WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS

OS ACORDOS DE ROBORÉ E O PENSAMENTO GEOPOLÍTICO BRASILEIRO

editora
itacaiúnas

WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS

OS ACORDOS DE ROBORÉ E O PENSAMENTO GEOPOLÍTICO BRASILEIRO

1ª edição

editora
itacaiúnas

© 2017 *by* Walter Gustavo da Silva Lemos
Todos os direitos reservados.

Capa e Editoração eletrônica
Itacaiúnas Comércio e Serviços
(Foto de capa: PIXABAY)

Conselho editorial
Colaboradores:
João Santos Nahum
Viviane Corrêa Santos
Márcia Aparecida da Silva Pimentel
Josimar dos Santos Medeiros
Luis Fernando Cardoso e Cardoso

Editor de publicações
Walter Luiz Jardim Rodrigues

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

L555
Lemos, Walter Gustavo da Silva
Os acordos de Roboré e o pensamento geopolítico brasileiro [livro eletrônico] / Walter Gustavo da Silva Lemos – 1.Ed. – Ananindeua: Itacaiúnas, 2017.
200p. il: PDF

Inclui bibliografia e anexos
ISBN 978-85-9535-049-6

1. Geopolítica 2. Geografia 3. Acordos de Roboré I. Título.

CDD-918.1

O conteúdo desta obra, inclusive sua revisão ortográfica e gramatical, bem como as imagens, são de responsabilidade de seus respectivos autores e organizadores, detentores dos Direitos Autorais.

Esta obra foi publicada pela Editora Itacaiúnas em dezembro de 2017.

Aos meus pais, amores primeiros.

Aos meus irmãos, amores guerreiros.

À Isadora e Nícolas, amores nascidos.

À Andreia, amor vivido.

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho correlaciona os Acordos de Roboré e o pensamento geopolítico brasileiro, de forma que se pretende descrever como as letras desses acordos acabam por se influenciar pelo pensamento descrito pelos geopolíticos, tanto pelo pensamento descrito pelas escolas internacionais, quanto pelo pensamento esposado no país para as relações bilaterais entre Brasil e Bolívia, de forma a saber como o pensamento geopolítico brasileiro influenciou os propósitos dos Acordos de Roboré, a partir de uma abordagem dos seus aspectos econômicos, políticos, energéticos, históricos, militares e de integração física promovida pelos Acordos, por meio de pesquisa bibliográfica, sobre os pensadores da geopolítica brasileira e nas atuações diplomáticas e políticas do governo brasileiro em relação à Bolívia e tais tratados. Para o estudo, necessário foi a análise dos antecedentes históricos das relações governamentais entre Brasil e Bolívia, como meio para entender as circunstâncias anteriores à realização dos Acordos. A partir deste prisma, foi possível a realização do estudo do pensamento geopolítico brasileiro sobre as questões das relações internacionais com os países vizinhos, tendo como foco as relações com a Bolívia. A análise dos Acordos de Roboré se efetivou sob o prisma do pensamento geopolítico, a fim de encontrar nos Acordos elementos que acabassem por demonstrar que a atuação diplomática governamental na confecção de tais acordos se deu a partir destes pensamentos, principalmente a partir da obra Projeção Continental do Brasil, de Mário Travassos (1938).

Palavras-chave: Acordos de Roboré; Geopolítica; Relações Internacionais; Influência.

Sumário

(Sumário eletrônico.)

CAPÍTULO I - 1. HISTÓRICO DAS RELAÇÕES ENTRE BRASIL E BOLÍVIA 12

1.1. Considerações históricas sobre a Bolívia 12

1.2 As relações históricas entre Portugal e Espanha sobre a região 21

1.3 As relações entre Brasil e Bolívia até a assinatura do Tratado de Petrópolis 26

1.4 As relações até a realização dos Acordos Roboré 34

CAPÍTULO II - 2. A GEOPOLÍTICA E O PENSAMENTO GEOPOLÍTICO BRASILEIRO..... 40

2.1 Geopolítica, conceitos e desenvolvimento 40

2.2 As escolas do pensamento geopolítico 45

2.2.1 A escola alemã 45

2.2.2 A escola anglo-americana 48

2.2.3 A escola francesa 50

2.2.4 A geopolítica crítica 52

2.4 O Pensamento Geopolítico Brasileiro 54

2.3 A Bolívia como o heartland da América do Sul 59

CAPÍTULO III - 3. A IMPORTÂNCIA DOS ACORDOS PARA A GEOPOLÍTICA BRASILEIRA 66

3.1 Aspectos jurídicos relacionados 66

3.2 Os acontecimentos em torno dos Acordos 70

3.3 A discussão e a negociação dos Acordos 75

3.4 Os Acordos como expressão da atuação de autonomia diplomática brasileira 80

3.5 Os Acordos como expressão do pensamento geopolítico brasileiro 84

CAPÍTULO IV - 4. ANÁLISES DOS ASPECTOS DOS ACORDOS DE ROBORÉ 89

4.1 Aspectos econômicos dos Acordos 89

4.2 Aspectos Políticos dos Acordos 92

4.3 Aspectos Energéticos dos Acordos 95

4.4 Aspectos Históricos dos Acordos 98

4.5 Aspectos Militares dos Acordos 101

4.6 Aspectos da integração física promovida pelos Acordos 104

CONSIDERAÇÕES FINAIS 107

REFERÊNCIAS 112

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADP – Ação Democrática Parlamentar

BNB – Banco do Nordeste do Brasil S.A.

BNDE – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe

COB – Central Operária Boliviana

COMIBOL – Corporação Mineira da Bolívia

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CSN – Conselho de Segurança Nacional

ESG – Escola Superior de Guerra

EUA – Estados Unidos da América

FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

FMI – Fundo Monetário Internacional

FPN – Frente Parlamentar Nacionalista

FRONAPE – Frota Nacional de Petroleiros

JK – Juscelino Kubitschek

MAS – Movimento Al Socialismo

MNR – Movimento Nacionalista Revolucionário

NOB – Ferrovia Noroeste do Brasil

NPE – Nova Política Econômica

ONU – Organizações das Nações Unidas

OPA – Operação Pan-Americana

PETROBRAS – Petrolífera Brasileira S.A.

PSD – Partido Social Democrático

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

S.A. – Sociedade Anônima

UDN – União Democrática Nacional

UNASUL – União de Nações Sul-Americanas

YPFB – Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos

INTRODUÇÃO

Esta obra é parte da minha dissertação de Mestrado em História do Programa Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e da Faculdade Católica de Rondônia e propõe uma análise histórica dos Acordos de Roboré promovidos no ano de 1958 entre Brasil e Bolívia, cujos estudos se deram a partir destas normas internacionais, seus antecedentes históricos e as suas correlações com o pensamento geopolítico brasileiro existente.

O tema constitui parte do meu labor diário com o direito internacional, uma vez que é objeto de trabalho acadêmico nas matérias Relações Internacionais e Direito Internacional, as quais leciono e, constantemente, deparo-me com alguns tratados que foram promovidos bilateralmente entre Brasil e Bolívia, como os Tratados de Ayacucho e de Petrópolis com exemplos constantes de normas internacionais que meus alunos estudam para compreender a normatização dos relacionamentos internacionais.

A escolha destas normas para o labor diuturno em sala de aula se deve à influência direta que eles tiveram na formação do estado de Rondônia, região onde resido e exerço o magistério.

Os Tratados de Ayacucho e de Petrópolis foram muito importantes para a formação do estado de Rondônia, tendo formatado as fronteiras destes rincões do Brasil e impulsionado a colonização e os processos de exploração da borracha na região, de forma que a escolha do estudo das relações entre Brasil e Bolívia não poderiam ser diferentes, já que a linha de pesquisa do Mestrado Interinstitucional é Sociedade, Política e Relações Internacionais, dentro da área de concentração da História das Sociedades Ibéricas e Americanas.

Este estudo aflorou após intensas leituras, apontamentos e discussões das relações entre os dois países, posto que os Acordos de Roboré não sejam normas de grande conhecimento popular como as anteriores, mas não menos importantes. Estes acordos vieram para complementar uma série de normas que descreviam as relações entre Brasil e Bolívia, desde a complementação de meios para a execução de alguns pontos do Tratado de Petrópolis até a integração de outros tratados, como por exemplo, o Tratado de Natal de 1928, chamado de Tratado de Limites e Comunicações ferroviárias entre o Brasil e a Bolívia, entre outras normas.

Tais acordos são instrumentos jurídico-diplomáticos, realizados por meios de trinta e uma (31) notas reversais produzidas no ano de 1958, que tratam de uma série de questões, dentre elas a demarcação dos limites entre os dois países, as obras da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de La Sierra, a exploração de petróleo pelo Brasil na Bolívia e a circulação de mercadorias bolivianas pelo território brasileiro.

É possível verificar que os Acordos de Roboré se relacionam com vários outros tratados existentes entre os dois países, sendo, portanto, relevante obra da diplomacia brasileira que precisa ser resgatada por meio deste estudo.

Nos últimos anos, a Bolívia tem realizado vários atos contra brasileiros possuidores de terras no seu território, inclusive com a expulsão de uma série deles, entre outras questões agrárias que acabam por atingir diretamente os brasileiros que se encontram naquele país.

Ainda, num passado recente, as relações Brasil *e* Bolívia tiveram grande estremecimento gerado pelo episódio da privatização da Petrobras em solo boliviano, o que resultou de uma política de nacionalização dos hidrocarbonetos.

Num primeiro momento, tais atitudes podem transparecer que as relações desses atores internacionais são conturbadas e se baseiam num jogo de equilíbrio de forças. Muitas vezes, a atuação brasileira, junto aos seus coirmãos sul-americanos, pode transparecer uma ação hegemônica, de forma a ditar um regime político internacional pela sua manutenção e controle por intermédio de intervenções militares, caso necessário.

Assim, para que as relações entre Estados ocorram, muitas vez há que se promover uma atuação de equilíbrio de poderes para a manutenção das relações internacionais, sendo que os Estados se utilizam de vários meios para atingir as suas finalidades.

Ainda que não pareça ser do interesse da Bolívia, a sua atuação como Estado hegemônico na região, as atuações pontuais acima descritas denotam a tentativa de sua sobreposição sobre qualquer outro interesse, inclusive subjugando interesses brasileiros. Isto é comum na atuação internacional, vez que todo Estado atua externamente com o intuito de amealhar melhores condições para o desenvolvimento de suas políticas internas.

No momento, há então, um pequeno clima de tensão nestas relações, mas tal fato não retira da atuação destes atores internacionais a aplicação de políticas conjuntas sobre o desenvolvimento entre as suas relações e a relação com os demais. É comum que certas atuações políticas internas possam levar a insatisfação de outros Estados, mas que isto não retira de suas relações internacionais o elemento da cooperação e pacificação. Assim, esses episódios podem ser somente atritos passageiros que não pontuam na relação internacional entre tais atores.

É notório, então, que há um alinhamento entre os interesses de tais países para a resolução de problemas que lhes são comuns, como por exemplo, a questão do transporte, das fontes renováveis de energia, divisão de terras e estipulação de fronteiras, entre outros temas bastante importantes na agenda mundial.

A partir dos acordos internacionais bilaterais firmados em 1958, podemos ver que estes acordos não surgem necessariamente por disputas territoriais entre estes Estados, mas como meio de alcançar um bem comum por meio do diálogo e da conciliação.

Os tratados internacionais, que servem de recortes históricos desta obra, buscam ser a expressão de uma atuação conciliatória e de diálogo entre os países descritos, para o desenvolvimento comum dos povos por meio da atuação do campo diplomático daqueles países.

A história do relacionamento bilateral internacional está relacionada à questão de divisão territorial, estabelecimento de fronteiras e outros assuntos específicos, com a gerência desses atores que pretendiam fazer valer os seus interesses geopolíticos dentro de tais acordos, por meio de um jogo de equilíbrio de forças e poder e de conciliação nas relações, ainda que durante uma série de eventos históricos exista momento de atritos.

Assim, a partir da análise dos Acordos de Roboré, esta obras promoverá o estudo de como o pensamento geopolítico brasileiro se inseriu nos trabalhos dos Acordos de Roboré, apontando nas normas em comento como este pensamento acaba por se expressar, repercutindo a geopolítica brasileira nas atuações diplomáticas e políticas do governo brasileiro em relação à Bolívia em tais tratados, sendo que estas constatações serão alcançadas por meio de leitura, pesquisa bibliográfica, comparações, análises conjunturais e normativas.

Fizemos uma viagem pelas relações entre Portugal e Espanha, nascedouro de uma série dos problemas nas relações entre os países da América do Sul, para entendermos a questão da integração física destes territórios descritos, até chegarmos aos antecedentes históricos que foram preponderantes para a realização dos Acordos na década de 1950 no Brasil.

Os textos normativos dos Acordos de Roboré, realizados entre Brasil e Bolívia, tiveram a letra da norma produzida em representação do pensamento geopolítico brasileiro, demonstrando nos Acordos elementos que comprovam a atuação diplomática governamental baseada nesses pensamentos.

A organização da obra convida o leitor a conhecer a história das Relações Internacionais entre Brasil e Bolívia, os antecedentes que importaram aos dois países bem

como se efetivaram as atuações diplomáticas até o advento dos Acordos de Roboré, que são o tema central do presente trabalho.

Após a descrição de uma série de eventos e tratados que aglutinam as relações entre Brasil e Bolívia, o trabalho articula a discussão sobre a geopolítica e o pensamento geopolítico, adentrando as discussões sobre os seus conceitos, análises e escolas de pensamento, demonstrando a importância do seu estudo para o Estado e para a condução das relações internacionais.

A geopolítica "não se satisfaz apenas com a descrição física dos acidentes geográficos. A geopolítica se preocupa com a aplicação destes fatores na formulação de uma política visando principalmente fins estratégicos" (MIYAMOTO, 1981, p. 76). Essa concepção considera a geopolítica parte do conhecimento humano que formula pensamento político voltado a questões de poder. Mas há que se diferenciar a geopolítica do pensamento geopolítico, considerando-na "uma atividade que setores políticos brasileiros fazem há muito tempo, mesmo que inconscientemente, e ainda que sem método regular de organização intelectual" (HAGE, 2015, p. 111).

Podemos perceber a geopolítica com uma parte da Ciência Política, com o intuito de promover o estudo das relações de poder entre os Estados, enquanto o pensamento geopolítico, que não se desenvolve sistematicamente, parte da atuação dos políticos na condução do poder nas relações internas e externas de cada país.

A partir daí, o estudo passa a descrever a importância dos Acordos para a geopolítica brasileira, de forma a entender, primeiramente os aspectos jurídicos relacionados a eles, a fim de diferenciar o que são tratados, acordos, notas reversais e demais aspectos jurídicos relacionados.

Esperamos, assim, auxiliar o leitor na compreensão desses acordos como expressão da atuação autônoma brasileira, a partir do pensamento geopolítico e de uma série de pontos dos Acordos de Roboré no que tange aos aspectos econômicos, energéticos, políticos, históricos, militares e de integração física.

CAPÍTULO I

1. HISTÓRICO DAS RELAÇÕES ENTRE BRASIL E BOLÍVIA

1.1. Considerações históricas sobre a Bolívia

O espanhol Francisco Pizarro em 1538 conquistou a região onde atualmente fica o território boliviano, cujas terras foram anexadas ao vice-reinado espanhol do Rio da Prata.

Com a instalação dos colonos espanhóis na região foram fundadas diversas cidades, como: Chiquisaca (atual Sucre), Potosí, La Paz e Cochabamba. A riqueza das minas de prata de Potosí foi responsável pela vinda de muitos colonos e pela grande riqueza que ali se produziu.

As minas de prata de Potosí foram de grande importância para conquista da região, servindo de portas para forte exploração do colonizador insaciável por prata, este colonizador subjugava populações indígenas e lhes impunham cruéis condições de trabalho e uma vida bem diferente da que estavam acostumados antes da chegada dos espanhóis nos Andes.

A independência boliviana foi proclamada em 1809, porém foi preciso um período de intensas lutas, lideradas por Simon Bolívar, para que em seis de agosto de 1825 a república fosse proclamada. Seu atual nome somente se impôs cinco anos depois, em homenagem ao seu libertador.

Passados os anos de fortalecimento deste governo, em 1879, a Bolívia passa a sofrer o seu primeiro atentado em seu território, quando o Chile se apossou do porto boliviano de Antofagasta, o que ocasionou à Guerra do Pacífico entre 1879 e 1883, quando o Peru acabou por se aliar à Bolívia.

Foram intensos os conflitos, o Chile acabou vitorioso em seus desígnios, acabando por promover a anexação de áreas de ambos os países vencidos (SANTOS, 2002). Do Peru, o Chile anexou à província de Tarapacá, e da Bolívia acabou por ceder à província de Antofagasta, esta ficando sem sua saída para o mar, o que acabou por promover e incitar a criação de uma intensa área de instabilidade na América do Sul, sendo que a recuperação destas terras ainda é uma questão nacional, tanto que é tratado como objetivo nacional incerto na Constituição (CANAVEZE, 2008).

Após este período, a Bolívia passou pela Questão do Acre, na qual os brasileiros que viviam na província boliviana acabaram provocando um conflito armado contra o próprio

governo central boliviano, resolvido por meio da atuação do Brasil em favor dos seus patrícios, o que acabou por promover a realização do Tratado de Petrópolis.

Já em 1935, a Bolívia sofreu outra guerra, agora com o Paraguai, chamada de Guerra do Chaco, quando acabou por também ceder parte de seu território para aquele estado vizinho após alguns anos de intensas lutas.

Todas estas lutas promoveram uma nova configuração do território boliviano, causando uma grande instabilidade política, tanto que aquele país conheceu uma série de golpes de estado entre os anos de 1850 a 1950.

Porém, esta instabilidade política não impediu que a Bolívia passasse por alguns períodos de prosperidade econômica, sendo que destas fases pode-se destacar a exploração da quinina, planta usada como remédio entre os anos 1830 e 1850; do guano, um tipo de fertilizante orgânico, e do salitre de 1868 a 1878; uma exploração intensa do látex, entre os anos de 1895 a 1915; e a exploração do estanho a partir da década de 1880.

No século XX, a Bolívia passou a ser um dos maiores países produtores de estanho, assim mesmo os trabalhadores e os indígenas ficaram descarregados da vida política e cultural dentro de uma sociedade que carregava os privilégios de uma democracia limitada para os "barões do estanho", representantes da grande mineração e para a oligarquia rural que segurava o grosso das propriedades rurais do país.

Até a segunda metade do século XX, a história da Bolívia mostra vigorosa exploração econômica, política e social, oferecendo-lhe um salto histórico de consciência e organização.

Fonte: www. jblog.com.br.

Em 1952, a Bolívia foi abalada por uma Revolução que começou como uma tentativa de autogolpe de estado pelo Presidente Mamerto Urriolagoitia, por não aceitar os resultados das eleições de 1951, vencidas por Victor Paz.

O presidente boliviano promoveu tal ato e entregou o governo nas mãos dos militares, por via de uma junta militar, o que acabou levando a uma insurgência armada dos trabalhadores urbanos de La Paz e dos operários mineiros bolivianos, apoiada pelos simpatizantes do presidente eleito e os membros do Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR), que promoveram um contragolpe e entregaram, por via da luta armada e do levante popular, a condução do país aos seus governantes legitimados.

Esta Revolução atingiu o seu desiderato político, o que permitiu a fundação da Central Operária Boliviana (COB), em abril de 1952, e a promoção de uma série de medidas estruturais essenciais para o país: a nacionalização das minas de estanho, Reforma Agrária e conquista de notas democráticas básicas (VIANNA, 2010).

Essas mudanças na Bolívia pressionaram as oligarquias que acanhavam a economia e a cultura, principalmente das populações indígenas, a uma mudança de paradigmas pela inclusão de uma série de direitos reivindicados pelas classes menos abastadas (VIANNA, 2010).

Essas mudanças não tardaram a encontrar limites, em face da fragilidade econômica do país, que baseava ainda a sua economia na exploração do estanho, de forma que esta produção agregava pouco valor às exportações do país. Isto, somado à ausência de refinarias no país, acabavam por impedir o crescimento econômico e o fortalecimento das mudanças sociais implementadas.

Outro fator dificultoso a este governo foi à necessidade de promover o pagamento de indenizações às empresas que foram nacionalizadas, o que impactava diretamente nas receitas do Estado boliviano. Com poucos recursos, difícil era o processo de implementação da reforma agrária no país, pois a falta de recurso em caixa no governo central boliviano impedia a promoção de política de crédito para os novos proprietários de terra, que foram buscando a tomada deste meio de produção num processo espontâneo e não governamental de luta armada.

Já os grandes proprietários de terras, acabaram se deslocando para as regiões bolivianas menos habitadas a leste daquele território, o que ocasionou a formação de grandes propriedades nas mãos dos setores conservadores da sociedade boliviana.

Com a escassez de recurso interno, o governo cedeu às pressões internas e externas, promoveu a edição do Código do Petróleo, de 1955, que, apenas três anos após a revolução, abriria a possibilidade de investimentos privados junto à YPFB, estatal criada para a exploração do petróleo, e outorgava a prioridade na exploração petrolífera à Bolívia Gulf Company (subsidiária local da americana Gulf Oil Company).

Com isso, possível era a realização de negócios externos com o petróleo e seus derivados, contrariando os ideais nacionalistas da coalização de sustentação do governo de Victor Paz. Estas atuações levaram a dissensões entre os integrantes da coalizão. As diferentes soluções iam do aprofundamento das medidas revolucionárias à adaptação a um cenário que lhes exigia maior moderação.

Como meio de aplacar tais divergências entre os integrantes destes governos, a mudança na condução do país acabou acontecendo com a eleição de Hérnan Siles Suazo para o período de 1956 a 1960, o que permitiu um período de governo democrático entre tantos períodos conturbados na história boliviana.

Esta Revolução Boliviana aconteceu nos anos 1950, época marcada pela conformação da Guerra Fria, acabou por distanciar a Bolívia do campo de influência dos Estados Unidos, fato que acaba se consolidando mais à frente, em 1964 quando um golpe militar instala uma ditadura naquele país.

Junto com esta mudança nas conformações políticas daquela sociedade, surgiu um novo ciclo de desenvolvimento econômico, especialmente pelo progresso da mineração, fortalecimento da agricultura e pelo processo de desenvolvimento industrial levado a cabo com o golpe militar de 1964, onde a Bolívia acabou por se colocar num cinturão de países no mapa das Ditaduras Militares da América Latina, dentre eles: Brasil, Argentina, Uruguai, e depois Chile.

Viveu, então, a Bolívia um período de ditadura civil-militar, de 1964 até 1982, durante este período surgiu no poder uma série de governos de pouca duração que levou o país a uma política de reformas econômicas, o que não agradou às classes mais baixas da sociedade, intensificando as suas lutas contrárias a tal governo.

Com a intensificação da guerrilha, levou em 1971, ao comando do Coronel Hugo Banzer, o endurecimento e aumento à repressão aos agentes contrários àquele regime, na tentativa de manutenção das reformas econômicas e impedindo o retorno das conquistas sociais havidas com a revolução de 1952.

Este regime de endurecimento político perdurou até 1980, quando se tentou uma reabertura democrática no país, com a eleição de Hernán Siles Suazo para a presidência da República. Ocorre que um grupo de militares, liderados por Luis García Meza e Luis Arce Gomez, com apoio de parte das forças armadas e da ditadura militar argentina, promove um novo golpe de estado, impedindo a posse de Hernán Siles Suazo na presidência da Bolívia (MÉRIDA, 2006).

Após o golpe, uma série de outros golpes ocorreu, até que em 10 de outubro de 1982, Hernán Siles Suazo retornou à presidência da República, cargo para o qual havia sido anteriormente eleito. Podendo assumir o cargo para o qual foi eleito, Siles Suazo promoveu um programa de austeridade econômica, em razão da crescente dívida externa e inflação em crescimento, o que acabou por levar vários setores da população às profundas crises (CUNHA FILHO e VIANA, 2011).

Estas ações não impediram que, em 1984, a Bolívia promovesse um pedido internacional de moratória, em face da sua impossibilidade de poder continuar com o pagamento da sua dívida externa.

A partir de 1985, quando assume novamente o poder Victor Paz Estenssoro, dirigente do MNR, partido que novamente ganha o poder após a retirada dos militares do governo, recebe a missão de retirar a Bolívia de mais uma crise. Souza descreve que

> Durante o governo de Victor Paz houve o lançamento do pacote de ajuste estrutural denominada de Nova Política Econômica (NPE), instituída através do Decreto Supremo número 21060 da Presidência da República A NPE sustentou-se em três eixos principais: "o choque inflacionário; a liberalização interna e externa dos mercados; e a reestruturação e diminuição do setor público (abriu-se o caminho para a privatização)". (2009, p. 1-2)

Este novo governo de Estenssoro promoveu, a fim de aplacar os problemas econômicos vividos, ações para permitir que a Bolívia voltasse a crescer e sair da crise em que se encontrava, sendo que promove diversas ações como descreve CUNHA FILHO e VIANA que

> De imediato, a busca pela estabilidade monetária e o controle inflacionário eram os principais pontos a serem alcançados através de medidas para a redução do déficit fiscal e dos gastos estatais, a efetivação de uma reforma tributária e a abertura econômica, além da substituição do peso pelo boliviano, como nova moeda do país. As medidas adotadas permitiram a reaproximação do país com o FMI, o que acarretou diretamente na reabertura de crédito e na possibilidade de novos acordos para a renegociação da dívida externa. (2011, p. 228)

As ações econômicas do governo Estenssoro, em conjunto com a queda do preço do estranho no mercado mundial, geraram uma onda de desemprego no país e na queda da política salarial, afetando diretamente a população mais pobre.

Como medida econômica a aplacar a crise vivida no país, Estenssoro apresenta um novo projeto da privatização da Corporação Mineira da Bolívia (COMIBOL), sendo que esta ação foi precedida de intensos ajustes internos da empresa, o que levou a um processo de demissão em massa atingindo mais de 20 mil mineiros, ocasionando o fechamento de várias minas em atividade daquela estatal (VIANNA, 2010).

Tais mudanças econômicas levaram a promoção de processos de flexibilização das relações de trabalho no país através das terceirizações e realizações de contratos de trabalhos temporários, o que impactou diretamente na classe operária boliviana, que se viu minguar e enfraquecer.

Embora a mineração ainda fosse um importante produto na balança comercial boliviana, os processos de renovação e industrialização das minas também causaram impactos na vida dos trabalhadores, tudo em prol de melhores condições econômicas para o país. As condições econômicas acabaram por interferir diretamente no processo de eleição de 1989, acarretando uma falta de maioria absoluta dos eleitores na escolha presidencial.

Desse processo foi vencedor Jaime Paz Zamora, o 3º colocado nas eleições, mas escolhido pelo Congresso como Presidente, já que a constituição descrevia o processo de escolha em duas fases.

Se os problemas econômicos dos anos de 1980 eram grandes, os problemas vividos no início dos anos 1990 não eram diferentes, o governo de Zamora intensificou as políticas neoliberais. As ações de controle da inflação continuaram, permitindo a estabilização da econômica, mas não permitindo a retomada do crescimento econômico e da queda do extremo desemprego, mantendo extrema a pobreza e a desigualdade social (HOFMEISTER, 2004).

No governo de Gonzalo Sánchez de Lozada (1993-1997), tais ações econômicas continuaram, sendo iniciados os processos de privatizações do setor de hidrocarbonetos como meio de retomada do processo de crescimento. Essas medidas acabaram por atrair o capital estrangeiro, através de enormes empresas multinacionais, que buscaram a promoção da exploração das riquezas minerais bolivianas, em especial, ao gás natural, como enfatiza Souza.

> A NPE foi aprofundada durante os governos que seguiram ao de Victor Paz Estenssoro. No primeiro governo de Gonzalo Sánchez de Lozada (1993- 1997), a política de privatizações chegou ao setor de hidrocarbonetos, fazendo da Petrobrás a maior investidora externa da Bolívia e deixando a exploração desses tipos de produtos nas mãos de empresas estrangeiras. É interessante ressaltar que foi nas últimas décadas que o gás natural se tornou o motor da economia boliviana. Com uma produção voltada para o comércio exterior, o aumento na exploração dos hidrocarbonetos não significou a ampliação do consumo de energia per capta no país, nem tão pouco a redução dos preços desses produtos no mercado interno. As políticas de privatização seguiram a lógica da produção voltada para a exportação com base na desnacionalização de setores chaves da economia do país. (2009, p. 3)

A partir desta nova política econômica, adotada pelo presidente Lozada, tornou-se possível a realização de acordos entre Brasil e Bolívia para a construção de um gasoduto para levar o gás boliviano de Santa Cruz de La Sierra, no território boliviano, até Porto Alegre, no

território brasileiro, sendo que esta atuação se dá diretamente pela presença da Petrobrás na Bolívia, a partir dos processos de privatizações.

Com esta abertura da economia da Bolívia ao mercado externo, a Petrobras pode realizar uma série de ações, beneficiada pelas políticas de privatização da estatal boliviana vinculada à exploração dos hidrocarbonetos, a Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos (YPFB), como aponta Luce.

> A escalada dos investimentos e da presença da Petrobras na Bolívia foi concomitantes ao processo de privatização dos ativos da estatal boliviana YPFB (iniciado em 1996) e à construção do Gasoduto Brasil-Bolívia (GASBOL), que entrou em operação em 1999. Até 2006, a Petrobras importou gás boliviano abaixo dos preços de mercado e pagou royalties também considerados baixos. Essa expansão acentuada das atividades da companhia brasileira na região contou com o concurso da ação do Estado. (2007, p. 95)

Com o momento de privatização em que o Estado boliviano passava no governo de Gonzalo Sánchez de Lozada, a Petrobras aproveitou a oportunidade para realizar fortes ações e aquisições no setor dos hidrocarbonetos e na exploração do gás natural.

Da mesma forma, que a transferência das riquezas nacionais bolivianas para multinacionais como a Petrobras, o governo de Sanchez de Lozada, promoveu as vendas de suas empresas estatais para outros investidores, tendo o governo acabado por firmar acordos com os Estados Unidos mirando na erradicação do plantio da folha de coca, como forma de fortalecer e garantir os investimentos que chegavam à Bolívia.

Os acordos não acabaram de pronto com o desemprego causado pela crise da mineração, já que diversos ex-operários urbanos acabaram indo trabalhar no campo produzindo a tradicional e milenar folha de coca, de maneira que este passou a ser o principal meio de sustento de todo um grande setor do povo boliviano (VIANNA, 2010).

Dessa forma, as privatizações e os acordos com os Estados Unidos, que juntos objetivavam fomentar o emprego e acabar com o plantio de um produto da agricultura, fazendo retornar o trabalhador do campo para os seus empregos na mineração e, agora, na extração de petróleo não geraram os efeitos esperados. Mesmo não surgindo os efeitos esperados, o governo central boliviano continuou a atuar para reprimir o próspero mercado de produção de coca, em franca expansão, sendo que o uso das Forças Armadas contra os camponeses tornou-se corriqueiro.

Ainda assim, as plantações passaram a ser atacadas com agentes químicos para impedir a produção. Porém, estas não foram as únicas ações governamentais, houve também a promessa de financiamento para camponeses que produzissem outras plantas. Tais ações não surtiram os efeitos esperados, em razão do cultivo e o uso da folha de coca ser fortemente

enraizados na cultura popular boliviana (SOUZA, 2009), de forma que o governo acabou por sofrer fortes oposições destes produtores de coca, chamados de cocaleiros.

Com os anos 2000, os movimentos sociais acabaram se fortalecendo, atuando na resistência à implementação das políticas públicas do governo. Um exemplo que marcou o fortalecimento deste movimento na Bolívia foi a "Guerra da Água", provocada pela repercussão do projeto do governo de Hugo Banzer (1997-2001) de privatizar os serviços de fornecimento de água.

Segundo Sá *et al* (2009), no ano de 1999, o governo boliviano decidiu adotar as recomendações do Banco Mundial e privatizar a empresa municipal de água de Cochabamba, de forma que um processo de privatização acabou se iniciando, levando a uma intensificação dos protestos populares por uma série de irregularidades contidas nesses processos.

Nesse ínterim, uma nova lei de águas foi aprovada no Congresso, remodelando a gestão deste recurso, descrevendo que os velhos hábitos da população se tornariam ilegal, de forma que serviram de estopim para uma situação que já não era pacífica. Tais movimentos, em defesa da água, ocorreram nos primeiros meses de 2000 e findaram em abril, quando o governo recuou e parou o processo de privatização neste setor.

Com a vitória popular nesta empreitada, fez que com os olhos dos movimentos sociais virassem para a retomada das riquezas naturais e a luta contra a espoliação estrangeira por via das privatizações, sendo que nos anos seguintes, várias foram as discussões, manifestações, passeatas e enfrentamentos populares marcados pela defesa das riquezas nacionais.

Embora o governo insistisse numa política de coalização com os interesses internacionais e com os Estados Unidos, tanto que empreenderam acordos para a exportação de gás natural para aquele país, por via marítima, a partir de portos chilenos, a população não enxergava melhora nas condições de vida do povo boliviano, o que acabou por levar às situações de lutas populares por tais ações. De forma que, à medida que o gás foi tomando papel de destaque na economia boliviana, as disputas políticas em torno deste produto nacional agravaram, como ressalta Souza ao descrever que

> Aqui é interessante destacar que a transformação do gás natural no principal produto de exportação da Bolívia (os hidrocarbonetos são responsáveis por cerca de 82% das exportações do país) ocorreu ao longo dos anos da aplicação da NPE. A privatização do setor possibilitou a entrada massiva de investimentos estrangeiros (saltando de 17% em 1982 para 70% em 2000), transformando a Bolívia em uma das economias mais internacionalizadas da América Latina. O contraste do ganho das empresas estrangeiras com a exploração dos hidrocarbonetos e a situação de miséria da grande maioria da população boliviana foi um fator importante para a organização das lutas contra o governo. A luta de resistência contra as medidas de Sánchez de Lozada assumiu uma proporção tal que levou a renúncia do presidente. (2009, p. 5)

Se a população via a exploração das riquezas nacionais pelo estrangeiro, mas não via mudanças significativas nas suas condições de vida, de forma que as mobilizações populares foram se intensificando, gerando a "Guerra do Gás", um levante ocorrido em outubro de 2003 relacionado diretamente à exportação deste produto para os Estados Unidos e o México.

As mobilizações populares tinham como pleitos a não exportação do gás natural para o exterior, para a criação de uma política nacional de abastecimento do mercador interno, com a promoção de medidas para que este produto pudesse atingir a todos os substratos sociais. Ainda, a discussão se pautava na questão dos preços estipulados para a exportação, sendo que os preços praticados com os Estados Unidos eram bem menores que os preços praticados no mercado internacional, de forma a sugerir uma política de benefícios ao estrangeiro.

Com o passar das manifestações, promoveram-se também reivindicações para que uma Assembleia Constituinte fosse instalada, a fim de se promover as discussões para um novo pacto social boliviano por meio de um Estado de consenso. Estas manifestações acabaram em confrontos entre as partes, manifestantes e policiais, resultando em dezenas de mortes e derrota política do governo de Sanchez de Lozada, que foi obrigado a renunciar.

Com a renúncia do Presidente à época, os movimentos sociais se fortaleceram, gerando a necessidade de criação, pelo novo governo, assumido pelo Vice- Presidente, Carlos Mesa, de uma agenda política de diálogo com os movimentos sociais, de forma a diminuir as pressões enfrentadas.

Como meio de aplacar estas pressões, o governo de Mesa no ano de 2004 apresenta um projeto de lei dos hidrocarbonetos, descrevendo que a proposta passaria por referendo popular sobre essa matéria, mas estas propostas do governo geraram muitas polêmicas na classe política e eram vistas com certa desconfiança pelos movimentos sociais, o partido Movimento Al Socialismo (MAS), de Evo Morales, apoiou o projeto, embora apontasse algumas críticas a sua realização.

A proposta acabou sendo aceita por ampla maioria da população boliviana, tendo atingido mais de 85% dos votos favoráveis no referendo proposto pelo governo para discutir a matéria, mostrando que a sociedade boliviana se utiliza de meios para que as riquezas naturais do país prestasse à promoção da igualdade e ao desenvolvimento social (VIANA, 2010).

Com as aprovações e a promulgação destas normas, os movimentos sociais passam a pressionar o governo de Mesa para a realização da nacionalização dos hidrocarbonetos e a instalação de uma nova Assembleia Nacional Constituinte.

As críticas dos movimentos sociais acabaram por minar a continuidade do governo Mesa, já bem enfraquecido pelo não atendimento dos objetivos sociais levantados por tais

movimentos e as suas indefinições com relação à continuidade ao processo de nacionalização dos hidrocarbonetos, o que acabou por levar a sua renúncia e a convocação de novas eleições, após uma ocupação da capital, seguida de bloqueio das estradas do país por mais de três semanas em junho de 2005.

Com a renúncia do governo, foram marcadas novas eleições presidenciais para o mês de dezembro de 2005, sendo que o dirigente sindical cocaleiro de Cochabamba, Evo Morales, acabou vitorioso com mais de 54% dos votos, sendo que a sua eleição demonstrou a vontade do povo na mudança dos rumos do país, de forma a que as riquezas naturais bolivianas se prestassem benefício do seu povo.

1.2 As relações históricas entre Portugal e Espanha sobre a região

O território brasileiro sofreu uma série de mudanças na sua configuração geopolítica desde o período colonial até os nossos idos do século XX. Estas mesmas mudanças de alteração geopolítica sucedeu na Bolívia, sendo que os motivos foram os mesmos em grande parte do tempo, sendo calcado em medidas tomadas e motivadas por vários fatores político-administrativos, econômicos e geoestratégicos dos Reinos espanhóis e portugueses. Portanto, a divisão territorial do Brasil não é um fenômeno novo e sempre se reproduz em determinados períodos históricos com determinadas finalidades, como também não são fenômenos do século XX as questões fronteiriças com a Bolívia.

Para facilitar a compreensão sobre estas relações, colacionam-se mapas da evolução das fronteiras brasileiras:

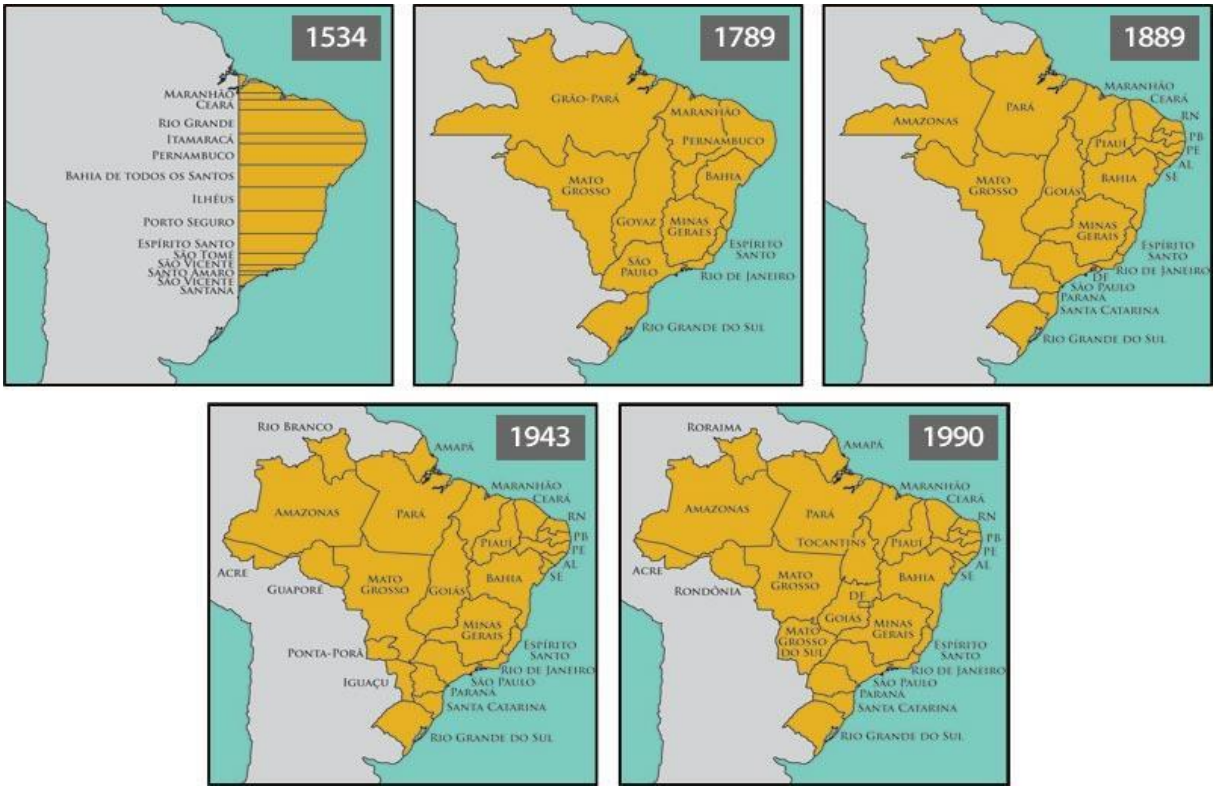

Fonte: revistaescola.abril.com.br.

Tudo começa com o Tratado de Tordesilhas, assinado entre Portugal e Espanha em 1492, que constituiu no primeiro marco de divisão territorial do espaço sul-americano, tendo como causa as grandes navegações no final do século XV.

Com a descoberta de novas terras pelas duas nações marítimas, necessária era uma regulamentação para a divisão das terras descobertas, assinalando os limites de território que permaneceram válidos até 1750. Era uma época de muitas incertezas, ante a dificuldade de determinar as demarcações e implantar na nova terra os limites determinados no tratado, que se dava pela raia meridiana estabelecida e o desconhecimento do continente recém-descoberto, que não permitia uma precisa definição dos limites na América do Sul após o descobrimento.

Os fatores foram determinantes para o favorecimento do sucesso dos portugueses na expansão de seus territórios, nas descobertas de novas riquezas e terras inexploradas, que se deram pela ultrapassagem dos limites da linha de Tordesilhas.

Reis (1993) descreve sobre a nação espanhola e as proporções de suas terras, com foco nos seus limites que atingiam até a Amazônia. Sobre o tema, Lima argumentou que

> À nação espanhola coube grande extensão de terras em toda a América, muitas vezes superior à portuguesa, incluindo todo o Amazonas, quase todo o Pará, Mato Grosso, quase a totalidade de Goiás, dois terços de São Paulo, parte de Minas Gerais, todo o Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (1993, p. 20).

Os espanhóis acabaram por se estabelecer primeiramente nas terras da América Central e de lá iniciaram suas descobertas, onde encontraram riquezas nas áreas que compreendem o México, o Peru e grande parte da América Andina. As escolhas dos espanhóis acabaram por deixar a Amazônia intocada, sendo que tal desinteresse na ocupação favoreceu a atuação portuguesa na região.

A ocupação e a expansão territorial da Amazônia pelos portugueses, ultrapassando os limites do Tratado de Tordesilhas, deram-se pela busca de riquezas naturais daquela região, principalmente pelo minério e especiarias para o incremento do comércio português.

Com a união pessoal estabelecida sobre o Rei Felipe II de Espanha sobre o reino português, quando se estabeleceu a chamada União Ibérica entre 1580 e 1640, os domínios portugueses acabaram se alastrando além dos limites determinados em Tordesilhas, no sentido de ocupação do espaço, o que levou ao estabelecimento de fortificações militares e missões religiosas, objetivando ocupar definitivamente a região, tanto em relação aos indígenas que ali estavam, como em relação aos espanhóis, de forma que se preocuparam com a defesa e a expansão territorial dos seus domínios.

Foi nesse período que o rei espanhol Felipe IV promoveu mudanças no reordenamento político-institucional da colônia brasileira, o que se deu pela criação no Brasil de dois governos administrativos, ficando a parte norte conhecida como Estado do Maranhão, com sede em São Luiz e incluindo os atuais estados do Amazonas e Pará (NORONHA, 2003).

Essa situação política de incorporação pela nação portuguesa de terras espanholas favoreceu a ação portuguesa de adentrar mais e mais aos territórios espanhóis não utilizados. Foi a atuação portuguesa político-econômica que seguiu tais ações espanholas, o que levou a incorporação definitivamente ao território a oeste da linha definida em Tordesilhas pelos portugueses, nos séculos XVII e XVIII.

Com o reordenamento territorial e a divisão do Brasil em dois Vice-Reinos, a promoção de políticas estratégicas para governar tais regiões e assegurar a conquista e posse desta grande extensão de terras, acabou por aumentar as possessões brasileiras, porém, criando problemas que demorariam séculos para resolver.

O reordenamento político entre Portugal e Espanha, bem como para a promoção da paz entre estes dois países, que se encontravam há vários anos em guerras e disputas territoriais e comerciais, tiveram que promover o estabelecimento de algumas condições, o que se deu nos chamados Tratados de Utrecht (BRANDÃO, 2014).

Os Tratados de Utrecht foram acordos firmados na cidade de Utrecht, nos Países Baixos, entre 1713 a 1715, para pôr fim à guerra da sucessão espanhola, promovida de 1701 a 1714, na qual estavam em conflito várias das potências europeias à época, de forma que estas pudessem promover a paz junto à coroa espanhola (SUBTIL, 2008).

Num desses tratados, firmado em 1713, Portugal tem reconhecido o seu direito de domínio às terras que margeavam o chamado Rio das Amazonas, hoje conhecido com Rio Amazonas. Uma boa parte das terras amazônicas foi reconhecida como de direito a Portugal com este tratado, sendo que isto permitiu que os portugueses pudessem empreender a busca por outras terras amazônicas, já que a Espanha não utilizava tais possessões.

Com isso, Portugal promoveu uma política organizacional para assegurar a ação de domínio sobre a terra e da implantação de uma organização territorial estruturada. As terras conquistadas aumentaram o domínio português na região e o poder das elites políticas em formação, superando as instabilidades criadas, as pressões externas que lhes seguiram e as rebeliões internas, conservando integridade territorial da colônia, o que deu à coroa portuguesa a força para a manutenção do extenso território, que se manteve coeso mesmo após a independência, diferente das possessões espanholas (MARTINS, 2001).

O instrumento jurídico que permitiu tal atuação político-organizacional por parte do Reino Português foi o Tratado de Madri (1750), que estabeleceu a resolução dos conflitos na região a partir do direito à posse da terra através do princípio Internacional do *uti possidetis*, que definiu de domínio as áreas pertencentes a quem as coloniza ou realmente as ocupa. Com este tratado os portugueses ganharam a posse das terras por eles apropriadas (VILARINO, 2006).

O Tratado de Madri permitiu que as entradas dos portugueses, a partir dos seus próprios territórios, alcançassem territórios espanhóis no que ainda restava de possessões na Amazônia e no Planalto Central brasileiro e que elas (as posses) fossem legitimadas.

Com o uso e a posse das terras como um meio de adquirir domínio, a coroa portuguesa promoveu o estabelecimento de uma série de fortificações em terras amazônicas com a finalidade de demonstrar o seu domínio das terras brasileiras, bem como promoveu a instalação de uma série de vilas e arraiais dentro das terras espanholas, fortalecendo a sua presença nesses territórios.

Com isso, foi construído, às margens do Rio Guaporé, o Real Forte Príncipe da Beira, que teve a sua construção iniciada em 1777, com localização no atual município de Costa Marques, no Estado brasileiro de Rondônia.

A posição estratégica deste forte fez com que toda a região à margem direita do rio Guaporé e a bacia do Rio Madeira fossem consideradas como possessões e domínios brasileiros, formando as fronteiras entre a Coroa portuguesa no Brasil e as possessões espanholas por meios de tal marcos geográficos.

Embora Portugal promovesse e empreendesse atitudes a fim de fortalecer suas possessões sobre uma grande parte da Amazônia, o conteúdo do Tratado de Madri acabou sendo revogado pelo Tratado de El Pardo de 1761.

Este último tratado foi realizado sob pressões da Espanha a Portugal, já que aquela se considerava prejudicada com os termos descritos para a aquisição dos domínios pela utilização do princípio da *uti possidetis*.

No tratado de El Pardo, a Espanha teria retomado os seus domínios sobre as terras da Amazônia, posto que todos os termos descritos no Tratado de Madri foram considerados anulados. Esta anulação acabou por retornar a uma situação de indecisão sobre as terras brasileiras na posse de portugueses além da linha determinada pelo Tratado de Tordesilhas, ou seja, a situação anterior de precariedade da presença de portugueses em terras espanholas retornou com o Tratado de El Pardo, gerando uma situação de desconforto para os portugueses e para Portugal.

Mas as discussões sobre a posse e possessões de terras pelos portugueses ao oeste da linha definida em Tordesilhas continuou, sendo objetivo de Portugal a discussão de um novo Tratado, que somente veio a ocorrer em 1777, com a promoção do Tratado de Santo Ildefonso. Por este tratado de 1777, foram retomados os termos descritos no Tratado de Madri, sendo consideradas terras portuguesas aquelas em que Portugal promovesse o seu real uso, se assim não estivessem em uso pela Espanha, mas Portugal acabou por promover a entrega de uma parte de seu território aos espanhóis, sendo repassadas ao domínio da Espanha as terras onde estavam os Sete Povos das Missões.

Este tratado encerrou as discussões entre Portugal e Espanha sobre as suas fronteiras na parte centro-oeste da América do Sul, onde hoje estão situadas as atuais regiões Centro-oeste e o Norte do Brasil. Estas fronteiras se mantiveram entre Portugal e Espanha, bem como foram consolidadas também entre Brasil e Bolívia, até o advento do Tratado de Ayacucho.

Andrade (2000, p. 64), abordando a discussões sobre as fronteiras e os tratados, afirma que “a delimitação não foi pacífica, sobretudo devido à existência dos chamados sete povos das missões, na bacia platina, onde os jesuítas espanhóis e os indígenas por eles aldeados e organizados resistiram à conquista portuguesa”.

Pode-se ver que estas discussões não eram centradas somente nas regiões centro-oeste e norte do Brasil, mas tinham como grande marco terras da bacia platina, o que acabava impedindo a chegada a um acordo, que somente ocorreu em 1777. Ainda, Andrade (2000, p. 64) assevera que "a anulação do Tratado de Madri e a sua substituição pelo Tratado de Santo Ildefonso de 1777, iria corrigir um pouco a delimitação feita no tratado anterior e propiciar aos espanhóis a manutenção, em seu território colonial, de extensa área do atual estado de Rio Grande do Sul".

Dessa forma, percebe-se que as fixações de tais fronteiras foram discutidas exaustivamente, mas acabaram se alinhavando com o retorno do pensamento esposado no Tratado de Madri, a região que abrange as fronteiras entre Brasil e Bolívia.

O Tratado de Santo Ildefonso acaba por consolidar as possessões portuguesas nas regiões próximas ao que hoje são as fronteiras entre Brasil e Bolívia. Ainda, houve outro tratado entre em Espanha, Portugal e França em 1801, chamado de Tratado de Badajóz, pelo qual se estabeleceu uma série de responsabilidades de Portugal para com a França, inclusive com relação às fronteiras, vez que foram estabelecidas as fronteiras entre Portugal e França nas suas possessões no atual estado brasileiro do Amapá, de forma que *en passant* se descreve a sua existência.

A organização espacial efetivada na Amazônia no século XVII e XVIII se deu a partir de espaços geográficos delimitados, que não foram contestados pela Espanha, o que permitiu a criação de condições efetivas de exploração daqueles rincões.

1.3 As relações entre Brasil e Bolívia até a assinatura do Tratado de Petrópolis

Desde o momento em que o Império brasileiro se firmou, este passou a se preocupar com as relações entre si e as repúblicas sul-americanas, fortalecendo a presença e a importância brasileira na região. Nesta fase inicial do império brasileiro, as questões a serem tratadas pelo governo recém-estabelecido eram quase sempre as mesmas com os demais países sul-americanos, tratando da necessidade de regulação de uma série de questão. Sobre esse assunto, Santos (2004, p. 23 e 24) descreve que: "estamos nos referindo a questões essenciais para o jovem Estado brasileiro: limites, navegação, comércio e importação de mão-de-obra básica da economia escravista. Nesse contexto, chama a atenção a quase invariabilidade da posição do Império brasileiro ante as iniciativas interamericanas".

Então, o Brasil tinha uma pauta de questões a serem tratadas com os países americanos, mas não conseguia promover o tratamento destas questões diretamente com estes países, conforme Canaveze afirma que

> (...) o Estado brasileiro tinha dificuldades em apoiar iniciativas americanas, que buscassem a integração política e econômica com seus vizinhos. Assim sendo, o Brasil se absteve ou ignorou os convites feitos pelas nações vizinhas para participar de congressos interamericanos, temendo um isolamento diplomático ou até sofrer retaliações por parte das nações republicanas. (2008, p. 2)

Mesmo com esta extensa pauta de normas internacionais a editar, o Brasil tinha dificuldade de promover esta normatização, muito em razão da sua peculiaridade de governo, vez que era a única monarquia no entorno de uma série de repúblicas.

Tal atuação do Império do Brasil partia da necessidade do seu estabelecimento como Estado soberano, de forma que inicialmente, atuava nos dizeres de Janke (2011, p. 2), para diferenciar o Império do Brasil como corpo político autônomo e soberano como parte do Império português e garantir sua inserção no conjunto das Nações Civilizadas.

Deste modo, o Brasil acabou por tentar empreender junto às repúblicas sul-americanas relações bilaterais com as nações que possuíam os mesmos interesses em suas pautas de negociações (CANAVEZE, 2008).

Mas quando o Brasil iniciou este tipo de política voltada ao pensamento político do continente sul-americano, uma série de situações internas acabou trazendo aos olhos a atenção do governo brasileiro para o que acontecia dentro de suas próprias fronteiras (SANTOS, 2001).

O Brasil, a partir de 1831, por uma série de transformações que impediram que o foco da política governamental se voltasse ao exterior, quando por motivo de abdicação ao trono aguardava a maioridade do imperador, teve nomeado um governo regente e passou por uma série de revoltas em razão deste governo provisório.

Nesse período, as relações internacionais promovidas pelo Brasil viravam as costas para a Bolívia e os demais países do Pacífico, concentrando-se na atuação com os países europeus, os Estados Unidos da América, bem como na América do Sul com a Argentina e Uruguai. A atuação internacional do Brasil pretendia a realização do reconhecimento da nacionalidade brasileira (CERVO, 2002), a partir de uma perspectiva de realização de diretrizes políticas da descrição da condução dos interesses nacionais, tendo este tipo de política perdurado da independência brasileira até por volta do fim da década de 1840.

A partir do final de 1840, as relações internacionais do Brasil com estes países voltaram a se intensificar, não somente por via de relações bilaterais, mas também por

atuações multilaterais sobre os temas que eram pautas do governo brasileiro desde a sua independência (SANTOS, 2002).

A partir de 1840, a diplomacia brasileira começou a atuar na busca, como descrito por Pedreti (2007, p. 32), de uma "reorientação da política externa do País, com vistas à implementação de um projeto nacional liberto das imposições dos acordos firmados com alguns Estados europeus e os EUA, colocando em prática um discurso político que reivindicava a ruptura do sistema de relações exteriores vigentes".

Com esta reviravolta no ângulo de atuação diplomática brasileira, passou-se ao ponto central da questão, também outros países sul-americanos, como o Paraguai, Bolívia, Chile e Peru. O Brasil passou a atuar a fim de discutir as questões fronteiriças, limites, navegação e o fortalecimento de suas economias.

Assim, o Brasil passou a discutir uma série de tratados neste âmbito de atuação com a sua vizinhança, estendendo as suas relações com a região da Bacia do Prata, onde anteriormente enfrentou rebeliões e separações, atuando de forma defensiva e conciliadora na busca pelo cumprimento dos objetivos centrais delimitados pela política brasileira (CERVO, 2002).

A partir dessa época, a pauta da atuação da política externa brasileira passa a se centrar nas questões de atuação sobre seus limites e a extensão da sua importância econômica, a partir da sublevação da sua importância regional para o fortalecimento da sua atuação internacional. Nesse panorama, o Brasil passa a intensificar a sua atuação exterior, quer por via da formalização de tratados, quer participando em mediações e conciliações internacionais ou na atuação multilateral na regional.

Em 1856, o Brasil promoveu a assinatura com o Paraguai de um acordo de intenções no qual se outorgava direito de passagem pelos rios no território paraguaio às embarcações brasileiras. E como supedâneo deste acordo, no ano de 1862, o Brasil buscou Solano López para que fosse negociado com o Paraguai o estabelecimento dos limites entre os dois países.

Ocorre que o objetivo do Paraguai com estas incursões, junto ao Brasil, tinha outro propósito, que era o apoio do Brasil a intenção paraguaia de anexar para si a região do Chaco, que era reclamada pela Bolívia desde 1852 (DORATIOTO, 2003). O apoio exigido pelo Paraguai a esta demanda, não teve apoio do governo brasileiro, por comprometer diretamente as relações entre as diplomacias brasileiras e bolivianas, sendo que, com esta última, o Brasil posteriormente promoveria tratados sobre limites e fronteiras.

Embora o fortalecimento das relações internacionais brasileiras passasse por uma atuação direta com o Paraguai, esta atuação acabou não se consolidando, por esses impasses e,

somados a outros temperos de caráter regional ou de influências comerciais de outros países, como por exemplo, a Inglaterra, isso acabou levando a Guerra da Tríplice Aliança.

Se o Brasil estava em guerra e outros países também estavam na mesma empreitada, necessária era a promoção de normas para reger as relações com os demais países da coalizão, sendo que, no ano de 1865, foi celebrado o Tratado da Tríplice Aliança entre Paraguai, Argentina e Brasil, que veio a definir as fronteiras entre esses três países, sendo que estes acabaram, quando demarcaram seus territórios, por também delimitarem fronteiras que pertenciam à Bolívia e ao Paraguai, isso exigiu normatizar e dividir o território de Baía Negra que era reivindicado por ambos, mas que no tratado Argentina e Brasil foi reconhecida a legitimidade paraguaia sobre este território (DORATIOTO, 2003).

Este tratado não foi externalizado pelos países participantes de pronto, por interferirem diretamente na soberania do Paraguai e da Bolívia, o que poderia interferir diretamente na condução da Guerra contra o primeiro e acidificar as relações com a Bolívia. Se o Brasil não objetivava que o tratado fosse trazido a lume, em 1866, a diplomacia inglesa trouxe a público este tratado firmado entre os países da Tríplice Aliança, pelo que os países aliados tiveram que se pronunciar sobre o tema, o Brasil promoveu uma série de reuniões com a Bolívia para tratar da opinião expressada naquele tratado, tais reuniões objetivavam tranquilizar a Bolívia sobre a atuação brasileira.

Dessa forma, a diplomacia brasileira acabou reconhecendo o conteúdo daquele tratado e encerrando as conversas com a Bolívia, temendo que a Bolívia pudesse adentrar no conflito a favor de Lopez (VILARINO, 2006). As relações entre Brasil e Bolívia acabaram estremecidas por conta deste tratado, mas esta situação não perduraria por muito tempo.

A América do Sul, nesse momento, estava envolta na sua considerada maior guerra, tanto em duração como em países envolvidos, acabou por ser um marco na sua história pela sua brutalidade, o capital envolvido e pelos rumos que a sua conclusão acabou gerando, inclusive com relação ao endividamento dos países participantes junto à Inglaterra e a outros países (POMER, 1981).

Com os rumos da Guerra do Paraguai sendo devidamente equacionados pelo Brasil e não tendo a sua condução estremecida na totalidade as relações com a Bolívia, era hora de o Brasil promover o estreitamento destas relações, ainda mais em razão da necessidade de estabelecer os limites com aquela nação.

Assim, foi editado o Tratado de Ayacucho que acabou por selar a paz entre Brasil e a Bolívia que promoviam intensas discussões sobre as suas fronteiras, sendo que esta norma promoveu as relações de amizade entre os países, bem como estabeleceu regras sobre

navegação, limites, fronteiras, extradição e, também, negociou-se a construção de uma ferrovia superando as cachoeiras do Rio Madeira, para o transporte e comércio da borracha boliviana.

As indefinições das fronteiras entre Brasil e Bolívia promoviam instabilidade na região fronteiriça entre os dois países na parte amazônica, com o início do povoamento da área por brasileiros que fugiam das grandes intempéries vividas na região nordeste brasileira (OLIVEIRA, 1998). Andrade e Limoeiro (2003) descrevem bem esta situação de fragilidade das fronteiras estabelecidas em Ayacucho:

> Todavia, a questão de limites não resolvida com a Bolívia foi responsável por convulsões sociais na região. Isso porque o Tratado de Ayacucho, de 1867, que, inicialmente, determinava os limites entre Brasil e Bolívia, tinha o texto ambíguo e a demarcação lindeira sob sua égide fora controversa *(infra)*. Não ficara definido claramente no texto desse Tratado, tampouco nas demarcações que foram feitas, se parte da região que compreendia o Acre, ocupada quase que exclusivamente por brasileiros, pertencia ao Brasil ou à Bolívia. (2003, p. 98)

Como o povoamento brasileiro já havia penetrado nos rios Madeira, Purus e Juruá, os negociadores do Brasil buscaram alterar a linha divisória mais a sul possível, chegaram ao ponto inicial da fronteira partir a confluência dos rios Beni e Mamoré, onde se iniciava o Rio Madeira, de onde seguiria uma linha imaginária até o Rio Javari.

A partir daí, o Tratado de Ayacucho (1867) delimitava que: "deste rio para oeste seguirá a fronteira por uma paralela, tirada da sua margem esquerda na latitude sul 10º20' até encontrar o rio Javari. Se o Javari tiver as suas nascentes ao norte daquela linha Leste-Oeste, seguirá a fronteira desde a mesma latitude, por uma reta a buscar a origem principal do dito Javari".

Esta linha paralela divisória entre Brasil e Bolívia recebeu o nome de linha Cunha Gomes, tendo origem na confluência do Rio Mamoré e Beni até nascente do Rio Javari. Esse trecho deixa claro que, por ocasião da assinatura do Tratado de Ayacucho, ainda não se conheciam as verdadeiras nascentes do Javari. Acreditavam os diplomatas brasileiros que essas nascentes estavam no paralelo 10º20', mas deixavam em aberto uma solução para o caso dessa ideia não corresponder à realidade, após o estabelecimento dos respectivos marcos limítrofes. Esta imprecisão acabou por fomentar os próprios problemas que adviriam desta situação, posto que os dois países continuassem a enfrentar problemas de fronteira.

Outro tema descrito neste tratado foi a necessidade de construção de uma ferrovia que superasse as cachoeiras e corredeiras do Rio Madeira, empreendimento que deveria ser arcado pelos dois países, o que acabou não prosperando naquele momento.

Os termos deste tratado empreendia uma atuação de forma que a Bolívia tivesse a demarcação de suas terras e não mais sofresse ataques, mas tal esperança não se concretizou, como se vê na fala de Andrade que estabelece

> Embora o acordo de limites entre Brasil e Bolívia assinado em 1867 garantisse as fronteiras na região do Acre, a Bolívia pouco fizera neste tempo para assegurar o controle da área. Este fato certamente deu margem a um avanço sem limites dos seringalistas (donos de seringais) brasileiros, que não encontraram resistências importantes no caminho. (2005, p. 21)

Então, por volta dos anos de 1899 e 1902, as fronteiras com a Bolívia acabaram passando por um processo de tensão, em razão da migração de brasileiros para a região no período de 1870-1900. A Bolívia, com a aceitação junto ao Brasil do Tratado de 1867, teve reconhecida a área da região do Acre como boliviana, mas até 1869 essa parte de terra não era habitada, o que acabou permitindo que os brasileiros a penetrassem nesse território pela exploração da borracha (CHIAVENATO, 1981).

Quando da seca de 1877, na região Nordeste, um grande número de nordestinos partiu para o Acre, para trabalhar nos seringais da região, que exploravam a borracha como produto de exportação para os EUA e Europa. Como a população boliviana se concentrava no altiplano, vastos territórios bolivianos na Amazônia, longe dos centros administrativos e com dificuldades de acesso, o local foi cercado cada vez mais por brasileiros (CHIAVENATO, 1981).

Diante do agravamento do problema da intensa presença de brasileiros na região, Brasil e Bolívia concordaram no ano de 1895, em nomear uma comissão que estudaria a ratificação do Tratado de Ayacucho, a fim de que as fronteiras fossem definidas. Pouco tempo depois, o Brasil reconheceria, novamente, a soberania boliviana na região.

Com a maior presença brasileira na região do Acre, o governo boliviano passou a intensificar a sua presença na região, em 1899 estabeleceu um posto administrativo em Puerto Alonso, para cobrar impostos e lançar taxas aduaneiras sobre as atividades dos brasileiros, os produtos explorados.

Os brasileiros reagiram a estas medidas do governo boliviano com movimentos de contestação e rebeldia, com a liderança de José de Carvalho, um advogado e seringalista da região, uma ação armada foi empreendida, o que culminou na expulsão das autoridades bolivianas da região (MACHADO, 2013). Com isso, a Bolívia estabeleceu negociações com o *Bolivian Syndicate* tendo como objetivo a concessão de poderes excepcionais ao consórcio anglo-americano, para esta promover o monopólio da produção e exportação da borracha na

região, como também para cobrar impostos e atuar com poderes de polícia. Era a forma encontrada pela Bolívia para controlar, definitivamente, a região.

O governador do Amazonas, Ramalho Júnior enviou o Sr. Luis Gálvez de Arias, que era cônsul da Bolívia na região Norte, à frente de contingentes militares para ocupar Puerto Alonso. Gálvez proclamou, então, com o apoio dos seringalistas, a independência do Acre, tornando-se seu presidente. Com os protestos da Bolívia, o Brasil interveio na questão e extinguiu a efêmera república em março de 1900, quando enviou uma flotilha brasileira e alcançou a região.

Em julho de 1901, o governo boliviano firmou o contrato com o Bolivian Syndicate (BANDEIRA, 2010). O congresso brasileiro, agindo de maneira a preservar os interesses dos brasileiros que estavam na região acreana, considerou o ato arbitrário e adotou represálias: cancelou convênios de comércio e navegação entre os dois países e suspendeu o direito de trânsito para a Bolívia (ANDRADE e LIMOEIRO, 2003).

Ao mesmo tempo, os seringueiros organizaram uma investida armada. As operações foram chefiadas por José Plácido de Castro, um militar gaúcho trazido à região por Silvério Neri, governador do Amazonas. Os revoltosos ocuparam a Vila de Xapuri e prenderam as autoridades bolivianas. Depois, atacaram Puerto Alonso, proclamando o Estado Independente do Acre.

Poucos meses depois, no início de 1903, o exército boliviano capitulou e Plácido de Castro foi aclamado governador do Estado Independente do Acre. Informado, entretanto, de que a Bolívia preparava um ataque maciço contra a região, o ministro das Relações Exteriores do Brasil, o Barão de Rio Branco, decidiu intervir na questão e tentar uma solução no âmbito diplomático para a presente controvérsia.

A fim de solucionar esses entraves fronteiriços e a questão dos brasileiros que passaram a povoar a região do rio Acre, Brasil e Bolívia tiveram que promover novo tratado. Na região passou a imperar um verdadeiro litígio, com uma insurgência dos brasileiros que ali ocupavam à atuação das autoridades bolivianas (OSÓRIO, 2007).

Tendo em vista o interesse dos brasileiros ocupantes da região, o Brasil passou a negociar um tratado para a resolução dos impasses, como diz Alves

> Ao mesmo tempo, como diplomata e político, Rio Branco rompeu com o tratamento geográfico que seus antecessores dispensavam à questão, não mais admitindo passivamente que terras acrianas fossem consideradas alheias. Decidiu interpretar o Tratado de 1867 ao pé da letra, defendendo a linha de fronteira Leste-Oeste que passa pelo paralelo 10º20' e recusando-se a aceitar o tracejado da linha oblíqua ao Equador. Também declarou o território do Acre litigioso com relação ao Brasil e ao Peru, com quem a Bolívia acabara de firmar um tratado para submetê-lo à arbitragem da Argentina. (2004, p. 136)

Rio Branco reconheceu, na presente questão, em que a diplomacia foi utilizada no lugar da guerra, a possibilidade de uma resolução do conflito de forma pacífica e não litigiosa, tanto que: "Reconhecer que aquela era uma questão litigiosa, como declarara a Bolívia inúmeras vezes, e lançar-se na negociação de um tratado foi, então, o caminho escolhido por Rio Branco para defender os interesses dos brasileiros que habitavam a área de confronto" (ALVES, 2004, p. 137).

As negociações não foram fáceis, tendo Rio Branco que "forçar a Bolívia a negociar, o Barão apresentou a proposta de permuta de territórios ou de compra do Acre pelo Brasil, que assumiria o compromisso de acertar-se com o Bolivian Syndicate" (ALVES, 2004, p. 137).

Assim, nasceu o Tratado de Petrópolis, que estabeleceu definitivamente as fronteiras entre Brasil e Bolívia, tendo o Brasil promovido a anexação do Acre ao seu território, a Bolívia recebido a cessão de pequenos territórios próximos à foz do rio Abunã e na bacia do rio Paraguai, do pagamento da quantia de dois milhões de libras esterlinas.

Como a Bolívia perdeu sua saída para o mar, após uma guerra realizada com o Chile, o Brasil concedeu permissão à Bolívia para usar os rios brasileiros para alcançar o oceano Atlântico. Além disso, a Bolívia poderia estabelecer alfândegas em Belém, Manaus, Corumbá e outros pontos da fronteira entre os dois países, e o Brasil poderia estabelecer aduanas na fronteira com a Bolívia.

O Brasil também assumiu a obrigação de construir uma ferrovia "desde o porto de Santo Antônio, no rio Madeira, até Guajará-Mirim, no Mamoré", para que se conseguisse atingir o território boliviano. Este foi o marco histórico do nascimento da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Já o problema com a *Bolivian Syndicate* acabou se resolvendo mediante a indenização de 110 mil libras a Bolívia cederia ao Brasil uma área de 142.800 km^2, em troca de dois milhões de libras esterlinas, e a Bolívia conseguiria atingir o oceano Atlântico e comerciar com o mundo o látex que produzia, como uma forma de minorar a sua perda da saída para o Oceano Pacífico.

Este importante acordo possibilitou pacificar sobremaneira as relações entre estes dois países, que se tornaram intensos parceiros comerciais, mesmo com as várias turbulências políticas vivenciadas pela Bolívia após tal acordo, esta parceria gerou uma série de outros acordos bilaterais.

Embora a estruturação das Relações Bilaterais entre os dois países remontem o século XIX, quando foram defendidos nos acordos, projetos e programas que estruturam as relações

transfronteiriças entre o Brasil e a Bolívia, a partir do século XX, as relações entre os dois países passaram a aflorar mais no campo comercial, uma série de outros acordos foram estabelecidos para atender as necessidades conjuntas de temas variados, como os de comércio, migração, integração, política e intercâmbios comerciais, de forma que o monte destas relações mudam de matiz.

1.4 As relações até a realização dos Acordos Roboré

Após o estabelecimento do Tratado de Petrópolis, as relações entre Brasil e Bolívia se acalmaram, no sentido de discussões e pressões, mas se intensificaram no sentido político-econômico. Segundo Osório (2007), "o Tratado representou uma vitória expressiva da diplomacia brasileira e, entre outras coisas, impediu que grupos estrangeiros, a serviço de uma organização internacional criassem uma cabeça-de-ponte na região, para futura exploração de matérias-primas" (p. 87). Esta obra fez com que

> [...] a ferrovia Madeira-Mamoré, que seria usada para o escoamento, via oceano Atlântico, da borracha produzida na Bolívia. A referida ferrovia foi construída entre 1907 e 1912 às custas de inúmeras vidas, mas nunca operou regularmente por não terem construído os canais fluviais necessários para o escoamento da produção. Além disso, com o fim do ciclo da borracha, os interesses de integração física concentraram-se ao sul da fronteira, dando origem a novos projetos que visavam a oferecer à Bolívia uma saída pelo Atlântico via Porto de Santos (MEROLA, 2009, p. 7).

A retomada com afinco pelo Brasil da construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, as relações entre as partes foram se apaziguando e as necessidades comerciais entre os dois países foram os aproximando. O Brasil, com isso, começa promover a fortificação de suas relações bilaterais com a Bolívia, que passa a ser um grande parceiro comercial, fato que perdura até o presente momento, mesmo após uma série de percalços nesta caminhada.

Retomando a fala com relação ao período, o término das obras da ferrovia, planejada pelos dois países, e o início das suas utilizações para a realização de transações comerciais, tanto de forma bilateral, como pelo uso da Bolívia para a realização de exportações a outros países, motivaram a necessidade de que outras normas internacionais fossem emitidas entre estes dois países.

O Tratado de Petrópolis mudou a relação entre os dois países envolvidos, que passaram a colocar novas questões na pauta de suas discussões, posto que o Tratado ampliou as relações econômicas entre os países ante a exportação dos produtos bolivianos pelos rios brasileiros.

Buscando a resolução completa da questão da fronteira entre o Brasil e a Bolívia, na região amazônica, os aspectos das negociações, pouco definidos nos tratados anteriores, foram celebrados no Tratado de Natal em 1928. Nele coube a complementação da definição da fronteira comum nos trechos já previstos nos tratados anteriores como o Tratado de Ayacucho (1867) e Tratado de Petrópolis (1903), que permaneceram abertos.

Portanto, a normatização criada pelos dois Tratados não acabou por resolver de todo as questões que levaram o Brasil e a Bolívia firmar tais Tratados, levando as partes a firmarem outros entre si com o intuito de sanar tais questões.

Os tratados realizados têm atuações nos campos criados por aqueles Tratados, mas que não foram efetivamente normatizados, como por exemplo, a definição da realização dos serviços de demarcação das fronteiras entre estes países, meios e mecanismos para a demarcação das fronteiras entre as partes, entre outras ações.

Como os compromissos firmados nos tratados: Tratado de Amizade, Navegação, Limites e Comércio (1867) e Tratado de Petrópolis (1903) também não foram plenamente atendidos na normatização do Tratado de Natal, foram delineados dois novos Tratados para alinhavar os demais pontos deixados em aberto.

Assim, em 25 de dezembro de 1928, os países acabaram por firmar o Tratado de Natal, em que definem "o melhor modo de dar execução a certas obrigações decorrentes do citado tratado de 1903 e referentes à ligação ferroviária entre os dois países" (BRASIL, 1928). Esta parte descrita no preâmbulo deste Tratado já deixa clara a sua intenção de construir conjuntamente os termos de uma relação amigável e duradoura entre as partes, de forma a fortalecer as suas relações comerciais.

Os objetivos ficam claros neste tratado quando as partes pactuantes reconhecem o trabalho realizado pelos seus emissários na Comissão de demarcatória mista brasileiro-boliviana formada em 1914 para a definição das suas fronteiras à luz dos Tratados de 1867 e 1903, que buscavam estabelecer os limites entre os países a partir de acidentes geográficos e imaginários demarcatórios que levariam à concretização das normatizações descritas em Ayacucho e Petrópolis.

Estes termos conclusivos da Comissão Demarcatória foram levados ao Tratado de 1928, estando devidamente descritos nos seus arts. De 1º a 3º, os quais descreveram a forma em que a fronteira entre os estados deveria se dar, bem como indicando os respectivos elementos de acidentes geográficos e de marcos, elementos não acidentários fixados pelo homem para indicar o rumo das linhas imaginárias demarcatórias de certos territórios, que estabeleceram como elementos divisórios entre si.

E a partir disso, as partes estabeleceram outra obrigação neste tratado, que era a formação de outra Comissão Demarcatória Mista brasileiro-boliviana, agora não com o objetivo de promover o levantamento de dados e elementos geográficos, mas para implementar tais limites divisórios, sendo que a regulamentação da criação desta Comissão se daria por notas reversais a serem produzidas pelas partes, após os tratados. Com isso, Brasil e Bolívia pensavam em concluir os seus limites e fronteiras. Não era esta somente a obrigação descrita no presente tratado, sendo que o mesmo ainda estabeleceu outras obrigações entre as partes.

A partir das obrigações ferroviárias estabelecidas em 1903, no Tratado de Petrópolis, o Brasil se obrigou à construção de uma ferrovia entre os locais onde atualmente estão encravadas as cidades de Guajará-Mirim e Porto Velho, no atual estado de Rondônia, o Tratado de 1928 estabeleceu que as obrigações estariam cumpridas, sendo considerada a via-férrea devidamente construída.

Como a estrada de ferro foi concluída, as partes contratantes consideraram que esta via não atingiu os efeitos que dela se esperavam, pois não permitiu a promoção de uma vinculação comercial entre estes países, bem como a expansão comercial boliviana a partir de tal rota. Tal declaração realizada por Brasil e Bolívia fez parte constante do art. 5º do tratado que assim delineou:

> Havendo os dois Governos concordado em que se não teve a efeito a construção do ramal ferroviário entre Villa Murtinho, ou outro ponto próximo, e Villa Bella, na confluência do Beni e do Mamoré, obra que o Brasil se obrigou a realizar, em virtude do art. 7º do tratado de 17 de Novembro de 1903, e sendo conveniente a ambos os países que se efetue, do modo mais eficaz, a vinculação comercial prevista naquele tratado, fica estipulada a substituição da aludida obrigação de auxílio do Brasil à realização de um plano de construções ferroviárias que, ligando Cochabamba à Santa Cruz de La Sierra, daí se prolongue, de um lado, a um porto na bacia do Amazonas e, do outro, a um porto no rio Paraguay, em local que permita o contato com a viação férrea brasileira.

Esta declaração fez surgir uma nova obrigação descrita neste mesmo artigo entre os países pactuantes, que o Brasil auxiliaria a Bolívia na construção de outra ferrovia, sendo que esta ajuda seria no importe de 1 (um) milhão de libras esterlinas, para que a Bolívia pudesse construir um ramal férreo de Cochabamba até Santa Cruz de La Sierra, onde se abririam dois ramais, um para um porto na Amazônia boliviana e outro com destino à fronteira entre Brasil e Bolívia no rio Paraguai, sendo que esta parte que ligaria ao Brasil poderia se dar por estrada rodoviária inicialmente e posteriormente convertida em ferrovia, a depender do interesse brasileiro.

Os dois países entenderam que a assinatura desta nova obrigação importaria no incremento das suas vinculações comerciais, possibilitando que as trocas comerciais entre os

países se elevassem, bem como que a Bolívia tivesse maior chance de promover a busca por novos mercados.

No Tratado de Natal, foi acordado que a conexão da fronteira brasileiro-boliviana correria pela construção de uma rodovia que, conforme o novo acordo, o de Vinculação Ferroviária entre Corumbá e Santa Cruz de La Sierra, poderia ser substituída por uma ferrovia. Este novo modal de transporte foi considerado mais adequado para o governo boliviano pelo fato de que, o empreendimento seria garantido mediante os recursos de um milhão de libras esterlinas que o governo brasileiro, devia ao governo boliviano pela concessão de parte da área do Acre (VILAS BOAS, 2004 *apud* WHATELY, 1958).

Para o governo boliviano, a ligação ferroviária significava uma estratégia econômica importante, pois possibilitaria a saída da Bolívia para o Atlântico, por via do uso das infraestruturas brasileiras.

Este tratado acabou recebendo o novo de Tratado de Natal, posto que o mesmo foi assinado na data de 25 de dezembro de 1928. Como consequência dos tratados anteriores se traz a lume os Tratados de Vinculação Ferroviária entre Corumbá e Santa Cruz de La Sierra e, como complemento a ele, o Tratado de Aproveitamento do Petróleo Boliviano, em 1938.

O Tratado de Vinculação Ferroviária, datado de 25 de fevereiro de 1938, em que as partes acordaram "por um auxílio do Brasil para a realização de um plano de construções ferroviárias que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de La Sierra, bifurcaria para um porto indicado pela Bolívia na bacia Amazônica e outro ramal se direcionaria a um ponto no rio Paraguai, de forma a que esta via-férrea pudesse se ligar ao modal ferroviário brasileiro.

Assim, malogradas as tentativas de Bolívia e Brasil em obterem vantagens econômicas com o comércio da borracha, é nesse contexto que surgem as negociações que resultariam na construção da Estrada de Ferro Corumbá – Santa Cruz de La Sierra que, posteriormente, conectou-se à Ferrovia Noroeste do Brasil (NOB) e "contou com os recursos previstos no Tratado de Petrópolis que inicialmente seriam destinados integralmente à construção da Ferrovia Madeira-Mamoré" (MEROLA, 2009), sendo concluída na década de 1950 do século XX.

Com a realização do projeto, além da Noroeste do Brasil ser de extrema importância para o processo da integração física entre Brasil e Bolívia e do continente sul-americano, essa estrada de ferro, no início do século XX, tornou-se a materialização das tão sonhadas artérias Leste-Oeste, que proporcionaram não somente uma relativa integração do território nacional, mas incitaram inúmeras articulações políticas e econômicas entre Brasil e Bolívia, no decorrer

desse século, estiveram circunscritas, ora mediante a conjuntura de disputas geopolíticas entre Brasil e a Argentina, ora orientadas pelas oscilações do cenário internacional.

Este tratado buscava a realização do "prolongamento da linha férrea de denominada Ferrovia Brasil-Bolívia (Corumbá a Santa Cruz de La Sierra), ganhou novo impulso após a assinatura do Tratado de vinculação ferroviária de 25 de fevereiro de 1938, em que o governo brasileiro se comprometia em participar da realização daquele empreendimento" (NUNES, 2007, p. 114).

O Brasil acabou obrigando-se à construção da estrada de ferro na parte brasileira e promovendo o pagamento acordado no Tratado de Natal à Bolívia, na forma descrita no Tratado de 1938, bem como o Brasil se obrigou a promover um empréstimo à Bolívia para que a obra da via-férrea da parte boliviana fosse terminada.

Tal obra impactaria sobremaneira a economia boliviana, trazendo influências diretas à própria economia brasileira, atendendo a uma nova conjuntura econômica do pós-ciclo da borracha na região amazônica e, em especial, na Bolívia.

A própria ferrovia era vista como um passo à criação de um eixo de ligação entre os países da parte centro-sul da América do Sul, posto que a sua localização descrita no Tratado de 1938 permitiria que se criasse uma "irradiação de pan-americanismo, pois a elas ficarão ligadas as capitais do Peru, do Chile, do Paraguai, da Argentina, do Uruguai e do Brasil (...)" (FIGUEIREDO, 1950, p. 95).

A criação de um eixo modal de transporte ferroviário, por via desta ferrovia, acabou não ocorrendo. Um ponto importante deste tratado era que o governo boliviano poderia pagar os adiantamentos realizados junto ao governo brasileiro em dinheiro ou petróleo, o que diretamente conectava tal pensamento à necessidade brasileira por petróleo, tanto que levou à assinatura de outro tratado naquele momento.

Este tratado foi realizado e discutido com a Bolívia conjuntamente com outro tratado, como meio complementar de atuação e conexão econômica entre os países, o que se visualizava no Tratado de Aproveitamento de Petróleo, também assinado em 1938. Descrevia que os dois países pesquisariam conjuntamente o potencial petrolífero da região subandina boliviana, para posterior processamento industrial do petróleo pelos dois países por meio de empresa de sociedade mista (PAULO NETO, 2007).

Esta sociedade ficaria com o monopólio da venda do produto de sua exploração, devendo o petróleo ser destinado ao uso na Bolívia e no Brasil, de forma a que ambos os mercados fossem abastecidos e só poderiam vender bens a outros se a produção fosse excedente ao consumo dos países proprietários da exploração.

Para Silva,

> o acordo de então previa investimentos da ordem de US$ 1,5 milhão em pesquisas geológicas para identificação de reservas de petróleo na região subandina boliviana, e estabelecia que a exploração de petróleo seria realizada por meio de sociedades mistas brasileiro-bolivianas, além de assegurar a construção de oleodutos entre as áreas de produção e a fronteira brasileira. (2007, p. 90)

Assim, o presente tratado tem a sua grande importância exatamente por iniciar todas as relações entre Brasil e Bolívia no que se refere à questão dos hidrocarbonetos, impulsionando um importante negócio entre os dois países e de grande importância para a base energética brasileira (PAULO NETO, 2007).

Sobre o Tratado de Aproveitamento de Petróleo, as críticas recaíam sobre a extensa área para exploração de petróleo, que não era precisamente delimitada na norma, ficando a cargo de uma comissão mista entre os países a descrição dos locais para prospecção. Mesmo assim o acordo acabou desenvolvendo papel importante nas relações entre estes Estados, principalmente no momento em que conflitos territoriais entre a Bolívia e o Paraguai ocorriam.

Outra norma estabelecida entre os dois países, anteriormente aos Acordos de Roboré, o Brasil e a Bolívia, em 1941, promoveram outra norma complementar para regular o tratado de delimitação de 1928, quando foram instruídas as Notas Reversais de Instrução para as Comissões de Limites.

Por esse instrumento definiu-se, basicamente a instrução para os trabalhos da Comissão Mista Demarcadora de Limites brasileiro-boliviana. Assim, os artigos determinaram os pontos que a partir daí, a Comissão efetuaria a demarcação à que se referem as cláusulas das Notas Reversais, de 29 de abril de 1941.

CAPÍTULO II

2. A GEOPOLÍTICA E O PENSAMENTO GEOPOLÍTICO BRASILEIRO

2.1 Geopolítica, conceitos e desenvolvimento

Miyamoto descreve que a geopolítica é uma teoria de poder e visa, sobretudo o preparo para a guerra. Nestas condições, a geopolítica é essencialmente dinâmica, fazendo parte não da geografia, mas sim da ciência política (1981).

A geopolítica acaba por se ligar intimamente às Relações Internacionais e ao Direito Internacional, acordos diplomáticos e toda espécie de conflito entre países, culturas ou disputas territoriais. É muito comum as pessoas entenderem geopolítica com uma síntese dos acontecimentos atuais de nossa sociedade. Essas definições estão muito vinculadas aos meios de comunicação, mas o conceito de geopolítica e a sua distinção em relação à geografia política ainda é motivo de debates entre cientistas sociais de diversas áreas de conhecimento.

Mário Travassos desenvolveu uma definição de geopolítica:

> (...) é um processo interpretativo dos fatos geográficos, em seus aspectos negativos e positivos, de cuja soma algébrica deve resultar um juízo da situação de um país, no momento considerado, não como um julgamento definitivo fruto de uma predestinação de caráter determinista e, muito menos, de uma forma de seleção coletiva, visando a objetivos políticos nem sempre confessáveis. (TRAVASSOS, p. 51)

Embora não houvesse um conceito ou delimitação do tema de forma a descrevê-lo como uma disciplina autônoma, temos que a sua prática já era um elemento de bastante conhecimento pelos povos, tanto que Gottmann descreve que "a geopolítica, enquanto estudo de influência dos fatores territoriais na ação política, existe desde quando o homem embarcou em uma vida do tipo política" (2012, p. 545).

Na verdade, este conceito começa a se desenvolver a partir da segunda metade do século XIX quando as fronteiras da Europa começam a se sedimentar.

Naquele momento, o geógrafo alemão Friedrich Ratzel (1844-1904) promove a descrição do determinismo geográfico e da Teoria do Espaço Vital. As suas teorias são descritas quando a Europa passava por um quadro político de unificação da Alemanha, por uma visão expansionista da Rússia, da Inglaterra, França e até mesmo dos Estados Unidos, sendo que Ratzel acaba por analisar a geografia de seu país, mas de forma a demonstrar a

viabilidade de conquistas territoriais a serem promovidas pela Alemanha, o que a levaria também ao quadro dos países imperialistas.

É neste momento que Ratzel descreve a dominação plena de um determinado território como característica de um Estado, de forma que o pensamento geopolítico possibilitaria ao Estado consolidado em seu território na tomada de decisões estratégicas, o que permitiu as ações imperialistas da Alemanha a partir do final do século XIX e a levou a duas grandes guerras.

A importância do pensamento de Ratzel é a sua sistematização do pensamento geopolítico, tentando promover uma atuação de forma a promover um compêndio com os temas existentes sobre a matéria (BONFIM, 2005).

Outros autores também desenvolveram conceitos e teorias correlacionadas à geopolítica durante o século XIX e início do século XX, sendo que desses expoentes pensadores podemos citar o geógrafo Paul Vidal de La Blache, que promoveu a descrição do que chamou de possibilismo. Para ele, o espaço geográfico estatal não é o único fato de importância à nação, mas seria também levado em conta para o pensamento geográfico de um Estado o seu tempo histórico, as ações humanas e demais interações estatais com campo político, o que serviu de base para o surgimento de uma geografia regional.

Um pouco após estes pensamentos, anteriormente descritos, o geógrafo britânico Halford Mackinder (1861-1947) descreveu no seu texto O Pivô Geográfico da História, no qual ele abordava a questão das conquistas territoriais continentais, tratando do tema a partir da necessidade de ocupação da Europa Centro-Oriental, ante a possibilidade do início dos processos de ocupações, a partir dos novos meios de transporte terrestre, retirando o foco da atuação estratégica nas incursões marítimas.

Estes pensadores acabaram desenvolvendo uma série de pensamentos a partir da geografia e a sua conexão com a política e as ações estratégicas dos Estados, de forma a promover um pensamento voltado à condução estatal e objetivos delimitados, politicamente.

Embora, esses pensadores assim descrevessem as correlações entre geografia, política e pensamento estatal, o termo geopolítica foi descrito, pela primeira vez, por Rudolf Kjellén (1864-1922), um jurista sueco que era seguidor das ideias de Ratzel, num artigo intitulado de "As Grandes Potências", publicado em 1905, quando buscava estabelecer correlação entre esses conceitos de forma a criar pensamento que encerrasse em si uma união conceitual.

Kjëllén descreveu que não seria possível analisar o Estado somente sob o aspecto jurídico e, subsidiariamente, enriquecido com contribuições da sociologia e da economia. Para ele, o Estado deveria ser analisado de uma forma mais global, buscando analisar os fatores

que os compõe, sendo que, a partir disso, lançou um método de estudar a política, por via de diferentes aspectos, descrevendo-os como a Geopolítica, que se ocuparia com a determinação da influência do solo nos fenômenos políticos; a Ecopolítica, que se estuda os fatores econômicos em suas atuações políticas; a Demopolítica, a qual estuda o Estado enquanto seu aspecto subjetivo; e por último, a Cratopolítica, um meio de promover o estudo da política do governo como poder exegese de uma política estatal.

Grandes foram as contribuições de Kjëllén para a geopolítica, mas outras contribuições também advieram para fomentar da disciplina enquanto uma importante para a promoção da ação política da atuação dos Estados.

Dessa forma, a geopolítica pode ser considerada como uma, Júlio C. L. da Silva, "frente teórica que compreende o território e as suas nuances políticas, não apenas no plano externo como também nas questões internas a um determinado Estado-nação." (2014).

Assim, a geopolítica é um ramo da ciência política que ganhou muita força no século XIX e XX após as abruptas transformações que os Estados europeus sofreram, mas que algumas destas ideias que a disciplina conduz já tinham tratamento por outros pensadores, inclusive pensadores da Idade Antiga.

A discussão da dimensão geográfica ou espacial da política já era travada anteriormente, vez que os temas da realidade política dos Estados, questões atinentes ao território e as suas fronteiras, as distâncias entre os reinos e os comandos, o terreno no qual se realizam as batalhas, etc., eram temas recorrentes no pensamento dos filósofos e pensadores.

Este tipo de análise já se encontrava no pensamento de Aristóteles, quando tratava sobre a questão da dimensão espacial da política, preocupando-se em apontar quais seriam as correlações a respeito do tamanho e da localização do território de uma cidade-estado grega, com a finalidade de promoção de sua defesa.

Outros autores na Idade Antiga também passaram sobre o presente tema, mas sempre de maneira não sistematizada e não aprofundada, principalmente na Grécia e em Roma, onde estes temas foram abordados por Heródoto, Hipócrates, Tucídides, Platão, Lucrécio, Estrabão, Possidônio, entre outros (BONFIM, 2005).

Mesmo sendo uma época de pouca influência para a política, ante as características isolacionistas e corporativistas do modo de produção feudal, é possível se aperceber que o tema perde importância durante a Idade Média (até 1453), de forma que a discussão da geopolítica ainda assim encontrava escritos de Marco Polo, Mandeville, Constantino VII, Marcelino e Alberto Magno sobre os temas de política, território e conquista (BONFIM, 2005).

Na Idade Moderna, as discussões sobre o tema se avolumaram, ante as intensas guerras e disputas em Estados sobre os territórios europeus, sempre aparecendo os temas de aspectos físicos da geografia se correlacionando com as questões de organização dos Estados, sendo que Montesquieu, Maquiavel, Jean Bodin, Münster e outros se debruçaram sobre estes temas, tendo a localização e a defesa da fortaleza do príncipe sido amplamente tratada por Maquiavel no seu livro O príncipe, da mesma forma que Montesquieu destacou a importância da geografia (física e principalmente humana) para a compreensão do "Espírito das Leis" de cada Estado.

Já a partir da Idade Contemporânea, com Ratzel a geopolítica toma caminhos distintos da geografia, posto que se inicia uma análise sistemática da dimensão geográfica da política, a partir das questões correlacionadas à espacialidade ou à territorialidade do Estado, de forma que este se torna o seu principal objetivo.

E é neste momento que a "geografia política", comumente utilizada nos séculos XVII, XVIII e início do século XIX como um emaranhado de informações enciclopédicas sobre o Estado, o território, população, seus aspectos físicos, com a descrição de rios, montanhas, climas, cidades principais, vegetação, entre outros, passam a ter tratamento distinto, de forma que passa a ser entendida como o estudo geográfico ou espacial da política e não mais de análise dos aspectos genéricos de descrição de características dos Estados.

É neste momento que geopolíticos clássicos, como H.J. MacKinder, A.T. Mahan, R. Kjellén e K. Haushofer, promovem as suas obras e o lanço de suas proposições, sendo que as obras do geógrafo inglês Mackinder e do almirante norte- americano Mahan foram publicadas anteriormente à primeira utilização da palavra *geopolítica* por Kjellén.

Halforf J. Mackinder é descrito como o pai da teoria da geoestratégia, pelo que desenvolvimento da teoria do Heartland. Por Heartland se entende, literalmente, Coração da Terra, sendo que Mackinder situou o Heartland na zona territorial que abrange os continentes europeu e asiático, que recebeu a denominação de Eurásia ou Ilha Mundial (CONTINI, 2009).

A partir da sua defesa da ideia de que o controle dos mares não mais representava o poderio das nações como vantagem bélica, Mackinder descreve que o período da supremacia do poder naval havia chegado ao fim. Ou seja, o desenvolvimento de meio de transporte marítimo, tanto para fins comerciais como para fins de segurança, levaram a supremacia nas relações de força no mundo, mas não mais alcançavam a importância que detinham anteriormente.

Mackinder descrevia que as mudanças tecnológicas provenientes do desenvolvimento do motor à combustão e das grandes ferrovias transcontinentais, avanços importantes

promovidos no século XIX e início do século XX, permitiram que as grandes massas territoriais dos continentes fossem avançadas por estes tipos de transportes, de forma que as estratégias estatais deveriam considerar os avanços terrestres em detrimento do domínio marítimo.

Outro autor importante do período, o general alemão Karl Haushofer, por ter estreitas ligações com o nazismo, acabou trazendo luz sobre a sua atuação na criação da Revista de Geopolítica [*Zeitschrift für Geopolitik*], editada em Munique de 1924 a 1944, onde promovia a expressão de suas teorias, com o intuito de promover o pensamento social de "pensar geopoliticamente", de forma a levar os seus leitores a admitirem a perspectiva do sofrimento pela Alemanha de uma "síndrome de Versalhes", e seria necessário ao povo alemão a conquista do "espaço vital" para a manutenção do seu próprio desenvolvimento enquanto nação.

Dessa forma, podemos ver que a geopolítica acabou sendo bastante profícua no período de pré-guerra, na primeira metade do século XX, com a descrição de uma série de teorias que acabaram sendo amplamente discutidas e utilizadas nas ações estratégicas da 2ª Guerra Mundial, a partir do seu final acabou caindo no ostracismo, ante a sua utilização por parte dos dirigentes dos países que estavam ativamente ligados àquela guerra.

A geopolítica retoma um lugar de bastante destaque nas discussões políticas, embora nunca tenha deixado de ser estudada e discutida, somente a partir da intensificação das questões ligadas à Guerra Fria entre Estados Unidos e União Soviética. Com esta retomada, a geopolítica se inter-relaciona com outras áreas do conhecimento humano, por exemplo, com a área ambiental, de forma que o pensamento estratégico estatal muito ligado à geopolítica congrega-se com outras especialidades, como a História, a Economia, a Sociologia, a Informática, a área militar, entre outras, de forma que a geopolítica se presentifica mais na vida cotidiana da sociedade.

Desta forma, pode-se perceber que a geopolítica deixou de ser somente uma parte da geografia, quando se preocupava com a coleta e manutenção de dados políticos de um Estado, trouxe à baila questões relacionadas ao Poder e ao Espaço, de forma que estuda a estratégia, a dominação, via Estado ou não, nas relações estatais de assimetria que partem dos mais distintos campos, culturais, sexuais, econômicas, repressivas e/ou militares, tudo para possibilitar a aplicação desses fatores na formulação de uma política visando principalmente fins estratégicos (MIYAMOTO, 1981).

A partir da retomada da geopolítica, esta perde o seu foco como o estudo da compreensão do controle dos espaços, pelos quais seria possível a aquisição do controle

político, sendo que passa a promover um novo papel de entendimento do Estado nas suas novas relações (CONTINI, 2009), nas quais o espaço deixa de ser o elemento principal e passa a ser mais um elemento das relações do Estado, que pode se focar tanto em larga escala, de alcance mundial, como também para o desenvolvimento a partir de enfoques nacionais, regionais, ou seja, para a promoção de análises de microescala.

Estes tipos distintos de análise pelo qual passa a Geopolítica decorrem da existência de diversas visões dadas a esta mesma matéria, os prismas de partida da questão do poder e a sua utilização são distintos, de forma que há que se perpassar do estudo conceitual da geopolítica para o estudo das escolas que promoveram o pensamento geopolítico.

2.2 As escolas do pensamento geopolítico

O pensamento geopolítico acaba por descrever uma série de escolas deste pensamento, escolas que tratam de forma diversa a matéria, muitas vezes complementando e não necessariamente excluindo as demais, sendo necessária a descrição destas para o prosseguimento deste trabalho.

2.2.1 A escola alemã

As relações existentes entre os eventos políticos e características do território constituem-se em um antigo tema de reflexão. Como bem assinala Gottmann, o território "(...) é o recipiente físico e o suporte do corpo político organizado sob uma estrutura de governo. Descreve a arena espacial do sistema político desenvolvido em um Estado nacional ou uma parte deste que é dotada de certa autonomia" (2012, p. 523). A partir da noção de território, seus fenômenos e a importância da política nestes entrelaces, foi necessário que estas noções fossem sistematizadas, sendo esta a preocupação que ocorreu na Alemanha no final do século XIX e início do século XX, em grande parte trazida pelas contribuições da obra de Friedrich Ratzel (POLITSCHE GEOGRAPHIE, 1897).

Sobre o tema, Ratzel que é considerado por muitos como o primeiro grande pensador geopolítico, descrevia a necessidade da produção de uma geografia de Estado, de forma a analisar as relações que conectam e interagem os elementos formadores deste (CONTINI, 2009), de forma que o ente estatal deveria se pensado como um organismo vivo, diretamente ligado ao solo, que também impulsionava o crescimento deste organismo, com uma maior base territorial, para uma população também crescente.

A partir desta premissa orgânica do Estado, Ratzel passa a descreve o seu conceito de Espaço Vital, que seria o espaço necessário para a expansão territorial de um povo, de forma que acaba por afirmar a importância da integração territorial germana e o quanto um Estado fragmentado não era débil e não conseguiria alcançar o espaço vital necessário para seu desenvolvimento (BINIMELIS, 2006). O conceito ratzeliano pressupõe como crescimento do Estado, o crescimento do seu espaço físico em relação ao território original.

O pensamento de Ratzel fica claro quando descreve

> É sabido que também o espírito encontra-se sob influência dos caracteres gerais do cenário que nos cerca. Mas, por outro lado, o grau que essa influência desempenha vai depender, em grande medida, da força da vontade que a ela resista. Podemos nos defender dela, contanto que o queiramos. Um rio que, para um povo preguiçoso, constitui um limite para um povo decidido pode não ser uma barreira [...] não há coação nem nenhuma lei inflexível, mas sim amplos limites, dentro dos quais o homem consegue impor a sua vontade e até mesmo seu despotismo. E é isto precisamente que tanto dificulta todos os estudos sobre a relação entre história e ambiente natural, a ponto de podermos falar apenas de gerais especificadas. Pois há um fator nessa relação, nessa ligação, que não é precisamente calculável para cada caso isolado, porque é livre; trata-se da vontade humana (1906, p. 36).

Este pensamento buscava ser um instrumento de teoria do poder do Estado e as suas formas territoriais para o Estado alemão, o que gerou intensas críticas ao seu trabalho, em face da condução do trabalho não se objetivar pautar pela neutralidade.

Em decorrência do seu espaço vital, em que o espaço não era um mero veículo para as forças políticas e sim uma força política de primeira importância, Ratzel acaba por propor leis para a expansão do Estado, pensando tais premissas a partir de um pensamento germânico (BONFIM, 2005). Para Ratzel, a Alemanha deveria compensar com o espaço as desvantagens pela posição geográfica ocupada.

Moraes descreve o trabalho de Ratzel como um:

> equacionamento da problemática das influências, frente à normatização mecanicista, as condições naturais passam a ser vistas como lócus da determinação, como elemento de causação a partir do qual a história humana se movimenta. A sociedade passa a ser vista como elemento passivo, que apenas reage a uma causalidade que lhe é exterior. O homem torna-se, assim, efeito do ambiente (MORAES, 1990, p. 13).

Estas ideias justificam a expansão territorial como uma exigência biológica, importando no pensamento de que o crescimento é necessário e que este deve se dar sobre os organismos políticos menores e que não dificilmente conseguem manter suas soberanias (CONTINI, 2009). Assim, estas ideias impulsionaram as reivindicações expansionistas da Alemanha, e para esse fim, seria tomado por aqueles que se tornariam os fundadores da geopolítica da escola alemã, Rudolf Kjellén e Karl Haushofer.

As ideias de Ratzel, Kjellén contribuem com o pensamento geopolítico alemão por ter atribuído à geopolítica um tema específico, o de promover a análise da posição do Estado comparado com os outros, da forma do território do Estado, das suas características físicas.

Seguindo esta visão, avaliar os níveis de atuação e importância dos Estados constituía-se uma necessidade, de forma a prever a sua evolução no cenário internacional, identificar se os países atuavam de forma generalizada no mundo, centralizada ou de forma periférica, podendo ou não considerar este país uma grande potência. Esta graduação é uma forma de indicar como o Estado deve promover seus atos internacionais para a propagação de sua política de potência, de forma a competir com os demais Estados, acabando pelos maiores subjugarem os menores na aplicação de seus interesses (CONTINI, 2009).

A obra deste autor sueco acabou por se difundir pela Alemanha, ganhando, a partir do final da Primeira Guerra Mundial, bastante importância por tratar dos anseios expansionistas e da formação de grandes potências acabando por cair no gosto generalizado dos nacionalistas alemães órfãos do papel de grande potência exercido pela Alemanha.

Rudolf Kjellén descreve e quantifica o Estado e sua importância na conjectura global, devendo ser "o Estado em toda a sua totalidade, tal como se manifesta na vida real", mas em que os atributos do seu poder geográfico acabam se estabelecendo a partir da sua a relação entre os desígnios do poder do seu Governo e o seu território. Ou seja, promove uma abordagem bastante determinista da atuação do Estado, que são "seres sensíveis e razoáveis - como os homens".

Foi esta visão de Estado que acaba por influenciar Karl Haushofer, intelectual responsável pela criação da Revista de Geopolítica [*Zeitschrift für Geopolitik*], sua atuação propagou a geopolítica e suas visões, bem como chamaou a atenção para as políticas expansionistas dos Estados. Haushofer influenciou maciçamente as relações de poder dos Estados numa análise global, promovendo tais análises sempre de forma propagar estas ideias para a Alemanha (ARCASSA e MOURÃO, 2011).

Para aplicação destas ideias, ele fundamentava que três aspectos eram necessários para aplicação do poder estatal numa escala ampliada. Primeiramente era importante a noção de "espaço vital" útil, de forma a demonstrar a necessidade de reestabelecimento do espaço único alemão a ser entendido dentro de sua área natural de expansão na Europa central; depois, ele descreve a dinâmica constitutiva das chamadas "Pan-Ideias", com as dinâmicas de constituição de grandes conjuntos territoriais, como o pangermanismo, o pan-eslavismo, o panasiatismo; e a relação entre potências continentais a partir do poder marítimo, o que

acabou por correlacionar o seu pensamento ao descrito por Mackinder, da escola Anglo-americana.

Haushofer descreve a necessidade de uma ordem internacional ideal a ser desenvolvida por via do papel das alianças, para a realização de uma coalização de caráter mundial orquestrada a partir de um número limitado de Estados, que são capazes de controlar a própria esfera de influência as (Pan-Ideias), sem interferir com a dos outros países.

A partir do pensamento descrito por Haushofer, a geopolítica se torna algo difundido na sociedade alemã a fim de trazer uma consciência nacional que possibilitasse a promoção das políticas estatais expansionistas, tudo com a finalidade de disseminação dos ideais e valores germânicos.

2.2.2 A escola anglo-americana

A geopolítica alemã objetivava a promoção da expansão territorial do Estado alemão, o que não se percebe na escola anglo-americana em que o contexto descreve a necessidade de manutenção das relações entre espaço e poder, focando tais relações a partir das comunicações entre o controle político dos espaços mundiais (CONTINI, 2009).

O precursor desta escola foi William Gilpin, na metade do séc. XIX, objetivava promover um modelo global, que relacionava o desenvolvimento do continente norte-americano a partir das suas comunicações com a Ásia e a Europa, em que o futuro se daria por este continente ser uma via comunicativa entre os demais, mas também como algo favorável para o seu desenvolvimento o seu clima.

Ele descrevia a importância do sistema ferroviário norte-americano na promoção desta rede de comunicação e contato entre os continentes que, nos dizerem de Contini, "tornaria mais fácil a troca de ideias e o encontro cultural entre os povos, consentindo a difusão dos ideais americanos de liberdade, democracia em nível global" (2009).

O trabalho de Gilpin foi importante para esta escola, mas quase que concomitantemente com suas ideias, é lançado em 1890 o trabalho de Alfred T. Mahan denominado "A influência do Poder do Mar para a História", pelo qual o autor se notabilizou como geoestratega. No trabalho, é descrito o poderio naval como um poder que influenciara a visão estratégica deste poder no processo de formação e estabelecimento de potências.

Mahan promoveu a descrição da necessidade do poder político de proceder aos investimentos no desenvolvimento do poderio naval estatal, com os conhecimentos náuticos e as devidas táticas propiciariam os fatores determinantes no controle dos mares (MIYAMOTO,

1995), de forma que com o desenvolvimento de uma segurança operacional, velocidade e desempenho independente dos ventos, os estados poderiam utilizar os mares com meio da promoção da dominação.

Já Halford J. Mackinder, que era um político e estrategista, promoveu o estudo da geopolítica a partir de outro prisma, abordando também o tema da política mundial e sua correlação com espaço e a posição, mas acabou por construir uma teoria a partir da necessidade de um equilíbrio das forças entre as potências continentais e marítimas, a potência que dominasse as forças marítimas e continentais, tornar-se-ia inevitavelmente a detentora do mundo, ou seja, acaba sendo bastante influenciado pela obra de Mahan (CONTINI, 2009).

Porém, as ideias de Mackinder foram aprimoradas, sendo que sua obra *The Geographical Pivot of History* promovem uma geopolítica realista, que elevava a importância para uma zona específica descrita como "área pivô". Com uma visão determinista, Mackinder relaciona a força marítima com a continental, sendo que essas devem ser pensadas em escala mundial. Miyamoto sobre o tema pontua:

> (…) o domínio de determinada região, hoje correspondente à China e à União Soviética, o eixo geográfico da história, possibilitaria o controle do poder mundial. Para o autor, essa região denominada coração do mundo, é estrategicamente inexpugnável, devido à sua própria localização, cercada por pântanos, mares e gelo (2005, p. 25).

Ele aborda o seu tema considerando que no globo há uma massa continental que chama de 'Heartland' ('o coração da terra'), onde a partir de sua geopolítica continental defende a ideia da Terra como uma "ilha" e que teria um coração: "Quem domina a Europa Oriental controla o coração do mundo. Quem domina o coração do mundo controla a ilha mundial. Quem domina a Ilha Mundial controla o mundo".(MIYAMOTO, p. 75, 1981).

Mello, descrevendo sobre Mackinder, norteou que "a tese por ele defendida era a de que o poder terrestre poderia conquistar as bases do poder marítimo, caso conseguisse adicionar sua retaguarda continental uma frente oceânica que lhe possibilitasse tornar-se um poder anfíbio, simultaneamente terrestre e marítimo (...)" (1999, p. 39).

Estas ideias foram recebidas com grande atenção pela comunidade mundial, sendo que mudou as bases do pensamento britânico sobre geopolítica, com uma contribuição significativa à visão de mundo e também as suas ideias sobre um "núcleo central". Essas ideias não se importavam com os fatores humanos, como a vontade dos povos e seus governantes, por exemplo, trataram de aspectos importantes à gestão das políticas das

potências. Ou seja, Mackinder acabou não só promovendo a criação de uma escola de pensamento geopolítico, como também influenciou diretamente a atividade política dos grandes Estados.

2.2.3 A escola francesa

Em oposição às teorias de Ratzel, os pensadores franceses acabaram por se notabilizar também por um forte pensamento geopolítico, a partir de outro tipo de abordagem, uma abordagem não ligada diretamente às questões físicas do Estado e sim ligada às questões subjetivas.

O pensamento geopolítico foi incutido na geografia acadêmica francesa por Elisée Reclus, promovendo o desenvolvimento de uma geografia global engajada politicamente, a geografia física seria o fundamento sólido para a parte humana, mas seria a geografia da história que fundamentaria este processo, em que são importantes as informações sociopolíticas do Estado. Embora descreva este pensamento, Reclus não avança na criação de uma geopolítica nacional (VESENTINI, 1985).

A partir desta ideia inicial, Paul Vidal de La Blache cria outra abordagem, conhecida como possibilismo. Sobre o tema, Silva (2014) descreve que:

> Ao final do século XIX a França ainda não tinha um conhecimento geográfico estabelecido e, com receio das pretensões alemãs, o Estado francês entregou a La Blache a responsabilidade de criar uma Geografia Francesa. Segundo La Blache, o espaço geográfico não deveria ser o único objetivo de uma nação, pois seria preciso considerar o tempo histórico, as ações humanas e demais interações, o que na verdade acabou lançando as bases para uma geografia regional.

Assim, a soberania de um Estado se vincula diretamente ao conhecimento que possui de sua região, como a compreensão das formas de relevo, aspectos climáticos, economia, população entre outros, de forma que não só os elementos físicos passam a importar para o Estado, mas o elemento humano passa a galgar importância nos aspectos políticos da geografia. Blache vai descrever que um Estado soberano tem a possibilidade para buscar o seu desenvolvimento, quer econômico, social ou político, a ponto de melhorar a vida do seu povo e da sua nação, o que importará em maior chance deste Estado impor o seu poder sobre o seu território e influenciar, com este poder, outros territórios.

Blache ainda descreve que:

> (...) pela força das circunstâncias, o fato de que regiões que de nós dependem duplamente — pela política e pela ciência — fossem cartografadas sob selo estrangeiro, aos cuidados de outrem, poderia, em certas circunstâncias, causar

> inconvenientes. É preciso ter em mente que uma obra tão longamente elaborada e já transformada em objeto de emulação internacional será um documento ao qual sua origem e seus progressos não tardarão a conferir um caráter de autoridade quase oficial. Mesmo sendo sobretudo físico, tudo leva a crer que o mapa em questão será invocado nas negociações diplomáticas, nas quais pode ocorrer que um dado lineamento hidrográfico ou orográfico sirva de base para importantes decisões (1994, p. 324).

Posteriormente ao trabalho de Blache, outros estudiosos da geopolítica na França foram Andre Siegfried e Jacques Ancel, ambos vinculados a *École libre de sciences politiques*, que vão descrever uma concepção da geopolítica francesa, sendo que o primeiro pontua seus estudos nas políticas internas dos Estados, e o segundo propõe o delineamento externo das ações do Estado.

Andre Siegfried, com seu estudo chamado *Quadro Político do oeste da França sob a Terceira República,* de 1913, descreve a influência da geologia no processo de votação e condução política dos habitantes de certos departamentos franceses, centrando as afirmativas durante os primeiros 40 anos da Terceira República. Promove a comparação das unidades territoriais e a correlação entre as estruturas sociais que estão enraizadas na geografia e no comportamento do eleitor local, de forma que a divisão geológica do território pode influenciar no comportamento eleitoral.

Jacques Ancel parte, em sua Geografia das Fronteiras, 1938, da definição dos limites geográficos para se conectar com as variações das potências dos Estados, tudo como forma de contrariar as ambições de caráter expansionista da geopolítica alemã.

Após a Segunda Guerra Mundial, uma série de pensadores acaba promove a tentativa de fortalecimento do pensamento geopolítico, a grande importância foi o trabalho desenvolvido por Jean Gottman, autor de "A política dos Estados e suas geografias - 1952", obra na qual expõe a sua observação na diferenciação espacial. Para ele, os espaços se diferenciam "logo que eles se tornam acessíveis aos homens". O espaço deve ser acessível, e esta acessibilidade pretendida pelo homem e amplamente controlada por ele, é umas das razões essenciais para a intervenção política regular, para que, de algumas formas, restringir e, de outras, melhorar a capacidade de acesso por várias categorias de pessoas (GOTTMANN, 1973). Os espaços são parte da organização social, necessidade lógica da divisão do espaço como componente do Estado.

2.2.4 A geopolítica crítica

Após a Segunda Guerra Mundial, as concepções trazidas pela geopolítica alemã naufragaram e com isso o interesse da matéria em geral, principalmente por parte dos estudiosos americanos, diminuiu. Como a Guerra Fria tornou-se pano de fundo para todas as discussões à época, a geopolítica abraçou o papel das práticas governativas, deixando o campo das grandes discussões acadêmicas (CONTINI, 2009).

A partir dos anos 1970, passa-se a retomar aos temas de caráter político e internacional nas academias, sendo que este movimento acaba por tomar corpo por atuação de Yves Lacoste, que publicou a obra 'La géographie ça sert d'abord faire à La guerre' e, posteriormente, fundou a revista Hérodote, que mais tarde passaria adotar, em 1983, o subtítulo de 'Revue de géographie et de géopolitique'.

Esta atuação fortaleceu o interesse do estudo da geopolítica, mas não de forma governamental, e sim de reativar a produção acadêmica de linha inovadora. Politicamente empenhada, a geopolítica de Yves toma como referência o conceito de hegemonia de Gramsci e a ideia de Antipolítica elaborada por George Konrad.

A geopolítica crítica aflora uma nova reflexão sob um ponto de vista distinto das demais escolas, partindo da ideia de reconceituar a geopolítica como discurso que contribui para a construção cultural do mapa geopolítico global (CAIRO, 2008), mas com a atenção na multiplicidade dos discursos promovidos a partir do tema.

Assim, a geopolítica crítica vai se caracterizar pela "reflexão espacial sobre as relações de poder não se pode limitar – como ocorria na geopolítica tradicional – às existentes entre os Estados" (CAIRO, 2008).

Esta nova prática, surge em meados dos anos 1990, assumindo tal nomenclatura, conectando-se ao nome de autores como Gerard Toal, Simon Dalby, John Agnew, Joanne Sharp, cada um destes leva a sua contribuição crítica específica para a geopolítica, conceituando de forma diversa o pensamento geopolítico.

Dalby define discurso geopolítico, como um processo de exclusão espacial, com a divisão do espaço entre o discurso do 'nosso' espaço e o 'deles', "de forma que a ideia geopolítica passaria por sua função política de incorporar e regular 'nós', como 'iguais' e distintos, 'deles' como diferentes" (CONTINI, 2009).

Este discurso parte da distinção entre elementos de identidade de que conglomeram uma parte da sociedade e acabam por repudiar aqueles que estão fora desta identidade social conglomerativa.

Já Toal trata, de modo particular, como a geopolítica seria uma forma de a reprodução de dois discursos distintos, um discurso de atividade estatal, produzido no âmbito governamental a partir das diversas análises, por parte da burocracia encarregada da política exterior dos Estados, ao qual chamou de 'geopolítica prática', enquanto a segunda seria constituída de teorias, modelos e estratégias elaboradas nos meios acadêmicos, como uma 'geopolítica formal'.

Em seguida, John Agnew faz uma releitura com a proposição de cortes críticos aos discursos da geopolítica tradicional, a partir da sua a visualização e o mapeamento do espaço global e a sua estruturação binária, partindo da presença nas análises de categorias postas com a do nós/eles, do Leste/Oeste, tudo de forma a promover uma análise das diversidades espaciais em termo de tempoe, por fim, a atenção constante aos temas conectados à conquista do poder e o interesse nacional (CONTINI, 2009).

Joanne Sharp introduz o conceito de "geopolítica popular", trazendo para a questão o elemento da cultura popular, que serve de meios para a incursão de argumentos geopolíticos dentro dos meios de comunicação, como no cinema, nas novelas e outros elementos culturais contribuintes para a produção e circulação de um senso comum geopolítico na sociedade, de forma que o pensamento geopolítico acaba sendo transmitidos aos cidadãos, tanto pela geopolítica prática quanto pela sua atuação formal.

Dessa forma, é de se pensar que a geopolítica crítica é um movimento novo e em construção, atuando em diversas matrizes, na busca do encontro de elementos conjuntivo destes pensamentos, abordando estudos culturais e de estudos pós-coloniais, no âmbito do pós-estruturalismo. Assim, estes pensadores acabam por buscar diferentes referências teóricas, podendo se embasar em Michel Foucault, a partir das suas análises sobre a conexão entre o poder e o conhecimento e nas suas observações sobre o discurso; e em Antônio Gramsci, para os conceitos do *senso comum* e de *hegemonia cultural*.

O discurso geopolítico providencia uma confrontação entre os conceitos de "representação do espaço" e as "práticas espaciais", a partir de LEFEBVRE (1974), as práticas espaciais se referem a lugares e conjuntos espaciais específicos que se inter-relacionados e organizados promovem a produção econômica e a reprodução social em uma dada formação social. Enquanto as representações do espaço se correlacionam com os signos, códigos e entendimentos necessários à aplicação em tais práticas.

Dessa forma, os objetos da geopolítica crítica são distintos e se voltam às representações geopolíticas como forma de produção do saber e criação de discursos. A partir desta perspectiva, cada representação geopolítica é uma narração discursiva embasada nas

práticas sociais que permitem a compreensão do mundo a nós mesmos e aos outros, de forma que o discurso geopolítico acaba por se ser produto de um tempo e um espaço.

2.4 O Pensamento Geopolítico Brasileiro

Na área da geopolítica, o Brasil apresenta importantes estudos, tanto em caráter regional, como no trato das questões que envolviam a integração nacional, a Bacia Amazônica e as suas fronteiras, quanto na abordagem internacional, por de via da sua influência na América do Sul com um passo para alcançar a posição de Potência Mundial.

O Brasil apresentou importantes estudos na área da geopolítica, sendo a sua produção tão profícua como a produzida em outras regiões do globo, como a Europa e os Estados Unidos, mas esta produção geopolítica na maioria das vezes acaba se produzindo seio de órgãos oficiais, tanto as Forças Armadas e entidades vinculadas a órgãos de planejamento da geografia nacional, como também na academia.

As posições propagadas pelos pensadores brasileiros para a geopolítica se dão das mais distintas formas, não havendo uma unidade neste pensamento, mas abordando sempre o pensamento do Brasil, internamente ou internacionalmente, como um país presente nos cenários impostos.

Ante as distintas fases e forma de expressão deste pensamento geopolítico brasileiro, Miyamoto (1995) apresenta uma proposta de divisão dos períodos de maior importância dentro do quadro de produção da geopolítica brasileira, descrevendo assim como a produção se dá:

(1) Anos 1920/1930: gênese do país;
(2) Anos 1940: conflito mundial e amadurecimento da geopolítica;
(3) Clima de guerra fria e surgimento da ESF (até 1964);
(4) Golpe Militar de 64 (segurança e desenvolvimento);
(5) Anos 1980/90: redemocratização/cooperação internacional.

Para Capelato (2000), desde que o Brasil se tornou independente passou a tomar conta do ideário nacional a ideia de um “destino manifesto” brasileiro e que o país teria, portanto, um “futuro grandioso no continente”. Esta ideia influencia a política brasileira no final do século XIX e impede uma conexão do Brasil com os demais países da América do Sul.

Nesse momento, as elites brasileiras alimentam a crença de que o país seria uma grande economia e que o reconhecimento desta condição pelas principais potências mundiais, em função de suas dimensões continentais, de suas riquezas naturais e pujança econômica acabaria por conduzi-lo à condição de ‘liderança natural’ entre os vizinhos.

Como tais pensamentos políticos governamentais ou sociais não se sustentem, surge a necessidade do estabelecimento de estudos e pensamentos que vão se embair desta noção destaque do Brasil no cenário internacional. É nesta perspectiva que os pensadores deste primeiro período da geopolítica brasileira vão tratar, que seriam os meios necessários para que o Brasil alcançasse o lugar de relevância no cenário internacional, muitas vezes estes pensadores descreviam pensamentos Brasil adentro para o fortalecimento da concepção de riqueza e força brasileira pudessem ser percebidos lá fora.

Nesse primeiro período, não eram muitos os autores no campo do conhecimento da geografia política ou da geopolítica, sendo que é possível citar os nomes dos principais expoentes daquele momento, como Elyseo de Carvalho, Everardo Backheuser, Carlos Delgado de Carvalho, Mário Travassos e Francisco de Paula Cidade.

Uma boa parte deles se deixou influenciar pela escola determinista, na qual a presença de Ratzel é visível. Elyseo de Carvalho foi seguramente o primeiro a refletir o papel da geopolítica como elemento propulsor e determinante nos destinos do país, esta sua expressão de propulsão do avanço brasileiro vem descrito na sua obra *O Factor Geográfico na Política Brasil*, de 1921, que se identifica pelo caráter inovador do seu conteúdo, mas quem acabou por se destacar primeiramente foi Backheuser, e é considerado o primeiro a dar impulso à geopolítica nacional.

Backheuser descreve com a sua obra *A Estrutura política do Brasil* quais são elementos internos e externos que basilam a condução da formação de unidade nacional brasileira. Seus estudos são bastante abrangentes, conforme descreve Anselmo e Bray:

> Os estudos geopolíticos de Backheuser, começando a serem publicados na década de 1920, encontram-se na gênese da sistematização da Geopolítica no Brasil. Embora já consagrado como precursor desses estudos em nosso país, isto não significa que tenha sido o primeiro a ter pensado ou escrito trabalhos de cunho geopolítico por aqui, no entanto, a sua sistematização só veio a ocorrer de fato com seus trabalhos.
> Backheuser procurou analisar a realidade nacional discutindo questões como a divisão territorial, a localização da capital federal, a centralização política além de outros temas, sempre objetivando atingir um fim preestabelecido: consolidar a unidade territorial subordinando os diferentes recantos do país ao Poder Central (o centro nervoso da Nação). (2002, pp. 110-111).

Backheuser não promove somente a apresentação dos elementos a serem modificados pelo pensamento político, mas constrói na obra anteriormente citada e no seu "Problemas do Brasil – Estruturas Geopolíticas", de 1933, propostas para o fortalecimento brasileiro, a partir de uma nova divisão do território brasileiro e pela transferência da capital para o interior do Brasil.

Segundo Gallo, "Everardo Backheuser no início do século XX, afirma que o 'problema da Unidade Nacional é a questão culminante de nosso futuro', preocupando-se com os riscos de desagregação do território, em virtude de uma má divisão geográfica, acentuada por tendências regionalistas que surgiam" (2010, p. 61). Ou seja, a preocupação da geopolítica de Backheuser é a necessidade de promover a integração nacional como meio de alcançar a sua unidade.

Em 1930, aparece também Mário Travassos para apresentar a sua geopolítica de antagonismos do continente sul-americano, ele se preocupa com um possível desequilíbrio pró-Argentina na conjectura sul-americana. Tanto que Miyamoto (1995, p. 4) descreve que "a preocupação maior do autor era com a influência argentina na região, motivo pelo qual a conquista do 'coração do continente sul-americano' neutralizaria a projeção do governo de Buenos Aires no continente, favorecendo, consequentemente o Brasil".

A Bolívia, então, deve ganhar importância nas relações internacionais com o Brasil, a fim de torná-la área de influência e congruência à atuação brasileira, de forma a neutralizar a atuação da Argentina sobre a região e impedir a sua condução ao ponto de destaque na liderança da região.

A obra de Miyamoto (1995) também descreve que a América do Sul deve ser pensada a partir de três vertentes distintas, sendo estas a vertente Atlântica-Bacia do Prata, a vertente Atlântica-Bacia da Amazônia e a vertente do Pacífico, vertentes que ora se antagonizam, porém são pontos de preocupação política brasileira para a sua atuação na condução do processo de liderança do Brasil na região.

A partir dessas análises, o Brasil é pensado internamente a partir de um projeto de desenvolvimento que permita a consolidação do Poder Nacional no próprio território e na melhoria de suas ligações e comunicação, a fim de permitir a condução de um quadro projeção continental para o Brasil, sendo posteriormente seguido por outros autores como Golbery do Couto e Silva.

No período da Segunda Guerra Mundial, houve um grande incremento na produção de estudos geopolíticos, quer pelos escritos de Houshoffer e a produção alemã como um todo ou pela produção do resto do mundo. O Brasil também acabou por ser influenciado por estes pensamentos e acontecimentos na Europa. Ocorre uma afirmação dos estudos no país apresentando características diferentes do primeiro período quando, concomitantemente, um grande número de estudos teóricos e propostas concretas sobre os problemas nacionais foram trazidas a lume. Nesse momento, Raja Gabaglia, Delgado de Carvalho e Backheuser tiveram maior peso, assim como Lysias Rodrigues, Canabarro Reichardt e Leopoldo Nery da Fonseca.

Os estudos de Moacir Silva e Lima Figueiredo dominaram a problemática dos transportes nesses anos, como forma de integração nacional, promovendo as discussões relativas às construções de rodovias objetivando a expansão do processo de integração nacional rumo ao interior do país. Assim, a questão da integração nacional acaba por se propagar como tema a ser estudado, ainda que partindo de outros prismas para o mesmo processo geopolítico de integração (MIYAMOTO, 1995).

Esta profusão de estudos realizados, nos mais variados campos do conhecimento humano, serviram de base para discussões geopolíticas posteriores, propiciando o clima para criação da Escola Superior de Guerra, dando um novo direcionamento nos estudos geopolíticos (MIYAMOTO, 1981).

É neste momento que uma outra geração de estudantes da geopolítica, como Golbery do Couto e Silva, Carlos de Meira Mattos, João Baptista Magalhães, Waldyr Godolphim e Aurélio de Lyra Tavares também trata do assunto. Esta nova geração já vive sob o clima da guerra fria reinante, esta constante tensão influencia em grande parte os novos estudos. É ainda marcada pelo advento da Escola Superior de Guerra – ESG, em 1949, criada para ser um Instituto de Altos Estudos de Política, Defesa e Estratégia, diretamente ligada ao Ministério da Guerra, responsável pelo desenvolvimento e consolidação do conhecimento necessário para o exercício de funções diretivas e assessoriais da Defesa Nacional, bem como o estudo e desenvolvimento de fundamentos da Segurança e Desenvolvimento Nacional.

Miyamoto (1981, p. 80) descreve que "(...) a guerra fria fez com que os estudos da recém-criada Escola Superior de Guerra assumissem caráter doutrinário. Justamente nesse período a produção de estudos geopolíticos tornou-se rica em termos numéricos e adquiriu bom teor qualitativo". Dessa forma, vê-se a ESG como um braço governamental que ajuda a propagar o pensamento geopolítico no país.

E segue Miyamoto (1981, p. 80) dizendo que "a Escola Superior de Guerra converteu-se, a partir desse momento, no laboratório de ideias do seio militar". E desse laboratório surgem vários pensadores que vão abordar o tema da geopolítica das maneiras mais distintas.

Destaca-se o pensamento de Couto e Silva, que passa a fundamentar, inicialmente, as concepções de Segurança Nacional, da qual o resguardo do território nacional dependia da elaboração de um plano que abrangesse todo território para que este fosse protegido e colonizado conjuntamente. Couto e Silva promove esta ideia apoiada nas teorias que já haviam sido levantadas por Travassos e Backheuser sobre a ocupação geoestratégica da Amazônia e dos vazios populacionais brasileiros.

A partir da ideia de segurança nacional, Couto e Silva passa a desenvolver outras visões, agora não mais para pensar o interior brasileiro, mas para pensar o mundo a partir do Brasil, promove uma visão "brasilcêntrica", a partir de um novo modo de ver o mundo a partir da sua centralização no Brasil. "Não haverá geopolítica brasileira, que tal nome mereça, sem que considere, de fato, o Brasil como o centro do universo" (COUTO E SILVA, 1991, p. 177).

Para explicar esta visão do Brasil como umbigo do mundo, Couto e Silva descreve que "é no sul que se define a linha de tensão máxima no campo sul-americano, reforçada como é pela proximidade maior dos centros de força potencialmente antagônicas" (1991, p. 58).

Desta visão, Couto e Silva descreve que a preocupação com as tensões na América do Sul importa na necessidade de uma nova visão para esta parte do continente, passando a descrever o que chama de Compartimentação geopolítica da América do Sul, a partir dos objetivos nacionais permanentes.

Esta compartimentação parte da necessidade de promover "a manutenção do 'status quo' territorial na América do Sul, contra quaisquer tendências revisionistas ou formação de blocos regionais, políticos ou simplesmente econômicos, que possam vir a constituir ameaça à própria paz do continente" (COUTO E SILVA, 1991, p. 75). Esta ideia parte do pensamento de divisão regional da América do Sul em cinco áreas distintas que acabam por se iniciar ou finalizar no Brasil, de onde o Estado brasileiro deveria as suas atuações estratégicas.

Os geopolíticos brasileiros atentos às transformações do mundo e, considerando as potencialidades nacionais, continuam firmes que o Brasil tem lugar no concerto mundial. A partir desta preocupação com a América do Sul, Meira Mattos vai promover a sua geopolítica de projeção de poder, demonstrando as vantagens de integração sul-americana.

Para tanto, Mattos (1977, p. 18) aponta que: "Cada um de nossos países incorporará à sua fronteira econômica novas e valiosas extensões geográficas, arrancando-as do sono milenar que as entorpece. Nossa Sul-América adquirirá nova personalidade, acordando para a era de sua continentalidade; acrescentará muito em poder".

Esta sua pontuação descreve que os estados sul-americanos possuem áreas interiores de intercâmbio fronteiriço, devendo estas zonas ser devidamente articuladas pelo Brasil para que as integre com o sistema de transporte terrestre sul-americano, de forma a dar ao estado brasileiro áreas de sua influência junto aos países vizinhos.

A partir dessas zonas de contingências de poder, Mattos parte para a realização de uma geopolítica voltada para a Amazônia, sendo que lança a propositura de se vertebrar naquela

área como um todo, não só na sua parte brasileira, mas a partir de suas partes estrangeiras, sempre a partir das áreas interiores de intercâmbio.

Assim, Mattos vai delinear que esta vertebração da Amazônia "será o sopro de despertar de uma nova e desconhecida América do Sul; América do Sul continental, constituída pelas enormes regiões internas de nove países fraternos e vizinhos, mas que nunca deram-se as mãos" (1977, p. 110).

Com esta vertebração da Amazônia, Mattos passa a propor uma geopolítica de cooperação para a Amazônia, a fim de que os países amazônicos unidos possam realizar uma atuação conjunta de integração regional como um projeto de exploração econômica e de área de trânsito entre Atlântico e o Pacífico.

A produção geopolítica é bastante profícua, mas produzindo uma série de pensamento que não faz um todo sistematizado, posto que a produção é muitas vezes pautada pela responsabilidade pessoal do autor (Myamoto, 1981), mas que não retira do todo a importância e a singularidade dessas atuações, descrevendo um pensamento distinto dos pensamentos geopolíticos promovidos em outros países, não chegando a ser uma escola geopolítica, mas este pensamento caminha para passos mais longevos.

Não há como se esquecer da singularidade do pensamento brasileiro, que busca encontrar uma identidade para Brasil, dentro dos seus próprios limites, dentro da sua atuação regional e na sua relação com os demais países da comunidade internacional.

2.3 A Bolívia como o *heartland* da América do Sul

De acordo com a teoria de Mackhinder, chamada de *heartland*, "quem controla o *heartland* domina a *pivot* área e quem domina a pivot área controla a "ilha mundial", e quem controla a "ilha mundial" domina o mundo".

A partir deste ponto de vista, tem-se que há uma área pivô, também chamado por ele de coração continental (*heartland*), que seria localizada no Império Russo, partindo para as áreas mais ao sul deste território em direção ao centro da Ásia, o que, segundo o autor, constituía-se polo de poder mundial e deveria ser levado em consideração, tanto que descreve:

> Tem existido e existem nessa zona as condições de uma mobilidade de poder militar e econômico que tem um caráter transcendente e, sem dúvida, ilimitado. A Rússia repõe o Império Mongol. Sua pressão sobre a Finlândia, Escandinávia, Polônia, Turquia, Pérsia, a Índia e a China recoloca os ataques centrífugos dos homens das estepes. Ocupa no mundo a mesma posição estratégica central que ocupa a Alemanha na Europa. Pode atacar por todos os lados e pode também ser atacada por todos os lados, exceto pelo norte. O completo desenvolvimento de sua moderna mobilidade ferroviária é simplesmente uma questão de tempo [...] Reconhecendo acertadamente os limites fundamentais de seu poder, seus dirigentes desfizeram-se

> do Alasca; deve-se isso ao fato de que não possuir nada sobre o mar é para a política russa uma lei tão fundamental como para a Inglaterra é manter o domínio do oceano (MACKINDER, 1904, p. 436).

Esta teoria parte da ideia de que há no globo uma área de importância para o desenvolvimento do poder e que a atuação direcionada a propagar este poder em tal área importa em hegemônica por tal Estado, em razão das facilidades de acesso aos demais continentes, ante a posição central de destaque desta *heartland*.

O pensamento descreve, ainda, a possibilidade de sucesso militar por parte de quem domina a *heartland* pelas suas potencialidades econômicas e pelas facilidades de transporte para os demais territórios do globo (MACKINDER, 1904).

Para Miyamoto (1995), a teoria do coração do mundo era uma das teorias que no século XX desempenhara papel de realce na conduta dos Estados no cenário internacional, partindo da concepção do território com o elemento determinante para a promoção do poder terrestre.

Assim, este conceito britânico pode ser transportado para que se realizem algumas análises das relações entre os países da América do Sul, para que se entenda as disputas regionais promovidas entre Brasil e Argentina por controle dos países circunvizinhos.

Albuquerque parte dessa ideia quando descreve:

> (...) a transposição do conceito de heartland para o cenário sul-americano não poderia ter as mesmas prerrogativas de influenciar na disputa pela hegemonia mundial ao se propor como uma leitura predominantemente regional que, entretanto, não significa que seja um instrumento de análise geoestratégica menos importante (2013, p. 157).

Esta teoria sobre o *heartland* sul-americano remete ao período em que a geopolítica estava marcada especificamente nas tensões de fronteiras, onde Brasil e Argentina articulavam no continente quem detinha maior influência sobre os demais Estados, sendo que para tanto acabavam por propagar suas políticas pelo ponto de vista militar, num contexto histórico que situava a Bolívia como peça de extrema importância para a política expansionista dos dois países, que buscavam o domínio da maior parte da Bacia Platina como meio de propagação de seus poderes.

Tal situação, de importância do território boliviano para Brasil e Argentina, pode ser vista na fala de Travassos, para quem "[...] o território boliviano pode ser considerado o centro geográfico do continente sul-americano, [...] como fonte orográfica abrindo o sistema andino, simultaneamente, às influências político-econômicas que as bacias do Amazonas e do Prata" (TRAVASSOS, 1938).

Mas é fato que a Bolívia definitivamente tornar-se-ia objeto de desejo do Brasil, a partir da teoria do "triângulo estratégico boliviano", elaborada pelo general Mário Travassos, nos anos de 1930, em que ele parte da ideia da *heartland* de Mackhinder, para descrever que o coração da América do Sul está situado na região de triangular especificamente descrita em território boliviano. Esta teoria de contexto de prática geopolítica acaba por chamar a atenção das principais potências sul-americanas, que vão buscar a Bolívia como meio de polarizar as ações no continente, onde Pfrimer aponta este período como aquele em que "o território boliviano se tornava o 'eixo de vertebração' do poder na América do Sul" (2011, p. 133).

Travassos parte do pensamento da posição do "território" brasileiro no continente sul-americano, este continente tem como marca grande importância geopolítica: o Atlântico *versus* o Pacífico (COSTA, 1992, p. 203). A partir deste pensamento, o autor descreve a posição geográfica do "território", que determinava os resultantes geopolíticos pautados nas políticas de expansão das áreas de influência de Brasil e Argentina, que acabariam por disputar hegemonia no continente.

Para Travassos (1938), a política de comunicação realizada pela Argentina, promovida a partir de atuação militar, política e econômica para as terras, além do rio Prata, buscava estender seu domínio até o Pacífico e aos limites da Bacia Amazônica. Esta ideia fica transparente para ele a partir das facilidades de ligação da Argentina, por estrada de ferro, com as capitais de três países limítrofes, bem como por outros meios de ligação que também permitem a pronta ligação, como estradas e vias fluviais (TRAVASSOS, 1947, p. 55).

Sobre este tema, Pfrimer descreve o pensamento de Travassos tendo como base:

> (…) os principais contrastes fisiográficos do subcontinente giravam em torno dos antagonismos Atlântico-Pacífico e Bacia Platina e Bacia Amazônica. Para o militar brasileiro, dentre os dois antagonismos o último era o mais acentuado e colocava em jogo interesses das duas potências regionais: Brasil e Argentina. No seu pensamento geopolítico, ambos os antagonismos se materializavam em pleno território boliviano conformando um triângulo onde se confrontavam interesses brasileiros (influências amazônicas), argentinos (influências platinas) e bolivianos (influências andinas) (2011, p. 133)

Pensando na forte ligação que a Argentina detinha à época com a Bolívia, por via-férrea, e a necessidade de se promover uma forte ligação com tal região, a fim de aplacar a influência argentina, sob os mais variados aspectos, na Bolívia, Travassos acaba descrevendo a necessidade de que o Brasil passe a promover uma atuação de forte ligação com aquele país, a partir de formação de ligações férreas, fluviais e por estradas, a fim de intensificar a sua presença naquela *heartland*.

O pensamento de Mário Travassos, de preponderância política e econômica do Brasil na região, aponta para a necessidade de atuações específicas brasileiras na região, a partir de ações que visem: a) alcançar a supremacia da vertente atlântica e da Bacia amazônica; b) controlar o *heartland* continental, ou seja, o triângulo estratégico boliviano e; c) neutralizar a Bacia do Prata e a influência sobre os países mediterrâneos e por último, d) investir o fortalecimento do Brasil longitudinal para obter a projeção continental do país (MELLO, 1997).

Travassos deixa claro que "quem quer que estude os aspectos essenciais da geografia sul-americana há de concluir que grande parte, senão a maior parte deles vem culminar no planalto boliviano, que muito bem se pode considerar o centro geográfico de nossa massa continental, se admitirmos esses termos em sua mais simples acepção" (1938, p. 142).

Nestas falas, Travassos retira que a sua obra é influenciada pelos conceitos descritos pelo geógrafo britânico com relação à importância do território para a busca do poder terrestre, sendo que MELLO descreve tal situação ao afirmar que:

> No campo intelectual, a geopolítica de Travassos sofreu uma influência determinante de Mackinder, com sua teoria sobre o poder terrestre. Essa teoria foi reelaborada e aplicada de forma criadora às condições peculiares do continente sul-americano, com o planalto boliviano assumindo o papel de área-chave com importância análoga à do "*heartland*" euroasiático. Para Travassos, o controle da Bolívia, região pivô do continente, outorgaria ao Brasil o domínio político-econômico sul-americano (1985, p. 73).

Esta preocupação de Travassos com a Bolívia se dá justamente pela sua avaliação de que o território daquele país seria a tão sonhada *heartland* sul-americana, chegando a descrever a sua exata localização da triangulação deste coração do mundo, onde:

> Travassos também propôs que o coração sul-americano encontrava-se no triângulo econômico Cochabamba – Santa Cruz de la Sierra – Sucre. Assim, Brasil e Argentina decidiriam a disputa pela supremacia no subcontinente a partir da conquista dessa área, que segundo o autor, encontrava-se estrategicamente posicionada entre os sistemas amazônico e platino, num excelente eixo de articulação com o Atlântico (SILVEIRA, 2009, p. 654).

Embora tenha se deitado sobre a questão da importância da Bolívia nas suas pretensões hegemônicas, Xavier (2006) afirma que "A *Noroeste* tinha para Euclides um valor imenso, pois traria a possibilidade de contato entre o Atlântico e o Pacífico. Era uma integração continental efetiva." Ou seja, o pensamento de influência e composição política com a Bolívia já era descrita por Euclides da Cunha, quando este promoveu as suas viagens

ao Acre para a sua missão na comissão mista brasileiro-peruana para o estabelecimento da fronteira entre tais países.

Mesmo a ideia já existindo, importante foi o papel de Mario Travassos no pensamento das ações de políticas internacionais brasileiras e, principalmente, para descrever a necessidade da relação com a Bolívia.

A partir da devida descrição por Travassos da *heartland* sul-americana, necessária para ele era a promoção de ações diretas com a Bolívia, diminuindo a relação desta com a Argentina e ganhando maior relevância, a partir desta conexão. Ocorre que este pensamento, promovido no contexto histórico dos discursos geopolíticos, que atribuíam à Bolívia papel de relevante importância para as políticas expansionistas das duas potências regionais, foi fomentado diretamente a partir da própria atuação boliviana.

A atuação boliviana passa a existir a partir do término da Guerra do Chaco (1932-1935), quando estes pensamentos de importância territorial boliviana acabam por tomar construtos teóricos, inclusive a partir de atuação governamental boliviana, vez que o resultado daquela guerra acabou por aproximar mais a Bolívia do Brasil (SOUZA, 2004), principalmente pelo interesse brasileiro pela região do Chaco, por suas riquezas em recursos naturais e o poderio da utilização da região para a promoção da sua utilização pela agricultura. Da mesma forma, a integração da Bolívia com a Argentina era fomentada pelos bolivianos, que queriam com isso aproveitar das benesses que as tentativas do Brasil e da Argentina para as articulações intrarregionais acabavam por gerar.

Souza tratando do tema descreve que:

> [...] a Bolívia estava no centro das atenções dos dois maiores Estados da América do Sul. Os bolivianos, por outro lado, estavam atentos para a sua situação estratégica na região, com a possibilidade concreta de uma saída para o mar pelos rios Paraguai e Paraná. A vinculação ferroviária com Argentina e Brasil era essencial dentro de seus projetos (2004, p. 45).

O Brasil, com o objetivo de barrar a expansão argentina na região, movimentava-se para demonstrar que a mesma era importante na sua estratégia de se vincular com o Pacífico via "território" boliviano, sendo que a primeira tentativa de estabelecer sua presença naquele *heartland* seria em direção à Amazônia, por meio de uma articulação para a construção de uma estrada terrestre com destino a Santa Cruz, assim:

> [...] diante da vontade política de integração econômica regional, torna-se ainda maior a importância da "área pivô" sul-americana para a estruturação das redes de transporte e de energia. Este evidentemente é um objetivo bem mais ambicioso que a antiga aspiração brasileira de abertura de caminhos para os portos do Pacífico, em direção aos mercados asiáticos e costa oeste norte-americana (ALBUQUERQUE, 2013, p. 167)

Assim, a geopolítica, prática brasileira, acabou descrevendo a necessidade de uma ligação viária bio-oceânica (chave de sua política para o subcontinente) dentro da Bolívia que, com isso, alcançasse o Pacífico, atraindo boa parte da área central da América do Sul em direção ao porto de Santos, ensejando as "interações espaciais internacionais" na fronteira entre Brasil e Bolívia, a partir das ligações passadas passada por Corumbá/MS.

Com isso, o pensamento geopolítico passa a dar atenção especial à Bolívia e aos frutos, que dessa relação poderiam advir, para benefício e influência política brasileira.

A Bolívia passa a ser tratada com um Estado de importante papel nas discussões regionais, atua de forma aparentemente limitada no cenário regional, muito pela situação de instabilidade política que passou ao longo dos anos, mas sempre foi um Estado marcado pela luta de manutenção da sua soberania, a partir de mecanismos, inclusive bélicos, com meios de preservação da sua existência política e territorial. Seu território possui grande importância no ponto de vista prático e ideológico no processo de integração da América do Sul, o que é inegável não só pela sua posição central no continente, mas pelas áreas de trânsito que proporciona e pode proporcionar para o povo sul-americano.

A partir dessas constatações, é possível perceber a presença de uma correlação da teoria da *heartland* de Mackhinder, descrita para a Ásia e a Europa Oriental, como perfeitamente aplicável à presente situação da Bolívia no cenário do continente americano em sua parte sul, posto que apresenta um grande território com ampla conexão com uma série de outros Estados, permitindo a promoção de deste território como uma via de comunicação política, econômica e social de enorme importância para o continente, inclusive por permitir a criação no seu território de um grande modal de transportes a permitir o acesso e conexão dos demais países sul-americanos, de forma a poderem a partir dai alcançarem tanto o Atlântico como o Pacífico.

Pfrimer e Roseira (2009) descrevem esta atuação conjunta entre os dois países apontando diretamente para os postulados geopolíticos aportados sobre o pensamento de um *Heartland* Sul-americano, este indicado como uma estrutura territorial triangular na Bolívia, fazendo uma releitura do conceito de Mackinder, a partir de outro contexto geográfico e temporal.

A sua atuação na estrutura sul-americana, muitas vezes condicionada ou atrelada aos demais países com mais força, teve de se aliar os demais países para obter vantagens políticas e econômicas, como fez e faz muitas vezes em relação ao Brasil, mas que não retira a sua influência e posição de marco estratégico para a região (FERNANDES e SOUZA, 2012).

A Bolívia, a partir deste contexto de importância territorial estratégica, mesmo não sendo provida de recursos financeiros necessários para influir nas questões da América do Sul, acaba por contribuir para o processo de integração a partir da "utilização" do seu território como marco de recurso de poder, seja no aspecto prático de produção econômica e da utilização do seu território para o transporte a baixo custo e alto fluxo para os países sul-americanos (como também da produção da própria Bolívia), com a finalidade de estabelecer, a partir disso, ações de reciprocidades entre os Estados do continente.

CAPÍTULO III

3. A IMPORTÂNCIA DOS ACORDOS PARA A GEOPOLÍTICA BRASILEIRA

3.1 Aspectos jurídicos relacionados

Os tratados são definidos pelo Ministério das Relações Exteriores Brasileiro, no seu Manual de Procedimento de Atos Internacionais e Prática Diplomática Brasileira, como sendo:

> Atos bilaterais e multilaterais aos quais a prática brasileira deseja atribuir especial relevância e solenidade. Nessa categoria destacam-se, por exemplo, os Tratados de Paz e Amizade, Tratados de Amizade e Cooperação e Tratados de Extradição, bem como tratados de singular importância regional, como o Tratado de Assunção (Mercosul) o Tratado de Cooperação Amazônica, o Tratado de Itaipu e o Tratado de Brasília, Constitutivo da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL).

Rezek (1989, p. 12) assevera que "tratado é o acordo formal, concluído entre sujeitos de direito internacional público, e destinado a produzir efeitos jurídicos." Já a Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados, define tratado, no seu artigo 2º, número 1, letra a, como "um acordo internacional concluído por escrito entre Estados e regido pelo Direito Internacional, quer conste de um instrumento único, quer de dois ou mais instrumentos conexos, qualquer que seja sua denominação específica".

São conceitos que vão encerrar a ideia que são acordos firmados por escrito e que estipulam normas para a regulação das relações existentes entre as partes contratantes do Tratado, que dele consentem e se comprometem ao cumprimento.

Então, estes tratados acabam por normatizar uma relação internacional entre as partes contratantes, podendo os tratados serem bilaterais, quando promovidos entre dois sujeitos de Direito Internacional, ou multilaterais, quando promovidos por mais de dois sujeitos internacionais. Mas esta designação específica de tratado tem apenas interesse relativo, posto que não há obrigatoriedade em se seguir nomes predeterminados, posto que estes nomes acabam representando o mesmo elemento que é o tratado e ainda mais por não existir entre as normas internacionais, o que demonstra a ineficácia de diversificar ou nominar de forma distinta os tratados. O importante, no entanto, é que um tratado, seja ele bilateral ou multilateral, estabeleça obrigações legais para os Estados signatários e os demais sujeitos internacionais que são legitimados à assinatura de tratados.

Resek (2002, p. 15) ensina que:

> a adjetivação serve justamente para especificar a natureza do texto convencional, quebrando a neutralidade do substantivo base. Assim, as expressões acordo e compromisso são alternativas – ou, para quem prefira dizê-lo, são juridicamente sinônimas – da expressão tratado, e se prestam, como esta última, à livre designação de qualquer avença formal, concluída entre sujeitos de direito das gentes e destinada a produzir efeitos jurídicos.

Assim, fica patente a demonstração das razões para a norma internacional deixar de exigir denominação específica para os tratados.

A existência de um tratado, baseando as relações promovidas entre sujeitos internacionais, previne a existência de conflitos entre os sujeitos, mas também a existência de um tratado quando surge uma disputa entre Estados, a respeito de uma questão de um tratado específico entre eles, as disposições daquele tratado – com relação aos direitos e deveres dos Estados signatários – serviram de fonte primária de direito para a solução da controvérsia.

A elaboração de um tratado acaba por fortalecer as relações entre estados, sendo que é frequentemente usada para condução de relações internacionais de vários tipos, mas também para impor normas vinculantes, com precisão e detalhe, em várias áreas do direito internacional (por exemplo, direitos humanos, meio ambiente, direito internacional humanitário). Outra característica de muitos tratados é que estes podem ser vistos como uma clarificação, codificação ou suplementação do direito internacional consuetudinário, permitindo que os demais países não aplicantes de alguns costumes tenham a real da sua existência e aplicação.

O direito internacional, com relação aos próprios tratados e os demais de usos deste instituto, está fundamentado na *Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados* (Convenção de Viena, 1969), a Convenção apresenta a codificação das normas do direito internacional consuetudinário com respeito a tratados e não é contestada a este respeito.

Esta norma, em específico, traz para a comunidade internacional as formalidades para normatização do Direito Internacional, de forma que esta norma seja o instrumento para permitir o amplo conhecimento sobre tratados, a fim de impedir conflito entre os interesses políticos dos Estados. A importância da Convenção para o dia-a-dia das relações entre os Estados é clara por si só, e aceita como tal pelos Estados, deixando talvez como única área possível de disputa aquela que diz respeito à interpretação dos tratados entre eles.

Todo Estado possui a capacidade de firmar tratados, esta capacidade constitui evidência da condição de Estado como prescrito na Convenção de Montevidéu sobre os Direitos do Estado. A forma com que o Estado organiza seus poderes na elaboração de

tratados é de sua própria responsabilidade, os tratados são normalmente firmados na forma de *acordos entre Estados, acordos entre Chefes de Estado*, ou *acordos intergovernamentais*.

Tem-se que os tratados devem ser firmados por uma série de pessoas devidamente legitimados, tendo os artigos 7 e 8 da Convenção de Viena estabelecido quais as pessoas que podem representar um Estado com os propósitos de adotar ou autenticar o texto de um tratado, bem como o de expressar o consentimento do Estado a se obrigar por um tratado. Geralmente essa competência pertence a uma pessoa que apresente ***plenos poderes*** (artigo 7.1.a), isto é, um documento originário da autoridade competente de um Estado designando alguém para representá-lo em determinado ato relacionado ao tratado.

As atuações relacionais entre estados não se dá somente por tratados, mas pode se dar por via de outros instrumentos normativos que promovam normas de gerência da relação entre tais Estados, sendo exemplos os acordos executivos, as notas reversais e as trocas de notas, entre outras formas descritas pelos Estados em relação.

As notas reversais são definidas pelo Ministério das Relações Exteriores brasileiro, no seu Manual de Procedimento de Atos Internacionais e Prática Diplomática Brasileira, como sendo documento que

> Trata de assuntos de natureza administrativa, da rotina diplomática, podendo ainda precisar, alterar ou interpretar o alcance de cláusulas de atos já concluídos. Seu formato são Notas Diplomáticas reversais que podem assumir duas modalidades: Notas idênticas de mesmo teor e data; ou uma Nota de proposta e outra de aceitação. Uma de suas modalidades é o "Modus vivendi", que se caracteriza por seu caráter provisório ou temporário.

Emprega-se a troca de notas reversais para assuntos de natureza administrativa, bem como para alterar ou interpretar cláusulas de atos já concluídos, um Estado promove uma concessão a outro Estado, recebendo outra concessão no mesmo ato. Essas notas podem ser: a) idênticas, com o mesmo teor e data; b) uma primeira nota, de proposta, e outra, de resposta e aceitação, que pode ter a mesma data ou data posterior.

Abordando o tema, Resek (2002) descreve que o documento que se propõe a realizar a interpretação ou determinação de alcance de cláusulas já descritas em tratado deve ser chamado de Acordo Executivo.

Para ele, acordo executivo é o "(...) subproduto evidente de acordo anterior aprovado pelo Congresso, escapa assim ao reclamo constitucional de uma análise do seu texto acabado, implícito na fórmula ad referendum". Ainda, conceituando o que seja acordo executivo, Silva e Neves (2004) descrevem que:

> Acordo Executivo é expressão criada nos Estados Unidos para designar aquele tratado que se conclui sob a autoridade do chefe do Poder Executivo, independentemente do parecer e consentimento do Senado. Um tratado de forma simples, concluído e posto em imediato vigor pela assinatura das partes no instrumento único, ou por troca de notas, não se confundirá com um acordo executivo se os governos pactuantes estiverem agindo com apoio em aprovação parlamentar prévia. Há uma subjetividade nesta relação.

Este é o pensamento esposado por Resek, de que os Acordos de Roboré são considerados acordos executivos, tanto que este usa como justificativa para a explicação do conceito no artigo Parlamento e Tratados Internacionais: o Modelo Constitucional do Brasil (2013, p. 61).

Portanto, acordo executivo ou notas reversais, não importa a nomenclatura que se dê, são atos internacionais interpretativos em que os próprios Estados-parte descrevem a interpretação de um ou mais tratados anteriormente realizado entre eles, bem como promovem a apresentação de atos administrativos a serem realizados entre si para a execução das obrigações contidas nos respectivos tratados a que são vinculados. Ou seja, os Estados-parte criam obrigações num tratado respectivo, o próprio instrumento não descreve os procedimentos ou atos para a execução deste tratado, possível é que se estabeleça outro ato internacional entre eles com o objetivo de tratar destas questões administrativas de execução do tratado.

Este novo ato instrumental é diretamente ligado e vinculado ao conteúdo delimitado no tratado do qual é subproduto, estabelecendo os meios administrativos e procedimentais para a realização das obrigações contidas na norma originária.

Num análise histórica dos tratados brasileiros, os Estados-parte realizam outras normas para procedimentalizar os direitos descritos nos tratados, por exemplo, normas realizadas desta forma o Acordo básico de cooperação técnica Brasil-Itália (Brasília, 1972); Acordo Brasil - FAO sobre estabelecimento de escritório da organização em Brasília (Roma, 1979); Acordo Argentina-Brasil sobre transportes marítimos, concluído por troca de notas, em Brasília, em 18 de junho de 1981; Ajuste complementar ao Acordo básico de cooperação técnica Brasil-R. F. da Alemanha, concluído por troca de notas, em 5 de maio de 1981.

Tais normas existem porque as discussões de questões administrativas e procedimentais para o encerramento dos tratados poderiam importar na demora do estabelecimento destas normas internacionais, vez que estas questões secundárias acabariam por tomar o tempo para o encerramento dos tratados.

Se os Tratados são a expressão da política externa dos Estados, que encerram em norma internacional como meio de redução formal de tais expressões, os acordos executivos ou notas reversais são expressão da vontade administrativa dos Estados como meio de conexão e procedimentalização dos meios em que os mesmos promoverão para a realização dos tratados, de forma que estes atos não importam diretamente na necessidade de discussão e facção dos tratados pelos membros dos respectivos governos que estão diretamente a estas rotinas respectivas formuladas nos tratados.

Nos Acordos de Roboré, houve as exatas ocorrências desta situação, posto que o Brasil promoveu uma série de tratados com a Bolívia, desde o Tratado de Petrópolis até os tratados sobre Ligação Ferroviária e o sobre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, ambos datados de 25 de fevereiro de 1938.

Os Acordos de Roboré promoveram uma série de questões administrativas, procedimentais, aduaneiras e financeiras das obrigações descritas entre Brasil e Bolívia em uma série de tratados, permitindo que as obrigações contidas nos tratados sejam efetivamente executadas pelos dois países, a fim de promover a execução da estipulação de seus limites, a descrição do uso das águas brasileiras para o transporte de produtos bolivianos, a construção de ferrovias entre locais determinados nestes acordos, entre outras normas.

Nota-se que estes acordos tornaram-se meios de complementar os tratados de Petrópolis, de Natal (sobre limites e comunicações férreas), sobre Ligação Ferroviária e o sobre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, estabelecendo as condições para que os mesmos fossem implementados em sua totalidade.

3.2 Os acontecimentos em torno dos Acordos

A partir do término da 2ª Guerra Mundial, inicia um período de grande importância para o país, muitos pensadores denominam de Nacional-desenvolvimentismo, que abrange um período de mais de 20 anos em que o país passou por grandes mudanças nas suas atuações políticas voltadas à economia, realizada uma série de ações governamentais com o intuito de incentivar o progresso econômico do país, levando-o a um ritmo de maior industrialização, apoiado pela relativa estabilidade política ocorrida no país à época.

Este pensamento descrevia a necessidade de políticas públicas para o fomento dos processos de produção de riqueza no Brasil, esta promovida de forma associativa com os interesses privados.

O Brasil, após a 2ª Guerra Mundial, acabou por passar por uma série de processos sociais, políticos e econômicos efervescentes que promoveram uma série de mudanças na sociedade brasileira como um todo. Quando o Brasil promoveu uma série de políticas para a criação de um panorama novo e atual para o país, a economia fazia parte deste projeto de modernização, pois se tratava de integrar o território, dando-lhe infraestrutura, emprego e tecnologia.

Durante o período do governo Dutra, o Estado brasileiro, em face da baixa reserva de capital em moeda estrangeira em caixa, acabou tendo que promover uma atuação que permitisse a retomada do crescimento, planejou a correção das distorções que se faziam sentir na economia, principalmente em alguns setores específicos, como era o caso dos transportes e energia. Assim, foi lançado o Plano SALTE – sigla proveniente da abreviatura das palavras saúde, alimentação, transporte e energia – que foi uma tentativa de intervenção estatal na economia realizada de forma planejada e coordenada, a fim de orientar os gastos públicos visando essencialmente aos setores mencionados. O Plano previa investimentos a serem promovidos pelo Estado brasileiro para os anos de 1949 e 1953.

Este plano foi aprovado pelo Congresso em 1950, a sua implementação se iniciou do de forma fragmentária, previa a necessidade de uma atuação em escala regional, conforme descrito no texto da Constituição de 1946 e estes projetos deveriam abranger o desenvolvimento das regiões mais carentes do país, como o Vale do Rio São Francisco, a região Amazônica e promover o combate à seca do Nordeste.

Como o governo anterior já havia iniciado a criação de uma série de estatais e bancos de fomento, entre outras formas de intervenção estatal na economia, era necessário que Dutra promovesse uma atuação para que esta intervenção chegasse à sociedade como um todo. Este plano pretendia, na área de saúde, promover uma maior abrangência da Campanha Nacional de Saúde, a fim de elevar o nível sanitário da população, sobretudo a rural, combatendo a mortalidade infantil, entre outras ações.

Já na área dos transportes, o plano delineava um programa baseado em atuações nas áreas ferroviárias e rodoviárias, sendo que esta atuação não previa a criação de novos modais de transportes e sim o término das obras já em curso ou planejamento, e contemplava ainda o reaparelhamento dos portos, a melhoria das condições de navegabilidade dos rios, o aparelhamento da frota marítima, bem como a construção de oleodutos (TEIXEIRA, 1997).

A parte dedicada à energia era a mais densa e abundante daquele planejamento, a maioria das iniciativas relacionada com a exploração da energia elétrica seria financiada pelo

capital privado, permitindo inclusive a abertura de capital estrangeiro, sendo que ao governo seria reversada uma posição de amparo e estímulo às empresas concessionárias para a realização dos seus desígnios (SARAVIA, 2004).

Mas as políticas e planos descritos neste momento não tinham nenhum caráter de inovação, as ações a serem tomadas estavam descritas nas conclusões e recomendações gerais do Plano Nacional de Eletrificação, elaborado por uma comissão especial instituída em 1944.

Na parte de energia ligada à exploração do petróleo, este plano previa uma intensa pesquisa de certas áreas delimitadas pela atuação governamental, para tal desiderato se fazia necessária a aquisição de material para a perfuração de poços, a aquisição e montagem de refinarias para a produção diária de 45.000 barris, além da ampliação da capacidade da refinaria de Mataripe, e a aquisição de 15 petroleiros de 15.000 toneladas cada um, que viriam a constituir a Frota Nacional de Petroleiros (Fronape). Dutra enviou o Plano Salte ao Congresso sem levar em conta o trabalho contido no problemático Estatuto do Petróleo. A prática do governo, como já se viu, trilhou os caminhos da iniciativa estatal, com a construção de refinarias e a aquisição de petroleiros (SANTIAGO, 2011).

Com o início do novo governo de Vargas, as ideias do plano Salte, que não gozavam de uma unanimidade nos setores estatais e da própria economia, são abandonadas, quando este novo governo acaba por promover uma nova atuação.

Após as ações de Vargas, deixando de lado os planos de Dutra, o governo acaba por promover ações na área econômica com o fito de retornar ao desenvolvimento proposto anterior por Vargas, mas agora o seu governo atuava de forma a colocar em prática alguns dos pensamentos que o Brasil acabou fazer incluir na CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, uma comissão regional das Organizações das Nações Unidas - ONU, criada em 1948 e que objetivava o incentivo à cooperação econômica entre os países destes continentes. Este fenômeno associa no Brasil aos governos a partir da década de 1950, com destaque para os presidentes Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek.

Tais ideias partem da necessidade de aplicação de novas teorias econômicas para o desenvolvimento social, a partir de atuações do setor público ao longo dos anos 1950 e início dos 1960. Este desenvolvimento exigia principalmente uma mudança de postura nacional, para a implementação de ações transformadora. Este impulso transformador encontrava respaldo em um novo governo, capaz de acionar políticas reformistas, para canalizando o desenvolvimento nacional, apesar das atuações contrárias desempenhadas por uma série de atores sociais e econômicos.

Apesar de terem de conviver com as classes dominantes velhas e novas, nossos construtores de instituições revolucionaram a forma de pensar e praticar o desenvolvimento, os pensamentos desenvolvimentistas tinham uma nova roupagem.

Neste momento, a CEPAL, que foi a percussora do pensamento desenvolvimentista voltado aos países periféricos da América, tendo um papel importante, e destaque à contribuição do brasileiro Celso Furtado, responsável pela organização de um estudo conjunto da CEPAL com o BNDE, cujo objetivo era formar uma linha geral de desenvolvimento para o Brasil. É importante frisar que um dos motivos que levaram as ideias desenvolvimentistas descritas naquela comissão a ganhar terreno, a partir da aceitação desta atuação por toda uma classe de estadistas presentes no poder à época (GONÇALVES, 2011).

Tal pensamento derivava da necessidade de retirada dos países latino-americanos de suas situações de dependência e desenvolvimento periférico, para que pudesse entrar num ciclo de desenvolvimento com o fito de inclusão social e a resolução dos problemas históricos que caracterizavam estes povos, de forma a iniciar uma rota de pleno desenvolvimento para a região como um todo.

Neste momento, o governo, então, passa a promover a implementação de uma série de empresas estatais para diretamente promover o fomento da economia brasileira, mas também atuar em situações econômicas estratégicas que fariam necessária a atuação governamental.

Neste momento, surgem as empresas estatais como o BNDE – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, a Petrobras, o BNB como forma de, como descrito por Saravia (2004, p. 9), "fornecer a infraestrutura física e financeira necessárias para a industrialização, [...] a efetivar o enorme investimento necessário para manter e ampliar a infraestrutura física, [...] podia fornecer o crédito necessário para os novos empreendimentos industriais".

Outras empresas públicas também foram criadas e com as já existentes acabavam por propiciar as formas necessárias para o desenvolvimento econômico e a captação de investimentos internacionais para fomentar o processo de industrialização e desenvolvimento nacional.

Embora houvesse mecanismos para o fortalecimento econômico do país, acabou se promovendo uma expansão industrial acelerada, mas com algumas dificuldades políticas causadas pelas pressões realizadas no governo Vargas, impediam o real crescimento da economia e causavam grande déficit fiscal e a dificuldade de financiamento externo (SARAVIA, 2004).

Sob estas dificuldades, o governo de Juscelino Kubitschek assumiu e promoveu uma guinada nesta atuação desenvolvimentista, propondo a "adesão explícita a um modelo de economia mista em que as empresas governamentais desempenhavam importante papel" (SARAVIA, 2004, p. 11). No seu governo, o desenvolvimento foi pensado não como uma atuação governamental somente, mas atuando em associação integrativa com setor privado para a implementação de uma política desenvolvimentista.

Neste momento, o governo passa a promover um plano de ação, conhecido como Plano de Metas, no que ocorreu o estabelecimento de áreas estratégicas para o fomento da pirâmide industrial, sendo que o governo deveria promover o capital social para apoiar as iniciativas governamentais. Esta política tentava assegurar o processo de substituição de importações no qual a economia vinha se baseando desde a década de 1930.

Neste plano, os investimentos governamentais destinavam-se ao setor de energia e transportes, às indústrias básicas, ao incentivo à expansão e diversificação do setor industrial – produtor de bens de capital e insumos básicos, de bens duráveis.

Para isso, seria necessário reformular "o papel do Estado para dar curso as ideias desenvolvimentistas do governo respaldadas em seu Plano de Metas. Sem dúvida, a partir desse contexto, passa-se a admitir a ideia de planejamento" (CRUZ, 2014, p. 3).

A partir deste plano de Metas, o governo brasileiro deixa de lado as políticas contracionistas, realiza-se a contração do crédito para controlar a inflação, por serem, politicamente, insustentáveis para o governo, com um conjunto de políticas econômicas que podem ser chamadas de heterodoxas, aumentando o gasto público apesar dos graves desequilíbrios macroeconômicos. O governo, à época, acabou por optar por uma política de crescimento econômico, ainda que este acabasse por gerar certo levante inflacionário (CRUZ, 2014).

Esta escolha do governo Kubitschek estava em desacordo com as políticas recomendadas à época pelo FMI e que eram adotadas pela maioria dos países latino-americanos, mas a opção era pelo pleno desenvolvimentismo.

O plano continha metas tanto para o setor público quanto para o privado, não podendo ser consideravelmente bem-sucedido, por impulsionar um período de crescimento econômico acelerado, mas que levou ao alto endividamento público, atingindo não só o governo à época mas também as administrações futuras.

Com o objetivo de realinhar estas atuações e promover um plano que alcançasse todo o continente, o governo promoveu a apresentação da OPA – Operação Pan-Americana, com

uma proposta de equilíbrio nas relações internacionais americanas, a fim de dar maior voz a outros atores destas relações que não só os norte-americanos, objetivando ao Brasil atuar como o outro fiel da balança de poderes em relação aos Estados Unidos, neste jogo de representações as relações impõem (SILVA, 1992).

O governo brasileiro, aproveitando a possibilidade gerada pelo estremecimento das relações norte-americanas com os países da América Latina, numa atuação em que o "governo Kubitschek pretendia aglutinar várias nações latino-americanas, tendo a clara e reforçada liderança brasileiras" (PEREIRA, 2011), de forma que o Brasil despontasse no cenário latino- americano como outro polo político e hegemônico em contraposição à atuação norte- americana.

Pela proposta brasileira apresentada, os objetivos da OPA seriam alcançados por meio de metas, atingidos principalmente por meio de capitais públicos, buscando incluir todos os países americanos, sem distinção alguma: (1) introdução de investimentos financeiros nas regiões mais necessitadas do continente; (2) constituição de uma assistência técnica para aumentar a produtividade, levando a maior retorno financeiro dos investimentos realizados; (3) conservação dos preços das commodities comercializadas pela América Latina; (4) promoção da liberalização institucional internacional; (5)pesquisa para uma constante ampliação da pauta de recursos disponíveis; (6) criação de um banco de desenvolvimento para a América (KUBITSCHEK, 1985).

Dessa forma, no tempo dos Acordos de Roboré, estas foram as situações políticas e econômicas que acabaram lhe precedendo, influindo diretamente nas próprias conduções tomadas pelo governo nestes acordos.

3.3 A discussão e a negociação dos Acordos

Como já descrito anteriormente, os Acordos de Roboré existiram em face da necessidade de complementação das normas descritas nos tratados de Petrópolis, de Natal (sobre limites e comunicações férreas), sobre Ligação Ferroviária e o sobre a Saída e o aproveitamento do Petróleo Boliviano, estabelecendo as condições para que fossem implementados, em sua totalidade.

Estes acordos tinham então um caráter completivo aos tratados acima descritos, impondo questões administrativas e procedimentais a serem adotadas entre Brasil e Bolívia.

Ocorre que tais acordos resultavam da preocupação dos dois Estados na execução das obrigações contidas nos tratados assinados entre eles, principalmente pelo fato da Bolívia

necessitar de capital para a construção da sua parte da estrada férrea que ligava Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, por um lado, enquanto do outro, o Brasil necessita do estabelecimento do território delimitado pela Bolívia para que pudesse empreender a exploração petroleira, nos termos descritos no Tratado sobre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, descrito entre estes Estados no ano de 1938.

Como havia urgência dos dois Estados na implementação das obrigações descritas nos tratados de 1928 e 1938, estes passaram a realizar conversações para descrever os meios executivos para o cumprimento dos acordos (VILARINO, 2006).

Na década de 1950, os dois países, preocupados com a falta de resultados concretos daqueles Tratados, anteriormente celebrados para a exploração do petróleo boliviano, decide-se reunir e discutir possibilidades de solução para a inércia de anos e propor uma revisão dos Tratados de 1938, sendo esta a principal preocupação brasileira nas conversações.

Para o governo da Bolívia, esta aproximação se daria pelo fato da necessidade de evitar conflitos com outros países vizinhos, pois a Bolívia já havia firmado tratados com a Argentina sobre a questão de exploração petrolífera, mas que dependia para a sua execução da existência da estrada de ferro Cochabamba – Santa Cruz de La Sierra.

O imperativo era também o início destas negociações executivas de tais acordos, em razão das pressões sociais e políticas que os países envolvidos acabavam por passar.

A Bolívia havia passado em 1952 por uma revolução levando ao poder Vitor Paz Estenssoro, sendo que com a sua vitória uma série de mudanças foram empreendidas nas políticas relacionadas à exploração mineral e de hidrocarboneto, este último passou à exploração da estatal YPFB, mas também realizara aberturas ao capital externo em certas situações.

A Bolívia passava por pressões internas para o cumprimento dos presentes tratados, mas como havia a obrigação brasileira da construção da estrada de ferro Corumbá-Santa Cruz de La Sierra e a descrição de inversões monetárias para possibilitar o cumprimento pela Bolívia da sua estrada de ferro ligando até Cochabamba, o que importou numa imperiosa necessidade de cumprimento dos tratados nas plagas andinas (RORIZ, 2008).

Ainda, nos dizeres de RORIZ (2004, p. 27) “na Bolívia, diversas forças sociais estavam atentas às negociações, não faltando quem percebesse o Brasil apenas o portador de uma política imperialista em relação ao país andino.” Mesmo com estas desconfianças as conversações avançavam.

Já na parte brasileira, as pressões políticas e sociais também não era poucas, posto que no ano de 1953, o Brasil acabou por promover a criação da Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A., uma empresa estatal de economia mista, tendo como sede Rio de Janeiro, para a atuação no segmento de energia, prioritariamente nas áreas relativas à exploração, produção, refino, comercialização e transporte de hidrocarboneto.

A Petrobras foi criada para promover a exploração do petróleo produzido no Brasil por via de monopólio, não podendo outras empresas privadas brasileiras explorar o produto em território brasileiro, ou outras, associadas ao capital estrangeiro, de forma que a ideia de uma empresa nacional de petróleo acaba por conflitar o pensamento esposado nos tratados de 1938 com relação à exploração brasileira de petróleo na Bolívia.

O Brasil, então, sofreu severas críticas por realizar a exploração do petróleo de acordo com o que estava estabelecido no Tratado sobre aproveitamento de petróleo boliviano de 1938, mesmo tendo o Brasil indicado que a empresa brasileira que realizaria tal exploração seria a Petrobras.

Assim, tanto Brasil quanto a Bolívia tinha problemas internos relativos aos cumprimentos dos tratados por eles assinados anteriormente, ainda assim as obrigações eram vantajosas para ambos, de forma que iniciaram as conversações sobre as medidas executivas para o cumprimento de tais tratados.

As conversações iniciaram com maior força a partir do momento, em 1952, em que a Bolívia determinou quais seriam as áreas de exploração exclusiva brasileira do petróleo boliviano, sendo necessária a abrangência de tal região, em território sem influência argentina.

A partir desta decisão boliviana, o Brasil se empenhou no cumprido de suas obrigações nos tratados anteriores, tendo inclusive promovido o início da construção da estrada de ferro entre os municípios de Corumbá e Santa Cruz de La Sierra, que foi inaugurada em 1955.

Com a definição dos locais destinados à exploração pela companhia brasileira do petróleo, iniciaram-se as críticas ao próprio cumprimento dos tratados de 1938, posto que descreviam que acabariam por impedir o crescimento da Petrobras e do desenvolvimento da exploração do petróleo no Brasil.

Mesmo assim, as negociações continuaram, tomando as discussões cada vez mais corpo até o advento das notas Reversais de Roboré, firmadas com o Brasil em 1958, que previam, entre outras coisas, a ação de empresas privadas brasileiras para extração de petróleo.

Roriz, ao descrever sobre os Acordos de Roboré, aponta que:

> Como resultados dos encontros, foram celebrados em 29 de março de 1958, a assinatura de trinta e um instrumentos internacionais (um protocolo, dez convênios e vinte notas reversais), que passaram a ser conhecidos como Acordos de Roboré, e enfatizava basicamente as questões relativas à exploração do petróleo, pendências de demarcação de limites entre os dois países, compondo um esquema mais amplo de cooperação, que envolviam 26 áreas como transportes ferroviários, comércio, navegação fluvial, entrepostos francos, assistência técnica e intercambio cultural (2008, p. 25).

Tais acordos foram firmados no mês de março de 1958 entre os dias 20 a 29, na cidade de Roboré em território boliviano, contanto com a presença dos chanceleres de ambos os estados, onde adotaram os procedimentos administrativos descritos e obrigações complementares que se somaram aos tratados.

Pelo lado do Brasil, o responsável pela assinatura destes Acordos foi o Ministro das Relações Exteriores à época, José Carlos de Macedo Soares, um jurista paulista com vasta atuação na política do seu estado e também no governo federal, tendo sido Ministro dos Governos Vargas, Nereu Ramos e Juscelino Kubitschek. Também atuou numa série de órgãos técnicos, como o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, a Legião Brasileira de Assistência, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e de outras entidades.

O Ministro participou ativamente das negociações com a Bolívia para a implementação destes Acordos, tendo se preocupado com uma rápida resolução destes atos internacionais.

As Notas atualizaram os acordos assinados em 1938, que nunca haviam se efetivados. A promoção desses acordos causou enorme controvérsia no Brasil, pelas interpretações de que companhias estrangeiras poderiam enxergar falhas no acordo para entrar no mercado boliviano.

Os políticos brasileiros promoveram uma série de discussões e acusações ao governo descrevendo que as notas como realizadas permitiriam que outras empresas, que não só a Petrobras poderia promover a exploração do petróleo destinado ao Brasil junto à Bolívia.

Estas críticas eram formuladas pela FPN – Frente Parlamentar Nacionalista, formada por deputados ligados ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB e outros partidos, e pela ADP – Ação Democrática Parlamentar, formada por deputados ligados à UDN e ao PSD. Como principal articulador destas críticas, o deputado Gabriel Passos, da UDN, promoveu uma série de críticas aos Acordos formulados, empenhando-se na abertura de uma CPI para uma investigação das condições sobre as quais se deram estes Acordos.

Grande parte desses políticos realizava críticas aos Acordos como um meio de ataque direto ao governo de JK, a fim de desestabilizá-lo e fortalecer a candidatura à Presidência do Marechal Lott.

Estas críticas tomaram grande parte da imprensa, que acabou por não só descrever as discussões no Congresso, mas promover uma crítica ferrenha ao governo pela assinatura dos Acordos, sendo que se destacaram nestas ações as publicações dos jornais O Seminário e O Estado de São Paulo, ambos realizando um discurso como se tais atos internacionais fossem entreguistas.

Ou seja, este tipo de problema, enfrentado no âmbito político, foi vivenciado como uma polêmica geral no Brasil, como descreve Vilarino

> Assinados os Acordos, em março de 1958, instalou-se essa polêmica no Brasil, e os órgãos de imprensa e setores do governo e da sociedade em geral dividiram-se sobre a questão, o que levou o governo a postergar seu desfecho. Os que não aprovavam a existência da Petrobras aproveitaram o episódio Roboré para atacá-la e até sabotá-la, aqui e na Bolívia, e os que a defendiam moveram campanhas para que esses acordos não a enfraquecessem. (2012, p. 48)

A discussão pairava sobre o acréscimo de obrigações constantes dos Acordos de Roboré, que não constavam nos seus tratados originais, sendo necessário que uma série destes acordos passasse por aprovação e ratificação parlamentar no Brasil para que pudessem entrar em vigor em sua totalidade.

Portanto, eram necessários procedimentos políticos legislativos que discutissem tais acordos, posto que, "com efeito, as reversais extrapolaram seu âmbito ao introduzir graves modificações no que já havia sido acordado entre os dois governos. O procedimento adotado equivalia a deixar ao arbítrio dos negociadores a resolução de assuntos privativos do Congresso Nacional" (CERVO e BUENO, 2002, p. 304).

Esta situação ainda acaba por se agravar pela criação de uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de investigar se os negociadores destes acordos teriam propositalmente usurpado competência que seria da Presidência da República, o que também acabou por retirar o clima político de execução de tais acordos pelo Poder Executivo brasileiro. Essas situações dificultaram as relações do Brasil com a Bolívia, vez que as medidas descritas nos Acordos de Roboré não se aplicaram como imaginava as partes (VILARINO, 2010).

Em razão desta demora, a Bolívia cada vez mais vai se ligando à Argentina, tendo realizado, então, uma série de outros tratados no final das décadas de 1950 e na década de 1960, tornando-se a Argentina parceira comercial preferencial da Bolívia nas práticas ligadas

à atuação no setor de hidrocarbonetos, tendo o Brasil perdido posição de destaque com essa parceria comercial (LISBOA, 2011).

3.4 Os Acordos como expressão da atuação de autonomia diplomática brasileira

A diplomacia brasileira nas negociações e assinaturas dos Acordos de Roboré atuou de forma mais autônoma, por via de decisões diretas do Ministério das Relações Exteriores, tendo esta maior liberdade concedida pela Presidência da República que atuava diretamente nas relações com outros países da América e da Europa.

Se durante o governo Vargas, a atuação nacional no contexto externo tinha como importante componente a ideia de que poderia acelerar ou atrasar o desenvolvimento, a partir de uma atuação voltada diretamente aos interesses econômicos brasileiros, no governo JK, uma tendência de atuação mais independente se fortaleceu, de forma a levar o país a estar mais presente nas discussões em pauta na agenda internacional.

A partir da ideia da transpor a situação de subdesenvolvimento, a diplomacia brasileira passou a ter como mote uma atuação pautada na direta implementação dos interesses de questões nacionais. Para retirar o país do atraso, impunham-se não apenas reformas internas, mas também mudanças no relacionamento do país com as demais nações, inclusive com a mudança dos temas a serem tratados na atuação brasileira no campo internacional.

Neste momento, a diplomacia enfrentava problemas específicos e prementes, como é descrito por Dutra

> A necessidade de receber capitais e tecnologia por meio da cooperação internacional, mais exatamente dos Estados Unidos;
> A deterioração dos termos de troca no comércio internacional, isto é, o não acompanhamento dos preços internacionais das matérias-primas e produtos agrícolas em relação aos produtos industrializados;
> A necessidade de ampliação do mercado exterior do Brasil a fim de se lhe aumentar a capacidade de importação de bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento. (2013)

Neste momento da história brasileira, o governo passa a equacionar, na condução de sua política externa, o pensamento a partir dos problemas nacionais, sendo que, na década de 1950, a atuação governamental por um viés mais desenvolvimentista acaba por passar a pauta à diplomacia como meio de compreensão das relações internacionais do Brasil no âmbito

regional, ou seja, ao Itamaraty foi dado um papel de autonomia para as relações internacionais em um determinado campo específico, enquanto o Presidente JK atuava diretamente na realização de relações internacionais nos outros âmbitos.

Na América Latina, o momento era de exacerbação do nacionalismo, do antiamericanismo e da denúncia do imperialismo, principalmente calçado na política de Eisenhower, descaso com a América Latina, o qual insistia que o desenvolvimento econômico da região era um problema interno dos respectivos países, que deveriam adotar políticas econômicas de responsabilidade e a criação de um ambiente favorável ao investimento privado, nacional e estrangeiro.

Com o desgaste destas relações, foi possível ao governo de Juscelino Kubitschek promover uma iniciativa nas relações diplomáticas brasileiras, que recebeu o nome de Operação Pan-Americana (OPA). Esta operação diplomática tinha como objetivo unir todos os países do continente americano em torno de um único projeto desenvolvimentista, com atuação nos campos social, econômico e político, atuando conjuntamente para o combate à pobreza, do subdesenvolvimento, assistência financeira e demais carências comuns a todos as nações americanas.

A ideia da OPA foi pensada a partir dos incidentes ocorridos com o vice-presidente dos Estados Unidos, Richard Nixon, no ano de 1958, durante uma série de visitas programadas a países da América Latina. Nixon foi hostilizado em vários momentos de sua viagem, especialmente na Venezuela, onde sua comitiva foi atacada a pedradas.

Juscelino Kubitschek propõe o envio de uma carta ao presidente norte-americano Dwight Eisenhower, lamentando os incidentes enfrentados por Nixon e toda a sua comitiva, demonstrando apoio ao Presidente na situação enfrentada, mas também descrevendo que "era chegada a hora de empreendermos uma completa revisão (...) para o desenvolvimento dos ideais pan-americanos em todas suas implicações" (KUBITSCHEK, 1985).

Ou seja, o Chefe do Estado brasileiro aproveitou o momento para apresentar um projeto para um novo relacionamento a ser buscado entre todos os países americanos, na forma de um programa multilateral de desenvolvimento econômico e social americano, que ao mesmo tempo se constituiria numa estratégia de defesa do continente.

Assim, o teor do projeto brasileiro consistia em que os Estados Unidos assumissem um compromisso de cooperação para a erradicação do subdesenvolvimento da América Latina. Ao atrair a atenção da superpotência para os países latinos, seria possível obter maiores

créditos no sistema político, levando à adesão de Washington a um bloco multilateral que combateria os problemas estruturais do continente.

A atuação brasileira visava a promoção de uma agenda de integração, sob a liderança brasileira, das pautas latino-americanas a serem levadas ao governo norte-americano, sendo que o Brasil tentou se posicionar como interlocutor, na tentativa de formar uma zona de influência sobre aqueles países.

A proposta da OPA foi bem recebida pelo presidente norte-americano, e conversações foram postas em marcha, tanto que de pronto a proposta foi respondida, mesmo que de forma lacônica e descrevendo a necessidade de promover correções nas relações entre os países do continente. A partir disso, o governo brasileiro promoveu a formatação de propostas às estas ideias, a fim de dar a maior consistência e substância à propositura, permitindo que os demais interessados também apoiassem as sugestões brasileiras para as relações diplomáticas americanas.

Pereira descreve a necessidade de que:

> O governo brasileiro encorajasse uma nova política dos EUA em relação à América Latina apoiando o desenvolvimento econômico. Este objetivo não seria atingido, segundo a proposta da OPA, através de uma estratégia bilateral, mas sim uma perspectiva multilateral que envolvesse todos, ou quase todos, os países latino-americanos. (2011, p. 4-5)

Ou seja, com a OPA o Brasil planejava uma nova política internacional para as Américas, e tomaria o papel de destaque no processo decisório e de comando. É clara esta tentativa brasileira de deixar de coadjuvar no campo da política externa, tanto que Alexandra de Melo Silva aponta que

> Simultaneamente às gestões junto aos EUA, desenvolveu-se todo um trabalho de contatos políticos e diplomáticos com os países latino-americanos, tanto no nível de chancelarias como através da troca de mensagens presidenciais, buscando-se assegurar apoio para a Operação, JK enviou cartas a diversos chefes-de-Estado latino-americanos (Argentina, Paraguai, Chile, Honduras, Peru, Colômbia, Equador, Venezuela), obtendo manifestações de apoio explícito à sua iniciativa. (1992, p. 19-20)

O Brasil descreve com o plano, então, uma tentativa de "aproximação política com a América Latina, houve uma estratégia deliberada de atrair a colaboração dos países de maior peso no continente, particularmente a Argentina" (SILVA, A. M.; 1992).

Já Torres (1960, p. 33) vai descrever esta ação considerando:

> Assim a OPA permanece um propósito, uma expressão de sentimento, um estado de espírito, uma declaração de intenções, um convite aceito, em princípio, por todos os

> governos americanos para uma ação conjunta que não está planejada em termos de execução metódica, multiforme mas coordenada.

Assim, o Brasil promoveu a apresentação de suas propostas de maior participação da América Latina na política internacional e combate ao subdesenvolvimento, ou seja, promoveu uma atuação de desvinculação dos Estados da atuação norte-americana e atuou diretamente como um Estado a desenvolver um pensamento autônomo para a América.

As negociações não seguiram, principalmente por que Cuba passou a adotar um regime socialista. O presidente norte-americano, agora John Kennedy, acabou por promover o seu próprio plano, bebendo da fonte da OPA, lança a Aliança para o Progresso que se concentrava pesadamente no combate ao comunismo, fazendo uso de financiamentos, muitas vezes sem critério ou planejamento, mas que importavam no custeio de governos simpáticos aos ideais pregados por Washington.

Embora não tenha obtido o êxito esperado com a OPA, é perceptível com esta atuação a demonstração de que neste período da segunda metade da década de 1950, o Brasil não atuou internacionalmente a partir de uma agenda de coalizão de interesses com os EUA, mas sim uma atuação pautada num relativo grau de autonomia na facção e promoção de suas políticas externas.

Isso é perceptível não somente pela atuação brasileira na OPA, mas em outros atos realizados naquele período, sendo que a atuação direta com a Bolívia para a promoção dos Acordos de Roboré são exemplos desta ação desvinculada e autônoma da diplomacia brasileira.

Esta atuação autônoma é perceptível inclusive pela não condução política destes Acordos, ficando estes a cargo somente do Ministério das Relações Exteriores e outros órgãos que seriam atingidos diretamente pelas normativas.

Vilarino assevera que a condução das negociações destes Acordos ficou na estrita responsabilidade do Itamaraty.

> (…) não eram prioridades na agenda política externa do governo JK, que se preocupou, primeiro, pelas relações com os EUA, e, a partir de maio de 1958, com a OPA. Foi precisamente por isso que o Itamaraty gozou de relativa autonomia para negociar com o governo boliviano e definir a política externa brasileira em relação à Bolívia, apesar da influência de órgãos burocráticos que disputavam também este espaço (…) (2006, p. 192).

Esta atuação mais autônoma e diplomática com relação aos alinhamentos, anteriormente perceptíveis, em grande parte com os EUA, decorre da necessidade de desenvolvimento interno e não-compactuação com as políticas externas conduzidas pelos

Estados Unidos, em relação à América Latina, o Brasil passou a atuar como contraponto daquela atuação norte-americana, tanto que Simon, ao falar sobre a diplomacia brasileira no período, descreve que "pode-se apontar ainda, como resultado concreto da OPA, a sensível mudança nas relações entre os países do continente latino-americano e a percepção da necessidade de união para superar os entraves ao desenvolvimento" (2012, p. 150).

Já Vizentini parte da ideia que não há uma autonomia na atuação brasileira, mas se percebe, na sua fala, que a atuação brasileira promovia ações a partir de novos paradigmas.

> A falta de uma resposta positiva por parte dos Estados Unidos convenceu lideranças brasileiras da época da necessidade de ampliar os vínculos internacionais do Brasil. Fazia-se necessário atuar num plano mundial, escapando à dependência hemisférica frente aos EUA, não obstante isso permitisse ampliar a própria barganha com esse país. (1999, p. 136)

Se Vizentini não descreve uma atuação autônoma, já Cervo traça como característica da política externa de JK, a busca de uma

> autonomia das decisões externas e [o reforço do] pragmatismo da conduta [...] Kubitschek não só deu continuidade àquela autonomia das decisões [refere-se ao nacionalismo de Vargas] como ampliou-lhe o ângulo, ao romper com o FMI em 1959, porque não suportou o monitoramento econômico que colidia com seu plano de desenvolvimento (1994, p. 37).

Atuação que não passa pela centralização da atuação conjunta com os EUA, mas para Cervo e Bueno a busca por outros parceiros se dá: "Para retirar o país do atraso, impunha-se não apenas reformas internas, mas também mudanças no relacionamento do país com as demais nações [...] nunca na história brasileira do século XX valorizara-se tanto o contexto externo no equacionamento dos problemas nacionais" (2002, pp. 287-288).

Notadamente perceptível é que a atuação diplomática brasileira deixa o seu ponto de alinhamento para uma atuação com maior autonomia, sendo que na promoção dos Acordos em estudo, esta atuação se deu de forma bem libertária.

3.5 Os Acordos como expressão do pensamento geopolítico brasileiro

Após a análise sobre os Acordos de Roboré, é possível encontrar na leitura dos seus instrumentos pensamentos que remetem ao que se pensava sobre geopolítica no Brasil, tanto anteriormente aos acordos, quanto concomitantemente a sua assinatura.

Os Acordos de Roboré foram assinados entre Brasil e a Bolívia, e seriam, como já anteriormente descrito, um importante parceiro para as políticas externas brasileiras, posto

que encerrassem em si o fato de ser a *heartland* da América do Sul, como poderiam ser a via para que se promovesse um modal de transporte ligando o oceano Atlântico ao oceano Pacífico, sendo para isso importante o pensamento esposado por Travassos (1938).

Martins, ao falar sobre a obra de Travassos, registra que "a preocupação do brasileiro está no papel geopolítico do plano viatorial portenho projetado no sentido de satelitizar os países mediterrâneos do continente influenciando a argentina para o *Heartland* sul-americano" (2009, p. 7).

Continuando a falar sobre a obra de Travassos, Martins ainda escreve que:

> O raciocínio apresentado pelo livro é produto da interpretação feita pelo geopolítico brasileiro a cerca da posição ocupada do território brasileiro diante das duas características que segundo o autor dão substância aos aspectos geográficos políticos do continente: o antagonismo entre o oceano Atlântico (nessa época o mais movimentado do mundo) e o oceano Pacífico e o antagonismo entre a bacia do platina e a bacia amazônica (2004, p. 8).

Travassos parte do pensamento de promover uma neutralização da influência argentina no interior do continente, fazendo com que os demais países acabassem por gravitar sobre a esfera de influência brasileira, sendo necessária a atuação específica para que Bolívia, Paraguai, Chile e Peru passassem a relação fortificada com o Brasil a partir de uma política de valorização da porção noroeste do território brasileiro (TRAVASSOS, 1935).

Assim, seria imperativa uma atuação estatal brasileiro engendrada com a finalidade de permitir a coalizão de forças com a Bolívia, trazendo aquele Estado para a zona de influência da política brasileira, permitindo com estas ações que o Brasil tivesse pleno acesso ao Pacífico e vantagens comerciais numa relação bilateral com aquele país.

Convalidando as ideias de Travassos, Martins aponta como necessidade de todo o continente, e não só brasileiro, uma mudança de postura com relação à Bolívia, sendo de "interesse geral dos países mediterrâneos do continente (Paraguai e Bolívia) e dos países que tem suas costas para o Pacífico (notadamente Peru e Chile) uma saída para o oceano Atlântico e, nesse caso, o território aparece como a via mais curto para esse objetivo" (2004, p. 8).

Este pensamento, de influência brasileira, sobre a política e o território boliviano se devia ao fato da posição estratégica que a Bolívia possui no continente, de onde é possível acessar a grande parte dos países sul-americanos e permitir o acesso ao Oceano Pacífico. Neste sentido, Hage considera que a atuação do país estaria

> Nos planos da geopolítica brasileira, a Bolívia chamaria a atenção da estratégia brasileira por sua localização. Como zona intermediária e ponto de aglutinação entre duas grandes bacias hidrográficas – a platina e a amazônica – o vizinho andino

> representaria também uma área de transição que poderia oferecer ao Brasil uma saída ao Oceano Pacifico (2008, p. 5).

Concomitantemente às ideias de Travassos, Lysias Rodrigues vai, na década de 1940, defender uma política de expansão para o Brasil, baseada na criação de uma rede nacional-continental de comunicações por todo o continente sul-americano, com o objetivo de neutralizar possíveis instabilidades fronteiriças, originadas do que o autor denominou de "Punctum Dolens" da América do Sul, sobretudo, em Iguaçu, a tríplice fronteira (Brasil, Argentina e Paraguai), na Bolívia, no triângulo geopolítico (Sucre-Cochabamba-Santa Cruz de la Sierra) e em Letícia, com a tríplice fronteira Brasil, Peru, Colômbia (RODRIGUES, 1947 *apud* COSTA, 1992, p. 206).

O plano de Travassos de uma atuação externa mais próxima com a Bolívia e, portanto, com o Pacífico não seria uma atuação nova para o pensamento geopolítico brasileiro, que já descrevia este tipo de atuação com uma reticente na atuação do Itamaraty, em que a aproximação com a Bolívia seria, no dizer de Hage, "o sonho de uma saída para o Pacífico, que acalentara, em combinação com os chilenos de Arica, a diplomacia e os militares nacionais desde Euclides de Cunha, retornava, de tempos em tempos, ao Itamaraty" (2008, p. 5).

Assim, se uma atuação com a Bolívia se fazia necessária, os Acordos de Roboré seriam a oportunidade que o Brasil precisava para promover a sua influência na região, tanto que Hage pontua:

> No ano de 1958, o Rio de Janeiro havia se interessado pelo petróleo da Bolívia, procurando converter os dados diplomáticos em tratado propriamente dito. Deram-se os Acordos de Roboré, notas que tencionavam oficializar a compra de petróleo pelo Brasil. A iniciativa protocolar fora rapidamente debelada por correntes nacionalistas de ambos os países (2008, p. 5).

No momento, da assinatura dos Acordos de Roboré, outros eram os fatos que estavam diretamente ligados à promoção de tais atos, até mesmo porque o pensamento geopolítico brasileiro já estava mais direcionado para os estudos dos efeitos no Brasil da Guerra Fria, sendo que mesmo assim, as ideias de conexão e aproximação descritas na geopolítica de Travassos não são deixadas de lado, tanto que Martins, ao se referir a Meira Mattos, aponta que:

> No contexto da Geopolítica pensada e produzida no Brasil, as ideias de Mário Travassos sobre os fenômenos continentais sul-americanos são aceitas com poucas modificações pelos geopolíticos do pós-guerra; a Geografia científica da época nem estuda suas ideias nem contribui para o debate sobre uma estratégia brasileira alternativa para a política continental (2009, p. 9).

E ainda Martins continua defendendo que certas atuações deveriam se dar para atender os anseios do pensamento geopolítico na condução das relações internacionais com a Bolívia, a partir de:

> Uma interpretação da geografia continental é proposta um plano de infra-estrutura (*sic*) rodo-ferroviária (*sic*) que desse acesso à Bolívia, ao oceano Atlântico por meio do porto de Santos e Bacia do rio Amazonas. Para Travassos, os trilhos brasileiros deveriam articular o núcleo de poder boliviano formado pelas cidades de Cochabamba, Sucre e Santa Cruz De La Sierra (O triângulo estratégico no dizer do autor) e que permitisse ao Brasil levar sua influência até as costas do oceano Pacífico por meio das aberturas andinas (*Pasos* e *Nudos*). O que se vislumbra é a possibilidade de neutralizar a influência argentina no interior do continente trazer pra a esfera de influências brasileira Bolívia, Paraguai, Chile e Peru e induzir uma política de colonização para a porção noroeste do território brasileiro (2009, p. 8-9).

Estas ações resultam na assinatura dos Acordos de Roboré, tanto por meio da realização da ligação férrea do Brasil com a Bolívia, como a possibilidade de uso pela Bolívia do porto de Santos e dos portos brasileiros na região amazônica, como por exemplo, a utilização do porto de Porto Velho.

As ações descritas nos Acordos de Roboré, tomando como exemplo o Acordo sobre pesquisa e lavra de petróleo e o Acordo de obras complementares da ferrovia, são atuações brasileiras que objetivam atrair para a influência do Brasil as ações bolivianas, com um claro intuito de alinhamento de pensamento geopolítico.

Tomando como base o Acordo por notas reversais de financiamento aos produtores bolivianos de borracha pelo Banco de Crédito da Amazônia, acordo que também faz parte dos Acordos de Roboré, tem-se uma política de aproximação não só do governo boliviano pelo governo brasileiro, mas uma aproximação com a própria população boliviana na sua parte amazônica, por meio de concessão de crédito e vinculação econômica.

Assim, é perceptível que o Brasil atuou nos Acordos, por meio da sua diplomacia, com o intuito de trazer a Bolívia mais para perto do seu campo de atuação, como uma parceira, com uma série de ações estratégicas para o aumento da influência brasileira na região.

Outra parte dos Acordos de Roboré em que fica visível a atuação brasileira para a aplicação do seu pensamento geopolítico é o Acordo sobre tráfego mútuo, em que fica estabelecida, entre Brasil e Bolívia, a promoção de intercâmbio de veículos e material rodante de tração, veículos que poderiam circular entre os estados por suas vias férreas, o que gerou a necessidade de um convênio para a descrição da forma em que esta situação se daria, mas se pode tomar a leitura de que o Brasil poderia promover o tráfego de materiais brasileiros por via das vias férreas bolivianas. Fica, nesse sentido, visível que nos Acordos, a política externa

brasileira queria uma aproximação da Bolívia, para fortalecimento brasileiro, na região e em escala global.

Tanto a posição de atuação da política externa deveria ser de aproximação com a Bolívia, quanto o próprio pensamento geopolítico descreve a necessidade de uma atuação que importe na valorização das fronteiras nacionais com aquele estado, como uma política interna a ser adotada pelos governos, tanto que Hage sobre o tema disse que

> Golbery do Couto e Silva (1981) e Meira Mattos (1977) ressaltavam a importância da capital para a própria soldadura do território, em função do grau de ação política e do direcionamento dos fluxos demográficos à região central do país e, ao mesmo tempo, em direção à Bolívia, com a construção de vias de acesso em todas as direções. Realmente o papel de Brasília foi fundamental no processo de ampliação da região concentrada (…). (2015, p. 104)

Assim, é possível crer que os Acordos de Roboré influenciaram estudos geopolíticos brasileiros sobre a atuação brasileira, no continente, e sobre a necessidade de um alinhamento do Brasil com a Bolívia.

CAPÍTULO IV

4. ANÁLISES DOS ASPECTOS DOS ACORDOS DE ROBORÉ

4.1 Aspectos econômicos dos Acordos

Dentro dos Acordos de Roboré, é possível promover uma análise econômica para entender geopoliticamente a importância desta atuação da política externa brasileira, como sendo um elemento de alinhamento com a Bolívia e que seria importante para a posição do Brasil, sem deixar de lado os interesses brasileiros ligados à questão.

Estes atos internacionais promoveram um incremento econômico ao Brasil, posto que estas normas permitiram que nos anos 1990 fosse iniciada a construção de gasodutos e oleodutos interligando Brasil e Bolívia, como estava estipulado nas Notas reversais descritas em Roboré.

Esta integração sul-americana apresenta um peso considerável na história, desde os anos 1990 até os dias atuais. O peso estratégico possui variantes durante todo este período e nesse contexto, incluindo a importância do Mercosul para o Estado brasileiro.

> O caráter da política externa desenvolvida no governo de FHC sinaliza para a instauração de novos projetos e parcerias para o Brasil, sem definir claramente o paradigma estratégico pelo qual está orientado. Fernando Henrique Cardoso, enquanto ministro das Relações Exteriores (outubro de 1992 a maio de 1993), deu início à substituição da ênfase na América Latina pela América do Sul delimitando uma nova esfera geográfica de política regionalista (VIZENTINI, 2003, p. 95).

A integração sul-americana tornou-se, então, uma das maiores metas da política externa brasileira e neste contexto deve-se pensar nas relações políticas e econômicas entre Brasil e Bolívia. A base econômica para essa relação iniciou em março de 1993, quando houve a firmação do acordo bilateral com a Bolívia para a compra de gás natural boliviano por meio de gasoduto. De acordo com Vizentini (2013, p. 87), “A Bolívia deveria fornecer gás natural ao Brasil, bem como facilitar a adesão de outros países da Comunidade Andina”. Na época da assinatura do acordo a objetivo do Brasil era fortalecer o Mercosul com uma aproximação com a Bolívia, Peru e Chile.

Naquele momento, não se pode negar a importância do gás para consolidar uma relação econômica entre a Bolívia e o Brasil no final dos anos 1990. Todavia, é importante

ressaltar que, naquela época, já existia entre os dois países discussões acerca dos hidrocarbonetos.

Embora um novo acordo tenha se produzido em 1993, as bases ali estipuladas e a obrigação da realização do próprio negócio tinham origem nos Acordos de Roboré.

As relações bilaterais entre o Brasil e a Bolívia, desde a Guerra do Chaco, sempre envolveram pelo menos em parte a questão dos hidrocarbonetos, como é possível ver no Tratado de Roboré – Tratado sobre a saída e o aproveitamento do petróleo boliviano (1938), as Notas Reversais do Acordo de Roboré (1958) e os acordos sobre gás (1993). Em 1996, já durante o Governo Fernando Henrique, a Petrobras e a YPFB acertaram os termos finais do contrato que previam o fornecimento de gás por 20 anos em um volume máximo de 30 milhões de m³/dia. Ambas as partes comprometeram-se em construir um gasoduto de 3.150 km entre os dois países (557 km do lado boliviano e 2.593 km do lado brasileiro).

Os Acordos de Roboré foram descritos numa série de atos distintos, 15 acordos são relativos às questões econômicas, diretamente descritas, os temas vão desde auxílio econômico do Brasil à Bolívia, como no Acordo para o estabelecimento do montante de adiantamento, até o Convênio de comércio inter-regional, ou seja, os temas dos Acordos nesta área são variados, abrangem desde comércio de gado bovino entre os países a questões de cooperação econômica e bancária entre os estados, de forma que o petróleo muitas vezes se sobressai. É evidente a importância do petróleo e da livre circulação de mercadorias bolivianas nos Acordos, mas este primeiro é o que teria maior relevância dentro da balança comercial entre tais estados.

Dissertando sobre o tema, Paulo Neto assinala que:

> Em 1958 previa-se, ainda, a construção de um oleoduto e de um gasoduto financiados pelo Brasil, que pertenceriam a YPFB. Programavam-se as obras que complementariam a Ferrovia Corumbá – Santa Cruz de La Sierra mediante a aceleração da construção da ponte sobre o Rio Grande e o reescalonamento para a liquidação da dívida dos bolivianos para com o Brasil. A garantia territorial foi substituída pelo compromisso do Estado boliviano em reembolsar os adiantamentos concedidos pelo governo brasileiro (2007, p. 68).

Assim, mostra-se que o Brasil teria, no presente caso, ganhos com os Acordos, posto que conseguiria assim adimplir com as dívidas existentes decorrentes de Tratados anteriores firmados com a Bolívia, bem como promoveria adiantamentos financeiros àquele Estado para a construção da estrada de ferro, recebendo como garantia do recebimento de tais valores um percentual sobre a produção boliviana de petróleo.

Hage ainda esclarece que "Em 1958, no governo Juscelino Kubitschek, o Brasil tencionou fazer os Acordos de Roboré também com a Bolívia, o que daria dimensão estratégica ainda maior à ferrovia. Por esse acordo o vizinho andino venderia petróleo ao Brasil e seu transporte se daria pela ferrovia" (2013, p. 109).

O Brasil teria como retorno econômico com estes acordos, a aquisição do petróleo boliviano, é claro, mas também um novo parceiro comercial, com o qual poderia fortalecer o comércio de produtos brasileiros.

Embora, o interesse brasileiro não fosse de uma promoção de aumento na balança comercial calcada na necessidade de promoção e introdução dos produtos brasileiros no mercado boliviano, tais fatos ocorreram de forma pouco relevante, à época, mas com o tempo ganhou volume.

Economicamente, os Acordos motivaram a criação de mecanismos que impulsionassem o alinhamento da Bolívia a uma zona de atuação da política externa brasileira. Tanto é que a Bolívia recebe uma série de valores nestes Acordos, que a interligam diretamente ao Brasil no que diz respeito a questões econômicas, não havendo como negar tal condição.

Neste sentido, esta ligação mantém-se no tempo, como é possível conferir na leitura do Acordo, por troca de notas reversais, adicionais sobre a comissão mista de cooperação econômica e técnica. Neste acordo, fica determinado que as partes promoveriam "importações financiadas de equipamento será também tido em conta o aspecto da rentabilidade, com o fim de se julgar da capacidade de pagamento nos vencimentos propostos", (1958) ou seja, descreve a possibilidade de abertura de um maior espaço dentro da economia destes países para o bem comum, desde que pensados a partir do pensamento de utilidade, rentabilidade e possibilidade de pagamentos entre os dois países.

O Brasil pretendia, naquele momento, uma saída da sua situação de subdesenvolvimento, mas o fazia com a busca de parceiros com o mesmo intuito. Segundo Cervo e Bueno, "para retirar o país do atraso, impunha-se não apenas reformas internas, mas também mudanças no relacionamento do país com as demais nações [...] nunca na história brasileira do século XX valorizara-se tanto o contexto externo no equacionamento dos problemas nacionais" (2002, pp. 287-288).

Os objetivos econômicos eram de grande monta, mas não conseguiram se implementar a contento, por uma série de razões que não permitiram que Brasil e Bolívia avançassem na implementação dos atos internacionais por eles emitidos.

Assim, a atuação brasileira nos acordos acabou trazendo uma série de benefícios econômicos, ainda que estes somente fossem sentidos muito anos depois como foi a questão da saída e do aproveitamento do petróleo boliviano.

4.2 Aspectos Políticos dos Acordos

Inegável que os Acordos aqui articulados tiveram diversos aspectos políticos envolvidos, sendo percebidos tanto internamente, quanto pelas repercussões externas da atuação brasileira na realização desses atos internacionais. Há nos Acordos de Roboré uma série de questões internas que forçavam a realização desses atos internacionais e questões que comprometeram a própria execução das suas cláusulas.

Nas questões de políticas internas relacionadas aos Acordos, há três grandes interesses do governo brasileiro: (1) a incrementação do seu potencial energético, com o uso e exploração do petróleo e gás boliviano; (2) a diminuição da dependência do Brasil das importações, principalmente para a base energética brasileira; (3) o fortalecimento das exportações de produtos brasileiros, quer para a Bolívia, quer por meio da Bolívia chegando a outros mercados.

Esta atuação brasileira foi influenciada pelo pensamento de Travassos que promoveu política externa, tanto que para Leonel Itaussu Almeida Mello (1997), era importante que o Brasil lançasse mão de uma contundente política de comunicações que garantisse a unidade territorial e, ao mesmo tempo, assegurasse a projeção brasileira para a América do Sul.

Sobre a assinatura dos Acordos de Roboré, o chanceler brasileiro, Teixeira Soares, defendeu sua importância para o Brasil e também a necessidade que o país tinha do gás a ser explorado, como elemento complementar aos acordos sobre petróleo, incrementando a força energética do país. Inclinava-se, então, a demonstrar os benefícios do uso do gás no Brasil ao governo brasileiro (GUILHERME, 1959).

Embora existissem essas necessidades energéticas, bem como as necessidades de uma maior presença do país naquela região do continente americano, promovendo um alinhamento político com o país andino, tal atuação não foi imune a críticas, muito pelo contrário, o Brasil sofreu desaprovações internas, pelo Poder Legislativo e pela imprensa, também recebeu críticas de setores bolivianos que viam a atuação brasileira com ímpeto imperialista.

O parlamento brasileiro iniciou a discussão destes Acordos, sob o pretexto de auferir os impactos no ordenamento jurídico brasileiro e a salvaguarda da Petrobras, mas como

descrito por Vilarino (2006, p. 192), por "servir de pretexto para discutir o governo e o próprio país, seus rumos e seus projetos de modernização burguesa, que passava pela industrialização".

Assim, seguiu-se uma campanha contra a aplicação e a ratificação de certas partes dos Acordos, passa-se a apontar a responsabilidade do governo JK pela confecção e assinatura do ato, por ter deixado ao Itamaraty estas discussões, enquanto o Presidente estaria interessado somente em formas de retirar-se do campo de atuação política do governo norte-americano (VILARINO, 2006).

Estas críticas se acirraram, ainda mais, quando ficou perceptível para a sociedade política brasileira o fracasso que foi a empreitada brasileira na OPA, o que elevou as discussões sobre a aplicação dos Acordos e resultou na criação de uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar possíveis punições aos responsáveis pelas tratativas dos Acordos e para impedir a geração de efeitos jurídicos.

Fora esta instabilidade política criada pelos Acordos de 1958, os acordos conseguiram, em parte, a promoção dos outros interesses internos que era o fortalecimento das exportações de produtos brasileiros, quer para a Bolívia, quer por meio da Bolívia, chegando a outros mercados ligados pelo Pacífico.

A própria atuação de diplomacia do Brasil expressou a necessidade de uma implementação de canais de comunicação com a Bolívia, de forma a alcançar o Pacífico.

A diplomacia objetivava a realização de, por via dos Acordos com a Bolívia, formar uma zona de influência na região, permitindo que o Brasil acabasse por promover outros acordos e influenciasse outros países. Também não se pode deixar de pensar que a realização deste projeto foi influenciada pelo ímpeto desenvolvimentista de Vargas, que promoveu a assinatura dos Tratados de 1938, quando necessitava, para Hage, de "superávit de petróleo para conseguir a substituição de importações e a industrialização. Daí o tratado sobre saída e aproveitamento de petróleo boliviano, em que o ditador brasileiro se comprometia a construir uma estrada de ferro para o escoamento do petróleo boliviano" (2007).

Dessa forma, nos aspectos políticos internos, os Acordos não tiveram a repercussão positiva que a diplomacia tanto buscava. Já, no que se refere à questão de política externa, tem-se que os Acordos acabaram resultaram na atuação principal brasileira no campo das relações internacionais.

A promoção desta política externa, expressa em Roboré, no ano de 1958, é descrita como uma boa oportunidade para o Brasil, tendo em vista sua tradição pacificadora e a já

tradicional habilidade da diplomacia brasileira (VILARINO, 2006). Por ela, o país poderia implementar o início de uma política de maior independência em relação ao parceiro histórico em sua relação internacional, que era os EUA, posto que passaria a ter maior força na América do Sul, suplantando a força da Argentina, podendo, então, galgar maiores voos.

Com os Acordos, o Brasil deixaria de lado o americanismo devotado aos Estados Unidos da América e se lançaria como ponto de apoio e cooperação para os países sul-americanos, os quais passavam por duros problemas e mudanças internamente e necessitavam de um auxílio mais próximo e rápido (PIMENTEL, 2010).

Assim, a parceria iniciaria uma planificação de maior envolvimento do Brasil com os demais países da América, ante as agendas de interesses comuns entre estas partes. A parceria entre Brasil e Bolívia integraria mais os dois Estados, o Brasil tinha grande interesse em explorar os recursos bolivianos e utilizá-los para seu desenvolvimento e a Bolívia queria segurança contra possíveis intervenções estrangeiras (PIMENTEL, 2010).

Por outro lado, o Acordo fez com que a República da Bolívia enxergasse a situação como o melhor dos piores, dado que ela não tinha capacidade para se garantir soberana e a necessidade de ajuda era inevitável, que fosse feito então um acordo com algum país que não oferecesse risco em potencial, amarrando-o a regras e estipulando normas que regulamentassem as relações entre os países (PIMENTEL, 2010).

O Brasil vivia um momento de extrema pressão, a política de alinhamento aos EUA não dava os frutos necessários, o que levou o governo JK à busca de formas outras de paragens para uma melhor representação internacional.

Nessas condições, Brasil se alia à Bolívia na confecção dos Acordos, que não teve um cunho subserviente da Bolívia em relação ao Brasil, mas sim o "uso de tom reivindicatório nas negociações dos Acordos de Roboré, em 1958." (MEIRA, 2009, p. 32).

A atuação dos dois países era de tentativa de inserção inter-regional, a partir de atuação bilateral, "mas esta cooperação se deu tão exaltada em documentos oficiais, mas com sérias dificuldades na prática" (SOUZA, 2004).

A situação distanciou o Brasil da Bolívia na atuação em esfera internacional, posto que os Acordos acabaram não se cumprindo de pronto, o que aproximou a Bolívia da realização de outros atos internacionais com a Argentina e outros países, o que era justamente o receio do pensamento geopolítico brasileiro para a promoção de atos bilaterais.

A repercussão política desses Acordos não foi a melhor possível, tanto que internamente os países tiveram consequências políticas, externamente não puderam galgar

maiores repercussões, muito pelas pressões que acabaram por sofrer nos seus âmbitos internos, o que acabou por distanciar as relações diplomáticas dos países por vários anos.

Pode se perceber que, no caso específico dos Acordos de Roboré, os ganhos geopolíticos numa negociação com a Bolívia foram inexitosos, já que o Brasil não conseguiu trazer aquele país para a sua zona de confluência e, ainda, acabou, ante as questões internas levantadas pelo Poder Legislativo brasileiro, levando ao distanciamento da Bolívia das relações com o Brasil e o alinhamento com a Argentina.

4.3 Aspectos Energéticos dos Acordos

Para tratar dos aspectos energéticos dos Acordos de Roboré tem que se pensar que o Estado é o ator central no ramo da energia, as suas ações devem ser entendidas à luz dos acontecimentos históricos no plano doméstico e internacional, como também a partir dos fatores e grupos de interesse que exerceram influência nos processos de tomada de decisão (ALBUQUERQUE, 2014).

Assim, Brasil e Bolívia haviam produzido um Tratado em 1938, em pleno governo Vargas, que se obrigou a explorar certa área a ser demarcada pelo governo boliviano para a extração de petróleo e gás natural, com a finalidade de que os produtos pudessem abastecer o mercado boliviano e brasileiro.

Nesse momento, a vontade desenvolvimentista de Vargas era tentar distanciar o Brasil dos problemas ligados diretamente à importação de todo o seu consumo de petróleo. Assim, tanto Vargas quanto Estenssoro construíram um tratado de forma ambivalente, no qual o Brasil ganharia o suprimento de sua fonte energética para seu projeto de desenvolvimento, a Bolívia teria um incremento nas suas receitas para a reconstrução econômica do país (MEIRA, 2009).

Neste tratado, chamado de Tratado sobre a saída e o aproveitamento do Petróleo boliviano, de 1938, descrevia que a produção se daria por meio de “exploração de petróleo na zona sub-andina indicada se faça por intermédio de sociedades mistas brasileiro-bolivianas, organizadas de acordo com as leis vigentes em cada país”. Assim, descreveram os dois países um tratado, mas estas obrigações não puderam se cumprir diretamente pela desídia da Bolívia que não descrevia qual área seria destinada à exploração do petróleo pelas empresas brasileiras em parceria com as bolivianas.

Este atraso levou a realização de reuniões e discussões entre as partes, o Brasil pressionou a Bolívia, para a definição das áreas em que a exploração do daquele produto ocorreria. Mas somente em 1952, é que a Bolívia definiu a área.

A demora da Bolívia se deu em face de também estar negociando com a Argentina a exploração do petróleo em outra parte do seu território por empresas argentinas, o que atrasou a definição com relação ao Brasil. Com esta definição, o Brasil e a Bolívia iniciaram uma série de discussões para a exploração do petróleo na forma já definida, mas também de uma série de outras obrigações adjacentes, de forma que outros instrumentos executórios do Tratado de 1938 seriam entabulados.

Em 1958, com os Acordos de Roboré, o governo brasileiro se comprometeu a comprar todo petróleo da Bolívia, dando emprego ao gás natural produzidos pela exploração, bem como se comprometeu fazer o transporte deste produto por um gasoduto ligando Santa Cruz ao Sudeste do Brasil, colaborando, de quebra, com a construção de infraestruturas proveitosas para o vizinho pobre (HAAG, 2006). Foram assinados 31 documentos que ampliaram o escopo do acordo para além da questão energética, definindo: a exploração do petróleo, e abastecimento de hidrocarbonetos ao Brasil; a estrada de ferro Corumbá-Santa Cruz de La Sierra; intercâmbio comercial e econômico; e vinculação cultural.

Para Lisboa, a exploração do

> gás natural era um hidrocarboneto que tinha uma importância muito maior do que em 1938. Assim, a intenção do Brasil em atrair para a sua esfera de influência as possíveis reservas de gás bolivianas era justificável pela possibilidade de que o gás viesse, futuramente, a compor uma parte mais significativa da matriz energética nacional. Mas, a questão a se resolver ainda era a oferta e demanda, ou seja, a necessidade brasileira e a disponibilidade boliviana (2011, p. 57).

O Brasil obrigou-se a promover a exploração do petróleo boliviano, isso incrementaria uma quantidade de produto que permitiria a independência energética brasileira na base em que os hidrocarbonetos deveriam ser usados. Também o Brasil se responsabilizaria por construir a infraestrutura para a exploração e transporte dos hidrocarbonetos, e para tanto o Brasil receberia petróleo cru e gás como pagamento. A YPFB deveria firmar acordos com empresas brasileiras, indicadas pelo governo brasileiro, para a comercialização de derivados do petróleo produzidos naquela área (CARVALHO, 1959).

Os acordos de Roboré, em 1958, acordavam sobre a exploração do petróleo e gás bolivianos, sendo feita pela Bolívia somente a exigência de que apenas empresas brasileiras fizessem tal exploração, era o começo de uma parceria energética que perduraria até o século XXI (VILARINO, 2006).

Dois pontos são perceptíveis, nesses Acordos, como de grande importância para a sua realização, ambos estão ligados aos hidrocarbonetos e que trariam benefícios ao Brasil, o primeiro ponto essencial para a questão é que os pagamentos dos empréstimos realizados se dariam por via da entrega de petróleo boliviano ao Brasil.

Nota-se que o Acordo não descreve a entrega de combustível, mas de petróleo, de forma que este seria trazido ao país para que aqui fosse refinado, fortalecendo assim a indústria de refinação dos hidrocarbonetos em terras nacionais. Ficando claro que o interesse do Brasil era ser importador de petróleo e não de combustível.

O outro ponto de essencialidade dos Acordos é que este petróleo importado geraria renda por refino em terras nacionais, os lucros gerados pelo produto seriam utilizados pela Petrobras para a prospecção de petróleo no país e fora de suas fronteiras. O pensamento governamental era de obter fonte de recurso com este refino para que pudesse fomentar a autonomia brasileira sobre tal produto.

Dessa forma, tem-se que os Acordos eram importantes para a política energética brasileira, mas acabaram por não ter seus efeitos pelos seus próprios conteúdos. Isso fica claro com a forma dada o Acordo por trocas de notas reversais sobre pesquisa e lavra de hidrocarbonetos, também conhecido como Nota Reversal nº 6, impôs às partes a condição anteriormente não prevista, quando assevera que: "As empresas privadas de capitais brasileiros receberão, em igualdade de condições, tratamento não menos favorável do que o dispensado pela Bolívia a outras empresas similares de capitais privados que, dentro da Zona I, obtiverem concessões durante o mesmo período a que se refere o artigo IV desta Nota".

Por tal nota reversal, a Bolívia impôs uma condição ao Brasil que não constava no Tratado de 1938, a exploração dos hidrocarbonetos deveriam se dar por empresas privadas de capital brasileiro, ou seja, promoveriam a exclusão da Petrobras do processo de exploração destes produtos.

Por esta parte dos Acordos, o Brasil deveria incentivar a criação de empresas brasileiras privadas para que estas promovesse a exploração do petróleo na Bolívia a que o Brasil tinha direito. Outro acordo foi realizado à época, que também faz parte dos Acordos de Roboré, chamado de Acordo relativo a estudos técnicos para abastecimento de hidrocarbonetos, as partes descreviam quais eram as condições técnicas e os estudos usados para a descrição dos locais onde as explorações se dariam, de forma a complementar a Nota Reversal de nº 6.

Este foi o principal problema que impediu que as negociações descritas nos Acordos de Roboré acabassem por se implementar, posto que o governo brasileiro, por meio do seu Parlamento, entendia que quem detinha o direito de realizar a exploração pelo Brasil era a Petrobras, mas pelas leis internas da Bolívia e somente poderia se dar por empresas privadas.

As cláusulas constantes do art. II, da aludida Nota Reversal, contrariaram o próprio tratado, anteriormente expedido, do qual derivou estes Acordos, nos quais estava a possibilidade de exploração por meio de uma empresa de economia mista.

A Bolívia entendia que a exploração pela Petrobras seria uma situação de intervenção internacional direta do Brasil na própria Bolívia, o que feria a sua soberania (PIMENTEL, 2010). O impasse impediu que os Acordos fossem implementados a contento, o que levou à Bolívia a realizar Acordos com a Argentina para a exploração do petróleo de parte destas áreas, acabando por deixar o Brasil de lado na exploração proposta.

Os acordos traziam a descrição de obrigações que tornaram inexequíveis às próprias condições nele descritas, de forma que os Acordos de Roboré foram deixados de lado.

Após conturbadas discussões entre Brasil e Bolívia, somente em 1974, a questão foi retomada pelos dois países, agora alinhados em face da instalação de governos autoritários nos dois países que, com a crise do petróleo, do ano anterior, motivou a construção de um gasoduto interligando os dois países e permitindo o cumprimento de parte dos Acordos de Roboré.

Os Acordos de Roboré se propunham a ser um importante instrumento para o fortalecimento de grande parceria entre países, fortalecendo a região e permitindo a exploração máxima do potencial energético envolvidos, por meio do uso dos hidrocarbonetos, do modo que já havia descrito Travassos como importante para a influência do Brasil na região. Acontecimentos posteriores aos próprios acordos fizeram os países buscar meios internos para impedir o cumprimento de parte dos Acordos, na parte relativa aos hidrocarbonetos, não permitiram a implementação dos pensamentos geopolíticos descritos por Travassos e outros para a região do *heartland* sul-americano naquele momento específico.

4.4 Aspectos Históricos dos Acordos

Com relação aos aspectos históricos, os Acordos de Roboré resolveram uma série de querelas que afetavam as relações existentes entre os dois estados, quer pela não delimitação

das suas fronteiras, quer pelo não cumprimento das obrigações constantes do Tratado de Petrópolis.

Os Acordos de Roboré foram subprodutos dos Tratados realizados em 1928 e 1938 entre Brasil e Bolívia, nestes tratados constava a determinação de limites entre os estados, a instalação de ferrovias entre eles e uma nova questão que seria o aproveitamento do Brasil do petróleo produzido na Bolívia. Ocorre que o Brasil, promoveu a criação da ferrovia descrita nas obrigações do Tratado de Petrópolis, mas a Bolívia acabou por entender que a execução do ato não lhe foi a contento, gerando uma série de questionamentos entre os Estados.

O Art. VII daquele tratado descrevia que:

> Os Estados Unidos do Brasil obrigam-se a construir em território brasileiro, por si ou por empreza particular, uma ferrovia desde o porto de Santo Antonio, no rio Madeira, até Guajará-Mirim, no Mamoré, com um ramal que, passando por Villa-Murtinho ou outro ponto próximo (Estado de Matto-Grosso), chegue a Villa-Bella (Bolívia) na confluência do Beni e do Mamoré. Dessa ferro-via, que o Brasil se esforçará por concluir no prazo de quatro annos, usarão ambos os paízes com direito às mesmas franquezas e tarifas.

A Bolívia afirma que o Brasil não cumpriu corretamente a exigência de construção de um ramal da ferrovia Madeira-Mamoré até a Vila Murtinho, de forma que se permitisse acessar à Vila Bella, em território boliviano.

Com o intuito de resolver qualquer questão, os Estados assinaram o Tratado de Natal, com a seguinte obrigação, descrito no seu preâmbulo,

> Havendo os dois Governos concordado em que se não teve a effeito a construcção do ramal ferroviario entre Villa Murtinho, ou outro ponto proximo, e Villa Bella, na confluencia do Beni e do Mamoré, obra que o Brasil se obrigou a realizar, em virtude do art. 7º do tratado de 17 de Novembro de 1903, e sendo conveniente a ambos os paizes que se effectue, do modo mais efficaz, a vinculação commercial prevista naquelle tratado, fica estipulada a substituição da aludida obrigação pela de um auxílio do Brasil á realização de um plano de construcções ferroviarias, que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, dahi se prolongue, de um lado, a um porto na bacia do Amazonas e, do outro, a um porto no rio Paraguay, em local que permita o contacto com a viação ferrea brasileira.

Ou seja, pelo Tratado de 1928, o Brasil se comprometeu com a Bolívia de auxiliá-la na construção de uma via-férrea em seu próprio território, com a responsabilidade de promover o aporte do importe de um milhão de libras esterlinas, como se vê na continuidade do artigo acima descrito:

> O referido auxílio será de um milhão de libras esterlinas, que o Governo brasileiro porá á disposição do Governo boliviano dentro de seis mezes após a troca de notas

> entre os dois Governos, nas quaes estes especifiquem a forma de pagamento, a maneira como será transferida a dita importancia, as obras em que será ella utilizada, a duração e a ordem dos trabalhos e outros quaesquer detalhes que sejam necessarios, – attendidos os direitos preexistentes em virtude de contractos assignados por cada um dos dois Governos.

Com isso, os dois países acordaram a forma para a execução desta obrigação, o que se daria posteriormente por troca de notas. O importante deste tratado é que as partes descrevem diretamente a existência de discussões sobre o cumprimento correto ou não do Tratado de Petrópolis, como se vê pela leitura do Tratado de Natal, logo no seu preâmbulo, quando se manifesta que "(…) considerando ainda a vantagem de se determinar definitivamente o melhor modo de dar execução a certas obrigações decorrentes do citado tratado de 1903 e referentes à ligação ferroviária entre os dois países".

Dessa forma, tem-se que os Acordos de Roboré foram importantes no aspecto histórico para a contenda entre Brasil e Bolívia com relação às obrigações dos Tratados de Petrópolis e de Natal, sendo um marco definitivo desta questão.

Ainda há que se descrever que havia entre Brasil e Bolívia, disputas e discussões sobre a demarcação de suas terras, o que já era uma questão que acabava por retomar ao Tratado de Ayacucho.

O Brasil e a Bolívia realizaram uma série de tratados que versava sobre transferência de territórios e demarcação entre os Estados, sendo que os tratados que versaram sobre o tema, foram: Tratado de Ayacucho (1867), Tratado de Petrópolis (1903) e Tratado de Natal (1928).

Embora as áreas de cada Estado estivessem descrita nos tratados, não havia a descrição da forma como as fronteiras seriam demarcadas, somente c os Acordos de Roboré, a partir dos estudos prévios realizados por uma Comissão Demarcatória Mista Brasil-Bolívia, é que ficaram definidos os limites.

Assim, foram emitidas as Notas Reversais sobre demarcação de limites, datada de 29 de março de 1958:

> – a partir do marco do Morro dos Quatro Irmãos, seguirá a linha de fronteira em direção a um ponto sôbre a margem norte da Baía Grande (Laguna del Marfil), de forma a que a Baía Grande fique dividida em duas partes iguais aproximadamente. A partir deste ponto seguirá em linha reta até o marco do Turvo, continuando para Leste pelo paralelo que passa por este marco, até a sua intersecção com a geodésica que une o marco de Quatro Irmãos com a nascente do rio Verde, reconhecida em 1909 pela Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana, e por esta geodésica até a nascente reconhecida em 1909 acima referida.

Essas Notas Reversais seriam os marcos limítrofes entre os dois países. A partir de 1959, a mesma comissão mista procederia a demarcação destes limites. As partes acordaram que ficaria de fora da presente demarcação a questão relativa à Ilha de Guajará-Mirim, também denominada de Isla Suárez, que fica no Rio Mamoré entre as cidades de Guajará-Mirim, no Brasil, e Guayaramerín, na Bolívia, sendo que este acidente geográfico deveria posteriormente ser demarcado entre os dois, mas até hoje perdura tal disputa sobre tal ilha.

Assim, neste outro assunto, o dos limites e fronteiras entre Brasil e Bolívia, os Acordos de Roboré inovaram resolvendo aspectos de disputas que já haviam se tornado históricas.

Dessa forma, os Acordos de Roboré são um marco no aspecto histórico para as relações entre os dois países, por diminuir os conflitos entre Estados e construir outras questões de bastante relevância para a vida diuturna destes países.

4.5 Aspectos Militares dos Acordos

Há que se pensar que Bolívia é um importante país no cenário sul-americano, por conseguir se unir a uma série de vertentes de influência, podendo influir nas questões atinentes ao Oceano Pacífico, como também ao Oceano Atlântico, bem como o seu território toca as duas principais bacias hidrográficas da região, a bacia do Prata e a bacia Amazônica.

Por essa razão, a Bolívia é um território de um espaço único, do ponto de vista estratégico, podendo, portanto, atuar simultaneamente ou exercer projeção sobre quatro eixos espaciais distintos.

A tensão sobre o território boliviano, na área situada entre as cidades de Santa Cruz de La Sierra, Cochabamba e Sucre, onde se estabelece um "triângulo estratégico", que incluía as importantes cidades mineradoras de Oruro e Potosí. Justamente nesta zona, de acordo com Travassos (1938), confrontavam-se abertamente os interesses do Brasil ("influências amazônicas") e da Argentina ("influências platinas") pela supremacia geopolítica do subcontinente.

Pfrimer e Roseira (2009, p. 6) lembram que, para o Travassos (1938), "a chave desses problemas se encontra no triângulo econômico, verdadeiro signo da riqueza boliviana".

Por esta razão, Travassos (1938) descreve a Bolívia, com seu planalto *cruceno*, como uma importante área de confluência, tal pensamento também é descrito por Golbery do Couto e Silva, autor de obra referencial no pensamento geopolítico brasileiro. Em *Geopolítica do*

Brasil Golbery percebe o país andino da mesma forma que o capitão nos anos 1930: o *heartland* sul-americano, prolongando o Mato Grosso (COUTO e SILVA, 1981).

Albuquerque (2013) analisa que as estratégias de defesa do Estado brasileiro, no tocante às fronteiras amazônicas, deveria ser de implementação de uma maior presença do Estado, que pode se fazer presente por meio de mecanismos da segurança, e não necessariamente pela defesa, de forma que estes mecanismos possam acionar os mecanismos de defesa caso necessário, bem como não cause uma reação negativa com relação aos países vizinhos, o que poderia levar à ruptura dos fluxos econômicos ocorridos nas fronteiras.

Miyamoto (2002) comenta a preocupação com segurança, considerando que esta deve partir de: "Qualquer país, independente de seu tamanho, população e recursos naturais, preocupa-se com sua segurança. Na medida do possível, maximizam seus poderes, e estruturam políticas de defesa as mais adequadas possíveis, consoante suas necessidades e seus recursos" (p. 25).

Nos anos 1950, um grande marco ocorreu para permitir uma mudança de paradigmas do pensamento geopolítico, foi a criação a Escola Superior de Guerra. Nas dependências da ESG, o Conselho de Segurança Nacional (CSN) se correspondia com a Presidência da República, auxiliando o Executivo no aspecto segurança em face dos possíveis riscos (HAGE, 2013, p. 109), de forma que os pensamentos geopolíticos, trabalhados na academia, eram aplicados na condução das políticas militares e de defesa.

Travassos, Golbery e Meira Mattos são exemplos de militares que pensaram a geopolítica, abordando o país vizinho em suas falas. Travassos aborda a questão diretamente, enquanto Golbery e Meira Mattos o fazem com vistas à Bolívia de forma transversa.

Nos Acordos de Roboré, é possível ver aspectos importantes para o pensamento militar brasileiro, não havendo expressão direta sobre o tema, mas pensar na sua importância na forma indireta, no Acordo por troca de notas reversais adicionais sobre comunicações telegráficas, no Convênio de tráfego fronteiriço e nas Notas reversais de demarcação de limites.

No primeiro ponto, percebesse a possibilidade da mútua comunicação entre os Estados por via das linhas telegráficas, por isso, possível seria a transmissão de mensagens importantes de governo ou de mecanismos de segurança ou diplomacia, questões ligadas diretamente à realidade militar.

Já no segundo, o comércio e o tráfego de produtos e pessoas entre as cidades fronteiriças dentro dos limites dos dois países, de forma que deveria se desembaraçar a

entrada de pessoas para o livre trânsito em cidades circunvizinhas às fronteiras, tudo para a promoção do comércio entre os países e a maior integração para a região com um todo.

Ocorre que este tratado abordou tangencialmente a questão da segurança e da defesa, pela questão da liberdade dada aos nacionais de ambos os países adentrarem ao país vizinho, ainda que de forma limitada, não tendo maior controle, o que poderia afetar diretamente a segurança entre os nacionais de cada Estado.

No terceiro ato, as notas reversais de demarcação de limites descrevem a necessidade de demarcação dos limites entre os dois Estados, possibilitando que as Forças Armadas promovessem uma política segurança sobre as áreas delimitadas.

O pensamento militar representa atuação cautelosa, a permitir dentro do território a manutenção da paz e promoção da defesa, com o intuito de, por via de sua atuação, demonstrar a presença do Brasil nas regiões fronteiriças.

Outro ponto que se liga aos presentes Acordos é a questão da influência argentina na região da Bolívia, posto que a efetivação das normas faria da região uma zona de influência política e estratégica brasileira, que poderia ter uma comunicação de tráfego ou política com todo o continente, a partir do cumprimento das obrigações.

Ocorre que várias obrigações dos Acordos de Roboré não foram cumpridas pelas partes, pelo medo da expansão hegemônica brasileira sobre a Bolívia, era o que diziam os políticos bolivianos, e pelo lado brasileiro, com o receio de que o cumprimento pelo Brasil da exploração do petróleo em terras bolivianas atentasse contra o monopólio da Petrobras na exploração deste produto em terras brasileiras. Ambas as preocupações fizeram que uma parte dos Acordos não fosse cumprida, o que permitiu à Bolívia se ligar mais diretamente à Argentina, o que o Brasil objetivava impedir.

Tanto que Miyamoto descreve que

> A extensão geográfica brasileira, correspondendo à metade da América do Sul, com uma população que equivale à de todos os outros países juntos, assustava esses vizinhos, convertendo-se em ameaça continental. Pelo menos esta era a perspectiva apresentada pelos geopolíticos da região que viam, no país do Atlântico, um parceiro a ser encarado com reservas. Em nenhum momento as nações latino-americanas jamais se esqueceram do processo pelo qual resultou o atual território nacional. O grande medo era que um dia tal fato voltasse a se repetir (2002, p. 69).

Neste ponto, os presentes Acordos trouxeram prejuízos significativos para o Brasil, que viu a Bolívia se aliou à Argentina, pela não-implementação da parte do Acordo referente à exploração do petróleo, bem como acabou por perder credibilidade internacional com esta

questão, que se somou a outras atuações que não obtiveram frutos à época, como foi o caso da OPA.

4.6 Aspectos da integração física promovida pelos Acordos

Este acordo modificou a questão dos espaços físicos dos dois países, quer pela mudança que atingiram os seus próprios territórios, quer por meio do estabelecimento de meios de comunicação físico entre os Estados, que seria a ferrovia, o que afetaria de diretamente os demais pontos dos presentes Acordos.

Um importante aspecto dos Acordos de Roboré, mas de pouco conhecimento é o seu aspecto de integração física, com relação da questão de identificação e demarcação das fronteiras, o que permitiu ao Brasil um efetivo ganho de território, e pacificação nas relações com a Bolívia.

A compreensão da realidade geográfica da fronteira ocorre pela linha democrática das unidades nacionais, a zona de fronteira, a faixa de fronteira e a região de fronteira. Esses pontos são operacionalizados a partir de uma base física que é organizada por conteúdos ideológicos (culturais e políticos), históricos, sociais e econômicos. Para a compreensão do conceito, é preciso relacioná-lo a questões geográficas, de território e de territorialidade que são resultados das relações estabelecidas nas diferentes escalas operacionais entre os estados limítrofes.

Há que se pensar que as definições de fronteira vão evidenciar a postura de compreensão do espaço em determinados recortes de tempo. Como exemplo, utilizada a tipificação de fronteiras naturais e artificiais, criadas por Kedleton em 1907 (MACHADO, 2005). Mesmo assim, o caso em questão é como uma situação de importância para a formação do território do Estado brasileiro, posto que com os Acordos de Roboré, o Brasil acabou por delimitar os seus limites com a Bolívia.

Foi promovido nestes Acordos, o Acordo Sobre Demarcação de Limites, realizado em 20 de março de 1958, quando os dois países envolvidos tornaram encerradas as atividades da Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana. A formalização de divisas entre os estados, os marcos divisórios, dar-se-iam a partir de 1959, quando a mesma Comissão procedesse à instalação dos respectivos marcos demarcatórios. Assim, este acordo estabeleceu quais seriam os limites entre estes Estados, descrevendo pormenorizadamente os pontos geográficos e marcos geodésicos que importariam na demonstração desta implementação divisória.

Uma boa relação com a Bolívia seria de fundamental importância, principalmente se resolvendo as suas questões de fronteira, posto que, como dito por Melo (2005), a Bolívia tem papel fundamental nesse processo, "é o único país que faz fronteira com os demais na área de estudo, é também por intermédio dela que muitos produtos chegarão aos territórios dos países ao entorno" (2005, p. 135).

E a demarcação de fronteiras é importante também para o próprio estado vizinho, posto que, para Caputo e Costa, "o governo da Bolívia, a aproximação com o Brasil evitava que outros vizinhos usurpassem ainda mais a soberania boliviana, cujo território diminuíra, em consequência da voracidade dos países fronteiriços, em uma série de conflitos desde o século XIX" (2009, p. 305).

Ante esta Zona de Fronteira ser circundada pelos principais polos industriais da região central da América do Sul, numa região com mais de um milhão de habitantes, à época: as cidades de Santa Cruz de la Sierra, Cochabamba e La Paz na Bolívia, Assunção no Paraguai, Salta e Tucuman na Argentina, Arequipa no Peru, Campo Grande e Cuiabá no Brasil (MELO, 2005, p.38/9), ou seja, está inserida no chamado "Centro Oeste Sul-Americano". Condição que transforma a Zona de Fronteira em questão em centro de atração de pessoas e investimentos econômicos.

Nem só de limites reside a importância destes acordos para a Bolívia, o Acordo resolve a questão fronteiriça, aumentado sensivelmente o seu território com as demarcações promovidas e acertadas em 1958, na cidade de Roboré. Sobre o assunto Paulo Neto diz que

> (...) foram, então, reconhecidos como marcos de fronteira entre os dois países o Morro de Quatro Irmãos e a nascente Fauwcet, do Rio Verde, marcos que haviam sido estabelecidos em 1909 pela Comissão de Limites brasileiro-boliviana. Com as novas demarcações, a Bolívia incorporou mais de 2,5 km² ao seu território (2007, p. 68).

Os Estados pacificaram as questões sobre suas fronteiras, ficando somente a demarcar a questão da Ilha Guajará-Mirim, que Brasil e Bolívia deixaram, por mutua concordância para a resolução posterior.

Ainda tratando sobre a questão da integração física, há que se lembrar da atuação destes Acordos sobre a questão da criação de comunicação férrea entre os dois países, em outra região não anteriormente descrita, o que também é um aspecto também importante para fisicamente integrar estes Estados e suas populações.

Claro que a presente questão não pode deixar de trazer à tona as pontuações de Travassos que, na sua obra *Projeção Continental do Brasil* apontava a urgência de se

construir uma malha ferroviária que ligasse o porto de Santos a Corumbá, agora Mato Grosso do Sul (HAGE, 2013, p. 107).

Sob o aspecto de integração física, a ferrovia encerra a promoção de política pensada pela geopolítica brasileira, trazendo para a questão a possibilidade de comunicação do Brasil com a Bolívia, mas também podendo alcançar o Pacífico.

Nessas condições, é que o governo Juscelino Kubitschek acaba realizando os Acordos de Roboré com a Bolívia, o que daria dimensão estratégica ainda maior à ferrovia. Por esse acordo, o vizinho andino venderia petróleo ao Brasil e seu transporte se daria pela ferrovia (HAGE, 2013, p. 109).

Como a comunicação pela Estrada de Ferro Madeira Mamoré não se mostrou eficaz, tanto na obtenção de vantagens econômicas com o comércio da borracha, quanto pela integração físico-regional, é, nesse contexto, que se promoveram as negociações que resultariam na construção da Estrada de Ferro Corumbá/MS até Santa Cruz de La Sierra, esta via, posteriormente, conectou-se com a Ferrovia Noroeste do Brasil (NOB) e "contou com os recursos previstos no Tratado de Petrópolis que inicialmente seriam destinados integralmente à construção da Ferrovia Madeira - Mamoré" (MEROLA, 2009), sendo concluída na década de 1950.

Portanto, os Acordos de Roboré contribuíram para a integração física do continente, vez que a Bolívia apresentava estrutura econômica concentrada na exploração do gás natural e na mineração, sendo que a norma promovia eixos de integração física a permitir a criação de eixos de integração econômica com o Brasil, de forma que a atuação que se seguiu permitiu um incremento das relações diplomáticas, políticas, área energética e os projetos de infraestrutura regional.

Os acordos de Roboré, então, foram uma forma do Brasil encarar as questões de implementação de seu plano estratégico pela inserção via integração física, o que o levou a suportar uma série de consequências, desde as críticas que os políticos vizinhos realizaram, até as discussões e negociações no Poder Legislativo brasileiro, para a aprovação deste acordo, tudo em nome de uma unidade sul-americana. Mas, como descreve Haag, parafraseando Afonso Arinos, "o ato de se integrar regionalmente subentende, em princípio, que há o apego e o respeito à afirmação nacional dos países, e não o contrário. Só se integra quem não se entrega" (2006, p. 87).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final do trabalho, cabe destacar uma série de pontos que põem em questão da presente discussão sobre os Acordos de Roboré, que se propunham, primeiramente, realizar a descrição dos antecedentes históricos das relações internacionais bilaterais promovidas entre Brasil e Bolívia, percebendo em que condições se deram até o advento dos Acordos de Roboré.

Num segundo momento, foi necessário promover uma descrição do pensamento geopolítico brasileiro, a partir da demonstração dos elementos conceituais da geopolítica e das escolas que estudaram tal disciplina, para perceber como este pensamento se dava na questão das relações internacionais com os países vizinhos, tendo como foco as relações entre Brasil e Bolívia.

Posteriormente a isto, fez-se necessário analisar os Acordos de Roboré, sob o prisma do pensamento geopolítico, a fim de encontrar nestes Acordos elementos que comprovem a atuação diplomática governamental baseada em tais pensamentos.

Todas estas ideias são desenvolvidas e descritas para basear o ponto central lançado aqui como ideia, a análise dos Acordos de Roboré de forma a perceber como o pensamento geopolítico brasileiro está inserido nestes trabalhos, por meio de pesquisa bibliográfica, sobre os pensadores da geopolítica brasileira e nas atuações diplomáticas e políticas do governo brasileiro em relação à Bolívia e tais tratados.

Para a realização do estudo da atuação brasileira junto à Bolívia, necessário se fez um estudo de como estas relações se davam a partir das noções de relações entre Portugal e Espanha para a região, a fim de se perceber quais eram os problemas na promoção destas relações, que acabaram por desembocar nas relações que passaram a ocorrer entre Brasil e Bolívia, a partir das independências entre tais estados na América. Assim, foi possível perceber que nas relações entre Brasil e Bolívia os elementos de fronteira, limites e demarcações eram de bastante importância para ambos, sendo que tais discussões pautaram suas relações durante grande parte do tempo, bem como os tratados produzidos com a finalidade de cessão de territórios, demarcação e limites de fronteira influenciaram as demais relações ocorridas, posteriormente, tais como os tratados firmados em 1928 e 1938, e os Acordos de Roboré.

Portanto, havia um alinhamento de interesses entre os países para a resolução de problemas que lhes eram comuns, como por exemplo, a questão do transporte, das fontes renováveis de energia, divisão de terras e estipulação de fronteiras, entre outros temas bastante importantes na agenda mundial. Nos acordos internacionais bilaterais firmados em 1958, há amostra de que não surgem necessariamente por disputas territoriais entre estes Estados, mas como meio de alcançar um bem comum por meio do diálogo e da conciliação, para a resolução dos seus interesses comuns.

Os Acordos centrais deste trabalho serviram de recortes históricos para que se perceba uma atuação a fim de desenvolver diplomaticamente meios jurídicos para resolver interesses fáticos.

Os Acordos não foram criados a partir da boa vontade dos diplomatas dos respectivos países, mas a partir da existência de pensamentos geopolíticos a que estes estados se integravam, sendo, no caso do pensamento perpetrado pelo Brasil, necessário o estudo da geopolítica para a compreensão de bases geopolíticas que levaram a confecção e assinatura destes Acordos.

Assim, promoveu-se um estudo da geopolítica a fim de conceituá-la como uma parte do estudo da política, onde se estabelece uma relação entre os espaços geográficos e o Estado, na busca explicar a ocupação do espaço a partir das necessidades estratégicas de expressão de poder do Estado, podendo esta expressão se dar por necessidade política, econômica, militar, demográfica ou geográfica.

Seguindo este pensamento inicial de geopolítica, a descrição das escolas que estudaram a disciplina, o poder do Estado em cada uma delas gravitaram de forma distinta, para então passar a mergulhar no estudo no pensamento geopolítico empreendido pelos pensadores brasileiros, que partem do pensamento de autores estrangeiros para adequá-los à realidade brasileira, de uma atuação regional e de integração interna.

O pensamento geopolítico brasileiro, principalmente proposto por Mário Travassos, descreve a Bolívia como um território de grande importância regional, transpõe a ideia de Mackinder sobre o *heartland* da Eurásia para a América do Sul, posto que ficaria em um plano privilegiado dentro do continente que lhe permitia a comunicação com grande parte do continente a partir do seu território. Assim, Travassos descreve que a Bolívia acaba por ser parceiro estratégico do Brasil, devendo o relacionamento entre ambos estar à frente das políticas externas brasileiras.

Embora o conceito de *heartland* seja aplicável às condições descritas por Mackinder sobre as relações de poder terrestre em contraposição ao poder naval, nos tempos e modos

descritos, tem-se que perceber que aquele conceito, ainda que possa hoje não pareça, era bastante plausível nas condições e momentos que Travassos adapta à região, e é bastante válida a sua contribuição para a demonstração de necessidade de fortalecimento das relações brasileiras com o *heartland* sul-americano.

O estudo dos Acordos a partir dos acontecimentos que os envolviam, desde os aspectos jurídicos, pelos quais se demonstrou que eram acordos executivos, portanto, subproduto de tratados anteriores e que a eles deveriam estar ligados, como meio de estabelecimento de cláusulas de execução e procedimentalização dos próprios tratados.

Foram averiguadas quais as condições em que os acordos foram discutidos e negociados, ficando perceptível que a diplomacia brasileira teve maior autonomia na condução dos trabalhos adotados em Roboré, tendo o governo JK estabelecido somente os pontos de condução a serem descritos pelo Itamaraty, vez que o governo central brasileiro estava preocupado com uma atuação que lhe desse maior visibilidade diante dos demais estados, tanto em escala global, quanto em escala regional, já que se preocupava com outros assuntos, pode-se exemplificar a OPA com atuação direta que atraia a atenção direta do governo ou as discussões bilaterais com os EUA.

Nesta perspectiva, foi possível uma atuação com maior autonomia da diplomacia, podendo, então, o pensamento geopolítico brasileiro influenciar com maior precisão àquela atuação, tentando promover meios para a atração da Bolívia para o campo de ação política brasileira e distanciando-a do campo de atuação de política externa da Argentina. Nesses aspectos, a diplomacia brasileira buscava encerrar nos acordos meios para que a ideia de alinhamento político fosse perpetrada, acrescida de uma atuação de maior parceria econômica entre Brasil e Bolívia, quer pelo livre trânsito de mercadoria entre eles, ou pela atuação brasileira explorador do petróleo e do gás boliviano.

Como meio de fortalecimento desta atuação econômica, os acordos estabeleceram os últimos ajustes para a promoção do uso das vias férreas criadas por eles, permitindo assim a maior comunicação brasileira ao *heartland* sul-americano e permitindo o Brasil atingir o Pacífico, ainda que a ferrovia encerrasse e não encontrasse efetivo uso entre os países.

Para que tais objetivos se dessem nos presentes Acordos, a diplomacia brasileira permitiu que algumas cláusulas fossem impostas pela Bolívia nos acordos, por exemplo, a condição de que a exploração do petróleo se daria por empresas brasileiras de livre capital, contrariando os termos do Tratado de 1938 sobre a questão de saída e aproveitamento do petróleo boliviano, já que havia obrigação descrita de forma dispare naquele tratado, sendo

que a inserção desta condição nos Acordos não permitiu que a questão energética fosse implementada na totalidade pelos dois Estados signatários.

Os Acordos promoveram o estabelecimento definitivo das fronteiras entre os países, tendo o Brasil e a Bolívia determinado os meios para esta demarcação por via de marcos já estabelecidos em tais Acordos que, embora tenham permitido ganho real de território boliviano, encerrou discussões quase centenárias entre os dois Estados.

Desta forma, os Acordos de Roboré foram influenciados pelo pensamento geopolítico, em vários aspectos: econômicos, energéticos, políticos, históricos, militares e de integração física entre os Estados. Alguns destes aspectos levaram as partes a colher bons frutos, outros não tiveram o mesmo caminho, tornando-se importantes para os aspectos históricos, militares e de integração física entre os países, embora nos demais aspectos os Acordos não galgaram a mesma efetividade.

Militarmente, os Acordos permitiram o estabelecimento de uma via de comunicação entre os Estados, por meio das vias férreas estabelecidas e da implementação de comunicação telegráfica. Ainda, o estabelecimento de limites entre estes Estados permitiu que o Brasil promovesse a defesa e a segurança pelas Forças Armadas nas áreas demarcadas. Estes dois temas foram relevantes para integração física da América do Sul, posto que se estabeleceu a resolução de problemas geográficos e promoveu o estabelecimento de ligações físicas estatais.

Sob o prisma histórico, os Acordos de Roboré são um marco para as relações entre os dois países, por diminuir os conflitos entre tais Estados a partir do estabelecimento de suas fronteiras resolvendo questão que era historicamente reticente entre os Estados e permitiu o prosseguimento da vida diuturna nos povos das regiões limítrofes destes países.

Se estes eram os aspectos positivos dos Acordos de Roboré, nos aspectos econômicos, políticos e energéticos os Acordos acabaram por permitir atuações negativas.

Nos aspectos energéticos, o Estado foi o fio condutor das políticas de investimento, os Acordos de Roboré se propunham a ser um importante instrumento para o fortalecimento de uma grande parceria entre países, com visava a engrandecer a região e permitir a exploração máxima do potencial energético dos países envolvidos, por meio do uso dos hidrocarbonetos, o que representaria a aplicação, na prática das relações internacionais entre os dois países, do pensamento esposado por Travassos na sua obra já citada. Porém, a partir dos acontecimentos posteriores aos próprios Acordos, os políticos nacionalistas de cada um dos países buscaram meios internos para impedir o cumprimento de parte dos acordos na parte relativa aos hidrocarbonetos, o que foi determinante para que os Acordos se tornassem ineficazes.

Com relação aos aspectos políticos, os ganhos geopolíticos numa negociação com a Bolívia não tiveram outra sorte, posto que o Brasil não conseguiu trazer aquele país para a sua zona de confluência e, ainda, acabou, ante as questões internas levantadas pelo Poder Legislativo brasileiro, distanciando-se da Bolívia nas relações bilaterais, o que permitiu o alinhamento boliviano com a Argentina.

Na questão econômica, a atuação brasileira nos Acordos trouxe uma série de benefícios econômicos, mas que não foram sentidos de pronto à época, mas permitiram a realização de outros mecanismos para a implementação das políticas econômicas referentes à questão da saída e do aproveitamento do petróleo boliviano.

Assim, os Acordos de Roboré representavam grandes possibilidades de ganhos para o Brasil, encerrando em si o pensamento geopolítico brasileiro, mas por questões nacionalistas internas dos dois países, as possibilidades não se concretizaram, não podendo o Brasil trazer a Bolívia a sua zona de influência internacional, impedindo o efetivo estabelecimento de uma parceria comercial rentável e a aplicação direta das questões de poder ligadas ao conceito de *heartland*.

Não se pode deixar de mencionar que a existência destes Acordos importou no retorno das discussões para o estabelecimento de meios para a construção de um oleoduto e um gasoduto entre os países, um efetivo ganho nos aspectos econômicos e energéticos brasileiros das relações bilaterais entre Brasil e Bolívia, ou seja, os Acordos de Roboré chegaram ao cumprimento total de seus objetivos, mas, muitos anos depois, e, com uma série outros tratados realizados para encerrar as discussões e obrigações estabelecidas em 1958.

Voltar ao sumário

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Everaldo de Oliveira. A Guerra do Acre. *In*: Nossa História, Rio de Janeiro, ano 3, nº 25, novembro de 2005.

ANDRADE, Manuel Correia. A trajetória do Brasil (1500 a 2000). São Paulo: Contexto, 2000.

ANDRADE, José H. Fischel de; LIMOEIRO, Danilo. Rui Barbosa e a política externa brasileira: considerações sobre a Questão Acreana e o Tratado de Petrópolis (1903). Rev. bras. polít. Int., Brasília, v. 46, n. 1, June 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034. Acesso em 24/11/2014.

ANSELMO, Rita de Cássia Martins de Souza; BRAY, Silvio Carlos. GEOGRAFIA E GEOPOLÍTICA NA FORMAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA: EVERARDO ADOLPHO BACKHEUSER. Obra: Do Natural, do Social e de suas Interações: visões geográficas. Lúcia Helena de O. Gerardi e Iandara Alves Mendes (org.). 2002.

ALBUQUERQUE, Edu Silvestre de. A Disputa pelo "Coração das Terras" Sul-Americanas. Contexto & Educação. Ed. Unijuí, ano 28, nº 89, jan/abr 2013, p. 148/169.

ALVES, Flávia Lima e. O Tratado de Petrópolis: interiorização do conflito de fronteiras. Unilegis, Brasília, 2003. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/senado/unilegis/pdf/. Acesso em 11/10/2012.

ARCASSA, Wesley de Souza; MOURÃO, Paulo Fernando Cirino. KARL Haushofer. A geopolitik alemã e o III Reich. Revista Geografia em Atos. Departamento de Geografia da FCT/UNESP, Presidente Prudente, n. 11, v. 1, janeiro a junho de 2011, p. 1-14.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. Brasil, Argentina e Estados Unidos: conflito e integração na América do Sul (da Tríplice Aliança ao Mercosul), 1870-2003. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BATALHA, Camila Fernanda; DUARTE, Thiago Silva. Politica Externa do Governo Juscelino Kubitschek: Operação Pan-Americana. Disponível em: http://www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/politica/164527-politica-externa-do-governo-juscelino-kubitschek-operacao-pan-americana.html. Acesso em 24/11/2014.

BRANDÃO, Marcelo Bau. Origens das Fronteiras do Brasil (Terras e Tratados – 1532/1909) Disponível em http://marcosbau.com.br/geobrasil-2/1763-2/. Acesso em 20/09/2014.

BRASIL. Tratado de limites e comunicações ferroviárias entre Brasil e Bolívia, 1928. Disponível em: http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1928/b_8/. Acesso em 18/08/2014.

BRASIL. Tratado sobre a saída e o aproveitamento do Petróleo Boliviano, 1938. Disponível em: http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1938/b_4/. Acesso em 18/08/2014.

BRASIL. Tratado sobre ligação ferroviária entre Brasil e Bolívia, 1938. Disponível em: http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1938/b_3/. Acesso em 18/08/2014. BINIMELIS, Cecília Quintana. Sobre as Origens da Geopolítica Alemã. Revista Intellector, Rio de Janeiro, Ano II, Volume III, Nº 5 Julho/Dezembro 2006.

BONFIM, Uraci Castro. Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Ano 2005. Disponível em: http://www.ensino.eb.br/cpeceme/docs/03_INTRO_GEOPOLITICA_2011.pdf. Acesso em 26/01/2015.

CAIRO, Heriberto. A América Latina no século XXI: geopolítica crítica dos Estados e os movimentos sociais, do conhecimento e da representação. Cad. CRH, Salvador, v. 21, n. 53, Ago. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792008000200001&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 03/02/2015.

CANAVEZE, Rafael. O Brasil e a Guerra do Pacífico: as relações do governo brasileiro com Chile, Bolívia e Peru (1879-1890). Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão. ANPUH/SP – USP. São Paulo, 08 a 12 de setembro de 2008.

CAPUTO, Ana Cláudia; COSTA, Glória Maria de Moraes. Arte e Memória – Memória do Desenvolvimento. CPDOC – FGV, 2009.

CEPIK, Marco; CARRA, Marcos. Nacionalização boliviana e desafios da América do Sul. Rio de Janeiro, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ. Análise de Conjuntura do Observatório Político Sul-Americano (OPSA), nº 4, abril de 2006.

CERVO, Amado Luiz (org). O Desafio Internacional: a política exterior do Brasil de 1930 a nossos dias. Brasília: Editora UnB, 1994.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. História da política exterior do Brasil. 2. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

CONTINI, Alaerte Antonio. Da Geopolítica Clássica à Geopolítica Crítica. *In*: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XII, n. 69, out 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9954>. Acesso em 15/01/2015.

COSTA, W. M. Geografia Política e Geopolítica. São Paulo: HUCITEC/Edusp, 1992.

COUTO e SILVA, Golbery do. Geopolítica do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981.

_____. Golbery do. Conjuntura Política Nacional, o Poder Executivo e Geopolítica do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio, 1991.

CRUZ, Marta Vieira. Brasil Nacional-Desenvolvimentista (1946-1964). Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos_frames/artigo_083.html. Acesso em 01/11/2014.

CUNHA FILHO, Clayton M. VIANA, João Paulo S. Leão. *In* A Bolívia e os desafios da integração regional: crises de hegemonia, instabilidade e refundação institucional. Integração Sulamericana: Desafios e Perspectivas. Porto Velho, Editora UNIR, 2011.

DORATIOTO, Francisco. Maldita Guerra (Nova história da Guerra do Paraguai). 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

DUTRA, Raul A. Juscelino Kubitschek: rumo à diplomacia brasileira contemporânea. Brasília: 2013. Disponível em: https://fichamentohpexbra.wordpress.com/2013/01/03/juscelino-kubitschek-rumo-a-diplomacia-brasileira-contemporanea/. Acesso em 21/01/2015.

FERNANDES, R. M. S.; SOUZA, Adáuto de Oliveira. As nuances do atual processo de integração da América do Sul: relação de forças do Estado e entre os Estados. 1. ed. Málaga: eumed.net - Enciclopédia Virtual, 2012. v. 01. 150p.

FIGUEIREDO, José de Lima. A noroeste do Brasil e a Brasil-Bolívia. Rio de Janeiro: José Olympio, 1950.

GALLO, Fabrício. As Preocupações com a Integração Territorial do Brasil e o Pensamento Geopolítico Nacional: A Relevância da Aviação na Ocupação do País. Universidade Federal da Grande Dourados. Entre-Lugar, Dourados, MS, ano 1, n. 2, 2º semestre de 2010.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Luiz Eduardo Fonseca de Carvalho. As relações Brasil-CEPAL. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

GOTTMANN, Jean. A evolução do conceito de território. Boletim Campineiro de Geografia. Campinas, v. n. 3, 2012, p. 523-545.

_____. A evolução do conceito de território. Boletim Campineiro de Geográfia. UNICAMP, Vol. 2, nº 3, 2012.

HAAG, Carlos. Crise entre Brasil e Bolívia tem mais razões geopolíticas do que econômicas. São Paulo, Pesquisa FADESP, nº 124, junho de 2006, pp. 84-87.

HAGE, José Alexandre Altahyde. Bolívia, Brasil e a Guerra do Gás. Curitiba: Juruá, 2007.

_____. Bolívia, Brasil e o Gás Natural: Um Breve Debate. Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas, Vol. 2, Nº 1, Janeiro-Junho, 2008.

_____. Mário Travassos e a geopolítica brasileira: tensões com a Argentina e preocupações com Imperialismos. Revista de Geopolítica, v. 4, n. 1, pp. 98-114, jan/jun 2013.

_____. Geopolítica Brasileira: o desenvolvimento histórico-cultural de uma atividade política. Revista de Geopolítica, v. 6, nº 1, p. 109 - 122, jan/2015.

HOFMEISTER, W. Bolivia: la construcción de la democracia y la evolución del proceso político. *In*: W. Hofmeister (Org.); Reformas Políticas en América Latina. pp. 65-101. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2004.

JANKE, Leandro Macedo. Território, Nação e Soberania no Império do Brasil. Anais do XXVI Simpósio Nacionalde História. ANPUH, São Paulo, julho 2011.

KUBITSCHEK, Juscelino. 50 anos em 5. 2. ed. Rio de Janeiro: Bloch Editores; Brasília: Congresso Nacional, 1985. (Meu Caminho para Brasília, vol. 3).

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2007.

LEFEBVRE, Henri. La production de l'espace, París, Anthropos, 1974.

LESSA, Antonio Carlos. Há cinquenta anos a Operação Pan-Americana. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292008000200001&script=sci_arttext._____Acesso em 17/06/2011.

LESSA, Carlos. 15 anos de política econômica. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981

LIMA, Wendell Teles da. Ideologias geográficas: as concepções sobre a divisão territorial do estado do Amazonas; Um velho e novo debate. Dissertação de mestrado (Geografia) UNIR. Porto Velho, 2008, p. 162.

LISBOA, Marcelino Teixeira. Aspectos da Interdependência nas Relações do Brasil com a Bolívia na questão energética (1930-2008). Curitiba: UFPR, 2011.

LUCE, Mathias. O Subimperialismo Brasileiro Revisitado: A Política de Integração Regional do Governo Lula (2003-2007). Dissertação. (Mestrado em Relações Internacionais). Porto Alegre: UFRGS, Brasil. 2007.

MACHADO, Altino. Estado Independente do Acre. Aventuras na História, nº 119, pp. 38-43. Rio Branco: Editora Abril, junho 2013.

MARTINS, Herbert Toledo. A fragmentação do território brasileiro: A criação de novos estados no Brasil. Caderno CRH de geografia, Salvador, nº 35, 263-288, Jul/dez, 2001.

MARTINS, Marcos Antonio Fávaro. A geografia científica e a geopolítica no Brasil: duas vocações. II Encontro Nacional de História do Pensamento Geográfico. São Paulo, USP, 9 a 12 de novembro de 2009.

MATTOS, Carlos de Meira. A geopolítica e as projeções do poder. Rio de Janeiro: Bibliex, 1977.

MATTOS, Carlos de Meira. Uma geopolítica pan-amazônica. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1980.

MEIRA, Rodrigo Santos. Brasil, Bolívia, Hidrocarbonetos e o Processo de Integração Energética na América do Sul. Brasília: UnB, 2009

MELLO, Leonel Itaussu de Almeida. Geopolítica do Brasil e a Bacia do Prata. Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 1997.

_____. Quem tem medo da geopolítica? São Paulo: Hucitec/Edusp, 1999.

MÉRIDA, Wilson García. Para no olvidar el golpe del 17 de julio de 1980. Disponível em: http://www.bolpress.com/art.php?Cod=2006071704. Acesso em 20/12/2014.

MEROLA, V. F. M. Relações de Vizinhança no Âmbito da Integração Sul-Americana In: Encontro de Géografos da América Lativa, 1., 2009, Montevidéu. Anais do 12. EGAL. 1 CD-ROM.

MIYAMOTO, Shiguenoli. Os estudos geopolíticos no Brasil: uma contribuição para a sua avaliação. Perspectivas, São Paulo, nº 4, p. 75-92, 1981.

_____. Geopolítica e as Relações Internacionais. Caderno Premissas, nº 11, dezembro de 1995.

_____. Geopolítica e poder no Brasil. Campinas-SP: Papirus, 1995.

_____. Geopolítica do Brasil: Algumas Considerações. *In* Primeira Versão, n. 102, Campinas, UNICAMP/IFCH, 2002.

MORAES, Antonio Carlos Robert. Geografia: pequena história crítica. São Paulo: HUCITEC, 1983.

NORONHA, Marconde Carvalho de. Geoespaço: O espaço geográfico do Amazonas. Manaus: Cecil Concorde, 2003.

NUNES, Ivanil. Integração Ferroviária Sul-Americana: Por Que Não Anda Esse Trem? Cadernos PROLAM/USP (ano 7 - vol. 2 - 2007), p. 97-124.

OLIVEIRA, Ovídio Amélio de. História Desenvolvimento e Colonização do Estado de Rondônia. 1. ed. Porto Velho: Geográfica, 1998.

OSÓRIO SILVA, Lígia. Acre em dois tempos: a luta pela terra na fronteira Ocidental. Revista de Estudos Estratégicos E-premissas, Unicamp, nº 2, janeiro/junho 2007.

PAULO NETO, Flávio José Régis. Marcos da aproximação energética entre o Brasil e a Bolívia: 1930 – 1990. 2007. 154 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). Brasília: Universidade de Brasília, 2007.

PEDRETI, Julio Cesar Marrocos. A geopolítica de afirmação nacional e integração regional e a política externa brasileira. EGN, Rio de Janeiro, 2007.

PEREIRA, Henrique Alonso de A. R. Pan-Americanismo e Anticomunismo: A Operação Pan-Americana no Brasil e as origens da Aliança para o Progresso nos Estados Unidos. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo, julho de 2011.

PFRIMER, Matheus Hoffmann. *Heartland* Sul-americano? Dos discursos geopolíticos à territorialização de um novo triângulo estratégico boliviano. GEOUSP - Espaço e Tempo, São Paulo, Nº 29, pp. 131-144, 2011.

PFRIMER, Matheus Hoffmann; ROSEIRA, Antônio Marcos. Transformações Territoriais na Bolívia: Um Novo "Triangulo Estratégico"?. *In*: 12º Encuentro de Geógrafos de América Latina. Montevideo, 2009.

PIMENTEL, Fabrício Melquíades. A Nacionalização dos Hidrocarbonetos na Bolívia e a Petrobras: um tema de política externa. Belo Horizonte, UNIBH, 2010. Disponível em: https://unibhri.files.wordpress.com/2010/12/fabrc3adcio-pimentel-a-nacionalizac3a7c3a3o-dos-hidrocarbonetos-na-bolc3advia-e-a-petrobrc3a1s_-um-tema-de-polc3adtica-externa.pdf. Acesso em 10 de fevereiro de 2015.

POMER, Léon. A Guerra do Paraguai: a tragédia rioplatense. 2. ed. São Paulo: Global, 1981.

RATZEL, F. Las razas humanas. Barcelona: Montaner y Simon, 1906. v 1.

REIS, Arthur Cézar F. A Amazônia e a Integridade do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1993.

REZEK, José Francisco. Direito Internacional Público: Curso elementar. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

REZEK, José Francisco. Parlamento e Tratados Internacionais: o modelo constitucional do Brasil. Revista de Direitos Fundamentais e Democracia, Curitiba, v. 14, n. 14, p. 40-72, julho/dezembro de 2013

RORIZ, Vitor Leite. Relações Brasil-Bolívia e a crise dos recursos naturais energéticos iniciadas no governo Evo Morales. Brasília, UCB – Universidade Católica de Brasília, 2008.

SÁ, Miguel; CHAVES, Daniel; ARAUJO, Rafael. Bolívia: Passos das Revoluções. Niterói-RJ: Muiraquitã, 2009.

SANTIAGO, Emerson. Plano Salte. Navios e Portos – História da Marinha Mercante Brasileira, 2011. Disponível em: http://www.navioseportos.com.br/cms/index.php?. Acesso em 28/02/ 2015.

SANTOS, Luís Cláudio; VILLAFAÑE, G. O Império Brasileiro e as Repúblicas do Pacífico – 1822/1889. Revista Cena Internacional, UnB, ano 3, nº 2, dez/2001.

_____. O império e as repúblicas do Pacífico: as relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia (1822-1889). Curitiba: UFPR, 2002.

_____. O Brasil entre a América e Europa: o Império e o internacionalismo (do Congresso do Panamá à Conferência de Washington). São Paulo: UNESP, 2004.

SARAVIA, Enrique. Estado e Empresas Estatais. Criação e crescimento. O papel das empresas estatais como instrumento de política pública. Brasília: MPOG, 2004. Disponível em: http://www.mp.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/.pdf. Acesso em 10/01/2015.

SILVA, Alexandra de Mello e. A política externa de JK: a Operação Pan-Americana, Alexandra de Mello e Silva. Rio de Janeiro: CPDOC, 1992.

SILVA, Golbery do Couto e. Conjuntura política nacional: O poder executivo & Geopolítica do Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981.

SILVA, Júlio César Lázaro da. Geopolítica. Disponível em http://www.brasilescola.com/geografia/geopolitica.htm. Acesso em 15/10/2014.

SILVA, Charlene Ferreira da; NEVES, Mariana D'Eça. Tratados (Direito Internacional Público). Âmbito Jurídico, Rio Grande, VII, n. 18, ago 2004.

SILVEIRA, Helder V. Gordim. "A visão militar brasileira da Guerra do Chaco: projeção geopolítica e rivalidade internacional na América do Sul" *In*: Antíteses, vol. 2, n. 4, jul.-dez. de 2009, p. 649-667.

SIMON, Silvana Aline Soares. Juscelino Kubitschek e a operação pan-americana (1956-1961). Universitas Relações Internacionais, Brasília, v. 10, n. 1, p. 139-150, jan./jun. 2012.

SOUZA, Julia Gomes e. Crise do neoliberalismo e seus reflexos no aparelho estatal: apontamentos para a reflexão do caso boliviano. Disponível em: http://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2009/trabalhos/crise-do-neoliberalismo-e-seus-reflexos-no-aparelho-estatal.pdf. Acesso em 10/10/2014.

SOUZA, O. R. G. Do conflito à cooperação internacional: Relações Brasil/Bolívia. Campo Grande-MS: UNIDERP, 2004.

SUBTIL, José. Os tratados de Utrecht e a nova ordem europeia. Disponível em: http://janusonline.pt/2008/2008_2_4.html. Acesso em 10/10/2014.

TEIXEIRA, Alberto. Planejamento público: de Getúlio a JK (1930-1960). Fortaleza: IPLANCE, 1997.

TORRES, José Garrido. Operação Pan-Americana, uma política a formular. Rev. bras. polít. int., Vol. 3, No. 10, Jun. 1960, p. 33-50

TRAVASSOS, Mário. Projeção Continental do Brasil. Rio de Janeiro: Nacional, 1938.

VESENTINI, José William. Geografia crítica e ensino. Orientação, São Paulo, n. 6, p. 53-58, 1985.

VIANNA, Marcus Vinícius Martins. O Governo Lula Frente à Nacionalização do Gás Boliviano em 2006: Uma Análise a partir da Teoria do Subimperialismo Brasileiro. Revista Historiador, Número 03. Ano 03. Dezembro de 2010, pp. 219 a 249.

VIDAL DE LA BLACHE, Paul. La France de l'Est (Lorraine-Alsace). Paris: Armand Colin, 1994.

VILARINO, Ramon Casas. Os Acordos de Roboré – Brasil, Bolívia e as questões do Petróleo, desenvolvimento e dependência no final dos anos 1950. PUCSP, 2006.

_____. Imperialismo e Subimperialismo na América do Sul: os casos Malvinas e Roboré. Anais do IV Simpósio Lutas Sociais na América Latina. 14 a 17 de setembro de 2010, Londrina, UEL.

VILAS BOAS, M. V. Integração Gasífera no Cone Sul: Uma Análise das Motivações dos Diferentes Agentes Envolvidos. Dissertação (Mestrado em Planejamento Energético). Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ, 2004.

VIZENTINI, Paulo Fagundes. As Relações Internacionais do Brasil: de Vargas a Lula. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

_____. A projeção internacional do Brasil: 1930-2012: diplomacia, segurança e inserção na economia mundial. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

_____. O Brasil e o Mundo: a política externa e suas fases. Porto Alegre: Ensaios FEE, v. 20, n. 1, p. 133-154, 1999. Disponível em: <http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/view/1941/2316>. Acesso em 15/02/2015.

LISTA DE ANEXOS

1. Tratado de Ayacucho

2. Tratado de Petrópolis

3. Tratado sobre limites e comunicação férrea – 1928

4. Tratado sobre Ligação Ferroviária – 1938

5. Tratados sobre a saída e o aproveitamento do Petróleo Boliviano – 1938

6. Acordo adicional para implementação do convênio de cooperação econômica e técnica

7. Acordo de tráfego mútuo

8. Acordo para o estabelecimento do montante de adiantamento

9 Acordo por notas reversais para financiamento aos produtores bolivianos de borracha, pelo Banco de Crédito da Amazônia

10. Acordo relativo a Comissões Mistas do Convênio Comercial

11. Acordo relativo à denúncia do acordo de comércio e dos ajustes de pagamentos entre o Banco do Brasil e o Banco Central da Bolívia

12. Acordo relativo a estudos técnicos para abastecimento de hidrocarbonetos

13. Acordo sobre distribuição de bolsas de estudo

14. Acordo sobre obras complementares da ferrovia

15. Acordo sobre pesquisa e lavra de petróleo

16. Acordo, notas reversais, sobre agência do Banco do Brasil em La Paz

17. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais relativos a facilidades para instalação de entrepostos de depósito franco

18. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais relativos à Zona Franca de Manaus

19. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais sobre a Comissão Mista de Cooperação Econômica e Técnica

20. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais sobre comunicações telegráficas

21. Acordo, por troca de notas reversais, relativo à denúncia do Convênio de Intercâmbio brasileiro-boliviano de gado

22. Acordo, por troca de notas reversais, relativo à denúncia do Convênio sobre regime cambial para o comércio fronteiriço, de 28 de junho de 1943

23. Ajuste sobre operações em cruzeiros e pesos bolivianos

24. Convênio comercial

25. Convênio de comércio inter-regional

26. Convênio de intercâmbio cultural

27. Convênio do porto de Corumbá

28. Convênio do porto de Belém
29. Convênio do porto de Porto Velho
30. Convênio de trânsito livre
31. Convênio do tráfico fronteiriços
32. Convênio sobre entreposto em Santos
33. Notas reversais sobre demarcação de limites
34. Notas reversais sobre garantia de créditos
35. Protocolo preliminar sobre navegação permanente
36. Ata da entrevista entre ministros.

1. Tratado de Ayacucho

Tratado de Amizade, Limites, Navegação, Commercio e Extradição, entre o Imperio do Brasil e a Republica de Bolivia.

Em nome da Santissima Trindade
Sua Magestade o Imperador do Brasil e o Exm. Presidente Provisorio da Republica de Bolivia, Capitão General dos seus exercitos, e General de Divisão do Chile, reconhecendo a necessidade de chegarem a um accordo definitivo sobre os limites dos dous Estados, e desejando promover a communicação e o commercio pela fronteira commum e pelos rios, na parte que pertence a cada um dos mesmos Estados, de modo que se assegure a amizade que felizmente os liga; resolvêrão celebrar, para estes fins, um Tratado e nomeárão seus Plenipotenciarios, a saber:
Sua Magestade o Imperador do Brasil ao Dr. Felippe Lopes Netto, do Seu Conselho, Deputado á Assembléa Geral Legislativa do Imperio, Commendador da Imperial Ordem da Rosa, Official da de Leopoldo da Belgica, e Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em missão especial, na Republica de Bolivia.
O Exm. Presidente Provisorio da Republica de Bolivia ao Dr. D. Mariano Donato Muñoz, membro numerario da Universidade de Sucre, honorario da Faculdade de Leis e Sciencias Politicas da de Santiago do Chile, Advogado na Bolivia e no Perú, Secretario Geral de Estado e Ministro das Relações Exteriores.
Os quaes, depois de trocarem os seus plenos poderes, que acharão em boa e devida fórma, convierão nos artigos seguintes:

Art. 1º Haverá perfeita paz, firme e sincera amizade entre Sua Magestade o Imperador do Brasil, seus successores e subditos e a Republica de Bolivia e seus cidadãos, em toda a extensão dos respectivos territorios e possessões.
Art. 2º Sua Magestade o Imperador do Brasil e a Republica de Bolivia concordão em reconhecer, como base para a determinação da fronteira entre os seus respectivos territorios, o uti possidetis, e, de conformidade com este principio, declarão e definem a mesma fronteira do modo seguinte:
A fronteira entre o Imperio do Brasil e a Republica do Bolivia partirá do rio Paraguay na latitude de 20º, 10', onde desagua a bahia Negra; seguirá pelo meio desta até ao seu fundo e dahi em linha recta á lagôa de Caceres, cortando-a pelo seu meio; irá daqui á lagôa Mandioré e a cortará pelo seu meio, bem como as lagôas Gahiba e Uberaba, em tantas rectas quantas forem necessarias, de modo que fiquem do lado do Brasil as terras altas das Pedras de Amolar e da Insua.
Do extremo norte da lagôa Uberaba irá em linha recta ao extremo sul da Corixa-Grande, salvando as povoações brasileiras e bolivianas que ficaráõ respectivamente do lado do Brasil ou da Bolivia; doextremo sul da Corixa-Grande irá em linha recta ao Morro da Boa-Vista e aos Quatro Irmãos; destes, tambem em linha recta, até as nascentes do rio Verde; baixará por este rio até a sua confluencia com o Guaporé e pelo meio deste e do Mamoré até ao Beni, onde principia o rio Madeira.
Deste rio para o oéste seguirá a fronteira por uma paralela, tirada da sua margem esquerda na latitude sul 10°, 20', até encontrar o rio Javary. Se o Javary tiver as suas nascentes ao norte daquella linha léste-oéste, seguirá a fronteira, desde a mesma latitude, por uma recta a buscar a origem principal do dito Javary.

Art. 3º No prazo de seis mezes, contados da troca das ratificações do presente Tratado, nomeará cada uma das altas partes contractantes um commissario; e no mais breve tempo que fôr passiva, procederáõ os dous commissarios, de commum accordo, á demarcação da linha divisoria, nos pontos em que isto fôr necessario, e de conformidade com as estipulações que precedem.

Art. 4º Se no acto da demarcação occorrerem duvidas graves, provenientes de inexactidão nas indicações do presente Tratado, serão essas duvidas decididas amigavelmente por ambos os governos, aos quaes os commissarios as sujeitaráõ, considerando-se o accordo, que as resolver, como interpretação ou additamento ao mesmo Tratado; e ficando entendido que, se taes duvidas occorrerem em um ponto qualquer, não deixará por isto a demarcação de prosaguir nos outros indicados no Tratado.

Art. 5º Se para o fim de fixar, em um ou outro ponto, limites que sejão mais na turnos e convenientes a uma ou outra nação, parecer vantajosa a troca de territorios, poderá esta ter lugar, abrindo-se para isso novas negociações, e fazendo-se, não obstante isto, a demarcação como se tal troca não houvesse de effectuar-se.

Comprehende-se nesta estipulação o caso da troca de territorios para dar-se logradouro a algum povoado ou a algum estabelecimento publico, que fique prejudicado pela demasiada proximidade da linha divisoria.

Art. 6º Sua Magestade o Imperador do Brasil e a republica de Bolivia convém em declarar livres as communicações entre os dous Estados pela fronteira commum, e isento de todo imposto nacional ou municipal o transito por ella de pessoas e bagagens, que ficaráõ sujeitas unicamente aos regulamentos policiaes e fiscaes, que cada um dos dous governos estabelecer em seu territorio.

Art. 7º Sua Magestade o Imperador do Brasil permitte, como concessão especial, que sejão livres para o commercio e navegação mercante da Republica de Bolivia as aguas dos rios navegaveis, que, correndo pelo territorio brasileiro, vão desembocar no Oceano.

Em reciprocidade, tambem permitte a republica de Bolivia que sejão livres para o commercio e navegação mercante do Brasil as aguas dos seus rios navegaveis.

Fica porém entendido e declarado que nessa navegação não se comprehende a de porto a porto da mesma nação, ou de cabotagem fluvial, que as altas partes contrastantes reservão para os seus subditos e cidadãos.

Art. 8º A navegação do Madeira, da cachoeira de Santo Antonio para cima, só será permittida ás duas altas partes contrastantes, ainda quando o Brasil abra o dito rio até esse ponto a terceiras nações. Todavia os subditos destas terceiras nações gozaráõ da faculdade de carregar suas mercadorias nas embarcações brasileiras ou bolivianas empregadas nesse commercio.

Art. 9º O Brasil compromette-se desde já a conceder á Bolivia, nas mesmas condições de policia e de portagem, impostos aos nacionaes e salvos os direitos do fisco, o uso de qualquer estrada, que venha a abrir, desde a primeira cachoeira, na margem direita do rio Mamoré, até a de Santo Antonio, no rio Madeira, a fim de que possão os cidadãos da Republica aproveitar para o transporte de pessoas e mercadorias, os meios que offerecer a navegação brasileira, abaixo da referida cachoeira de Santo Antonio.

Art. 10. Os barcos, subditos e cidadãos de cada uma das altas partes contractantes ficaráõ sujeitos aos regulamentos fiscaes e de policia estabelecidos pela competente autoridade respectiva. Estes regulamentos devem ser os mais favoraveis á navegação e commercio entre os dous paizes.

Art. 11. Para os effeitos desta convenção serão consideradas como embarcações brasileiras ou bolivianas aquellas, cujos donos e capitães sejão respectivamente subditos do Brasil ou cidadãos da Bolivia, cujo rol de equipagem, licenças e patentes certifiquem, em devida fórma, que forão matriculadas em conformidade das Ordenanças e Leis das suas nações e que usão legalmente de suas bandeiras.

Art. 12. As embarcações, de que trata o artigo precedente, poderão commerciar naquelles portos fluviaes do Brasil ou da Bolivia, que para esse fim se achão ou forem habilitados pelos respectivos governos.
Se a entrada nos ditos portos tiver sido causada por força maior e o navio sahir com o carregamento com que entrar, não se exigiráõ direitos alguns de entrada, de estadia ou de sahida.
Art. 13. Cada um dos dous governos designará os lugares, fóra dos portos habilitados, em que as embarcações, qualquer que seja o seu destino, possão communicar com a terra directamente para reparar avarias, prover-se de combustivel ou de outros objectos de que careção.
Nestes lugares a autoridade local exigirá, ainda que a embarcação siga em transito directo, a exhibição do rol da equipagem, lista dos passageiros e manifesto da carga e visará gratis todos os respectivos documentos.
Os passageiros não poderão ahi desembarcar sem prévia licença da respectiva autoridade, a quem para esse fim, deveráõ apresentar os seus passaportes, para serem por ella visados.
Art. 14. Os governos de Sua Magestade o Imperador do Brasil e da Republica de Bolivia darse-hão conhecimento dos pontos, que destinarem para as communicações previstas no artigo precedente; e se qualquer dellas julgar conveniente determinar alguma mudança a esse respeito, prevenirá ao outro com a necessaria anticipação.
Art. 15. Toda a communicação com a terra, não autorisada ou em lugares não designados e fóra dos casos de força maior, será punivel com multa, além das outras penas, em que possão incorrer os dellinquentes, segundo a legislação do paiz onde este delicto fôr commettido.
Art. 16. Será unicamente permittido descarregar toda ou parte da carga fóra dos portos fluviaes habilitados para o commercio, se, por causa de avaria ou de outro incidente fortuito e extraordinario, não puder a embarcação continuar a sua viagem. Neste caso deverá o capitão dirigir-se préviamente aos empregados da estação fiscal mais proxima ou, na falta destes, á qualquer outra autoridade local, e submetter-se ás medidas, que esses empregados ou autoridades julgarem necessarias, em conformidade das leis do paiz, para prevenir alguma importação clandestina.
As medidas que o capitão houver de tomar de seu proprio arbitrio, antes de prevenir os ditos empregados ou autoridade local, serão justificaveis, se elle provar que foi isto indispensavel para salvação do navio ou da sua carga.
As mercadorias, que por estas circunstancias extraordinarias foram postas em terra, não pagaráõ direito algum, se forem de novo embarcadas e exportadas na mesma ou em outra embarcação.
Art. 17. Toda descarga ou baldeação de mercadorias, feita sem prévia autorisação, ou sem as formalidades prescriptas no artigo antecedente, ficará sujeita á multa, além das penas que nos casos respectivos, conforme as leis do Brasil ou da Bolivia, devão ser impostas aos que commetterem o delicto de contrabando.
Art. 18. Se por causa de contravenção ás medidas policiaes e fiscaes, concernentes ao livre transito fluvial, tiver lugar alguma apprehensão de mercadorias ou da embarcação, que as transporte, conceder-se-ha sem demora o levantamento da dita apprehensão, mediante fiança ou caução sufficiente do valor dos objectos apprehendidos.
Se a contravenção não tiver outra pena senão a de multa, o contraventor podará, mediante a mesma garantia, continuar a sua viagem.
Art. 19. Se alguma embarcação pertencente a urna das altas partes contractantes, naufragar ou soffrer qualquer sinistro nas ribeiras da outra, as autoridades locaes deveráõ prestar todo o auxilio e protecção, que esteja a seu alcance, assim para a salvação das vidas, navio e carga, como para a arrecadação e guarda dos salvados.

Se o capitão ou dono da carga, ou quem suas vezes fizer, quizer transportal-a em direitura desse lugar para o porto do seu destino ou outro qualquer, poderá fazel-o sem pagar direito algum; sómente pagará as despezas de salvamento.
Não estando presente o capitão do navio, o dono das mercadorias ou quem suas vezes fizer, para satisfazer as despezas do salvamento, serão estas pagas pela autoridade local e indemnisadas pelo dono ou quem o representar, ou á custa das mercadorias, das quaes serão arrematadas, segundo as leis fiscaes do cada um dos paizes, quantas bastem para esse fim e para o pagamento dos respectivos direitos.
A respeito das mercadorias restantes, proceder-se-ha em conformidade da legislação, que em cada um dos paizes trata dos casos de naufragio, nos mares territoriaes.
Art. 20. Cada Estado poder estabelecer um direito destinado ás despezas de pharóes, balizas e quaesquer outros auxilios, que preste a navegarão; mas este direito sómente será percebido das embarcações, que forem aos seus portos directamente e das que nelles entrarem por escala (excepto os casos de força maior), se estas ahi descarregarem ou carregarem.
Art. 21. Além do direito de que falla o artigo antecedente, o transito fluvial não poderá ser gravado, directa nem indirectamente, com outro algum imposto, sob qualquer denominação que seja.
Art. 22. Os navios de guerra do Brasil e da Bolivia gozaráõ reciprocamente da liberdade do transito e de entrada em todo o curso dos rios dos dous paizes, que fôr habilitado para os navios mercantes, bem como de todas as isenções, honras e favores, que são de uso geral.
Fica porém entendido, quanto aos affluentes do Amazonas, que a concessão de liberdade de transito e de entrada, feita aos navios de guerra, fica dependente de ajuste, que fixe o numero delles.
Art. 23. As duas altas partes contractantes se obrigão a não dar asylo, em seus respectivos territorios, aos grandes criminosos e prestão-se reciprocamente a conceder a sua extradição, sob as seguintes condições:
1ª Quando os crimes pelos quaes se reclamar a extradição, tiverem sido commettidos no territorio do governo reclamante;
2ª Quando o governo reclamante apresentar sentença condemnatoria, ou de pronuncia, ou ainda mesmo o mandado de prisão, expedido segundo as fórmas legaes;
3ª Quando os criminosos forem reclamados directamente, por intermedio dos agentes diplomaticos ou consulares do governo reclamante, e, por excepção, pelos presidentes das provineias brasileiras de Mato Grosso e Amazonas, e os Prefeitos dos departamentos bolivianos de Santa Cruz de la Sierra e do Beni.
Art. 24. A extradição poderá ser reclamada por motivo dos crimes seguintes: homicidio, infanticidio, reducção de pessoa livre á escravidão, concussão, peculato, banca rôta fraudulenta, estellionato, fabricação e introducção de moeda papel ou metallica falsa, e de papeis de credito com curso legal em qualquer dos dous paizes; falsificação de escripturas publicas e de notas de bancos, de letras de cambio, e outros titulos de commercio, barataria e pirataria.
Art. 25. A extradição não terá lugar:
1º Se o criminoso reclamado fôr cidadão do paiz a cujo governo se fizer a reclamação;
2º Por crimes politicos; e, quando tiver sido concedida pelos actos enumerados no artigo antecedente, não poderá o criminoso ser processado ou punido pelos ditos crimes politicos, anteriores á sua entrega ou connexos com elles.
Art. 26. As despezas com a prisão, detenção e transporte do criminoso, correráõ por conta do governo que o reclamar.
Art. 27. As duas altas partes contractantes se obrigão tambem a não receber, sciente e voluntariamente, nos seus Estados, e a não empregar no seu serviço individuos, que desertarem do serviço militar de mar ou de terra da outra; devendo ser presos e entregues os soldados e marinheiros, desertores, assim dos navios de guerra como dos mercantes; logo que forem competentemente reclamados, com a condição de que aos desertores se applicará

sempre a pena immediatamente mais suave, marcada nas leis dos respectivos paizes para o crime de deserção. A reclamação dos referidos desertores poderá ser feita pelos respectivos commandantes ou pelas autoridades da fronteira, e do mesmo modo se effectuará a entrega.
Art. 28. Todas as estipulações deste Tratado, que não se referem a limites, terão vigor por espaço de seis annos, contados da data da troca das respectivas ratificações, findos os quaes continuaráõ a subsistir até que uma das altas partes contrastantes notifique á outra o seu desejo de dal-as por findas, e cessaráõ 12 mezes depois da data desta notificação.
Art. 29. As duas altas partes contraetantes so compromettem a negociar antes da expiração daquelle prazo de seis annos um novo Tratado com as alterações e disposições, que a experiencia e os interesses dos dous paizes tornarem necessarias.
Art. 30. O presente Tratado será ratificado segundo a fórma legal de cada Estado e as ratificações serão trocadas no menor tempo, que fôr possivel, nesta cidade de la Paz de Ayacucho.

Em fé do que, nós abaixo assignados, Plenipotenciarios de Sua Magestade o Imperador do Brasil, e do Exm. Sr. Presidente Provisorio da Republica de Bolivia, em virtude de nossos plenos poderes, assignamos o presente Tratado e lhe fizemos pôr os nossos sellos.
Cidade de la Paz de Ayacucho, na Bolivia, aos vinte e sete dias do mez de Março de mil oitocentos sessenta e sete.
(L. S.) Felippe Lopes Netto.
(L. S.) Mariano Donalo Muñoz.

2. Tratado de Petrópolis

Tratado de permuta de Territórios e outras Compensações (Tratado de Petrópolis)

A República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia,
Animadas do desejo de consolidar par sempre a sua antiga amizade, removendo motivos de ulterior desavença, e
Querendo ao mesmo tempo facilitar o desenvolvimento das suas relações de comércio e boa vizinhança,
Convieram em celebrar um Tratado de permuta de territórios e outras compensações, de conformidade com a estipulação contida no Art. 5° do Tratado de Amizade, Limites, Navegação e Comércio de 27 de março de 1867.
E, para esse fim, nomearam Plenipotenciários, a saber:
O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, os Srs. José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores e Joaquim Francisco de Assis Brasil, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário nos Estados Unidos da América; e O Presidente da República da Bolívia, os Srs. Fernando E. Guachalla, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário em Missão Especial no Brasil e Senador da República e Cláudio Pinilla,
Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário no Brasil, nomeado Ministro das Relações Exteriores da Bolívia;
Os quais, depois de haverem trocado os seus plenos poderes, que acharam em boa e devida forma, concordaram nos artigos seguintes:

Artigo I
A fronteira entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a da Bolívia ficará assim estabelecida: § 1° Partindo da latitude Sul de 20° 08’ 35" em frente ao desaguadouro da Baía Negra, no Rio Paraguai, subirá por este rio até um ponto na margem direita distante nove quilômetros, em linha reta, do forte de Coimbra, isto é, aproximadamente, em 19° 58’ 05" de latitude e 14° 39’ 14" de longitude Oeste do Observatório do Rio de Janeiro (57° 47’ 40" Oeste de Greenwich), segundo o Mapa da fronteira levantado pela Comissão Mista de Limites, de 1875; e continuará desse ponto, na margem direita do Paraguai, por uma linha geodésica que irá encontrar outro ponto a quatro quilômetros, no rumo verdadeiro de 27° 01’ 22" Nordeste, do chamado "Marco do fundo da Baía Negra", sendo a distância de quatro quilômetros medida rigorosamente sobre a fronteira atual, de sorte que esse ponto deverá estar, mais ou menos, em 19° 45’ 36", 6 de latitude e 14° 55’ 46", 7 de longitude Oeste doRio de Janeiro (58° 04’ 12", 7 Oeste de Greenwich). Daí seguirá no mesmo rumo determinado pela Comissão Mista de 1875 até 19° 02’ de latitude e, depois, para Leste por este paralelo até o arroio Conceição, que descerá até a sua boca na margem meridional do desaguadouro da lagoa de Cáceres, também chamado de rio Tamengos. Subirá pelo desaguadouro até o meridiano que corta a ponta do Tamarindeiro e depois para o Norte, pelo meridiano de Tamarindeiro, até 18° 54’ de latitude, continuando por este paralelo para Oeste até encontrar a fronteira atual.
§ 2° Do ponto de interseção do paralelo de 18° 54’ com a linha reta que forma a fronteira atual seguirá, no mesmo rumo que hoje, até 18° 14’ de latitude e por este paralelo irá encontrar a Leste o desaguadouro da lagoa Mandioré, pelo qual subirá, atravessando a lagoa em linha reta até o ponto, na linha antiga de fronteira, eqüidistante dos dois marcos atuais, e depois por essa linha antiga, até o marco da margem setentrional.
§ 3° Do marco setentrional na lagoa Mandioré continuará em linha reta, no mesmo rumo que hoje, até a latitude de 17° 49’ e por este paralelo até o meridiano do extremo Sudeste da

lagoa Gahiba. Seguirá esse meridiano até a lagoa e atravessará esta em linha reta até o ponto eqüidistante dos dois marcos atuais, na linha antiga de fronteira, e depois por esta linha antiga ou atual até a entrada do canal Pedro Segundo, também chamado recentemente rio Pando.

§ 4° Da entrada Sul do canal Pedro Segundo ou rio Pando até a confluência do Beni e Mamoré os limites serão os mesmos determinados no Artigo 2° do Tratado de 27 de março de 1867.

§ 5° Da confluência do Beni e do Mamoré descerá a fronteira pelo rio Madeira até a boca do Abunan, seu afluente da margem esquerda, e subirá pelo Abunan até a latitude de 10° 20'. Daí irá pelo paralelo de 10° 20', para Leste até o rio Rapirran e subirá por ele até a sua nascente principal.

§ 6° Da nascente principal do Rapirran irá, pelo paralelo da nascente, encontrar a Oeste o rio Iquiri e subirá por este até a sua origem, donde seguirá o igarapé Bahia pelos mais pronunciados acidentes do terreno ou por uma linha reta, como aos Comissários demarcadores dos dois países parecer mais conveniente.

§ 7° Da nascente do igarapé Bahia seguirá, descendo por este, até a sua confluência na margem direita do rio Acre ou Aquiry e subirá por este até a nascente, se não estiver esta em longitude mais ocidental do que a de 69° Oeste de Greenwich:

a) no caso figurado, isto é, se a nascente do Acre estiver em longitude menos ocidental do que a indicada, seguirá a fronteira pelo meridiano da nascente até o paralelo de 11° e depois, para Oeste, por esse paralelo até a fronteira com o Peru;

b) se o rio Acre, como parece certo, atravessar a longitude de 69° Oeste de Greenwich e correr ora ao Norte, ora ao Sul do citado paralelo de 11°, acompanhando mais ou menos este, o álveo do rio formará a linha divisória até a sua nascente, por cujo meridiano continuará até o paralelo de 11° e daí na direção de Oeste, pelo mesmo paralelo, até a fronteira com o Peru; mas, se a Oeste da citada longitude de 69° o Acre correr sempre ao Sul do paralelo de 11°, seguirá a fronteira, desde esse rio, pela longitude de 69° até o ponto de interseção com esse paralelo de 11° e depois por ele até a fronteira com o Peru.

Artigo II

A transferência de territórios resultante da delimitação descrita no artigo precedente compreende todos os direitos que lhes são inerentes e a responsabilidade derivada da obrigação de manter e respeitar os direitos reais adquiridos por nacionais e estrangeiros, segundo os princípios do direito civil. As reclamações provenientes de atos administrativos e de fatos ocorridos nos territórios permutados, serão examinadas e julgadas por um Tribunal Arbitral composto de um representante do Brasil, outro da Bolívia e de um Ministro estrangeiro acreditado junto ao Governo brasileiro. Esse terceiro árbitro, Presidente do Tribunal, será escolhido pelas duas Altas Partes Contratantes logo depois da troca das ratificações do presente Tratado. O Tribunal funcionará durante um ano no Rio de Janeiro e começará os seus trabalhos dentro do prazo de seis meses, contados do dia da troca das ratificações. Terá por missão: 1° Aceitar ou rejeitar as reclamações; 2° Fixar a importância da indenização; 3° Designar qual dos dois Governos a deve satisfazer.

O pagamento poderá ser feito em apólices especiais, ao par, que vençam o juro de três por cento e tenham a amortização de três por cento ao ano.

Artigo III

Por não haver equivalência nas áreas dos territórios permutados entre as duas nações, os Estados Unidos do Brasil pagarão uma indenização de £ 2.000.000 (dois milhões de libras esterlinas), que a República da Bolívia aceita com o propósito de a aplicar principalmente na construção de caminhos de ferro ou em outras obras tendentes a melhorar as comunicações e desenvolver o comércio entre os dois países.

O pagamento será feito em duas prestações de um milhão de libras cada uma: a primeira dentro do prazo de três meses, contado da troca das ratificações do presente Tratado, e a segunda em 31 de março de 1905.

Artigo IV

Uma Comissão Mista, nomeada pelos dois Governos, dentro do prazo de um ano, contado da troca das ratificações, procederá à demarcação da fronteira descrita no Artigo I, começando os seus trabalhos dentro dos seis meses seguintes à nomeação.

Qualquer desacordo entre a Comissão Brasileira e a Boliviana, que não puder ser resolvido pelos dois Governos, será submetido à decisão arbitral de um membro da Royal Geographical Society, de Londres, escolhido pelo Presidente e membros do Conselho da mesma.

Se os Comissários demarcadores nomeados por uma das Altas Partes Contratantes deixarem de concorrer ao lugar e na data da reunião que forem convencionados para o começo dos trabalhos, os Comissários da outra procederão por si sós à demarcação, e o resultado das suas operações será obrigatório para ambas.

Artigo V

As duas Altas Partes Contratantes concluirão dentro do prazo de oito meses um Tratado de Comércio e Navegação baseado no princípio da mais ampla liberdade de trânsito terrestre e navegação fluvial para ambas as nações, direito que elas reconhecem perpetuamente, respeitados os regulamentos fiscais e de polícia estabelecidos ou que se estabelecerem no território de cada uma. Esses regulamentos deverão ser tão favoráveis quanto seja possível à navegação e ao comércio e guardar nos dois países a possível uniformidade. Fica, porém, entendido e declarado que se não compreende nessa navegação a de porto a porto do mesmo país, ou de cabotagem fluvial, que continuará sujeita em cada um dos dois Estados às respectivas leis.

Artigo VI

De conformidade com a estipulação do artigo precedente, e para o despacho em trânsito de artigos de importação e exportação, a Bolívia poderá manter agentes aduaneiros junto às alfândegas brasileiras de Belém do Pará, Manaus e Corumbá e nos demais postos aduaneiros que o Brasil estabeleça sobre o Madeira e o Mamoré ou em outras localidades da fronteira comum. Reciprocamente, o Brasil poderá manter agentes aduaneiros na alfândega boliviana de Villa Bella ou em qualquer outro posto aduaneiro que a Bolívia estabeleça na fronteira comum.

Artigo VII

Os Estados Unidos do Brasil obrigam-se a construir em território brasileiro, por si ou por empresa particular, uma ferrovia desde o porto de Santo Antônio, no rio Madeira, até Guajará-Mirim, no Mamoré, com um ramal que, passando por Vila-Murtinho ou em outro ponto próximo (Estado de Mato-Grosso), chegue a Villa-Bella (Bolívia), na confluência do Beni e do Mamoré. Dessa ferrovia, que o Brasil se esforçará por concluir no prazo de quatro anos, usarão ambos os países com direito às mesmas franquezas e tarifas.

Artigo VIII

A República dos Estados Unidos do Brasil declara que ventilará diretamente com a do Peru a questão de fronteiras relativa ao território compreendido entre a nascente do Javari e o paralelo de 11°, procurando chegar a uma solução amigável do litígio sem responsabilidade para a Bolívia em caso algum.

Artigo IX

Os desacordos que possam sobrevir entre os dois Governos, quanto à interpretação e execução do presente Tratado, serão submetidos a Arbitramento.

Artigo X

Este Tratado, depois de aprovado pelo Poder Legislativo de cada uma das duas Repúblicas, será ratificado pelos respectivos Governos e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro no mais breve prazo possível.

EM FÉ DO QUE, nós, os Plenipotenciários acima nomeados, assinamos o presente tratado, em dois exemplares, cada um nas línguas portuguesa e castelhana, apondo neles os

nossos selos. FEITO na cidade de Petrópolis, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e três.

Rio-Branco
J.F. de Assis Brasil
Fernando E. Guachalla
Cláudio Pinilla

3. Tratado sobre limites e comunicação férrea – 1928

Tratado de limites e communicações ferroviárias entre o Brasil e a Bolívia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos de Brasil e o Presidente da Republica da Bolívia, desejosos de estreitar cada vez mais as antigas relações de amizade entre o Brasil e a Bolívia:

considerando que, com esse proposito, é da mais alta conveniencia completar-se a definição da fronteira commum, nos trechos que, apesar dos tratados anteriores, de 27 de Março de 1867 e 17 de Novembro de 1903, ainda permanecem abertos;

considerando, por outro lado, a necessidade de se caracterizarem melhor outros trechos, já demarcados;

e considerando ainda a vantagem de se determinar definitivamente o melhor modo de dar execução a certas obrigações decorrentes do citado tratado de 1903 e referentes à ligação ferroviária entre os dois paízes:

resolveram celebrar novos tratados, em que todas essas providencias se achem estabelecidas.

E, para esse fim, nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da Republica da Bolivia, o Senhor Fabián Vaca Chávez, Enviado Extraordinario e Ministro Pleni-potenciario junto ao Governo brasileiro;

Os quaes, depois de haverem exhibido os respectivos plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

ARTIGO I
A linha de fronteira descripta no tratado de 17 de Novembro de 1903, no trecho comprehendido entre a nascente principal do rio Rapirran e o igarapé Bahia, seguirá da referida nascente principal, em linha recta, á foz do rio Chipamanu; dahi continuará pelo Chipamanu acima, até a sua nascente principal de onde proseguirá, em linha recta, até a nascente do braço oriental do igarapé Bahia. Dessa nascente, a linha divisoria baixará pelo mesmo braço oriental e pelo igarapé Bahia até a foz deste, no rio Acre.

ARTIGO II
No trecho do Rio Madeira, limitrophe entre o Brasil e a Bolívia, isto é, da confluencia do Beni e Mamoré á bocca do Abunan, a fronteira corerá pela linha da meia distancia entre as margens, pertenctendo ao Brasil as ilhas e ilhotas que ficam mais proximas da margem brasileira e á bolívia as ilhas e ilhotas que ficam mais proximas da margem boliviana.

De accôrdo com os mappas levantados em 1914 pela Comissão Mixta brasileiro-boliviana demarcadora de limites as ilhas e ilhotas, que ficam do lado do Brasil são assim denominadas: dos Anús ou da Confluencia, Marinha, Quinze de Novembro, Misericordia, Sete de Setembro

Periquitos e Araras. as que ficam do lado da Bolivia são assim denominadas: Bolivar, Seis de Agosto, Ribeirão, Amizade e Colombo.

ARTIGO III

Do ponto extremo da demarcação de 1877, onde foi collocado um marco, a que se refere a acta da 4ª conferencia da Comissão mixta brasileiro-boliviana, a linha de fronteira proseguirá para Léste, pelo parallelo do dito ponto, até encontrar uma recta traçada entre o morro dos Quatro Irmãos e a nascente principal do rio Verde. Seguirá, depois por essa recta, para o Norte, até a dita nascente do rio Verde, que será assignalada com um marco.

No mais curto prazo possível, após a troca de ratificações, deste tratado, os dois Governos nomearão uma comissão mixta demarcadora, para inspeccionnar toda a linha de fronteira, reparar antigos marcos damnificados, levantar novamente os que houverem caído, escolher pontos onde, para maior clareza da linha divisoria e das respectivas posses dos dois paizes, deverão ser collocados novos marcos, effectuar, em summa, todas as operações de demarcação, que forem necessárias, na mesma linha de fronteira.

ARTIGO IV

Por troca de notas, os dois Governos determinarão, precisamente, as instrucções por que se deverá reger a commissão mixta demarcadora.

ARTIGO V

Havendo os dois Governos concordado em que se não teve a effeito a construcção do ramal ferroviario entre Villa Murtinho, ou outro ponto proximo, e Villa Bella, na confluencia do Beni e do Mamoré, obra que o Brasil se obrigou a realizar, em virtude do art. 7º do tratado de 17 de Novembro de 1903, e sendo conveniente a ambos os paizes que se effectue, do modo mais efficaz, a vinculação commercial prevista naquelle tratado, fica estipulada a substituição da aludida obrigação pela de um auxilio do Brasil á realização de um plano de construcções ferroviarias, que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, dahi se prolongue, de um lado, a um porto na bacia do Amazonas e, do outro, a um porto no rio Paraguay, em local quw permita o contacto com a viação ferrea brasileira. Este ultimo trecho, poderá ser, provisoriamente, executado sob a forma de uma via de tração moderna, que seja depois transformada em ferrovia, reconhecido ao Brasil o direito de apressar essa transformação, se assim lhe convier, pelo modo por que combinarem os dois Governos.

O referido auxilio será de um milhão de libras esterlinas, que o Governo brasileiro porá á disposição do Governo boliviano dentro de seis mezes após a troca de notas entre os dois Governos, nas quaes estes especifiquem a forma de pagamento, a maneira como será transferida a dita importancia, as obras em que será ella utilizada, a duração e a ordem dos trabalhos e outros quaesquer detalhes que sejam necessarios, – attendidos os direitos preexistentes em virtude de contractos assignados por cada um dos dois Governos.

ARTIGO VI

Este tratado constituirá um todo indivisivel. Preenchidas as formalidades legaes em cada um dos dois paizes, será ratificado e as respectivas ratificações serão trocadas, na cidade do Rio de Janeiro ou na de La Paz, no mais breve prazo possível.

Em fé do que, os plenipotenciarios acima indicados firmam o presente tratado, em dois exemplares, cada um dos ques nas linguas portugueza e castelhana, appondo nelles os respectivos sellos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mez de Dezembro de 1928.

(L.S.) Octavio Mangabeira.

(L.S.) Fabián Vaca Chavez.

E tendo sido o mesmo tratado, cujo teor fica acima transcrito, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effeitos, promettendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta que assigno e é sellada com o sello das armas da Republica e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, 108º da Independencia e 41º da Republica.

(L.S.) Washington Luis P. de Sousa.

Octavio Mangabeira.

4. Tratado sobre Ligação Ferroviária – 1938

TRATADO SÔBRE LIGAÇÃO FERROVIÁRIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, com o propósito de estabelecer as comunicações ferroviárias entre ambos os países e atendendo às conclusões e recomendações a que chegou a Comissão Mixta Brasileiro – Boliviana, assinadas a 30 de Setembro de 1937 e aprovadas pelo Protocolo de 25 de Novembro do mesmo ano, resolvem celebrar o seguinte Tratado, e para êsse fim nomeiam seus Plenipotenciários:

Sua Excelência o Presidente da República do Brasil, o Doutor Mario de Pimentel Brandão, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil,

Sua Excelência o Presidente da Junta Militar do Govêrno da Bolívia, o Doutor Alberto Ostria Gutiérrez, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Bolívia no Brasil;

Os quais, após haverem reciprocamente exibido os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, acordaram no seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO
Os Governos do Brasil e da Bolívia convêm em modificar o artigo 5° do Tratado de 25 de Dezembro de 1928, assinado no Rio de Janeiro, no qual ficou estabelecida a substituição da obrigação estipulada no artigo 7° do Tratado de 17 de Novembro de 1903, por um auxílio do Brasil para a realização de um plano de construções ferroviárias que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, deveria daí se prolongar, por um lado, a um porto na bacia do Amazonas, e por outro, a um porto no rio Paraguai, em um logar que permitisse contato com a rede ferroviária brasileira.

ARTIGO II
A modificação a que se refere o Artigo anterior consiste em aplicar o auxílio de um milhão de libras esterlinas, ouro, estipulado no Artigo V do Tratado de 25 de Dezembro de 1928, e nas notas reversais de 30 de Agosto de 1929 e na construção de uma linha férrea que, partindo de um ponto convenientemente escolhido entre Porto Esperança e Corumbá, vá terminar na cidade de Santa Cruz de la Sierra.

ARTIGO III
A contribuição pecuniária de um milhão de libras, ouro, será aplicada, parceladamente, no pagamento das despesas de construção da linha férrea de que trata o Artigo anterior à vista das folhas de medição das obras executadas, organizadas trimestralmente pela Comissão de estudos creada pelo Protocolo de 25 de Novembro de 1937 e sujeitas à aprovação do Govêrno da Bolívia, de acôrdo com o Govêrno do Brasil. A importância de cada folha de medição trimestral, convertida em libras, ouro, será posta pelo Govêrno do Brasil à disposição do Govêrno da Bolívia, em um Banco de Londres, dentro do prazo de trinta (30) dias contados a partir da data da respectiva aprovação.

ARTIGO IV
Tendo em vista que a contribuição de um milhão de libras, ouro, a que se refere o Artigo precedente, é insuficiente, segundo cálculos técnicos, para construir toda a linha férrea que deverá ligar o território brasileiro à Santa Cruz de la Sierra, o Govêrno do Brasil assume o compromisso de adiantar, oportunamente, ao Govêrno da Bolívia a quantia suplementar, que se fizer mistér, para a sua integral construção, depois de submetidos à sua aprovação o projeto e o orçamento das obras que ainda forem necessárias para ultimar a construção da mencionada linha férrea. O adiantamento desta importância será feito pelo pagamento de folhas de medição das obras executadas, organizadas trimestralmente, na forma indicada no Artigo precedente. O Govêrno da Bolívia reembolsará o Govêrno brasileiro das quantias que por êste forem adiantadas para a conclusão da estrada de ferro e para os gastos gerais com os estudos a que se refere o Artigo X, acrescidas dos juros simples de 3 1/2 (tres e meio) por

cento ao ano, computados sobre os saldos devedores, em 20 (vinte) prestações anuais, ou em menor prazo a seu juízo, em libras esterlinas, ouro, ou em quantidade equivalente de petróleo bruto ou gazolina, posta em Corumbá ou outro ponto da fronteira brasileira, ao preço corrente dêsses produtos nos centros de produção. Servirá de garantia ao adiantamento da importância efetuada pelo Govêrno do Brasil, para a terminação da estrada de ferro até Santa Cruz, alem da contribuição do milhão de libras esterlinas, ouro, o produto da exploração das zonas petrolíferas que atravesse ou a que chegue a referida estrada de ferro.

ARTIGO V
Além da vinculação do sistema ferroviário do altiplano da Bolívia ao território brasileiro, prevista nas conclusões da Comissão Mixta Brasileiro – Boliviana, já aprovadas pelos Governos do Brasil e da Bolívia, de acôrdo com o Protocolo de 25 de Novembro de 1937, e que consiste na construção das linhas férreas:

Território brasileiro – Santa Cruz de la Sierra, Santa Cruz de la Sierra – Camiri e Camiri – Sucre, o Govêrno da Bolívia compromete-se a prosseguir, oportunamente, com a cooperação do Govêrno brasileiro, na forma e com as garantias que forem estipuladas, a construção da linha férrea de Vila-Vila a Santa Cruz de la Sierra, e a construir um ramal que ligue esta cidade a Puerto Grether ou a outro ponto navegavel do rio Ichilo, de acôrdo com os estudos definitivos que forem procedidos por uma Comissão Mixta de técnicos ferroviários brasileiros e bolivianos.

ARTIGO VI
Além do estipulado no Artigo anterior, o Govêrno da Bolívia se compromete a construir a estrada de ferro de Santa Cruz de la Sierra a Camiri, que, qualquer que seja a forma de seu financiamento, será explorada e administrada pelo referido Govêrno. O Govêrno da Bolívia se compromete igualmente a continuar a construção da estrada de ferro Sucre – Camiri, que tambem será explorada e administrada de maneira idêntica.

ARTIGO VII
O Govêrno do Brasil se compromete a construir, por sua própria conta, imediatamente depois de aprovado o presente Tratado, o trecho Puerto Esperanza – Corumbá, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de conformidade com o projeto e orçamento já elaborados e aprovados.

ARTIGO VIII
Os Governos do Brasil e da Bolívia examinarão oportunamente a conveniência de reservar no porto de Corumbá parte das instalações ou de estabelecer, nas proximidades do referido porto, outras especiais destinadas a facilitar o trânsito de mercadorias de importação e de exportação à Bolivia e da Bolivia, mediante condições e garantias que serão estipuladas entre os dois países.

ARTIGO IX
A Estrada de Ferro de Santa Cruz de la Sierra a um ponto convenientemente escolhido entre Puerto Esperanza e Corumbá terá a bitola de um metro e seguirá a direção geral das serranias de San José e Santiago, passando pelos pontos julgados mais adequados, depois de realizados os estudos definitivos.

ARTIGO X
O Govêrno do Brasil, de acôrdo com o Artigo V do Protocolo de 25 de Novembro de 1937, adeantará a importância correspondente aos gastos gerais dos estudos da linha que ligará Santa Cruz ao território brasileiro, iniciados a 25 de Janeiro de 1938, importância da qual será reembolsado na forma estipulada no Artigo IV.

ARTIGO XI
Os estudos completos e definitivos da linha férrea que ligará Santa Cruz de la Sierra ao território brasileiro deverão estar concluídos dentro do prazo de um ano, a partir da data de seu inicio, ou seja a 25 de Janeiro de 1939, salvo casos de força maior, devidamente comprovados.

ARTIGO XII

A construção da estrada de ferro de Santa Cruz de la Sierra a um ponto convenientemente escolhido entre Puerto Esperanza e Corumbá será iniciada, a partir do território brasileiro, depois que tenham sido realizados e aprovados pelos Governos do Brasil e da Bolívia os projetos e orçamentos relativos aos dois primeiros trechos de 50 (cincoenta) quilômetros cada um. Essa construção será feita por concorrência pública, mediante condições estabelecidas pelo Govêrno da Bolívia, de acôrdo com o Govêrno do Brasil.

ARTIGO XIII
Sendo de mútuo interesse que as obras ferroviárias, a que se refere o presente Tratado, reduzam o seu custo ao estritamente indispensável, ambos os Governos estão de acôrdo em conceder as maiores franquias e facilidades possíveis, por via de suas Repartições e autoridades competentes, afim de que os trabalhos se efetuem com a máxima presteza e o mínimo de custo. Com êsse fim, o equipamento instrumental, objetos de uso pessoal, etc., dos técnicos de ambos os países ficarão tambem isentos de direitos aduaneiros ou outros quaisquer gravames.

ARTIGO XIV
O presente Tratado será ratificado pelas Altas Partes Contratantes e as ratificações serão trocadas no Rio de Janeiro, com a possivel brevidade.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciários acima nomeados, selamos e assinamos o presente Tratado, em dois exemplares, cada um dos quais nas línguas portuguesa e espanhola, na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 1938.

(L. S.) M. de Pimentel Brandão.

(L. S.) A. Ostria Gutiérrez.

E, havendo o Govêrno do Brasil aprovado o mesmo Tratado, nos termos acima transcritos, — pela presente o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprido inviolàvelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o sêlo das armas da República e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, aos cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e trinta e oito, 117º da Independência e 50º da República.

5. Tratados sobre a saída e o aproveitamento do Petróleo Boliviano – 1938

TRATADO SÔBRE A SAIDA E O APROVEITAMENTO DO PETRÓLEO BOLIVIANO

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, animados do desejo de estreitar as suas relações econômicas e de estabelecer entre os dois paises uma mútua cooperação, com recíproco benefício e atendendo às conclusões e recomendações a que chegou a Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, assinadas a 30 de setembro de 1937 e aprovadas pelo Protocolo de 25 de novembro do mesmo ano, resolveram celebrar o seguinte Tratado e para êsse fim nomeiam seus Plenipotenciários:

Sua Excelência o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, o Doutor Mario de Pimentel Brandão, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

Sua Excelência o Presidente da Junta Militar do Govêrno da Bolívia, o Doutor Alberto Ostria Gutiérrez, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Bolívia no Brasil;

Os quais, depois de exibirem reciprocamente os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, acordaram o seguinte:

Artigo I
Os Governos do Brasil e da Bolívia concordam em efetuar os estudos topográficos e geológicos e em realizar as sondagens necessárias, destinadas a determinar o verdadeiro valor industrial das jazidas petrolíferas da zona sub-andina boliviana, que se estende do rio Parapetí para o Norte.

Artigo II
De acôrdo com o Protocolo de 25 de novembro de 1937, assinado em La Paz, prosseguirão os estudos da zona petrolífera boliviana, iniciados em 25 de janeiro de 1938, por uma Comissão de técnicos constituída por ambos os paises e necessáriamente composta por geólogos, engenheiros de petróleo, petrografos e topógrafos.

Artigo III
As despesas com a realização dos estudos e trabalhos a que se referem os artigos anteriores, cujo custo foi calculado pela Comissão Mista Brasileiro- Boliviana em um milhão e meio de dólares, assim como os honorários e ajudas de custo dos membros da referida Comissão Mista, serão atribuídos, em partes iguais, aos Governos do Brasil e da Bolívia.

Artigo IV
As despesas efetuadas pelos Governos do Brasil e da Bolívia com os estudos e trabalhos mencionados lhes serão reembolsados pelas entidades que obtenham o benefício da exploração da zona petrolífera boliviana, e com o rendimento desta. A indenização poderá ser em espécie ou em dinheiro, o que se determinará, oportunamente, computando-se os juros respectivos, a 3% (por cento) anual, sem capitalização. Além do anterior direito em expectativa, não se compreenderá nenhum outro oriundo da referida exploração petrolíferas da sub- andina boliviana.

Artigo V
O Govêrno do Brasil adiantará, fracionáriamente, a parte de gastos que lhe corresponda, de acôrdo com o Art. III, ou seja a quantia de setecentos e cinquenta mil dólares, pondo à disposição imediata a quantia necessária para prosseguirem os trabalhos iniciados. Posteriormente, o Govêrno da Bolívia contribuirá com a quantia de setecentos e cinquenta mil dólares, que lhe cabe nos mesmos gastos.

Artigo VI
O Govêrno da Bolívia, retribuindo o concurso prestado pelo Govêrno do Brasil na fase preliminar dos estudos, explorações e perfurações a que se refere o artigo I, além do reembolso convencionado no Artigo IV, compromete-se a que a exploração de petróleo na zona sub – andina indicada se faça por intermédio de sociedades mistas brasileiro – bolivianas, organizadas de acôrdo com as leis vigentes em cada país. As sociedades assim formadas terão a obrigação de destinar o petróleo produzido, satisfeitas as exigências do consumo interno na Bolívia, ao abastecimento do mercado brasileiro, com propósito substancial de na Bolívia, ao abastecimento do mercado brasileiro, com propósito substancial de conquistar e conservar o mesmo mercado, e sempre que tal medida não comprometa a

existência das mencionadas sociedades. O remanescente do petróleo que não tenha sido colocado no Brasil e na Bolívia poderá ser exportado através de território brasileiro ou por outra via, devendo dar-se preferência, em igualdade de condições econômicas, à via Santa Cruz-Corumbá.

Artigo VII
Quando a produção dos campos petrolíferos o justificar, o Govêrno da Bolívia consentirá em assumir a obrigação de conceder necessáriamente a empresas brasileiro- bolivianas o privilégio da construção de oleodutos que, partindo dos centros de produção de petróleo na faixa sub- andina boliviana, se dirijam à fronteira brasileira ou a um pôrto sôbre o rio Paraguai. Por sua vez, o Governo do Brasil dará tôda classe de facilidades para que se torne efetiva a construção dos referidos oleodutos, permitindo, se se der o caso, que passem livremente pelo seu território.

Artigo VIII
O Govêrno do Brasil concorda em instituir, oportunamente uma entidade autárquica para a instalação e exploração de refinarias e seus anexos, estabelecimento de meios de transporte, distribuição e venda no mercado brasileiro do petróleo bruto importado e seus derivados, dando sempre preferência, em igualdade de condições ao petróleo boliviano.

Artigo IX
Os Governos do Brasil e da Bolívia assumem o compromisso de fomentar por medidas de proteção eficientes e oportunas, o rápido desenvolvimento e atividades industriais relacionadas com o aproveitamento do petróleo boliviano e, para tal fim, concederão as garantias julgadas necessárias.

Artigo X
O Petróleo e seus derivados de procedências bolivianas, que se exportem através do território do Brasil, gozarão as mais amplas facilidades de livre trânsito, de acôrdo com a doutrina internacional e os Tratados entre ambos os paises. Nesse sentido, não estarão sujeitos a espécie alguma de imposto fiscal, quer nacional, estadual ou municipal, a título de trânsito. As tarifas das Estradas de ferro brasileiras para o referido transporte não serão, em caso algum maiores que as que se aplicam ao petróleo e seus derivados, que, de outras procedências, abastecem o mercado o Brasil.

Artigo XI
Êste tratado será ratificado pelas Altas Partes Contratantes, e as ratificações serão trocadas no Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciários acima nomeados, selamos e assinamos o presente Tratado, em dois exemplares, cada um dos quais nas línguas portuguesa e espanhola, apondo neles os nossos respectivos selos, na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1938.

(L.S.) M. de Pimentel Brandão.

(L.S.) A. Ostria Gutiérrez.

6. Acordo adicional para implementação do convênio de cooperação econômica e técnica

ACÔRDO ADICIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

DIVISÃO DE ATOS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958

N.° 18 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, com referência ao Convênio de Cooperação Econômica e Técnica, nesta data firmado entre os dois países, que o Govêrno brasileiro, a fim de criar condições que facilitem a realização dos projetos a serem executados de acôrdo com as normas e o espírito do referido Convênio reservará, para os financiamentos dos projetos em aprêço, um montante inicial de oitocentos milhões de cruzeiros (Cr$ 800.000.000,00).

2.Muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de, ao tomar conhecimento do quanto expús acima, dar-me ciência da sua concordância.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

7. Acordo de tráfego mútuo

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, 29 de março de 1958.

Nº 4 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual se considerou a necessidade de estabelecer convênios de Tráfego Mútuo e de Intercâmbio de Material Rodante e de Tração entre as Estradas de Ferro de nossos dois países.

2. Nesse sentido, é-me grato manifestar a Vossa Excelência que o meu Governo concorda em que a "Dirección General de Ferrocarriles de Bolivia" e a Contadoria Geral de Transportes, do Brasil, subscrevam, no prazo de 120 dias, convênios de Tráfego Mútuo e de Intercâmbio de Material Rodante e de Tração.

3. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

8. Acordo para o estabelecimento do montante de adiantamento

ACÔRDO PARA O ESTABELECIMENTO DO MONTANTE DOS ADIANTAMENTOS EFETUADOS PELO BRASIL PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CORUMBÁ - SANTA CRUZ DE LA SIERRA

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 5 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual se considerou a necessidade de criar uma Comissão Mista Especial encarregada de estabelecer o montante dos adiantamentos efetuados pelo Brasil para a construção e gastos decorrentes da exploração provisória da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de La Sierra e reconciliar as contabilidades conduzidas de forma simultânea por conta do Brasil e da Bolívia.

2. No sentido indicado, meu Govêrno concorda com a criação imediata de uma Comissão Mista Especial integrada de representantes técnicos e peritos contadores do Brasil e da Bolívia, designados por seus Governos, assessorados pelo Engenheiro-Chefe e pelo Engenheiro-Delegado da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana e seus respectivos contadores, com o fim de, no prazo máximo de 120 dias, a contar da data da assinatura da presente Nota, proceder à determinação do montante dos adiantamentos feitos pelo Govêrno do Brasil para a construção da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra e gastos decorrentes de sua exploração provisória, bem como com o fim de reconciliar as contabilidades brasileira e boliviana, conduzidas de forma simultânea. Esta Comissão dará por concluídos os seus trabalhos apresentando suas conclusões a ambos os Governos mediante um relatório final.

3. Posteriormente, e uma vez aprovado pelos Governos dos dois países o total dos adiantamentos feitos pelo Brasil para a construção e conclusão da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra, serão estipulados, mediante instrumento diplomático, o procedimento de liquidação e condições de pagamento da dívida definitiva da Bolívia ao Brasil, levando em conta o disposto no artigo IV do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, e a Nota Reversal de 17 de janeiro de 1952.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

4. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

9. Acordo por notas reversais para financiamento aos produtores bolivianos de borracha, pelo Banco de Crédito da Amazônia

ACORDO, POR NOTAS REVERSAIS, PARA FINANCIAMENTO AOS PRODUTORES BOLIVIANOS DE BORRACHA PELO BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA

La Paz, em 29 de março de 1958 Nº 12 C/R
Senhor Ministro,

Tendo em vista o desejo dos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, de acelerar o desenvolvimento econômico das regiões dos dois países contempladas no Convênio de Comércio Interregional firmado nesta data, e de, com aquela finalidade, criar condições que propiciem o estabelecimento de um intercâmbio estável entre os mesmos territórios, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência o seguinte:

1º – O Banco de Crédito da Amazônia, órgão regional especializado do Govêrno brasileiro, está disposto a adquirir diretamente, em condições comerciais normais, borracha natural produzida nos Departamentos do Beni e do Pando, para transformação e consumo no Brasil;

2º – O referido Banco está igualmente disposto a estender aos produtores bolivianos de borracha daquelas regiões, a mesma assistência financeira que presta aos produtores brasileiros daquela matéria prima, dentro das regras bancárias usuais para créditos dessa natureza;

3º – Poderá o mesmo instituto de crédito, de acôrdo com as suas possibilidades, realizar operações que tenham por objeto outros produtos das referidas regiões bolivianas.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

2. Nessas condições, o Banco de Credito da Amazônia poderá, desde logo, entrar em entendimentos com o organismo competente da administração publica boliviana que o Governo de Vossa Excelência designar, com o fim de serem ajustadas as normas convenientes à efetivação das operações comerciais e financeiras de que se trata.

3. Comunico, ainda, a Vossa Excelência que o Govêrno brasileiro recomendará ao Banco de Credito da Amazônia a instalação de Agências em Cobija e Riberalta, na República da Bolivia, caso as operações acima propostas sejam aceitáveis ao Govêrno boliviano.

4. Muito agradeceria que Vossa Excelência apreciasse o interesse da presente sugestão, dando- me a conhecer, em seguida, as disposições do seu Govêrno com relação a esta matéria. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares

10. Acordo relativo a Comissões Mistas do Convênio Comercial

AJUSTE ADICIONAL SÔBRE CRIAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS PERMANENTES, PREVISTA PELO CONVÊNIO COMERCIAL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 9 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota n.° 9 C/R, de 29 de março de 1958, pela qual Vossa Excelência, referindo-se ao disposto no artigo X, parágrafo Único do Convênio Comercial, nesta mesma data concluído entre os dois países, propõe que se convenha, ainda, no seguinte:

"As Comissões Mistas Permanentes, a serem criadas dentro de trinta dias após a entrada em vigor do referido instrumento internacional, serão constituídas por um mínimo de quatro membros cada uma, sendo dois de designação do Govêrno brasileiro e dois do Govêrno boliviano, podendo ser ampliadas se assim se julgar conveniente.

Como órgãos especiais de ambos os Governos, as Comissões Mistas Permanentes, para fins de coordenação e orientação de seus trabalhos, estarão subordinadas, de acôrdo com a sua composição, aos Ministérios das Relações Exteriores de um e outro país, seja direta, seja indiretamente, através das Embaixadas respectivas, em unia e outra capital, conforme o caso.

Durante o primeiro ano de vigência do aludido Ato Internacional, as Comissões Mistas Permanentes reunir-se-ão, automáticamente, cada mês, no Rio de Janeiro e em La Paz. Do segundo ano em diante, reunir-se-ão uma vez em cada quadrimestre, e ainda, sempre que convocadas por um dos dois Governos mediante prévia aceitação do outro.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

No decurso do último quadrimestre de cada ano de vigência do referido Ato Internacional, as duas Comissões Mistas Permanentes, reunir-se-ão alternadamente, no Rio de Janeiro e em La Paz em caráter de Comissão Plena, a fim de examinar o comportamento do intercâmbio comercial ou, em forma extraordinária, quando convocadas por qualquer dos dois Governos, mediante prévia aceitação do outro.

Tôda vez que as Comissões Mistas se reunirem em caráter de Comissão Plena, ambos os Governos designarão Delegados Especiais para presidi-las, designação essa que deverá recair em funcionários de alta hierarquia.

Tôda vez que a Comissão Plena, se reunir no Rio de Janeiro, o projeto de temário dos trabalhos e a presidência caberão ao Delegado Especial brasileiro. Do mesmo modo que tôda vez que a Comissão

Plena se reunir em La Paz, o projeto de temário dos trabalhos e a presidência caberão ao Delegado Especial boliviano.

As Comissões Mistas Permanentes além das reuniões extraordinárias nas respectivas capitais deverão também reunir-se nos centros de maior sensibilidade econômica de um ou outro país respectivamente a fim de averiguar sôbre o impacto, nessas regiões da execução dos Convênios de Comércio existentes entre os dois países.

Proponho, ainda, a Vossa Excelência que as duas Comissões Mistas Permanentes tenham as seguintes atribuições:

a) Recomendar medidas que se façam necessárias ao aperfeiçoamento e fiscalização das normas do livre trânsito, tal como acordado em convênio entre os dois países e bem assim sugerir outras medidas reguladoras do intercâmbio comercial;

b) Receber, mensalmente, das autoridades competentes dos dois países relação dos documentos necessários para confronto e análise das tendências do intercâmbio comercial;

c) Examinar, a pedido das autoridades competentes dos dois países, das associações de classe ou de firmas interessadas, as dificuldades de qualquer natureza que surjam e impeçam a boa execução do intercâmbio comercial nas condições acordadas no referido instrumento e propor às mesmas autoridades as medidas julgadas necessárias para sua correção;

d) Sugerir, por iniciativa própria, medidas que sejam úteis ao desenvolvimento das correntes de comércio."

Em resposta, comunico a Vossa Excelência que o meu Governo concorda plenamente com a sugestão do Governo da República da Bolívia, e considera esta nota e a que Vossa Excelência me enviou sôbre o mesmo assunto, como um ajuste formal entre os dois países.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

11. Acordo relativo à denúncia do acordo de comércio e dos ajustes de pagamentos entre o Banco do Brasil e o Banco Central da Bolívia

NOTAS REVERSAIS RELATIVAS À DENUNCIA DO ACÔRDO DE COMÉRCIO E DO AJUSTE DE PAGAMENTOS ENTRE O BANCO DO BRASIL E O BANCO CENTRAL DA BOLÍVIA AMBOS DE 25 DE DEZEMBRO DE 1953

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

Nº 11 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência que o novo Convênio Comercial entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, concluído nesta data, substitua o Acôrdo de Comércio, de 24 de dezembro de 1953, e, bem assim, o Ajuste de Pagamentos, da mesma data, entre o Banco do Brasil e o Banco Central da Bolívia.

2.O Ajuste de Pagamentos, de 24 de dezembro de 1953, continuará, entretanto, em vigor, no que couber, para os efeitos de liquidação do saldo da "Conta Convênio Boliviano-Brasileira", instituída pelo Banco do Brasil, na forma do artigo 2º, daquele Ajuste, em nome do Banco Central da Bolívia.

3.A referida "Conta Convênio" ficará aberta a fim de nela se contabilizarem os pagamentos dólares-convênio, de operações em curso, até à total extinção do saldo que apresentar.

4.O mencionado saldo será liquidado do modo por que for ajustado entre o Banco do Brasil e o Banco Central da Bolívia, na cidade do Rio de Janeiro.

5.Com essa finalidade, o Banco Central da Bolívia enviará ao Rio de Janeiro, dentro de sessenta dias, contados desta data, representantes seus para entrarem em entendimento com o Banco do Brasil.

6.Caso o Govêrno boliviano esteja de acôrdo com o que precede, a presente nota e a correspondente de Vossa Excelência, desta mesma data e de igual teor, constituirão ajuste formal sôbre o assunto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares.

12. Acordo relativo a estudos técnicos para abastecimento de hidrocarbonetos

ACÔRDO SÔBRE ESTUDOS TÉCNICOS PARA O ABASTECIMENTO, EM HIDROCARBONETOS, DO MERCADO BRASILEIRO

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 7 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com o fim de lhe propor que enquanto não se comprovarem reservas recuperáveis e não se obtiver produção de petróleo crú e gás natural que justifiquem econômicamente a construção do oleoduto e gasoduto previstos nos artigos XII e XIII da Nota Reversal N.° 6 C/R desta mesma data, e tendo em conta o disposto nos artigos VI, VII e X da mesma Nota, os Governos do Brasil e da Bolívia se comprometam a efetuar estudos completos, por intermédio de seus respectivos órgãos técnicos, no mais breve prazo possível, a fim de formular recomendações conducentes a possibilitar o aproveitamento e transporte, em condições econômicas, dos hidrocarbonetos bolivianos destinados ao mercado brasileiro.

2. Se, em conseqüência dos estudos realizados pelos aludidos órgãos técnicos, se chegar a conclusões indicando que a estabilidade financeira e econômica das emprêsas privadas de capitais brasileiros, que operarem na Área "B", possa ser afetada, os Governos do Brasil e da Bolívia procederão entre si a consultas pertinentes, que permitam a adoção de medidas adequadas, com vistas a uma solução de caráter transitório, facultando às mesmas emprêsas, inclusive, poder vender a terceiros países sua produção de hidrocarbonetos, enquanto não se dispuser de condições econômicas de aproveitamento e transporte para o abastecimento do mercado brasileiro. Essas medidas, de caráter eventual, em caso algum afetarão as disposições fundamentais constantes da Nota Reversal N.° 6 C/R, desta mesma data.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,
Ministro das Relações Exteriores e Culto.

3. Muito agradeceria uma resposta de Vossa Excelência, a qual, se afirmativa, constituirá acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

13. Acordo sobre distribuição de bolsas de estudo

ACORDO ADICIONAL RELATIVO A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 8 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota n.° 8 C/R, desta data, pela qual Vossa Excelência propõe, com o intuito de lograr melhor aplicação do Convênio de Intercâmbio cultural hoje celebrado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, a seguinte declaração aditiva ao mencionado instrumento diplomático.

2. As bôlsas aludidas nos artigos VII, VIII e IX do mencionado Convênio serão distribuídas equitativamente entre os estudantes dos dois Países, de modo que êste benefício alcance tôdas as regiões de ambas as Repúblicas.

3. É-me grato manifestar a Vossa Excelência que estou de pleno acôrdo com a presente declaração aditiva ao aludido Convênio de Intercâmbio Cultural entre nossos Países.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

14. Acordo sobre obras complementares da ferrovia

ACORDO SÔBRE OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA DE FERRO CORUMBÁ – SANTA CRUZ DE LA SIERRA

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 3 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual, ao analisar aspectos da execução do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, concordamos na necessidade de dar solução a diversas questões relacionadas com a Estrada de Ferro Corumbá – Santa Cruz de la Sierra.

2. Nesse sentido, meu Govêrno está de acôrdo com a solução indicada nas seguintes condições:

I.
Os Governos do Brasil e da Bolívia concordam em proceder à terminação das seguintes obras complementares, necessárias à conclusão definitiva da construção da Estrada de Ferro Corumbá – Santa Cruz de la Sierra:

a) Substituição de setenta (70) quilômetros de via férrea, construída com trilhos relaminados, por trilhos novos de sessenta e cinco libras por jarda (A.S.C.E.). Esta substituição efetuar-se-á entre os quilômetros 170 e 240 da atual linha;

b) Construção definitiva das obras d'arte correntes que foram construídas em caráter provisório;

c) Complementação dos terraplenos e lastramento da linha, nos trechos ainda necessitados destas providências;

d) Construção das obras de proteção das margens do rio Grande, complementares à construção da ponte sabre o mesmo rio;

e) Renovação sistemática de dormentes assentados na linha, que se encontram em mau estrado ou que não reúnam as condições técnicas exigidas;

f) Complementação adequada da oficina da Locomoção seccional de Roboré, bem como instalação de uma oficina central da Locomoção em Santa Cruz de la Sierra;

g) Construção da Estação terminal na cidade de Santa Cruz de la Sierra, de acôrdo com os trâmites já iniciados e com o concurso das Estradas de Ferro Yacuiba — Santa Cruz de la Sierra e Cochabamba — Santa Cruz de la Sierra;

h) Início, no mais breve prazo possível, da construção de um ramal ferroviário à localidade de Puerto Suárez.

Com o propósito acima referido, nossos Governos concordam em encarregar a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da assinatura da presente Nota, do estudo e apresentação dos orçamentos para a realização das obras anteriormente enumeradas, que deverão ficar concluídas até 30 de junho de 1960. O plano de trabalhos da Comissão Mista deverá dar prioridade às obras compreendidas no trecho Fronteira — Roboré, devendo fazer-se a entrega do mesmo trecho ao Govêrno da Bolívia até 30 de junho de 1959, e devendo entregar-se o segundo trecho compreendido entre Roboré e Santa Cruz de la Sierra, o mais tardar até 30 de junho de 1960, completando-se de tal modo a entrega total da Estrada de Ferro ao Governo da Bolívia.

II

Ambos os Governos concordam em que se deve adquirir material rodante e de tração, necessário à exploração industrial da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra, e que a aquisição se faça de acôrdo com o programa mínimo, elaborado pela Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, prèviamente aprovado por ambos os Governos, com a antecedência necessária para que o material, objeto deste acôrdo, esteja habilitado e disponível, na medida do possível, por ocasião da entrega da Estrada de Ferro.

III

Em vista da necessidade de atualizar o regime de trabalho da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, tendo-se em conta a operação simultânea de uma exploração provisória com o prosseguimento e conclusão das obras, ambos os Governos encarregam a Comissão Mista Ferroviária .Brasileiro-Boliviana do seguinte:

a) O estudo de um Regulamento de Compras que, contemplando medidas adequadas, não se afaste das disposições legais sôbre a matéria, vigentes em ambos os 'países. O projeto que se formule a respeito, será aprovado mediante Nota Reversal e pasto em vigor por ambos os Governos no prazo de sessenta dias a contar da assinatura da presente Nota;

b) O estudo, sujeito à aprovação de ambos os Governos em igual forma e prazo do inciso anterior, de um projeto de Regulamento destinado a atualizar o Regulamento Interno de Assistência Social (RIAS);

c) A adoção de um procedimento dentro da Contabilidade da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra, com o propósito de levar as contas de exploração provisória, separadas das correspondentes às despesas da construção, permitindo de tal maneira a determinação imediata e periódica dos resultados da contabilidade de exploração.

IV

O Govêrno do Brasil, de conformidade com o artigo XIII do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, tomará as medidas necessárias no sentido de prover a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana das reservas cambiais indispensáveis, a fim

de que a mesma possa atender às aquisições de material de importação, sempre que haja disponibilidade de divisas e que no mercado brasileiro ou no boliviano não possa ser adquirido produto similar.

V

O Govêrno do Brasil concorda em conceder, dentro do regime de adiantamentos da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, um crédito especial para atender ao pagamento de salários e melhoria de benefícios sociais, em favor do pessoal da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra.

VI

Os Governos do Brasil e da Bolívia recomendam à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana que acelere a conclusão da ponte sôbre o rio Grande, de forma a estar terminada ainda no corrente ano, evitando assim novas interrupções no tráfego.

VII

Atendendo a reiteradas solicitações do Govêrno da Bolívia, o Govêrno do Brasil concorda em que na Comissão Mista Ferro-. viária Brasileiro-Boliviana se estabeleça um período de transição administrativa, durante o qual a Chefia da dita Comissão Mista será exercida pelo Engenheiro-Delegado boliviano, com a mesma autoridade e atribuições ora exercidas pelo Engenheiro-Chfe brasileiro. Com este fim, manter-se-ão as disposições do Regulamento em vigor, aprovado por Notas Reversais de 24 de maio de 1938k com a única modificação relativa à Chefia da Comissão. Esse período de transição administrativa iniciar-se-à em 10 de maio do presente ano. Em seu decurso, executar-se-ão as obras ajustadas nesta Nota.

3. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

15. Acordo sobre pesquisa e lavra de petróleo

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, 29 de março de 1958.

Nº 6 C/R

Senhor Ministro,

Com o propósito de estreitar ainda mais as relações políticas e econômicas entre nossos países, nas conversações que tive a honra de manter com Vossa Excelência durante a Reunião Especial realizada em Corumbá nos dias 24 e 25 e em Roboré nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 1958, consideramos do mais alto interêsse promover, a curto prazo, a pesquisa e lavra das áreas a que se refere o Tratado sôbre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, firmado a 25 de fevereiro de 1938, e seus instrumentos complementares, aplicando-se imediatamente suas disposições em tudo aquilo que resulte operante no presente.

2. Dentro dêstes propósitos e depois de uma análise exaustiva, concordamos na necessidade de atualizar os referidos instrumentos internacionais e de concretizá-los nas seguintes estipulações:

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

I

A Zona de Estudos a que se refere a declaração II das Notas Reversais, de 17 de janeiro de 1952, será dividida, pelo Govêrno da Bolívia, por meio de um paralelo geográfico, em duas áreas:

Área "A", situada ao norte, compreendendo sessenta por cento (60%) da superfície da referida Zona;

Área "B", situada ao sul, compreendendo quarenta por cento (40%) da superfície da referida Zona.

A medição definitiva das citadas Áreas será feita, com a possível brevidade, pelos órgãos técnicos do Estado boliviano, com a assistência de um representante do Brasil.

O Govêrno da Bolívia distribui as Áreas mencionadas da seguinte forma:

Área "A", a "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos" para ser desenvolvida por esta entidade de acôrdo com o seu Estatuto Orgânico;

Área "B", para pesquisa e lavra por emprêsas privadas de capitais brasileiros, exclusivamente, as quais obterão concessões sujeitas, em geral, ao Código do Petróleo da Bolívia, aprovado por Lei de 29 de outubro de 1956, e, em particular, às disposições do aludido Código referentes à Zona I,prevista no artigo 20. As aludidas emprêsas estarão sujeitas em suas atividades na Bolívia às leis do país, renunciando, de acôrdo com o artigo 11 do citado Código, a tôda reclamação diplomática.

II
As emprêsas privadas de capitais brasileiros receberão, em igualdade de condições, tratamento não menos favorável do que o dispensado pela Bolívia a outras emprêsas similares de capitais privados que, dentro da Zona I, obtiverem concessões durante o mesmo período a que se refere o artigo IV desta Nota.

III
Uma vez obtidos os respectivos títulos de concessão, de acôrdo com o Código do Petróleo, as emprêsas privadas de capitais brasileiros, que venham a operar na Bolívia, ficarão sujeitas, em geral, às leis bolivianas e, em particular, ao Código do Petróleo, cessando, no que lhes disser respeito, as estipulações desta Nota, salvo o previsto no último parágrafo do artigo I e nos artigos V, VI, VII, VIII, IX e X.

IV
As emprêsas privadas de capitais brasileiros processarão seus pedidos de concessão e obterão os respectivos títulos de concessão no prazo máximo de dezoito (18) meses, a contar da entrada em vigor desta Nota. Se as emprêsas não obtiverem os títulos de concessão no referido prazo, o Govêrno da Bolívia disporá livremente das áreas não pedidas,nem concedidas.

V
As pessoas físicas bolivianas poderão ser acionistas das emprêsas privadas de capitais brasileiros que operarem na Área "B".

VI
Uma vez alcançada produção suficiente e satisfeitas as necessidades do consumo da Bolívia, êste país compromete-se a vender e o Brasil a comprar até cem mil (100.000) barris diários de petróleo crú, em condições e preços do mercado internacional. Essas operações de compra e venda far-se-ão pelo tempo em que, de acôrdo com o Código do Petróleo, as emprêsas privadas de capitais brasileiros operarem na Bolívia.

Para cobrir êsse volume, destinar-se-á a produção total de petróleo crú obtida pelas emprêsas privadas de capitais brasileiros na Área "B", que lhes é atribuída pelo artigo I, bem como a produção e/ou a participação que couber a "Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos" na lavra da Área "A", do mesmo artigo I. Se convier aos Govêrnos do Brasil e da Bolívia, poderão ser destinados, para a venda ao Brasil, volumes de petróleo crú adicionais ao fixado no presente artigo.

VII
A Bolívia compromete-se a vender e o Brasil a comprar, nas condições e preços do mercado internacional, todo o gás natural produzido pelas emprêsas privadas de capitais brasileiros, na Área "B".

VIII
Os preços dos hidrocarbonetos bolivianos serão fixados tomando-se como base as condições e preços do mercado internacional, para produtos similares, acrescidos dos custos de transporte aos lugares de entrega.

IX
Tanto o preço dos hidrocarbonetos que a Bolívia vender ao Brasil, provenientes da lavra da Área "A" ou de outras áreas de seu território, que não sejam a Área "B", quanto o impôsto sôbre lucros e outros gravames devidos,segundo o Código do Petróleo, pelas empresas privadas de capitais brasileiros, que operarem na Área "B", pagar-se-ão à Bolívia em dólares norte-americanos de livre conversibilidade.

X
As emprêsas privadas de capitais brasileiros disporão livremente de sua produção, com a obrigação de destiná-la exclusivamente ao consumo brasileiro. Cobertos os cem mil (100.000) barris diários de petróleo crú e as necessidades do mercado do Brasil, os excedentes produzidos pelas referidas emprêsas poderão ser comercializados em outros mercados.

XI
O Brasil assegura à Bolívia a compra de derivados de petróleo, de propriedade de "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos", nas condições e preços do mercado internacional, até cinco mil (5.000) barris diários. Para êsse fim, "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos" firmarão acordos com as entidades que o Govêrno do Brasil designar e nos quais se estabelecerão as condições gerais e prazos de vigência dos mesmos.

XII
Quando nas Áreas "A" e "B", descritas no artigo I, houver produção e reservas suficientes de petróleo crú que justifiquem econômicamente a construção de um oleoduto, o Brasil e a Bolívia comprometem-se a construí-lo tendo em conta o abastecimento do mercado brasileiro e a exportação dos excedentes não absorvidos pelo mesmo mercado. O oleoduto poderá partir de qualquer das duas Áreas, segundo o aconselharem os estudos técnico-econômicos, e terminar nas imediações do pôrto de Santos.

Se convier à Bolívia, o Brasil compromete-se a conceder-lhe os créditos necessários, reembolsáveis em petróleo crú, para a construção do oleoduto em território boliviano, obra que pertencerá a "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos". O Brasil construirá e operará o oleoduto no setor correspondente a seu território.

XIII
Quando na Área "B" houver produção e reservas suficientes de gás natural que justifiquem econômicamente a construção de um gasoduto, o Brasil e a Bolívia comprometem-se a construir a referida obra, tendo em conta as necessidades efetivas do mercado brasileiro e a obrigação assumida pelos dois países no artigo VII desta Nota.

Se convier à Bolivia, o Brasil compromete-se a conceder-lhe os créditos necessários, reembolsáveis em petróleo crú e/ou gás natural, para a construção da obra em tertitório boliviano, a qual pertencerá a "Yacimientos Petroliferos Fiscales Bolivianos". O Brasil construirá e operará o gasoduto no setor correspondente a seu território.

XIV
Os hidrocarbonetos de origem boliviana, exportados através do território brasileiro, terão as facilidades do mais amplo, irrestrito e livre trânsito, em qualquer tempo e circunstâncias, qualquer que seja a via e o meio de transporte que fôr utilizado. Êsses produtos estarão isentos de todo impôsto fiscal, a título de trânsito, quer federal, estadual ou municipal.

As tarifas de transporte, quer em território brasileiro quer em território boliviano, para os hidrocarbonetos bolivianos destinados ao consumo do Brasil não serão, em nenhum caso, mais elevados do que as cobradas para o transporte dos mesmos produtos e pelas mesmas vias, destinados a terceiros países.

XV
Caso venham a ser ajustadas vendas adicionais de bidrocarbonetos-bolivianos destinados ao mercado brasileiro ou a terceiros países, de forma a ultrapassar a capacidade do oleoduto e gasoduto ajustados, e existirem produção e reservas suficientes, o Brasil e a Bolívia estudarão a execução de novos oleodutos e gasodutos, ficando entendido que a construção e a operação dos mesmos corresponderão ao Brasil e à Bolivia em seus respectivos territórios.

XVI
Os Governos do Brasil e da Bolívia declaram extinta a Comissão Mista a que se refere o Tratado sôbre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, de 25 de fevereiro de 1938, em sem efeito, tôdas as disposições relativas a Sociedades Mistas de exploracão de petróleo, previstas no aludido Tratado e atos internacionais complementares. As somas investidas nos estudos efetuados pela extinta Comissão Mista e o valor dos estudos entregues pela Bolívia à mesma serão reembolsados a ambos os países, em dólares norte-americanos de livre conversibilidade e por intermédio do Govêrno da Bolívia, pelas

emprêsas que venham a operar nas Áreas "A" e "B", proporcionalmente à área ou áreas pelas mesmas obtidas

XVII
As estipulações precedentes interpretam fiel e cabalmente o Tratado sôbre a Saída e o Aproveitamento do Petróleo Boliviano, de 25 de fevereiro de 1938, e seus instrumentos complementares, ajustando-os às atuais circunstâncias e tornam, portanto, sem efeito suas disposições em tudo aquilo que não haja sido expressamente previsto e atualizado pela presente Nota Reversal.

3. Esta Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor, constituem acôrdo formal entre ambos os Governo e entram em vigor nesta data.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares

16. Acordo, notas reversais, sobre agência do Banco do Brasil em La Paz

ACORDO SOBRE A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A." EM LA PAZ

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

N.° 19 C/R

La Paz, em 29 de março de 1958.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, tendo em vista o disposto no item IV, parágrafo 8.°, da Ata de Roboré, o Presidente do Banco do Brasil S. A., atendendo às sugestões que lhe fiz, acaba de tomar as providencias necessárias no sentido de que .se instale o mais breve possível em La Paz uma filial daquele Banco, havendo mesmo designado o funcionário incumbido de instalá-la.

2.Assim sendo, muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de levar o quanto precede ao conhecimento das demais autoridades competentes do govêrno boliviano com cujo apoio espera contar o meu govêrno, a fim de que sejam dispensadas ao Banco do Brasil S. A. as necessárias facilidades para que possa, dentro do mais breve espaço de tempo possível, proceder à instalação da referida filial daquele instituto de crédito.

3.Nessas condições, muito me obsequiaria Vossa Excelência se se servisse de acusar o recebimento da presente, a fim de que fique constância do modo por que os governos brasileiro e boliviano implementam o quanto os seus respectivos Chanceleres assentaram durante a entrevista de Corurnbá-Roboré.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto da Bolívia.

17. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais relativos a facilidades para instalação de entrepostos de depósito franco

ACÔRDO ADICIONAL SÔBRE FACILIDADES PARA A INSTALAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO DE ENTREPOSTOS DE DEPÓSITO FRANCO

Assinado em La Paz, a 29 de março de 1958.

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 15 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, com referência aos Convênios nesta data firmados sôbre a instalação de entrepostos de depósito franco nos portos de Santos, Corumbá, Pôrto Velho, Belém e na Zona Franca de Manáus, que o Govêrno brasileiro proporcionará ao Govêrno da República da Bolívia, as seguintes facilidades:

1.°) A cessão, venda ou arrendamento de terrenos para a construção dos entrepostos de depósito franco e instalações conexas;
2.°) Os terrenos em aprêço estarão localizados, de preferência, nas vias de acesso ferroviário e portuário, mais adequadas para a normal utilização dos referidos entrepostos;
3.°) No caso de o Govêrno da República da Bolívia necessitar de alugar terrenos ou armazens para a instalação dos entrepostos de depósito franco, o Govêrno brasileiro se compromete a conceder as maiores facilidades e garantias para que as aludidas instalações preencham tôdas as finalidades a que forem destinadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,
Ministro das Relações Exteriores e Culto da Bolívia.

18. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais relativos à Zona Franca de Manaus

AJUSTE SÔBRE A UTILIZAÇÃO DE ZONA FRANCA EM MANAUS

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 16 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Govêrno brasileiro, no desejo de estreitar cada vez mais as relações de amizade que existem entre os nossos dois povos, e, nesse sentido, contribuir para facilitar, ao máximo possível, o comércio boliviano de ultramar, de acôrdo com os princípios consagrados no Tratado de Comércio e Navegação Fluvial, de 12 de agôsto de 1910, resolveu estender de modo especial e formal, à República da Bolívia, as facilidades de utilização da Zona Franca, no pôrto de Manaus, no Estado do Amazonas.

2.Nessas condições, a partir da data do recebimento da presente Nota, o Govêrno brasileiro coloca à disposição da República da Bolívia o livre exercício de todos os privilégios admitidos no Regulamento da Zona Franca de Manaus, inclusive a instalação de uma agência aduaneira, a construção e manutenção de armazéns, operações comerciais, de transbordo, depósito e beneficiamento de produtos e outras operações conexas.

3.Caso o Govêrno boliviano se decida a aceitar o oferecimento de que se trata, a presente Nota e a correspondente de Vossa Excelência constituirão Ajuste formal sôbre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

19. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais sobre a Comissão Mista de Cooperação Econômica e Técnica

AJUSTE ADICIONAL SÔBRE COMISSÕES MISTAS DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 17 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota n.° 17 C/R, de 20 de março de 1958, pela qual Vossa Excelência, referindo-se ao disposto no artigo XII do Convênio de Cooperação Econômica e Técnica, nesta data assinado pelos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, propõe que se convenha, ainda, no seguinte:

"I — As duas Comissões terão um mínimo de quatro membros cada, sendo dois indicados pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e dois pelo Govêrno da República da Bolívia e terão suas sedes respectivamente no Rio de Janeiro e em La Paz.. Serão subordinadas aos Ministérios das Relações Exteriores de cada país, diretamente, ou indiretamente através das respectivas Embaixadas.

II — Os interessados apresentarão diretamente às Comissões os seus projetos, que deverão conter todos os dados técnicos, administrativos, econômicos e financeiros necessários ao julgamento de sua conveniência e exequibilidade, devendo os projetos referentes a importações financiadas de equipamentos incluir prova suficiente de haver sido prèviamente assegurado o financiamento correspondente.

III — Ao apreciar os projetos apresentados de investimento de capital ou de importações financiadas de equipamentos, as Comissões levarão em conta, inter-alia, a idoneidade moral e administrativa dos proponentes e sua capacidade técnica e financeira, bem como os problemas de mercado, mão de obra e matérias primas. No exame dos projetos de importações financiadas de equipamento será também tido em conta o aspecto da rentabilidade, com o fim de se julgar da capacidade de pagamento nos vencimentos propostos.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,
Ministro das Relações Exteriores e Culto.

IV — Estudado cada projeto, as Comissões encaminharão aos respectivos Governos relatório suscinto sôbre os mesmos, recomendando ou não sua execução, sôbre a qual os dois Governos, a seu exclusivo critério, tomarão decisão final.

V — Os projetos que devam ser executados, em território brasileiro serão apresentados à Comissão sediada no Rio de Janeiro, e os que tiverem de ser executados em território boliviano, à Comissão sediada em La Paz. Quando necessário, as duas Comissões poderão consultar-se ou reunir-se no curso do exame dos projetos."

2.Em resposta, comunico a Vossa Excelência que o meu Govêrno concorda plenamente com a sugestão do Govêrno da República da Bolívia, e considera esta nota e a que Vossa Excelência me enviou sôbre o mesmo assunto, como um Ajuste formal entre os dois países.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

20. Acordo, por troca de notas reversais, adicionais sobre comunicações telegráficas

ACÔRDO SÔBRE COMUNICAÇÕES TELEGRÁFICAS

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 20 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual foi considerada a necessidade de se estabelecer um sistema de comunicações telegráficas entre ambos os Países.

2.Nesse sentido, é-me grato manifestar a Vossa Excelência que o meu Govêrno concorda em que os Ministérios da Viação de ambos os países entrem em entendimentos através de representantes pelo mesmos credenciados, no sentido de elaborarem um ante-projeto de convênio de comunicações telegráficas a ser examinado e aprovado por ambos os Governos.

3.A realização prática dêsse sistema de comunicações telegráficas diretas será facilitada pelo tráfego telegráfico existente,em território brasileiro até Corumbá e em território boliviano desde a fronteira até Santa Cruz de la Sierra, usando a faixa de via da Estrada de Ferro Corumbá — Santa Cruz de la Sierra.

4.A Presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

21. Acordo, por troca de notas reversais, relativo à denúncia do Convênio de Intercâmbio brasileiro-boliviano de gado

ACORDO, POR TROCA DE NOTAS REVERSAIS, RELATIVO À DENÚNCIA DO CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO BRASILEIRO-BOLIVIANO DE GADO

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

Nº 13 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota nº 13 C/R de 29 de março de 1958, pela qual Vossa Excelência, tendo em vista a assinatura, nesta data, do Convênio de Comércio Inter-regional, entre os dois países, propõe que se torne sem efeito as disposições contidas no "Convênio de intercâmbio de Gado Brasileiro-Boliviano", assinado em La Paz, aos 10 dias do mês de outubro de 1953.

Em resposta, comunico a Vossa Excelência que o meu Govêrno concorda plenamente com a sugestão do Govêrno da República da Bolívia em tornar sem efeito as disposições contidas no Convênio acima referido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barraul Peláez

Ministro das Relações Exteriores e Culto

22. Acordo, por troca de notas reversais, relativo à denúncia do Convênio sobre regime cambial para o comércio fronteiriço, de 28 de junho de 1943

NOTAS REVERSAIS RELATIVAS À DENUNCIA DO CONVÊNIO SÔBRE O REGIME CAMBIAL PARA O COMÉRCIO FRONTEIRIÇO, DE 28 DE JUNHO DE 1943.

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Nº 14 C/R

La Paz, em, 29 de março de 1958.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota Nº 14 C/R de 29 de março de 1958, pela qual Vossa Excelência, tendo em vista a assinatura, nesta data, do Convênio de Tráfico Fronteiriço, entre os dois países propõe que se torne sem efeito as disposições contidas no "Convênio entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia sôbre o regime cambial para o Comércio Fronteiriço", assinado no Rio de Janeiro, aos 28 dias do mês de junho de 1943.
Em resposta, comunico a Vossa Excelência que o meu Govêrno concorda plenamente com a sugestão do Govêrno da República da Bolívia em tornar sem efeito as disposições contidas no Convênio acima referido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,
Ministro das Relações Exteriores e Culto

23. Ajuste sobre operações em cruzeiros e pesos bolivianos

AJUSTE ADICIONAL SÔBRE OPERAÇÕES EM CRUZEIROS E PESOS BOLIVIANOS

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958.

N.° 10 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, com referência ao artigo VI, do Convênio Comercial, e ao artigo IX, do Convênio de Comércio Interregional, nesta data concluídos entre as Repúblicas dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, que o meu Govêrno, para fins de interpretação e execução dos ditos artigos pelas autoridades competentes de meu país, declara, por meu intermédio, ao Govêrno de Vossa Excelência que a perfeita inteligência do quanto ali se dispõe, tanto em sua letra, quanto em seu espírito, implica em que o regime de pagamentos, em têrmos de Cruzeiros, seja executado sob forma livremente concertada entre as partes interessadas nas transações, tais como disciplinadas em ambos os Convênios.

2. Assim, as importações serão realizadas livres de taxas, sobretaxas ou outros gravames de natureza monetária ou cambial devendo as exportações, por sua vez, ser autorizadas sem bonificações. As operações em Cruzeiros, previstas nos aludidos Convênios serão autorizadas, no Brasil, sem cobertura cambial e pelo mercado livre de câmbio, na República da Bolívia.

3. Ainda dentro do mesmo espírito interpretativo, isto é, a perfeita inteligência dos artigos acima mencionados, comunico a Vossa Excelência que os Cruzeiros derivados das transações efetuadas nos têrmos daqueles Convênios poderão ser livremente empregados no Brasil, por seus possuidores residentes na Bolívia, tanto no que se refere à compra de mercadorias quanto a quaisquer outros fins julgados convenientes pelos mesmos, através do mercado de câmbio de taxas livres, inclusive para transferências financeiras.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,
Ministro das Relações Exteriores e Culto da Bolívia.

4. A êsse propósito, muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de, ao confirmar-me sua aquiescência com e quanto acima expus e declarei, informar-me, por sua vez, sôbre se a perfeita inteligência daqueles mesmos artigos será, em têrmos de transações comerciais efetuadas em Pesos Bolivianos, como também se prevê nos aludidos artigos VI e IX, a mesma aplicável ao Cruzeiro, isto é, sôbre se os Pesos Bolivianos derivados das transações efetuadas; nos termos daqueles Convênios poderão ser livremente empregados na Bolívia, por seus

possuidores, residentes no Brasil, tanto no que se refere à compra de mercadorias quanto a quaisquer outros fins julgados convenientes pelos mesmos.

5. Caso o Governo da Bolívia se sirva de aceitar, como condizentes com o quanto se convencionou, as interpretações acima, a presente nota e a correspondente de Vossa Excelência, da mesma data e de idêntico teor, passarão a constituir ajuste formal sôbre o assunto e, como parte integrante dos Convênios acima indicados, se destinarão a esclarecer as autoridades executivas de um e outro país, quanto à perfeita inteligência dos artigos VI e IX para fins da sua aplicação no Brasil e na Bolívia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

24. Convênio comercial

CONVENIO COMERCIAL

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia,

ANIMADOS do tradicional espírito de cooperação que caracteriza a recíproca amizade dos seus povos, espírito êsse reafirmado, uma vez mais, pelo amplo entendimento a que chegaram os dois países no recente encontro entre os seus respectivos Ministros das Relações Exteriores nas cidades de Corumbá e Roboré, e

DESEJOSOS de promover o desenvolvimento do intercâmbio comercial, bem como a colaboração econômica entre os dois países,

RESOLVERAM concluir um Convênio destinado a incrementar e regularizar as atuais correntes do intercâmbio comercial e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações exteriores, e,

O Excelentíssimo Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I
Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, visando a estimular o intercâmbio de artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados entre os dois países, comprometem-se a facilitar as operações de importação e exportação, conforme o disposto no presente Convênio.

ARTIGO II
O Govêrno da República da Bolívia concorda em conceder tôdas as facilidades necessárias à exportação, para o Brasil, de artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados de origem boliviana, Por sua vez, o Govêrno Brasileiro concederá tôdas as facilidades necessárias para a importação de tais artigos no Brasil.

ARTIGO III
O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil concorda em conceder tôdas as facilidades necessárias a exportação, para a República da Bolívia, de artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados de origem brasileira. Por sua vez, o Govêrno boliviano concederá todas as facilidades necessárias para a importação de tais artigos na República da Bolívia.

ARTIGO IV

A exportação e a importação dos Produtos originários de ambos os países serão autorizadas, ou estimuladas, conforme o caso, pelos dois Governos tendo em vista o equilíbrio do respectivo balanço de pagamento.

Parágrafo único – As autoridades competentes de ambos os países trocarão informações constantes com o objetivo de facilitar o comércio e manter o equilíbrio do intercâmbio.

ARTIGO V
Em casos excepcionais, a critério das autoridades do país importador, poderá ser exigida a comprovação da origem dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados, mediante "certificado de origem" expedido pelas autoridades ou organismos competentes do país exportador, poderão igualmente ser exigidos certificados de sanidade vegetal, e defesa sanitária animal, desinfeção e de trânsito interno.

Parágrafo único – Serão gratuitos os vistos consulares apostos em tais certificados.

ARTIGO VI
O regime de pagamentos entre os dois países,.derivado do intercâmbio a que se refere o presente Convênio, será executado em Cruzeiros e/ou Pesos Bolivianos.

Parágrafo único – Mediante prévia autorização dos dois Governos, poderão ser também admitidas operações de intercâmbio em outras moedas, de acôrdo com as normas gerais estabelecidas pelo regime de câmbio e de comércio exterior em vigor em cada país.

ARTIGO VII
Para o transporte das mercadorias compreendidas no presente Convêrnio, utilizar-se-ão, preferentemente, emprêsas transportadoras brasileiras ou. bolivianas, sempre que isto não signifique encarecimento dos fretes ou atraso na expedição.

Parágrafo único – As operações de seguro e resseguro das mercadorias efetuar-se-ão, de preferência, através de companhias brasileiras e/ou bolivianas.

ARTIGO VIII
As entregas dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados, importados sob o regime do presente Convenio efetuar-se-ão mediante contratos de compra e venda livremente convencionados entre entidades públicas ou empresas privadas de ambos os países.

ARTIGO IX
Os artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados, intercambiados nos termos do presente Convênio, estarão sujeitos aos regimes internos dos dois países interessados e destinar-se-ão, exclusivamente, ao consumo ou industrialização no pais importador, não podendo ser reexportados, salvo acôrdo especial em cada caso, entre os dois Governos.

ARTIGO X
As Partes Contratantes acordam em criar duas Comissões Mistas Permanentes, com sede no Rio de Janeiro e em La Paz, integradas por representante dos dois países, as quais funcionarão como órgãos assessores de ambas as Partes, formulando recomendações sôbre o desenvolvimento do comércio em geral e sobre tudo aquilo que vise à remoção de quaisquer obstáculos que se oponham ao livre curso do intercâmbio. As referidas Comissões reunir-se-ão, sob a forma de Comissão Mista Plena, em uma das duas Capitais, quando convocadas por um ou outro Governo, mediante acôrdo prévio.

Parágrafo único – A constituição e o modo de funcionamento das Comissões Mistas Permanentes serão acordados por troca de notas entre os dois Governos.

ARTIGO XI

O presente Convêrnio terá a duração de três anos e será prorrogado, automàticamente, por períodos anuais, a menos que, três meses antes da expiração de qualquer período, um ou outro Govêrno manifeste o desejo de denunciá-lo. Será aprovado de acôrdo com as normas constitucionais de cada um dos países signatários e entrará em vigor a partir da data da troca dos instrumentos de ratificação, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários acima nomeados firmam e selam o presente Convênio, em dois exemplares igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol, na cidade de La Paz, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e oito.

a) José Carlos de Macedo Soares

a) Manuel Barrau Peláez

25. Convênio de comércio inter-regional

CONVÊNIO DE COMÉRCIO INTER-REGIONAL

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia,

Considerando que os Departamentos de Pando, Beni e Santa Cruz de la Sierra, na República da Bolívia, e os Estados de Mato Grosso e Amazonas, e Territórios do Acre e Rondônia, no Brasil, distantes dos centros principais dos respectivos países, se encontram ainda em fase pouco avançada de desenvolvimento, mercê da escassez de suas populações e dos meios de transporte,

Considerando que, nessas condições, naqueles territórios colindantes o intercâmbio comercial inter-regional é fator da maior importância, tanto para a vida normal das populações como para o processo local de desenvolvimento econômico e social,

Resolveram concluir um convênio destinado a incrementar e regularizar as atuais correntes de intercâmbio inter-regional e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e,

O Excelentíssimo Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem trocado os seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I
Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, visando a estimular o intercâmbio de artigos cultivados produzidos e/ou manufaturados, entre as regiões dos Estados de Mato Grosso, Amazonas, Territórios do Acre e Rondônia, de um lado, e os Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra, do outro, especialmente as transações de complementação econômica das populações situadas em tao vastas regiões desprovidas dos meios adequados de comunicação, comprometem-se a liberar ou facilitar, conforme o caso, as operações de importação e exportação, tal como se estabelece no presente Convênio.

ARTIGO II
O Govêrno da República da Bolívia concorda em conceder tôdas as facilidades necessárias à exportação para os Estados do Amazonas, Mato Grosso e Territórios do Acre e Rondônia, dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados de origem dos Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra, tais como especificados na lista do anexo "A". Por sua vez, .o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil concederá tôdas as facilidades necessárias para

importação de tais artigos nos Estados do Amazonas .e Mato Grosso e nos Territórios do Acre e Rondônia.

ARTIGO III

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil concorda em conceder tôdas as facilidades necessárias à exportação para os Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra, dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados de origem dos Estados de Mato Grosso, Amazonas, Territórios do Acre e Rondônia, especificados na lista do anexo "B". Por sua vêz, o Govêrno da República da Bolívia, concederá tôdas as facilidades necessárias para importação de tais artigos nos Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes, conforme o caso, e tendo em vista a realização do intercâmbio previsto no presente Convênio, comprometem-se a simplificar e/ou suprimir as formalidades de importação e exportação, de modo a permitir que as transações comerciais se processem regularmente com um mínimo de requisitos. Com vistas ao equilíbrio do intercâmbio, os documentos necessários à importação e exportação que se exijam um um ou outro país serão concedidos automàticamente, dentro das disposições legais vigentes em cada país e servirão para fins de contrôle estatístico e desembaraço alfandegário.

Parágrafo único. Os trâmites de desembaraço alfandegário não necessitarão da intervenção de despachantes aduaneiros.

ARTIGO V

O Govêrno da República da Bolívia se compromete a isentar, pelo prazo de um ano, os produtos importados para o consumo ou transformação nos Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra e que provierem dos Estados do Amazonas e Mato Grosso e dos Territórios do Acre e Rondônia, de todo direito, impostos e taxas aduaneiras,desde que tais produtos sejam cultivados, produzidos e/ou manufaturados em tais Estados ou Territórios e especificados na lista "B".

ARTIGO VI

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil se compromete a isentar, pelo prazo de um ano, os produtos importados para o consumo ou transformação nos Estados do Amazonas e Mato Grosso e dos Territórios do Acre e Rondônia e que provierem dos Departamentos do Beni, Pando e Santa Cruz de la Sierra, de todo direito, impostos e taxas aduaneiras , desde que tais produtos sejam cultivados, produzidos e/ou manufaturados em tais Departamentos e especificados na lista "A".

ARTIGO VII

As autoridades do país importador poderão exigir a comprovação de origem dos artigos cultivados, produzidos e/ou manufaturados mediante "Certificado de Origem", expedido pelas autoridades ou organizações competentes do país exportador. As autoridades do país importador poderão também exigir certificados de sanidade vegetal, de sanidade animal, de desinfecção e de trânsito interno.

Parágrafo único. Serão gratuitos os vistos apostos em tais certificados, inclusive sua legalização.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes se comprometem, por meio das Comissões Mistas criadas no artigo XI do presente Convênio, a estudar a substituição de fatura consular, inclusive os ônus a ela

inerentes, por documento de contrôle do intercâmbio inter-regional, em tôdas as transações de comércio contempladas no presente Convênio.

ARTIGO IX
Os pagamentos derivados das transações do comércio inter-regional contempladas no presente Convênio serão realizados em Cruzeiros e/ou Pesos Bolivianos.

ARTIGO X
As listas dos anexos "A" e "B" vigorarão por períodos certos de um ano e serão renovadas durante os cento e vinte dias anteriores à expiração, comprometendo-se ambos os Governos a formular novas listas dos anexos "A" e "B" destinadas ao período seguinte, ou a prorrogar as vigentes.

ARTIGO XI
As Partes Contratantes acordam em criar duas Comissões Mistas permanentes com sedes no Rio de Janeiro e em La Paz integradas por representantes dos dois países, as quais funcionarão como órgãos assessores de ambas, formulando recomendações sôbre o desenvolvimento do comércio inter-regional, contemplado no presente Convênio. As referidas Comissões reunir-se-ão sob forma de Comissão Mista Plena em uma das duas capitais, quando convocadas por um ou outro Govêrno, mediante prévia aceitação.

Parágrafo único. As Comissões Mistas criadas no presente Artigo serão as mesmas contempladas no Artigo X do Convênio Comercial nesta data firmado, e terão, além das funções que lhes são conferidas por troca de notas,as estabelecidas no presente Convênio.

Artigo XII
As Partes Contratantes acordam, ainda, em atribuir às Comissões Mistas, criadas no artigo XI, além das funções que lhes são fixadas por troca de notas, a de estudar o comportamento do comércio inter-regional de ambos os países. Neste sentido, deverão sugerir aos Governos respectivos, no prazo de um ano, a manutenção das isenções ora concedidas ou a negociação de impostos aduaneiros mais condizentes ao conjunto de mercadorias que constituem o intercâmbio disciplinado no presente Convênio.

ARTIGO XIII
O presente Convênio, que terá a duração de três anos, será aprovado de acôrdo com as normas constitucionais de cada país, devendo a troca de ratificações efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro. Entrará em vigor após a troca das ratificações e será prorrogado automaticamente, por períodos anuais, a menos que três meses antes da sua expiração, um ou outro Govêrno manifeste o desejo de denunciá-lo.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmaram e selaram o presente Convênio em dois exemplares, igualmente autênticos nos idiomas português e espanhol na cidade de La Paz, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e oito.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

MANUEL BARRAU PELÁEZ.

LISTA "A"
Produtos Bolivianos a serem exportados para o Brasil:
1 – Borracha em bruto;
2 – Castanha;

3 – Gado em pé para corte;
4 – Gêsso;
5 – Madeiras;
6 – Quina;
7 – Xarque;
8 – Sal.

LISTA "B"
Produtos brasileiros a serem exportados para a Bolívia:

1 – Açucar cru;
2 – Adubos fosfatados e nitrogenados em geral;
3 – Chá e erva mate;
4 – Cimento "Portland";
5 – Gado para reporducção, de cria e de corte;
6 – Inseticidas, formicidas e semelhantes;
7 – Instrumentos e ferramentas agrícolas;
8 – Juta e manufaturas de juta;
9 – Peças e sobressalentes para veículos automotores;
10 – Produtos da siderurgia local;
11 – Soros e vacinas para uso humano e animal;
12 – Xarque;
13 – Sal.

26. Convênio de intercâmbio cultural

CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Bolívia, inspirados no espírito de amizade que rege as relações mútuas dos dois Países, e imbuídos do desejo de promover uma aproximação maior entre seus respectivos povos no campo das atividades artísticas, científicas, literárias e educativas, resolveram celebrar um Convênio de Intercâmbio Cultural e, para tal fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e,

O Excelentíssimo Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, após haverem exibido seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I
As Altas Partes Contratantes reconhecem a conveniência de intensificar as suas relações culturais mediante o intercâmbio de pessoas, trocas de informações e permuta de material educativo, cultural e artístico.

Artigo II
Cada uma das Altas Partes Contratantes procurará, neste sentido, fomentar, nas escolas primárias e secundárias, o estudo da língua, literatura, história e geografia da outra Alta Parte Contratante.

Artigo III
Em nível superior, as Altas Partes Contratantes procurarão conceder, na medida do possível, tôdas as facilidades necessárias ao intercâmbio de professôres, cientistas, artistas e universitários, para que possam realizar conferências, ministrar cursos especializados, dedicar-se a pesquisas, conferências, exibir obras de arte, promover concertos e recitais e apresentar elencos teatrais.

Artigo IV
Cada Alta Parte Contratante estimulará os contatos já existentes entre as instituições culturais, oficiais ou particulares, de ambos os Países, bem como permitirá a criação e expansão, em seu território, de associações da outra Alta Parte Contratante cujas atividades tenham em vista a realização dos fins previstos no presente Convênio, com a eventual ajuda, financeira ou não, de órgãos oficiais, entidades privadas ou de particulares, mediante:
a) o intercâmbio de professôres, conferencistas, pesquisadores, artistas e estudantes:
b) o intercâmbio de bolsistas;
c)a permuta de publicações de entidades oficiais, de universidades, academias, sociedades científicas e instituições culturais em geral;

d) a constituição e desenvolvimento de fundações e outros organismos que tenham por fim a criação e a manutenção de bôlsas destinadas a estudantes brasileiros e bolivianos;
e) o incentivo da indústria cinematográfica brasileiro-boliviana.

Artigo V
As Altas Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias à livre entrada, em seus respectivos territórios, de livros, publicações oficiais ou não, folhetos, revistas, discos, música manuscrita ou impressa e jornais, quando destinados a cumprir o previsto no presente Convênio e que não sejam objeto de operação comercial.

Para êsse fim, caberá às Bibliotecas públicas do Brasil e às Bibliotecas públicas da Bolívia organizar seções especiais em que serão conservadas as publicações aludidas, bem como manter a assinatura de dois jornais da outra Alta Parte Contratante.

Artigo VI
Como meio de divulgação cultural, cada Alta Parte Contratante se compromete a permitir que a outra Alta Parte Contratante participe com programas em suas estações oficiais de radiodifusão.

Artigo VII
Cada uma das Altas Partes Contratantes permitirá em seus estabelecimentos de ensino, de nível primário, secundário ou superior, a matrícula de estudantes da outra Alta Parte Contratante, que sejam ou tenham sido alunos de cursos congêneres em seu país de origem, os quais estarão isentos de exames de ingresso e de cobrança de taxas, na série em que estejam habilitados por estudos anteriores, segundo disposições legais vigentes em cada País.

Os pedidos de matrícula poderão ser feitos por via diplomática. Para tal fim, a Missão diplomática de cada País se dirigirá ao Ministério das Relações Exteriores e êste ao Ministério de Educação da outra Alta Parte Contratante.

Fica entendido que a matrícula dos nacionais de cada Alta Parte Contratante está sujeita à regulamentação prevista pelos estabelecimentos de ensino, de nível primário, secundário ou superior, no que diz respeito a vagas reservadas a estudantes estrangeiros.

Para efeitos de matrícula, o interessado deverá apresentar além dos documentos de identidade, Certificado de conclusão de curso, Primário, Secundário ou Superior, ou Extrato de sua vida escolar até a época da matrícula. Os documentos aludidos serão devidamente legalizados por tabelião local, autenticados gratuitamente pela Missão diplomática ou Repartição consular de cada Alta Parte Contratante e finalmente visados pelas autoridades competentes do Ministério das Relações Exteriores local.

Artigo VIII
As Altas Partes Contratantes procurarão examinar, conjuntamente, qual o melhor processo para o reconhecimento recíproco de diplomas de cursos, de nível médio e superior, com o objetivo de estabelecer a sua equivalência, respeitando-se as limitações constitucionais ou legais de cada País, relativas ao exercício profissional.

As Altas Partes Contratantes farão consignar em seus respectivos orçamentos verbas especiais para a manutenção e pagamento de bôlsas de estudo a favor de estudantes e profissionais brasileiros e bolivianos, para fins de cursos de aperfeiçoamento e especialização.

Cada Alta Parte Contratante outorgará anualmente dez bôlsas de estudo aos nacionais da outra Alta Parte Contratante, devidamente selecionados, sendo cinco em estabelecimentos de ensino superior e cinco em escolas ou instituições dedicadas a pesquisas agronômicas.

Caso não haja candidato a estas bôlsas de estudo, as Altas Partes Contratantes concordam em trocar, reciprocamente, missões culturais temporárias, para realização de cursos e conferências, cujo programa de trabalho será préviamente aprovado pelos respectivos Governos. Cada Alta Parte Contratante arcará com as despesas de viagem e manutenção das aludidas missões.

A bonificação das dez bôlsas mencionadas será determinada. anualmente, de acôrdo com os índices de custo de vida da cidade em que resida o bolsista. Correrão as despesas acima indicadas bem como as de viagem por conta do Ministério de Educação de cada País.

Artigo IX
Cada uma das Altas Partes Contratantes concederá aos estudantes da outra Alta Parte Contratante bôlsas especiais para realizar estudos de Engenharia de Minas e Petróleo, Geologia, Petroquímica e outros ramos técnicos vinculados com a indústria petrolífera.

Artigo X
Cada uma das Altas Partes Contratantes estimulará a reprodução ou tradução de obras artísticas, literárias, científicas ou musicais da outra Alta Parte Contratante, respeitando-se as disposições de lei concernentes a direitos autorais.

Artigo XI
As Altas Partes Contratantes se propõem a dar amplo apoio à realização periódica de exposições de arte, ou seja, pintura, escultura, gravura e artes plásticas em geral bem como mostras de arquitetura moderna.

A organização destas exposições será confiada, de preferência, a órgãos como a Escola Nacional de Belas Artes e Museu de Arte de cada País.

Caberá ao Govêrno que organizar as exposições o ônus das despesas decorrentes do transporte dos objetos e da viagem dos artistas e pessoal selecionado para participar dos certames. Caberão ao País onde se realizar a exposição os gastos de instalação e outras despesas correlatas.

As obras que fizerem parte da exposição será concedida, para efeitos de desembaraço alfandegário, isenção de direitos e demais taxas.

Os objetos artísticos não poderão ser vendidos sem prévia autorização expressa do Govêrno do País de origem.

Artigo XII
Para que haja melhor conhecimento e maior compreensão entre a mocidade brasileira e boliviana, as Altas Partes Contratantes estabelecerão o seguinte:

a) o Govêrno brasileiro se propõe a promover, anualmente, um concurso entre estudantes bolivianos da Escola Brasil, em La Paz, sôbre temas de interêsse nacional ou continental. Ao vencedor do certame será concedida uma viagem ao Brasil pelo prazo de um mês com tôdas as despesas pagas. Caberá a organização do concurso à Embaixada do Brasil em La Paz em estreita cooperação com as autoridades competentes locais:

b) por sua vez, o Govêrno boliviano se compromete a conceder anualmente ao melhor aluno da Escola Bolívia, do Rio de Janeiro, uma viagem à Bolívia em idênticas condições.

Artigo XIII
Em cada País, será criada uma Comissão, composta do Chefe da Missão diplomática da outra Alta Parte Contratante e três altos funcionários pertencentes aos seguintes órgãos do Govêrno local: Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Educação e Universidade do Rio de Janeiro ou La Paz.

A Comissão terá por fim velar pela execução do presente Convênio e sanar quaisquer dúvidas que possam surgir em virtude da aplicação do mesmo, através de uma política de íntima cooperação e troca de pontos de vistas.

Artigo XIV
As Altas Partes Contratantes envidarão todos os esforços para facilitar o desenvolvimento do turismo, por se tratar de valioso elemento para a mútua compreensão de seus povos.

Artigo XV
As Altas Partes Contratantes fomentarão, na medida do possível, a realização de competições esportivas e a aproximação de organizações de esportes.

Artigo XVI
O presente Convênio permanecerá em vigor indefinidamente até que seja denunciado por uma das Altas Partes Contratantes, devendo seus efeitos cessar seis meses após a notificação da denúncia à outra Alta Parte Contratante.

Artigo XVII
Ficam revogadas as disposições constantes do Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro, a 23 de junho de 1939.

Artigo XVIII
O presente Convênio entrará em vigor por ocasião da troca dos instrumentos de ratificação, a qual se efetuará na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio e nêle apõem seus respectivos selos. Feito na cidade de La Paz aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, os dois textos fazendo igualmente fé.

Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil: JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Govêrno da Bolívia: MANUEL BARRAU PELÁEZ

27. Convênio do porto de Corumbá

CONVÊNIO PARA O ESTABELECIMENTO, NO PÔRTO DE CORUMBÁ, DE UM ENTREPOSTO DE DEPÓSITO FRANCO PARA MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS PELA BOLIVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, desejosos de estreitar os laços de amizade e boa vizinhança que unem os dois povos e animados do propósito de levar a efeito os princípios estabelecidos na Resolução sôbre zonas francas aprovada na Conferência Regional dos Países do Prata, em 6 de fevereiro de 1941, assim como de concretizar o ajustado no artigo VIII do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, firmado a 25 de fevereiro de 1938, através do qual ambos os Governos decidiram examinar a conveniência de reservar no pôrto de Corumbá parte das instalações ou de estabelecer, nas proximidades do referido pôrto, outras especiais destinadas a facilitar o trânsito de mercadorias de importação e exportação à Bolívia e da Bolívia, resolveram celebrar o seguinte Convênio e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

Sua Excelência o Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, conviera m no seguinte:

Artigo I
O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil compromete-se a conceder no pôrto de Corumbá, para recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias de procedência e de origem boliviana, assim como para o recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias destinadas à Bolívia, um entreposto de depósito franco, dentro do qual, para os efeitos aduaneiros, serão tais mercadorias consideradas em regime livre, permitindo-se a sua livre circulação, reenvazamento, reacondicionamento, subdivisão e outras operações comerciais.

Artigo II
O Govêrno da República da Bolívia instalará o entreposto comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à quantidade das mercadorias que ali tenham de ser depositadas, satisfeitas as exigências da legislação brasileira. A fiscalização do entreposto,no que se refere ao recebimento e expedição das mercadorias, ficará a cargo das autoridades alfandegárias brasileiras. Desde o momento do ingresso das mercadorias no entreposto de depósito franco, até a sua saída, as mesmas ficarão sujeitas à jurisdição, responsabilidade e contrôle dos representantes do Govêrno da Bolívia.

Artigo III
O Govêrno da República da Bolívia poderá manter no entreposto um ou mais delegados seus, bem como agentes comerciais, os quais representarão os proprietários das mercadorias ali recebidas em suas relações com as autoridades alfandegárias brasileiras, com a administração do Pôrto de Corumbá, os transportadores em geral e com o comércio brasileiro, para a subdivisão, reacondicionamento, envazamento, venda ou embarque das mercadorias procedentes e originárias da Bolívia ou para o recebimento das de importação e sua expedição para a República da Bolívia, inclusive as adquiridas no Brasil.
Artigo IV
Para a melhor aplicação do presente Convênio, os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia regulamentarão, no mais breve prazo possível, a utilização do entreposto de

depósito franco, de modo a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes que regulem o intercâmbio comercial com o exterior.

Artigo V
O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor sessenta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Partes Contratantes poderá denunciá-lo em qualquer momento, mas seus efeitos só cessarão um ano após a denúncia.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em dois exemplares, nas línguas portuguêsa e espanhola, apondo em ambos os seus selos .

Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Govêrno da Bolívia

MANUEL BARRAU PELÁEZ

28. Convênio do porto de Belém

CONVÊNIO PARA O ESTABELECIMENTO, NO PÔRTO DE BELÉM, DE UM ENTREPOSTO DE DEPÓSITO FRANCO PARA MERCADORIAS IMPORTADAS OU EXPORTADAS PELA BOLÍVIA

Concluído em La Paz, em 29 de março de 1958,

Aprovado pelo Décreto Legislativo nº 10, de 1962.

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, no desejo de estreitar ainda mais os laços de amizade existentes entre os dois povos e querendo facilitar ao máximo o trânsito de mercadorias bolivianas de importação e de exportação de acôrdo com o previsto no Artigo VI do Tratado de 17 de novembro de 1903, pelo qual ficou estipulado que a República da Bolívia poderia manter agentes aduaneiros junto à Alfandega de Belém, Estado do Pará, resolveram celebrar o seguinte convênio e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e, Sua Excelência o Senhor Hernón Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I
O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil compromete-se a conceder no pôrto de Belém, para recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias destinadas à Bolívia, em Entreposto de Depósito Franco, dentro do qual, para os efeitos aduaneiros, serão tais mercadorias consideradas em regime livre, permitindo-se a sua livre Circulação, reenvazamento, reacondicionamento, subdivisão e outras operações comerciais.

ARTIGO II
O Govêrno da República da Bolívia, instalará o Entrepôsto, comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à quantidade das mercadorias que ali tenham de ser depositadas, satisfeitas as exigências da legislação brasileira. A fiscalização do Entrepôsto, no que se refere ao recebimento e expedição das mer cadorias, ficará a cargo das autoridades alfandegárias brasileiras. Desde o momento do ingresso das mercadorias no Entrepôsto de Depósito Franco, até a sua saída, as mesmas ficarão sujeitas à jurisdição, responsabilidade e contrôle dos representantes do Govêrno da Bolívia.

ARTIGO III

O Govêrno da República da Bolívia poderá manter no Entrepôsto um ou mais delegados seus, bem como agentes comerciais, os quais representarão os .proprietários das mercadorias ali recebidas em suas relações com as autoridades alfandegárias brasileiras, com a administração

do Pôrto de Belém, os transportadores em geral e com o comércio brasileiro, para a subdivisão, reacondicionamento, envazamento, venda ou embarque das mercadorias procedentes e originárias da Bolívia ou para o recebimento das de importação e sua expedição para a República da Bolívia, inclusive as adquiridas no Brasil.

ARTIGO IV

Para melhor aplicação do presente Convênio, os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia regulamentarão, no mais breve prazo possível, a utilização do Entrepôsto de Depósito Franco, de modo :a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes que regulam o intercâmbio comercial com o exterior

ARTIGO V

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor sessenta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Partes Contratantes poderá denuncia-lo em qualquer momento, mas seus efeitos só cessarão um ano após a denúncia.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em dois exemplares, nas línguas portuguêsa e espanhola, apondo em ambos os seus selos.

a) José Carlos de Macedo Soares

b) Manuel Barrau Peláez

29. Convênio do porto de Porto Velho

CONVÊNIO PARA O ESTABELECIMENTO, NA CIDADE DE PÔRTO VELHO, DE UM ENTREPOSTO DE DEPÓSITO FRANCO PARA MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS PELA BOLÍVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, desejosos de estreitar cada vez mais os laços de amizade e boa vizinhança que unem os seus povos, animados dos propósitos consagrados no Tratado de Comércio e Navegação Fluvial,firmado a 12 de agôsto de 1910 e, visando facilitar, através da concessão à Bolívia de um Entreposto de Depósito Franco na cidade de Pôrto Velho, Território de Rondônia, o trânsito das mercadorias bolivianas de exportação e de importação, resolveram celebrar o presente Convênio e, para tal fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

Sua Excelência o Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, após haverem exibido os seus Pleno Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I
O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil compromete-se a conceder na cidade de Pôrto Velho, para recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias de procedência e de origem boliviana, assim como para o recebimento, armazenagem e expedição das mercadorias destinadas à Bolívia, um entreposto de depósito franco, dentro do qual, para os efeitos aduaneiros, serão tais mercadorias consideradas em regime livre, permitindo-se a sua livre circulação, reenvazamento, reacondicionamento, subdivisão e outras operações comerciais.

ARTIGO II
O Govêrno da República da Bolívia, instalará o entreposto, comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à quantidade das mercadorias que ali tenham de ser depositadas, satisfeitas as exigências da legislação brasileira. A fiscalização do entreposto, no que se refere ao recebimento e expedição das mercadorias, ficará a cargo das autoridades alfandegárias brasileiras. Desde o momento do ingresso das mercadorias no entreposto de depósito franco, até a sua saída, as mesmas ficarão sujeiras à jurisdição, responsabilidade e contrôle dos representantes do Govêrno da Bolívia.

ARTIGO III
O Govêrno da República da Bolívia poderá manter no entreposto um ou mais delegados seus, bem como agentes comerciais, os quais representarão os proprietários das mercadorias ali recebidas em suas relações com as autoridades alfandegárias brasileiras, com a administração do porto da cidade de Pôrto Velho, os transportadores em geral e com o comércio brasileiro, para a subdivisão, reacondicionamento, envazamento, venda ou embarque das mercadorias procedentes e originárias da Bolívia ou para o recebimento das de importação e sua expedição rara a República da Bolívia, inclusive as adquiridas no Brasil.

ARTIGO IV
Para a melhor aplicação do presente Convênio, os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia regulamentarão, no mais breve prazo possível, a utilização do entreposto de depósito franco, de modo a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes que regulam o intercâmbio comercial com o exterior.

ARTIGO V

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor sessenta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Partes Contratantes poderá denunciá-lo em qualquer momento, mas seus efeitos só cessarão um ano após a denúncia.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em dois exemplares nas línguas portuguêsa e espanhola, apondo em ambos os seus selos.

a) José Carlos de Macedo Soares

b) Manuel Barrau Peláez

30. Convênio de trânsito livre

CONVÊNIO DE TRANSITO LIVRE ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLIVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, reafirmando uma vez mais o princípio da mais ampla liberdade de trânsito terrestre e fluvial para cada uma das duas nações no território da outra, direito êsse reconhecido perpétuamente pelas Altas Partes Contratantes no artigo V do Tratado de 17 de novembro de 1903, regulamentado pelo Tratado de Comércio e Navegação Fluvial de 12 de agôsto de 1910;

Resolveram celebrar o presente Convênio de Trânsito Livre para o qual nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e,

O Excelentíssimo Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, após haverem exibido seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I
O livre trânsito, através dos territórios dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, será realizado de forma permanente e irrestrita, em todo o tempo e circunstância, para tôda a classe de cargas, sem exceção alguma, sejam estas originárias ou provenientes dos territórios das Altas Partes Contratantes ou do território de terceiros países, inclusive o trânsito de material bélico.

Parágrafo único. O trânsito das referidas cargas será realizado pelos portos e vias de comunicação abertos ao tráfego entre as Altas Partes Contratantes e pelos que venham a ser abertos no futuro.

Artigo II
Ambos os Governos poderão manter nos portos, entrepostos de depósito franco ou lugares pelos quais se executem operações de trânsito, agências alfandegárias munidas das faculdades necessárias ao cumprimento do presente Convênio.

Parágrafo primeiro. Os documentos de despacho de carga de importação e exportação de propriedade dos Governos das Altas Partes Contratantes deverão ser expedidos pelas respectivas agências alfandegárias.

Parágrafo segundo. Em seus impedimentos ou ausência os titulares das Agências alfandegárias poderão delegar suas faculdades a terceiras pessoas, sob sua responsabilidade, sob a forma que as autoridades competentes das duas Altas Partes Contratantes estimem conveniente, devendo, necessàriamente, dar aviso por escrito da delegação de podêres à Alfândega da outra Parte, no pôrto ou lugar que corresponda.

Parágrafo terceiro. Os funcionários das agências alfandegárias gozarão, no território em que atuem, de tôda a colaboração e proteção das Alfândegas e outras autoridades dêsse pais, para assegurar o eficiente cumprimento de sua missão.

Parágrafo quarto. Os funcionários das agências alfandegárias adotarão as medidas de segurança necessárias ao livre trânsito das cargas.

Artigo III
O despacho da carga em trânsito, com a exceção estabelecida no parágrafo primeiro do artigo anterior, será efetuado por despachantes aduaneiros de nacionalidade brasileira ou boliviana, designados pelos consignatários das mercadorias, sob o contrôle das Agências alfandegárias e sob a supervisão das Alfândegas nacionais de cada país.

Artigo IV
As cargas em trânsito provenientes de terceiros países serão descarregadas e depositadas nos portos, entrepostos e lugares pelos quais se executem operações de trânsito, comprometendo-se os Governos das Altas Partes Contratantes a adotar as medidas que assegurem o seu redespacho, sem demora nem interrupção até o país de destino. Ambos os Governos convêm, outrossim, em não onerar o dito trânsito com impostos, gravames ou trâmites de qualquer natureza. Quando as cargas originárias de um país atravessarem o território do outro para retornarem ao país de origem, ambas as Partes concederão facilidades iguais às indicadas nos artigos anteriores.

Artigo V
O trânsito da carga com destino à Bolívia obedecerá às disposições seguintes:

Parágrafo primeiro. Será feito manifesto de carga das mercadorias destinadas à Bolívia, separadamente daquelas destinadas ao Brasil, para efeitos da sua recepção. Os volumes que tenham a carga em trânsito deverão levar na sua parte externa, e de maneira visível, além das suas marcas, contramarcas, números e pesos brutos, a anotação «em trânsito para a Bolívia».

Parágrafo segundo. Recebidas as embarcações pela Alfândega do Brasil, esta entregará à Agência alfandegária da Bolívia tantos exemplares do manifesto marítimo da carga em trânsito para a Bolívia, quantos esta necessite.

Parágrafo terceiro. Os funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, uma vez recebidas as embarcações pela Alfândega do Brasil, entrarão, em cada caso, em entendimento com as autoridades brasileiras, no sentido de lhes ser permitido subir a bordo para assistir à fiscalização, entrega e descarga das mercadorias ou qualquer outra carga destinada à Bolívia, assim como ao seu transporte até o cais.

Parágrafo quarto. Desembarcada no cais a carga em trânsito os funcionários da Alfândega brasileira e da Agência alfandegária da Bolívia passarão a conferir, pelos dados constantes dos documentos em seu poder, os números, marcas, contramarcas e pesos brutos dos volumes em trânsito e farão um reconhecimento do seu estado exterior, anotando os pormenores e as observações que couberem, devendo essas anotações ser assinadas pelos funcionários que intervierem no ato. Os volumes em trânsito ficarão isentos de todo outro reconhecimento, salvo quando se tratar dos casos aludidos no parágrafo sexto dêste artigo.

Parágrafo quinto. Uma vez efetuada a operação indicada no parágrafo precedente, a carga em trânsito será entregue pela Alfândega brasileira aos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, ficando, desde êsse momento, debaixo da sua exclusiva jurisdição, fiscalização e responsabilidade. Será expedida uma fôlha de descarga na qual figurem os números, marcas, contramarcas e pesos brutos das mercadorias constantes do manifesto de carga, ficando estas, desde então, desembaraçadas para o seu redespacho com destino à Bolívia. Cópia dêsse documento, devidamente visada pelos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, será entregue à Alfândega do Brasil, a fim de que seja dada baixa provisória do manifesto da embarcação. A recepção da carga pelos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia realizar-se-á de acôrdo com os dados consignados no manifesto, ficando a mesma isenta de todo outro reconhecimento que não seja o exterior. No ato, far-se-á a conferência dêsses dados, deixando-se constância de sua exatidão ou de eventuais discrepâncias, a fim de que sejam tomadas as medidas que couberem.

Parágrafo sexto. Se, no momento da recepção das cargas em trânsito, forem encontrados volumes em mau estado ou que denotem haver sido violados, os funcionários da Agência alfandegária da Bolívia e da Alfândega brasileira, procederão, a pedido dos interessados ou ex oficio, ao inventário do conteúdo dêsses volumes para apurar a responsabilidade, convocando, para tanto, o representante da companhia transportadora, o consignatário da carga ou o despachante aduaneiro que o represente, o agente da Companhia de navegação e o agente da companhia de seguros, se houver. Com êsse objetivo, os aludidos volumes serão conduzidos ao Entreposto de Depósito Franco da Bolívia, onde se realizará o referido inventário. Terminado o inventário, os volumes em aprêço serão novamente fechados, cintados e selados, bem como rotulados com a legenda «Inventariado», ficando dêsse modo prontos para o seu redespacho com destino à Bolívia. O inventário será feito em triplicata, ficando um exemplar dentro do volume, outro em poder da Alfândega brasileira e o terceiro com a Agência alfandegária da Bolívia.

Parágrafo sétimo. As cargas desembaraçadas e prontas para seguir viagem, que, por qualquer circunstância, não puderem ser imediatamente embarcadas nos vagões da companhia transportadora serão recolhidas ao Entreposto de Depósito Franco da Bolívia. Neste caso, os funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, juntamente com os da Alfândega brasileira, farão um inventário das mercadorias entradas no Entreposto, especificando os pesos brutos, números, marcas e contramarcas dos volumes a serem armazenados, para sua futura expedição ao país de destino.

Parágrafo oitavo. A companhia transportadora expedirá, para as mercadorias em trânsito, um manifesto de carga, de acôrdo com a disposição das leis bolivianas. Cópia dêsse manifesto ficará em poder da Alfândega do Brasil, a fim de que esta possa fiscalizar, através das especificações nêle contidas, a saída das mercadorias do território brasileiro com destino à Bolívia.

Parágrafo nono. Será dada baixa definitiva do manifesto de carga da embarcação, após o visto passado, no manifesto de carga da companhia transportadora pela Agência alfandegária da Bolívia e pela Alfândega brasileira do pôrto de saída.

Parágrafo décimo. No caso de que o depósito aduaneiro boliviano da zona franca esteja cheio de mercadorias, que tornem impossível o recebimento de carga, as autoridades aduaneiras brasileiras postergarão a entrega das mercadorias ao agente aduaneiro boliviano até que exista espaço disponível na zona franca boliviana,assumindo enquanto isso completa responsabilidade da custódia da carga excedente.

Parágrafo décimo primeiro. As autoridades administrativas, aduaneiras e judiciais do Brasil, não terão jurisdição nem competência sôbre a carga em trânsito destinada à Bolívia e vice-versa, salvo quando esta intervenção fôr solicitada pelo agente aduaneiro boliviano.

Artigo VI
O trânsito da carga procedente ou originária da Bolívia obedecerá às disposições seguintes:

Parágrafo primeiro. As cargas serão relacionadas às Alfândegas brasileiras separadamente daquelas destinadas ao Brasil, para efeito de sua recepção. Os volumes que contenham as mercadorias em trânsito deverão levar na sua parte externa, e de maneira bem visível, além da sua marca, contramarca, números e pesos brutos, a anotação «Da Bolívia, em trânsito para o exterior». Recebida a composição ferroviária pelos funcionários da Alfândega brasileira,do pôrto de entrada, êstes, juntamente com os funcionários da Agência alfandegária da Bolívia e com os agentes da companhia transportadora, conferirão os dados constantes do manifesto da carga com as anotações dos vagões, bem como a lacragem e selagem dos mesmos. Depois de conferido, o manifesto de carga será remetido à Alfândega do pôrto de saída.

Parágrafo segundo. A exportação da carga boliviana pelos portos brasileiros será efetuada sem mais formalidade do que a conferência, no cais, pelos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia e da Alfândega brasileira, das marcas, contramarcas, números e pesos brutos dos volumes especificados no manifesto de carga da companhia transportadora, ficando em poder da Alfândega brasileira do pôrto

de saída um exemplar dêsse manifesto, devidamente visado pelos funcionários que procederam à conferência.

Caso a carga não seja imediatamente embarcada, será a mesma recolhida ao Entreposto de Depósito Franco da Bolívia.

Parágrafo terceiro. Para o reembarque da carga boliviana depositada no Entreposto de Depósito Franco, será expedida, pelos funcionários da Agência alfandegária da Bolívia, uma guia de reembarque, em papel não selado, em número de exemplares que sejam necessários, ficando cópia dêsse documento em poder da Alfândega brasileira.

Artigo VII
Quando o trânsito da carga destinada à ou procedente da Bolívia se efetuar por via férrea, o transporte da mesma realizar-se-à em vagões fechados e lacrados pelos funcionários da Alfândega brasileira e da Agência alfandegária da Bolívia, na presença de representantes da emprêsa transportadora. Será autorizado o transporte em carros abertos ou plataformas, únicamente quando se tratar de artigos cujas características tornem indispensável o seu emprêgo.

Artigo VIII
Para a carga boliviana em trânsito pelo Brasil deverá ser expedida uma guia pela Alfândega da Bolívia, a qual levará o «visto» do Agente alfandegário ou Cônsul do Brasil na Bolívia. Os «vistos» dados por êsses funcionários serão gratuitos.

Artigo IX
O trânsito de gado pelo território de qualquer das Partes gozará de especial preferência no seu despacho e transporte e das facilidades para a sua alimentação e cuidado, deixando-se a salvo as restrições que, por motivos de ordem sanitária, sejam de indispensável aplicação.

Artigo X
Os produtos e artigos originários ou procedentes de qualquer das Partes Contratantes, que transitem pelo território da outra, gozarão, em matéria de tarifas de transporte, de tratamento igual aos produtos e artigos similares do país de trânsito.

Artigo XI
A companhia transportadora e o consignatário das cargas em trânsito, ou o seu agente, firmarão um têrmo de responsabilidade como garantia dos respectivos direitos fiscais, para o caso de que as cargas despachadas não cheguem ao destino designado. A assinatura dêste têrmo de responsabilidade torna facultativo o depósito de fiança.

Será dada baixa do referido têrmo de responsabilidade à vista do certificado da Alfândega a que se destina a carga, devidamente legalizado pela autoridade consular respectiva, sob forma gratuita.Os têrmos de responsabilidade previstos no presente artigo serão obrigatórios e terão a validade de 180 dias, podendo ser prorrogados, em casos excepcionais, a pedido dos interessados.

Artigo XII
O trânsito de mercadorias por via fluvial entre as Altas Partes Contratantes, que se efetue em embarcações brasileiras ou bolivianas, estará sujeito às estipulações previstas, nesta matéria, pelo Tratado de Comércio e Navegação Fluvial, de 12 de agôsto de 1910.

Artigo XIII
As Alfândegas do Brasil e da Bolívia permitirão e facilitarão o despacho de mercadorias que devem ser transportadas por via aérea, com o fim de acelerar a sua recepção.

Artigo XIV
As bagagens de passageiros provenientes da ou destinadas à Bolívia serão despachadas, em trânsito, limitando-se as autoridades alfandegárias do pôrto de embarque ou desembarque, respectivamente, a entregá-las, devidamente cintadas e seladas, às emprêsas transportadoras.

Não será permitido o desembarque da bagagem em trânsito em portos intermédios entre o da entrada e o da saída, sem prévia solicitação às autoridades aduaneiras e cumprimento das leis e regulamentos que regem esta matéria no Brasil.

As mesmas facilidades estabelecidas neste Artigo se aplicarão às bagagens dos passageiros provenientes do ou destinadas ao Brasil, em trânsito pela Bolívia.

Artigo XV
Os agentes alfandegários das Altas Partes Contratantes receberão as malas postais em trânsito e entregá-las-ão às companhias transportadoras, uma vez cumpridas as formalidades exigidas por suas respectivas legislações.

Artigo XVI
Tôdas as facilidades previstas no presente Convênio aplicar-se-ão igualmente ao trânsito de cargas que se realize por via ferroviária ou rodoviária.

Artigo XVII
As mercadorias em trânsito em depósito nos Entrepostos de Depósito Franco da Bolívia, que ali permanecerem por um prazo superior a um ano, serão consideradas mercadorias «não reclamadas». Tais mercadorias serão embarcadas pelo Agente alfandegário boliviano para os fins legais pertinentes na Bolívia. O mesmo procedimento será seguido na Bolívia, no caso de mercadorias em trânsito destinadas ao Brasil.

Artigo XVIII
As autoridades alfandegárias das Altas Partes Contratantes reunir-se-ão, anualmente, alternadamente em La Paz e no Rio de Janeiro, ou outras cidades que se designem, para recomendar aos respectivos Governos a adoção de medidas regulamentárias sugeridas pela experiência, visando à melhor aplicação do presente Convênio.

Artigo XIX
O presente Convênio terá duração indefinida, podendo ser denunciado por qualquer das Altas Partes Contratantes, mediante aviso prévio de um ano.

Artigo XX
O presente Convênio, que será ratificado de acôrdo com as normas constitucionais de cada um dos dois países, entrará em vigor, imediatamente após a troca dos respectivos instrumentos de ratificação, que se realizará na cidade do Rio de Janeiro.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam e selam o presente Convênio em dois exemplares, igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol, na cidade de La Paz, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil	JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Pelo Govêrno da República de Bolívia	MANUEL BARRAU PELÁEZ

31. Convênio do tráfico fronteiriços

CONVÊNIO DE TRAFICO FRONTEIRIÇO ENTRE A

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

E A REPÚBLICA DA BOLIVIA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, desejando proporcionar às populações brasileiras e bolivianas radicadas em terras fronteiriças maiores facilidades para o comércio local de que necessitam para sua vida normal, e animados do tradicional espírito de cooperação que caracteriza a recíproca amizade dos seus respectivos países, resolveram celebrar um Convênio sôbre os regimes cambial, aduaneiro e consular, a vigorar nas transações comerciais entre os referidos núcleos fronteiriços e, para êsse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

Sua Excelência o Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro no Despacho das Relações Ex teriores.

Os quais, depois de haverem exibido os seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia isentam de direitos, impostos aduaneiros, disposições cambiais e consulares, e de todo gravame fiscal, criados ou por criarem-se, o comércio a varejo que se realiza entre as populações fronteiriças de ambos os países, reduzindo-se ao mínimo os trâmites administrativos imprescindíveis.

Artigo II

As isenções previstas no artigo anterior abrangem, com caráter exclusivo, o tráfico de mercadorias de consumo que se exerça entre populações limítrofes.

Artigo III

As mercadorias beneficiadas com as isenções previstas no presente Convênio destinar-se-ão, exclusivamente, ao consumo das populações fronteiriças.

Artigo IV

O montante das operações realizadas entre as pessoas radicadas nas zonas fronteiriças fica limitado, por pessoa física, a três mil cruzeiros (Cr$ 3.000,00), por semana, ou o seu equivalente em Pesos Bolivianos.

Artigo V

O presente Convênio entrará em vigor trinta dias após a data da sua assinatura, por um período de três anos. Será prorrogado, automàticamente, por períodos anuais, a menos que três meses antes da expiração de qualquer período, um ou outro Govêrno manifeste desejo de denunciá-lo.

Em fé do que os Plenipotencirios acima nomeados firmam e selam o presente Convênio, em dois exemplares igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol, na cidade de La Paz, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Pelo Govêrno da República Federativa do Brasil

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Govêrno da Bolívia

MANUEL BARRAU PELÁEZ

32. Convênio sobre entreposto em Santos

CONVÊNIO PARA O ESTABELECIMENTO, NO PÔRTO DE SANTOS, DE UM ENTREPOSTO DE DEPÓSITO FRANCO PARA MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS PELA BOLÍVIA

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, desejosos de estreitar ainda mais os laços de amizade e boa vizinhança que unem os dois povos e animados do propósito de levar a efeito os princípios estabelecidos na Resolução sôbre zonas francas aprovada na Conferência Regional dos Países do Prata, em seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, assim como de concretizar o ajustado em Nota de 25 de junho de 1943, através da qual o Govêrno brasileiro manifestou a sua intenção de fazer estabelecer, no pôrto de Santos, um entreposto de depósito franco, para as mercadorias exportadas da Bolívia ou por esta importadas, entreposto êsse que seria instalado tão depressa estivesse em tráfego regular a Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, resolveram celebrar o seguinte Convênio e, com êsse objetivo, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a Sua Excelência o Senhor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

Sua Excelência o Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente Constitucional da República da Bolívia, a Sua Excelência, o Senhor Manuel Barrau Peláez, Ministro no Despacho das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem exibido os seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I
O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil compromete-se a conceder no pôrto de Santos, para recebimento, armazenagem e tais mercadorias consideradas em regime livre, permitindo-se a sua livre circulação, reenvazamento, reacondicionamento, subdivisão e outras operações comerciais.

Artigo II
O Govêrno da República da Bolívia instalará o entreposto, comprometendo-se a dotá-lo da capacidade indispensável à quantidade das mercadorias que ali tenham de ser depositadas, satisfeitas as exigências da legislação brasileira . A fiscalização do entreposto,no que se refere ao recebimento e expedição das mercadorias, ficará a cargo das autoridades alfandegárias brasileiras. Desde o momento do ingresso das mercadorias no entreposto de depósito franco, até a sua posterior saída, as mesmas ficarão sujeitas à jurisdição, responsabilidade e contrôle dos representantes do Govêrno da Bolívia .

Artigo III
O Govêrno da República da Bolívia poderá manter no entreposto um ou mais delegados seus, bem como agentes comerciais, os quais representarão os proprietários das mercadorias ali recebidas, em suas relações com as autoridades alfandegárias brasileiras, com a Administração do Pôrto de Santos, os transportadores em geral e com o comércio brasileiro, para a subdivisão, reacondicionamento, reenvazamento, venda ou embarque das mercadorias procedentes e originárias da Bolívia ou para o recebimento das de importação e sua expedição para a República da Bolívia, inclusive as adquiridas no Brasil.

Artigo IV
Para a melhor aplicação do presente Convênio, os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia regulamentarão, no mais breve prazo possível, a utilização do entreposto de

depósito franco, de modo a serem resguardadas as necessárias cautelas fiscais e atendidas as disposições legais vigentes que regulam o intercâmbio comercial com o exterior.

Artigo V

O presente Convênio será ratificado depois de preenchidas as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes e entrará em vigor sessenta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

Cada uma das Partes Contratantes poderá denunciá-lo, em qualquer momento, mas seus efeitos só cessarão um ano após a denúncia.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em dois exemplares, nas línguas espanhola e portuguêsa, apondo em ambos os seus selos.

Pelo Govêrno da República Federativa do Brasil

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Govêrno de Bolívia

MANUEL BARRAU PELÁEZ

33. Notas reversais sobre demarcação de limites

ACÔRDO SÔBRE DEMARCAÇÃO DE LIMITES

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, em 29 de março de 1958

N.° 1 C/R

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à Reunião Especial que mantivemos nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 e 28 de janeiro do corrente ano, na qual coincidimos nos propósitos de nossos Governos para dar solução a questões de demarcações de limites que permaneciam pendentes entre o Brasil e a Bolívia.

2. Com tal propósito, damos instruções à Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana para que proceda, a partir da campanha de 1959, às demarcações descritas a seguir nos artigos I e II, bem como concordamos com a aprovação consignada no artigo III.

I
A Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana efetuará a demarcação a que se refere a cláusula VII das Notas Reversais de 29 de abril de 1941, pela forma seguinte: – a partir do marco do Morro dos Quatro Irmãos, seguirá a linha de fronteira em direção a um ponto sôbre a margem norte da Baía Grande (Laguna del Marfil), de forma a que a Baía Grande fique dividida em duas partes iguais aproximadamente. A partir deste ponto seguirá em linha reta até o marco do Turvo, continuando para Leste pelo paralelo que passa por este marco, até a sua intersecção com a geodésica que une o marco de Quatro Irmãos com a nascente do rio Verde, reconhecida em 1909 pela Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana, e por esta geodésica até a nascente reconhecida em 1909 acima referida.

II
A Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana procederá à densificação do setor compreendido entre o marco localizado a quatro quilômetros do antigo marco do fundo da Baía Negra e o marco do Taquaral, situado sôbre o paralelo de 19° 02' Sul, dispondo-se a anulação do marco intermediário, denominado Jacadigo, que, em 1909, fôra colocado fora de seu verdadeiro lugar.

III
Fica aprovada a demarcação realizada na campanha de 1951 pela Comissão Mista Demarcadora de Limites Brasileiro-Boliviana no setor Cerrinho de São Matías-Corixa do Destacamento.

IV
O Governo do Brasil concorda com o Govêrno da Bolívia em considerar, em outra oportunidade, a questão referente ao status jurídico da Ilha de Guajaramirim (Isla Suárez).

3. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência, do mesmo teor e data, constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

34. Notas reversais sobre garantia de créditos

ACÔRDO SÔBRE GARANTIA DE CRÉDITOS

MISSÃO ESPECIAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

La Paz, 29 de março de 1958.

Nº 2 C/R

Senhor Ministro,

Na Reunião Especial que tive a honra de manter com Vossa Excelência nas cidades de Corumbá e Roboré entre 23 a 28 de janeiro último, analisamos aspectos da execução do Tratado sôbre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938. A êsse respeito, meu Govêrno expressa que está de pleno acôrdo com o de Vossa Excelência em eliminar a garantia estipulada no último parágrafo do artigo IV do mencionado instrumento diplomático, substituindo-a pelo compromisso, endossado pela fé do Estado boliviano, de reembolsar os fundos adiantados pelo Brasil para a construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra.

2. Nesta oportunidade, meu Govêrno tem a satisfação de destacar a confiança e o espírito de cooperação recíprocos que orientam as relações brasileiro-bolivianas.

3. A presente Nota e a Reversal de Vossa Excelência constituem acôrdo formal entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) José Carlos de Macedo Soares

A Sua Excelência o Senhor Manuel Barrau Peláez,

Ministro das Relações Exteriores e Culto.

35. Protocolo preliminar sobre navegação permanente

PROTOCOLO PRELIMINAR SÔBRE NAVEGAÇÃO PERMANENTE DOS RIOS BOLIVIANOS E BRASILEIROS DO SISTEMA FLUVIAL DO AMAZONAS

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1958, reunidos no Ministério das Relações Exteriores e Culto da cidade de La Paz, os Senhores José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores do Brasil e Manuel Barrau Peláez, Ministro de Estado no Despacho das Relações Exteriores e Culto da Bolívia, devidamente autorizados por seus respectivos Governos,

Considerando a necessidade de buscar a complementação econômica e comercial entre o Brasil e a Bolívia, mediante o melhoramento e habilitação das vias fluviais da bacia amazônica, de interêsse comum dos dois países, a fim de que baixando o custo dos transportes se converta em mais ativo e próspero o comércio da Bolívia com o Brasil, e, bem assim, com os países de ultramar,

Considerando que tais objetivos se justificam em virtude das conclusões da Ata de Roboré, capitulo IV, parágrafo sexto, e também da Resolução nº 23, da Conferência Econômica da Organização dos Estados Americanos, celebrada em Buenos Aires, em agôsto de 1957,

Considerando que o resumo das conclusões a que devem chegar os projetos técnicos e econômicos concretos para a navegação fluvial requerem a execução de estudos e reconhecimentos prévios.

Considerando que depois de efetuados os estudos básicos é necessário projetar a solução dos problemas naturais existentes e determinados pela investigação prévia mediante o estabelecimento de organizações técnicas especializadas nesta matéria a fim de apresentar as soluções que mais convenham ao objetivo em vista,

Resolveram acordar pelo presente Protocolo no seguinte:

Artigo I
Dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, será constituída uma Comissão Mista Especial que terá a seu cargo o estudo das soluções que tornem permanente a navegabilidade dos rios brasileiros e bolivianos do sistema fluvial do Amazonas na região compreendida entre o paralelo 11º, Sul, e o meridiano 66º,Oeste, até as fronteiras naturais comuns ao Brasil e à Bolívia determinadas pelos rios Abunã e Mamoré-Madeira e, no território do Brasil, desde a confluência do rio Abunã com o rio Madeira até a cidade de Pôrto Velho, complementando-se o dito trabalho com o estudo da navegação do rio Acre.

Artigo II
A Comissão será constituída de dois membros residentes e permanentes de cada país, nomeados pelos respectivos governos, com Sede alternada, segundo o progresso dos estudos, nas cidades de Puerto Sucre (Guayaramerin) e Pôrto Velho.

Em uma primeira etapa, dentro do prazo de cento e vinte dias, a Comissão deverá submeter à consideração de ambos os governos um relatório incluindo o seguinte:

a)o regulamento interno que oriente suas atividades;

b)o plano geral dos trabalhos preliminares;

c)o pessoal técnico superior indispensável para o cumprimento do que se dispõe na alínea b.

Artigo III
Uma vez aprovado por ambos os Governos o relatório indicado no artigo II, a Comissão passará a uma segunda etapa de trabalho para cujo desempenho será dotada do pessoal técnico necessário.

Dentro do prazo de seis meses, a Comissão submeterá a ambos os governos um relatório circunstanciado que compreenda:
a) o plano necessário de trabalho para analisar todos os documentos indispensáveis ao estudo das soluções definitivas;
b) o orçamento correspondente à execução dos trabalhos da alínea a;
c) o prazo no qual os estudos indicados na alínea a serão concluídos.

Artigo IV
O relatório resultante da segunda etapa dos trabalhos da Comissão, tal como indicado no artigo III, será submetido à aprovação de ambos os Governos e, obtida esta, a Comissão procederá à realização dos estudos previstos. Dentro do prazo aprovado, deverão submeter-se à aprovação de ambos os Governos as conclusões, planos, observações e demais documentos, assim como as sugestões necessárias para o melhor julgamento técnico-econômico das soluções do problema da navegação permanente dos rios estudados, de modo que assegurem a comunicação permanente com o rio Amazonas.

Artigo V
Julgada a viabilidade da solução alvitrada pela Comissão e a fim de passar-se à última etapa dos estudos, os dois Governos por-se-ão de acôrdo, por instrumento diplomático, sôbre as condições para elaboração do projeto técnico e econômico que atenda à solução aprovada, nos moldes usualmente adotados para apresentação de projetos desta natureza aos organismos financiadores qualificados.

Artigo VI
Uma vez elaborados os projetos definitivos e calculados os orçamentos de sua execução, ambos os Governos se comprometem a decidir, mediante novos instrumentos diplomáticos, sôbre o financiamento para executar as obras, seja com recursos próprios, seja mediante empréstimos junto a Agências internacionais.

Artigo VII
Os custos dos trabalhos que realize a Comissão Mista Especial serão cobertos por cada um dos dois países, da seguinte forma:
a) os estudos realizados exclusivamente em território de um dos dois paises correrão a cargo do respectivo Govêrno;
b)os estudos comuns das zonas limítrofes serão cobertos, em partes iguais, por ambos os Governos.

Artigo VIII
Para inicio das atividades, fica estabelecido que o Govêrno do Brasil concorrerá com a verba de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Dita importância será aumentada, por adiantamentos sucessivos, à medida das solicitações da Comissão Mista Especial e serão contabilizadas segundo o critério de proporcionalidade previsto no artigo VII.

Artigo IX
A quota das despesas dos trabalhos da Comissão Mista que couber ao Govêrno da República da Bolivia, segundo disposto no artigo VII, será reembolsada, mais os juros de 3,5% ao ano, sem capitalização, ao Govêrno dos Estados Unidos do Brasil no prazo de trinta meses após a entrega aos dois Governos do relatório previsto no artigo IV.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários, acima nomeados, firmam o presente Protocolo Preliminar, em dois exemplares, nas línguas espanhola e portuguêsa, apondo em ambos os seus selos.

Pelo Govêrno da República Federativa do Brasil

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Pelo Govêrno da República de Bolívia

MANUEL BARRAU PELÁEZ

36. Ata da entrevista entre ministros.

ATA DA ENTREVISTA EM CORUMBÁ E ROBORÉ DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL E DA BOLIVIA

Os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, Senhores José Carlos de Macedo Soares e Manuel Barrau Peláez, nas conversações que mantiveram em sua Entrevista Especial nas cidades de Corumbá e Roboré, nos dias 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 1958, consideraram diversos assuntos pendentes de solução entre ambos os países e relativos a: (I) Exploração do Petróleo boliviano e o fornecimento de hidrocarbonetos ao Brasil, (II) Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, (III) limites, (IV) relações econômicas e comerciais e (V) intercâmbio cultural; resolveram subscrever a presente Ata, que consigna OS acordos adotados a respeito dos referidos assuntos, acordos êstes que deverão ser postos em prática pelos dois países.

(I) EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO BOLIVIANO E O FORNECIMENTO DE HIDROCARBONETOS AO BRASIL.
A Nota Reversal anexa à presente Ata, cujo texto em português e em espanhol, autenticados pelos Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, será firmado em La Paz, por ambos os Ministros, durante o mês de março do presente ano, contém os acôrdos a que chegaram sôbre esta matéria.

(II) ESTRADA DE FERRO CORUMBÁ-SANTA CRUZ DE LA SIERRA.
A Nota Reversal anexa à presente Ata, cujo texto em português e em espanhol, autenticados pelos Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, será firmada em La Paz, por ambos os Ministros, durante o mês de março do presente ano, trata específicamente da substituição da garantia estabelecida no Artigo IV do Tratado sôbre Ligação Ferroviária e prevê o endôsso da dívida decorrente da construção da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, pelo Estado boliviano.

Contém ainda a presente Ata os acôrdos dos Ministros de Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia sôbre aspectos da ferrovia.

(III) LIMITES
Os problemas de demarcação referentes ao marco do Jacadigo, Corixa do Destacamento – Cerrinho de São Matias e Quatro Irmãos – Rio Verde (nascente), foram resolvidos durante a Reunião Especial dos Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, em Roboré.

Inclusa encontra-se a Nota Reversal referente aquêles assuntos, que deverá ser assinada em La Paz, durante o mês de março de 1958.

(IV) RELAÇÕES ECONÔMICAS E COMERCIAIS
1º Convênio Comercial
A Comissão Mista Comercial brasileiro-boliviana prevista no Artigo V do Convênio Comercial, firmado a 24 de dezembro de 1953, reunir-se-á na cidade de La Paz, no mês de março próximo; nessa oportunidade, adotará acordos sôbre a seguinte matéria:

a) Possibilidade da adoção do dólar norte-americano de livre conversibilidade para as operações comerciais entre ambos os países.

b) Ambos os Governos poderiam autorizar operações vinculadas entre exportadores e importadores, tanto estatais como privados. Essas operações seriam reguladas de acôrdo com as estipulações contratuais que acordem os interessados, no tocante à forma e à moeda de pagamento.

c) Estudar a possibilidade de pagamento, dentro do intercâmbio comercial, utilizando cruzeiros e/ou bolivianos, pelo mercado livre de câmbio.

d) Em nenhum dos três casos anteriores seriam fixados montantes limitativos do intercâmbio, deixando que os mesmos se regulem livremente pelas partes interessadas.

e) A Comissão Mista deve acordar o regime para pagamento de fretes, seguros, comissões,etc., destinado a facilitar o intercâmbio.

f) A Comissão Mista estudará a fixação de uma margem de crédito recíproco para ocaso das operações reguladas em dólares de livre conversibilidade.

2º – Tráfego Fronteiriço
A Comissão Mista formulará um novo projeto de Convênio de Tráfego Fronteiriço, baseado em listas limitativas de artigos procedentes de ambos os países e destinados exclusivamente às populações fronteiriças.. A moeda que regulará êsse comércio será a nacional de cada país, pelo mercado livre de câmbio.

3º – Convênio Especial sôbre borracha, castanha, gêsso, sal e gado.
A Comissão Mista elaborará um projeto de Convênio Especial regulando o comércio de borracha, castanha, gêsso, sal e gado, baseado nas atuais condições das zonas beneficiados pelo referido comércio.

4º – Convênio de Cooperação Econômica e Técnica.
Comissão Mista estudará, preferentemente, o projeto brasileiro de Convênio de Cooperação Econômica e Técnica.

5º – Convênio de Trânsito
Durante a sua próxima reunião, a Comissão Mista concluirá o estudo relativo ao Convênio de Trânsito entre os dois países.

6º – Convênio sôbre Aproveitamento de Vias Fluviais.
Os Governos de ambos os países constituirão uma Comissão Mista Especial Técnico-Econômica para o estudo de soluções que tornem permanente a navegabilidade dos rios bolivianos do sistema fluvial do Amazonas.

7º – Convênio sôbre Entrepostos de Depósito, Franco em Santos, Manaus e Corumbá.
Sôbre as bases do projeto já apresentado pelo Brasil, será formulado um convênio para o estabelecimento, em favor da Bolívia, de entrepostos de depósito franco em Santos, Manáus e Corumbá.

8º – Agência do Banco do Brasil S.A., em La Paz.
Será inaugurada, em La Paz, com a possível brevidade, uma Agência do Banco do Brasil S.A..

(V) INTERCÂMBIO CULTURAL
Depois de uma análise do Convênio de Intercâmbio Cultural de 23 de junho de 1939, os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia acordaram em incorporar ao mesmo os pontos contemplados no projeto de nota reversal apresentado ao Ministério das Relações Exteriores pela Embaixada do Brasil em La Paz, para ampliar convenientemente suas estipulações, adaptando-o à necessidade de fomentar as relações culturais entre ambos os países.

Do mesmo modo, ficou decidida a inclusão no Convênio de Intercâmbio Cultural, dos pontos sugeridos pelo Ministério da Educação da Bolívia e referentes à educação fundamental.

Acordam, finalmente, em celebrar, oportunamente, um novo e mais amplo Convênio de Intercâmbio Cultural, em consonância com o estreitamento das relações entre os dois países.

(a) Manuel Barrau Pelaez

(a) José Carlos de Macedo Soares

Roboré, 28 de janeiro de 1958.

O presente trabalho correlaciona os Acordos de Roboré e o pensamento geopolítico brasileiro, de forma que se pretende descrever como as letras desses acordos acabam por se influenciar pelo pensamento descrito pelos geopolíticos, tanto pelo pensamento descrito pelas escolas internacionais, quanto pelo pensamento esposado no país para as relações bilaterais entre Brasil e Bolívia, de forma a saber como o pensamento geopolítico brasileiro influenciou os propósitos dos Acordos de Roboré, a partir de uma abordagem dos seus aspectos econômicos, políticos, energéticos, históricos, militares e de integração física promovida pelos Acordos, por meio de pesquisa bibliográfica, sobre os pensadores da geopolítica brasileira e nas atuações diplomáticas e políticas do governo brasileiro em relação à Bolívia e tais tratados. Para o estudo, necessário foi a análise dos antecedentes históricos das relações governamentais entre Brasil e Bolívia, como meio para entender as circunstâncias anteriores à realização dos Acordos. A partir deste prisma, foi possível a realização do estudo do pensamento geopolítico brasileiro sobre as questões das relações internacionais com os países vizinhos, tendo como foco as relações com a Bolívia. A análise dos Acordos de Roboré se efetivou sob o prisma do pensamento geopolítico, a fim de encontrar nos Acordos elementos que acabassem por demonstrar que a atuação diplomática governamental na confecção de tais acordos se deu a partir destes pensamentos, principalmente a partir da obra Projeção Continental do Brasil, de Mário Travassos (1938).

ISBN: 978-85-9535-049-6

9 788595 350496

editoraitacaiunas.com.br